SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 27 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3608

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO/RO baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação 19/2023, segundo os termos do art. 24 inciso II e §1º, combinado com o Art. 23 § 8º da Lei nº. 8666/93, nos autos do Processo Administrativo 345/2023, que foi dispensada a licitação em razão do valor, que tem por objeto: Contratação de empresaespecializada em serviços de controle de pragas urbanaspara atender as necessidades do CIMCERO, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas e torna público aos interessados a presente Dispensa de Licitação em favor das empresas REIS & MOURA LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº. 46.268.471/0001-86, sagrou-se vencedora do item 01 do Termo de Referência, no valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e COMBATE LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº. 07.529.101/0001-01, sagrou-se vencedora do item 02 do Termo de Referência, no valor total de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)., referente ao item objeto do presente procedimento.

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura.

(assinado eletronicamente)
ERIVELTON KLOOS
Assessor Especial da Presidência
Atribuições pela portaria n°294/2023/CIMCERO

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:980B13B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.717 DE, 25 DE OUTUBRO DE 2023.
"NOMEIA OS REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE/RO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020/2024."

Decreto n° 10.717 De, 25 de outubro de 2023.

"NOMEIA OS REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE/RO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020/2024."

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1° - Fica instituído o Fórum Municipal de Educação do Município de Alta Floresta D' Oeste-RO.

Art. 2º - O Fórum que trata o artigo anterior será sem ônus para o Município e composto por membros representantes dos órgãos e entidades seguintes:

Secretaria Municipal de Educação	Glicério Bitencourt Queiroz Vânia Moreira Paulo e Silva
Coordenadoria Regional de Educação do Estado	Nadir Fernandes Costa Andreia de Fátima Teixeira
Conselho Municipal de Educação	Ana Maria de Jesus de Paula Vania Paula Viera de Olivera
Executivo Municipal	Tatiane Furtado Ricarte Robson Ugolini
Poder Legislativo	Abel Willian Ribeiro Silva Marilza Cristina Viana

Educação Infantil	Valdilene Alves Pereira
Ensino Fundamental	Maria Adriana de Souza Kieper
Ensino Médio	Sandra Marques da Silva Souza
Ensino Superior/Ensino Técnico	Luciana Cristia de Souza
Educação de Jovens e Adultos	Djalma Antonio de Arruda Santiago
Representantes das APP/Conselhos	Thiara da Silva Pimenta Gularte Elisangela Sobreira de Oliveira
Aluno maior de 16 anos	Kayo Aparecido Marana
Sindicato Municipal – SINZESMAT	Mauro Pedro Paz
Sindicato Estadual – SINTERO	Maria Izabel Nunes de Paula
Educação Especial	Chaiane de Paula Vargem
Conselho Municipal – FUNDEB	Paulo Sergio de Oliveira
Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE	Maína Rocha de Souza
Conselho Tutelar	Cleonice Cardoso Pinto
Entidades Religiosas	Valdecy Carvalho Assunção Marinalva de Oliveira Nunes Bueno
Educação Indígena	Maicon Aruá
Educação Quilombola	Angilene Gomes Balbino
STR - Sindicato dos Trabalhadores Rurais/MPA – Movimento dos pequenos Agricultores	Leidiane Maria da Silva Leite.

Art. 3º - O FME tem atribuição de acompanhar, monitorar e propor ações, referente ao Plano Municipal de Educação, como também realizar conferências, seminários, encontros, audiência pública que tratam de políticas públicas da educação municipal e demais ações expressas no Regimento Interno do FME.

Art. 4º- Fica designado que o Coordenador e o Secretário do Fórum Municipal de Educação de Alta Floresta D' Oeste, serão escolhidos pelos próprios membros do FME.
Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto 10.201/2021.

Palácio Isidoro Stédile, aos vinte e cinco do mês de outubro de dois mil e vinte e três. ---

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:BF487751

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 CONTRATO Nº. 048/PGM/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023
CONTRATO Nº. 048/PGM/2023, de 21 de agosto de 2023.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 048/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo**: 21/11/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: L. G. COMERCIO & SERVIÇO LTDA - ME; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual até 21/12/2023; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 127/SEMOB/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Luciano Gomes de Sousa.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de novembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:9216F79C

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/PGM/2023

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 003/PGM/2023; **Data do Termo**: 14/11/2023; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: Agente comunitário de saúde - Zeneide Maria Araujo dos Santos; **Objeto**: MOTOCICLETA MARCA HONDA/POP, ano de fabricação/modelo 2023/2023, placa Placa QTE7H93 , RENAVAM n° 01349366959, tombamento nº 13057; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 0002066.54.10-2023/SEMUSA; **Vigência:** 18 (dezoito) meses (14.05.2025); **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Zeneide Maria Araujo dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de novembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:C2387EA0

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/PGM/2023

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 001/PGM/2023; **Data do Termo**: 14/11/2023; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: Agente comunitário de saúde - Aldo Rietz; **Objeto**: MOTOCICLETA MARCA HONDA/POP, ano de fabricação/modelo 2022/2023, placa SLI9H49, RENAVAM n° 01333543562 tombamento nº 12914; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 0002042.54.10-2023/SEMUSA; **Vigência:** 18 (dezoito) meses (14.05.2025); **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Aldo Rietz.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de novembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:D6B1F7C9

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 004/PGM/2023

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 004/PGM/2023; **Data do Termo**: 14/11/2023; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: Agente comunitário de saúde - Joao Pinheiro Alves; **Objeto**: MOTOCICLETA MARCA HONDA/POP, ano de fabricação/modelo 2022/2023, placa Placa SLJ7J19 , RENAVAM n° 01334389613, tombamento nº 12907; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 0002074.54.10-2023/SEMUSA; **Vigência:** 18 (dezoito) meses (14.05.2025); **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Joao Pinheiro Alves.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de novembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:CF8E8FA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023.2023

PROCESSO Nº: 343/CMAP/2023

FORNECEDOR: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA.
CNPJ: 28.407.129/0001-38
ENDEREÇO: Centro Belo Horizonte/MG
CEP: 30180-100
DURAÇÃO DO CONTRATO: Imediato

VALOR TOTAL: R$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais).

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.0005
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 010

OBJETO: Despesas referente a 03 (três) taxas com inscrições para o curso "NOVAS REGRAS PARA ELEIÇÕES 2024 / CONTROLE INTERNO E FINANCEIRO DO LEGISLATIVO".

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico e com a Lei Federal 8.666/93 devidamente autorizado pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a mesma dispões da seguinte maneira:

"**Artigo 25 -** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I–Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;
II – Para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas notórias especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:F30B2C65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/PMAP/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/PMAP/2023 TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E INSCORPORADORA COLISEU EIRELI – EPP – CNPJ Nº 11.139.487/0001-04. O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. João Pavan, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Anderson Deniz Pagliari, portador da Cédula de Identidade – RG n° 00075**** SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.764.***-49, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04, estabelecida na cidade de Ariquemes, na Rua 38, nº 1791, Setor Zona Sul, CEP 76.870-970, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Dionísio Chiaratto Filho, sócio único, portador da Cédula de Identidade – RG n. 41****43 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 779.***.609-** doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, motivado através do Processo Administrativo 2018/SEMOSP/2023, por meio da Tomada de Preços nº 018/2023, CONVÊNIO SINCOV Nº 881201/2018, e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições: I – DA INCLUSÃO DE TERMO Cláusula Primeira – Fica acrescida na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES, no Inciso II, do contrato original a alínea "j", o seguinte termo: j) em atendimento a Portaria Ministerial nº 424/2016, a CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto, permitindo o livre acesso de servidores da CONTRATANTE, do Ministério da Defesa – Departamento do Programa Calha Norte – DPCN e dos órgãos de controle externo e interno, a qualquer tempo e lugar, viabilizando acesso aos documentos e informações referentes ao contrato e ao convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
II - DA RATIFICAÇÃO Cláusula Segunda – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo. III – DA PUBLICAÇÃO Cláusula Terceira – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 23 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Construtora e Inscorporadora Coliseu EIRELI – EPP –
CNPJ Nº 11.139.487/0001-04
Empresa Contratada
DIONÍSIO CHIARATTO FILHO
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:9BA605DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE PREGAO ELETRONICO

ESTADO DE RONDÔNIA
ALVORADA DO OESTE - RO
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/CPL/2023
PROCESSO Nº102/SAAE/2023
Serviço Autônomo e Água e Esgoto (RO), por sua Pregoeira nomeada, designado pela **Portaria nº 027/SAAE-ALVO/2023**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizara licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS,** o procedimento obedecerá do tipo menor preço**,** e será julgado **pelo menor preço item,** nos termos da a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal n.º 27 de 30/04/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. E **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014,** para atender o SAAE. **DO OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA COMUM E OLEO DIESEL COMUM,** tendo este a finalidade de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alvorada d'Oeste/RO, **valor estimado: R$ 50.070,00 (Cinquenta**

Mil e Setenta Reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Início do pregão: 07/12/23 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: *www.licitanet.com.br*
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 102/SAAE/2023
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
17.512.0014.2055	3.3.90.30.00	SAAE	387

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação do SAAE de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida São Paulo, n°5209 – Bairro: Jardim Oriente, através do telefone nº (0xx69) 3412-2262 ou pelo site saae.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.
Alvorada d'Oeste – RO, 24 de novembro de 2023.

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:F751DF53

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 030/SAAE/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDE, o (a) Sr.º (a). **LUZINETE BARROS DA SILVA**, brasileira, casada, portador do **RG nº 346267 SSP/RO** e do **CPF nº 368.715.082-87**, domiciliado (a) neste município de Alvorada do Oeste - RO, a Gratificação de Cursos Técnicos e Graduação conforme a Lei nº 718/2012 Art. 34 § 2º, II de 35% para os servidores que se graduarem em nível superior na sua área de atuação, desde que comprove a habilitação junto a RH, vinculado ao Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Alvorada do Oeste.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA
Superintendente Geral do SAAE
PORTARIA 005/GAB/2021

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:E4F43431

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS LOCAL: CASA DOS CONSELHOS

Ata da **2ª reuniãoExtraordinária**do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 22de Novembro de 2023, na Casa dos Conselhosàs 09h00min, com pauta conforme edital **0010/2023:1-**Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Aprovação de projetos; e **3 -** Outros assuntos propostos. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 09h17min contando com a presença de **07instituições**representadaspor**05**conselheiros titularese **03** suplentes, conforme livro de presença compareceram: Antonio Marcos de Moura– **SEMAIC** (titular);Enoque Nunes da Silva- **SEMGOV** (titular); Acir Braído de Oliveira - **SEMA**(titular); Fábio Fernandes Soares - **SEMOSP**(titular); Antonio Vanderlei de Oliveira Ricardo - **ASPRURSF**(titular); Tatiane Ramos da Silva Ricardo - **ASPRURSF**(suplente); Adeir de Souza – **APRODIL** (titular; Ítalo Nery - **CANACHOEIRA**(suplente). Participaram desta reuniãoMarco Antonio Lazaretti do Prado e Juliani Soares Miranda representando a Casa dos Conselhos; participou também Lindiomar de Melo Cunha.O senhor Secretário, Antonio Marcos informou ao plenário presente que o última data para que qualquer entidade tramite emendas é dia 22 de novembro de 2023 e que o dia 30 de novembro será o prazo limite para este fim, a partir desta data os recursos propostos voltarão para a Prefeitura. A Associação, ASPROLETEP, localizada no Assentamento Terra Prometida, recebeu uma emenda parlamentar no valor de 15.000,00, proposta pelo vereador Thiago Viola, para a aquisição de uma adubadora e plantadeira e o plenário aprovou. A Associação ASPRODIL foi contemplada com uma emenda parlamentar, proposta pelo vereador LORO no valor de 30.000,00 com a finalidade de comprar insumos (embalagens) e o plenário aprovou. A Associação APROESTE, recebeu uma emenda parlamentar no valor de 10.000,00 reais propositura do vereador Ricardo Medeiros para consertar e dar manutenção no trator daquela entidade, (OBS.: Este repasse ficará suspenso por falta de documentações da referida entidade) plenário aprovou. emenda proposta pela vereadora ROSA PEREIRA e o Plenário aprovou. Por não haver mais nada a tratar, encerrou-se a reunião as 10 horas com a presença de seis representantes de entidades, e eu, Enoque Nunes da Silva, secretariei e lavrei a presente ata que após ser lida e aprovada será assinada por e pelo Secretário de Agricultura que presidiu os trabalhos nesta reunião. Sendo que os demais membros assinaram no livro de assinaturas, Ariquemes/RO, 22 de novembro de 2023.Fica registrada a ausência da associação:**SEMPOG -ASPRORTI - ASJOR.Aprovaram esta ata:**

CONSELHEIROS TITULARES
Acir Braído de Oliveira - SEMA_____
Fábio Fernandes Soares (SEMOSP)_____
Antonio Vanderlei de Oliveira Ricardo - ASPRURSF_____
Adeir de Souza (APRODIL) ___

CONSELHEIROSSUPLENTES
Tatiane Ramos da Silva Ricardo - ASPRURSF _____
Ítalo Nery - CANACHOEIRA_____

ENOQUE NUNES DA SILVA
Secretário "ad Hoc"

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:55869F7E

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 044 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação doProjeto"Construindo a Liberdade", cujo objeto é contribuir com a ressocialização de pena no munícipio de Ariquemes/RO, por meio da mão de obra dos apenados(as) que se encontrem recolhidos no regime semiaberto ou aberto, sendo o valor total de repasse de R$ 313.556,10 (trezentos mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), em favor do

Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Ariquemes/RO - CCEP."

RESOLUÇÃO CMS Nº 044
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de novembrode 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 11ª Reunião Ordinária.

Considerando o (ID 1955809), advindo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, cujo objeto é contribuir com a ressocialização de pena no munícipio de Ariquemes/RO, por meio da mão de obra dos apenados(as) que se encontrem recolhidos no regime semiaberto ou aberto".

RESOLVE:

Art. 1º - APROVARa Projeto"Construindo a Liberdade", cujo objeto é contribuir com a ressocialização de pena no munícipio de Ariquemes/RO, por meio da mão de obra dos apenados(as) que se encontrem recolhidos no regime semiaberto ou aberto, sendo o valor total de repasse de R$ 313.556,10 (trezentos mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), em favor do Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Ariquemes/RO - CCEP.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 23 de novembro de 2023.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:5B7136C6

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES CONTRATO Nº 409/2023

Processo nº 26.303/2023
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET E A EMPRESA SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM:

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato representado pela Sra. Carla Gonçalves Rezende, brasileira, portadora do RG nº 848386 SSP-RO e do CPF nº 846.071.572- 87, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET, Presidente da FUNCET, AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS, Decreto n.º 17.087/2021, doravante CONTRATANTE e a Empresa SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 48.677.939/0001-11, LOCALIZADA NA - AV CANAÃ;
SETOR 01 - 2154 - SALA B, representada pela Sr(a). SIMONE VANANCIO GUEDES FEZA, inscrita no CPF: 844.952.782-15, Portadora do Documento de nº 03572485406 DETRAN, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demai legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, cujo objeto foi licitado através do Processo Administrativo n. 3717/2023/SEMPOG, Pregão Eletrônico n. 47/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO (art. 92, I e II)
1. Contratação de Prestação de serviços para eventos ao público e decorações; nas condições estabelecidas no Termo de Referência, DECORAÇÃO PARA O ESPETÁCULO DE FINAL DO ANO - LOCAÇÃO, Decoração da entrada com painel com o tema " Sítio do Pica-Pau Amarelo".
CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1O valor total da contratação é de R$ 16.850,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).
5.2No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1São obrigações do Contratante:
8.2Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
8.8Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
8.9Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
8.10Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do
presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
9.3Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
9.9Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá on
9.10A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
9.11Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito
cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalu
9.24 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
10.1Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
10.2Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
11.1.2.Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantivera proposta em especial quando:
11.1.2.1.Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2.Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3.Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
11.1.2.4.Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
11.1.3Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.3.1Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
11.1.4Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
11.1.5Fraudar a licitação;
11.1.6Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.6.2Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.7Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
11.1.8Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013
Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1Advertência;
11.2.2Multa;
11.2.3Impedimento de licitar e contratar e
11.2.4Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1A natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2as peculiaridades do caso concreto
11.3.3as circunstâncias agravantes ou atenuantes
11.3.4os danos que dela provierem para a Administração Pública
11.3.5a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4A multa será recolhida em percentual de 5% (Cinco por cento) e 15% (Quinze por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
11.5As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.8Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021
11.9A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
11.10A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de
20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.12Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.13O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.14A aplicação das sanções previstas nesta Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.
12.1.1O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.2A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.1.3Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.2O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3Indenizações e multas.
12.4A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: 02.14 Fundação de Cultura Esporte e Turismo
Programação: 13.392.0014.1962 - Convênio nº CNV/279/SEJUSCEL/PGE/2023-Realização de Eventos Culturais;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Ser. Terc. Pessoa Juridica;
Fonte de Recurso: Convênio/Próprios 1.701 1.500;
Ficha: 1072 e 1073.

13.2A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicá na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES
15.1Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)
17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO, 22 de novembro de 2023.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES CNPJ:04.104.816/0001-16	***SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA*** CNPJ:48.677.939/0001-11

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:06B41D96

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO Nº 409/2023

Processo Administrativo nº 26.303/2023

PARTES:

1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2)SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 48.677.939/0001-11

OBJETO: Contratação de Prestação de serviços para eventos ao público e decorações; nas condições estabelecidas no Termo de Referência, DECORAÇÃO PARA O ESPETÁCULO DE FINAL DO ANO - LOCAÇÃO, Decoração da entrada com painel com o tema " Sítio do Pica-Pau Amarelo".

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 16.850,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais). Gestor do Contrato: Irineu José do Nascimento Junior
Fiscal do Contrato: Mabel Dos Santos Daltiba

Ariquemes/RO, 22 de novembro de 2023.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:2A150277

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES TERMO DE FOMENTO Nº 149/2023

Processo nº 26.416/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E A
Associação Ariquemense de Árbitros - AARBI para o Projeto Apoio a Iniciação Esportiva.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado FOMENTANTE, representado pela Sra. Carla Gonçalves Rezende, brasileira, portadora do RG nº 848386 SSP-RO e do CPF nº 846.071.572-87, residente à Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, CEP 76.871-306, com interveniência da FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER FUNCEL, por sua Presidente AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS -
Presidente da FUNCET - DECRETO Nº 17.087/2021, doravante designado FOMENTANTE, denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de outro lado a Associação Ariquemense de Arbitros - Aarbi , inscrita no CNPJ nº 08.875.535/0001-18 , com sede na Avenida Perimetral Leste, nº 1518, Setor Parque das Gemas, Ariquemes/RO, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, doravante denominada FOMENTADO, representada por seu Presidente Sr. WAGNER CAETANO DE ANDRADE, CPF nº. 005.541.292-05, residente na Rua
Joaquim Manoel de Macedo, Bairro Colonial de Ariquemes - CEP 76.876-756, Resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 26.416/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1- Repasse financeiro habilitado por Chamamento Público nº 009/2023 com objetivo de custear despesas do Projeto confeção de Uniformes de Treino composto por camisa e short personalizados para atender o projeto de Iniciação Esportiva das modalidades: Futebol, Voleibol e Handebol, conforme detalhado no Plano de Aplicação de recursos financeiros ID 1974724.

1.2- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3- É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I- delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;

II- prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I- DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a)fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando

previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b)emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c)realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d)liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e)promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f)na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g)viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j)instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a)manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b)prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c)divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d)manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no Art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e)Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f)responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g)responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h)disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1- O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
3.2A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes 02 - EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
14 - FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET 01 - FUNDACAO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET
27.812.0028.2803.0000 - FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER
33.50.43.00 - SUBVENCOES SOCIAIS
0000/Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
3 - DESPESAS CORRENTES
001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS
- Nota de Empenho nº 10060/2023

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2- É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de

mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3- Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.6- As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2- Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I- realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II- finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV- realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V- realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI- repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1- O presente Termo de Fomento vigerá a partir do dia 24 de novembro, até 24 de fevereiro de 2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho ID 1974724 para a consecução de seu objeto.

6.2Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3- Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1- O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2- Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I- retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu

direitos de uso de tais bens;

II- assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1- A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I extrato da conta bancária específica;

II- notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III- comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI-lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2- A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I- relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II- relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3- A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I- relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II- relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4- Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios; II - os impactos econômicos ou sociais;
III- o grau de satisfação do público-alvo;

IV- a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5- A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I- aprovação da prestação de contas;

II- aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III- rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7- A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I- não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II- nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização

monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8- As prestações de contas serão avaliadas:
I- regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b)descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c)dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d)desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9- O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10- Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11- Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.3É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a

administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2- Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3- A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1- Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3- Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I- denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a)utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b)inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c)constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d)verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I- as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II- as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III- as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1- Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2- E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam- se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
Ariquemes, 23 de novembro de 2023.

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS
Presidente da FUNCETDecreto Nº 17.087/2021

WAGNER CAETANO DE ANDRADE
Presidente Assoc. AARBI

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:089620C8

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 149/2023

Processo nº 26.416/2023 - FUNCET
CELEBRAÇÃO: 23.11.2023 PARTES:
1-) FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER
2-) ASSOCIAÇÃO ARIQUEMENSE DE ÁRBITROS - AARBI, CNPJ nº. 08.875.535/0001-18

OBJETO: Repasse financeiro habilitado por Chamamento Público nº 009/2023 com objetivo de custear despesas do Projeto confeção de Uniformes de Treino composto por camisa e short personalizados para atender o projeto de Iniciação Esportiva das modalidades: Futebol, Voleibol e Handebol, conforme detalhado no Plano de Aplicação de recursos financeiros ID 1974724, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) Prazo: 90 (noventa) dias
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.416/2023

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 17.087/2021

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:10C12E52

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO

Portaria nº 25, de 21 de novembro de 2023

NOMEIA: Os membros da Comissão de apoio para recebimento de materiais e serviços, no âmbito da Secretaria Municipal deDesenvolvimento Social de Ariquemes e dá outras providências.

Solange da Silva Linhares,Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio doDecreto nº 20.060/2023.

RESOLVE:

Art. 1ºNomearos membros da Comissão de apoio para recebimento de materiais e serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que ficará composta pelos servidores abaixo descritos com os seus respectivos cargos:

Cargo	Nome	Cidade	UF
Presidente	Izabel Felizardo	Ariquemes	RO
Membro	Cristiane Silveira	Ariquemes	RO
Membro	Gabriely Toigo Dos Reis	Ariquemes	RO
Membro	Stefany Cristine Silva Araujo	Ariquemes	RO
Membro	Hellen de Jesus Felix	Ariquemes	RO

Art. 2º. Revogam-seas disposições em contrário contidas na**Portaria nº 14, de 25 de maio de 2023.**

Art. 3º.A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 21 de novembro de 2023.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 20.060/2023

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:ED3653D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.813, ARIQUEMES, 24 DE NOVEMBRO 2.023. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE DENOMINAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS, MONUMENTOS, OBRAS E EDIFICAÇÕES P

LEI MUNICIPAL Nº 2.813, ARIQUEMES, 24 DE NOVEMBRO 2.023.
AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO
DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE DENOMINAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS, MONUMENTOS, OBRAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1ºA presente Lei tem por finalidade alterar o endereço do loteamento denominado de CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IMPERIAL, que passa a ter o seguinte endereço: RODOVIA BR 257 e numeração predial 5580.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 24 de novembro de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, VEREADOR NATAN LIMA, PROJETO DE LEI Nº 3.483.2023.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/11/2023 às 12:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1980185**e o código verificador**8303D74A**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/11/2023 10:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EFDC8255

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 144/2023 SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO PROCESSO Nº 19.589/2023

CELEBRAÇÃO:20.11.2023

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC.
2-)APRAMA-ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS REGIANE MAGALHÃES -CNPJ: 03.029.414/0001-31.

OBJETO:
Repasse financeiro paraaquisição de: 01Perfurador de Solos de 09, 12, 18 polegadas, 01 lavadora de Alta Pressão, 01 Roçadeira à Gasolina,conforme descrito o Plano de TrabalhoID 1950501, Lei Nº 13.019/2014.

Nota de Empenho nº: 8893/2023
VALOR: R$20.000,00 (vintemil reais).

VIGENCIA:De 20denovembrode 2023, até20demaiode 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19.589/2023SEMAIC

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio
Decreto n°. 17087/2021

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 20/11/2023 às 13:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:04513693

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 483/2022

EXTRATO DOPrimeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 483/2022 Processo Administrativo nº22.370/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES

2)L.S DE BRITO LTDACNPJ:07.481.547/0001-03

OBJETO: Aditivo de valor e prazo no Contrato nº 483/2022.

PRAZO: 6 (seis) meses.

VALOR:

1.1 Fica aditivado o valor de R$ 23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais)
1.2 O valor do contrato passa a ser de R$ 116.250,00 (cento e dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais).

Ariquemes/RO, 24de novembrode 2023.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:4EE3B9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 147/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº147/2023
Processo nº 24.557/2023 - Semed

CELEBRAÇÃO:20.11.2023

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME -CNPJ: 30.984.161/0001-28
2-)CONSELHO ESCOLAR GESSI JANES SOARES MOREIRA, inscrita no CNPJ n.º37.076.131/0001-62.

OBJETO:Repasse financeiro paraAquisição de: Batedeira Planetária 600w, Roçadeira manual a gasolina, Tela de Projeção com tripé 2x2, Itens de cozinha (panela de pressão, cuscuzeira, Caldeirão 20 lts, forma para bolo, Garrafa Térmica para café), Resfriador de Água Industrial B100, Tintas para piso, Tv smart led wi-fi AD, Motor Elétrico submersivel 110v, Tampa de reservatório de água 0,900, Serviços de Instalação do motor e sistema hidráulico e Material de Papelaria (tintas para impressora e papél sulfit,conforme detalhado no Plano de AplicaçãoID 1905316,preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014epreceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$23.000,00 (vintee trêsmil reais) - EmendaParlamentar.

Prazode vigência:De20denovembroaté20defevereirode 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº24.557/2023- SEMED

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:200A10A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 145/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº145/2023
Processo nº 13.193/2023 - Semed

CELEBRAÇÃO:20.11.2023

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME -CNPJ: 30.984.161/0001-28
2-)APPda ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MAFALDA RODRIGUES, CNPJ n.º 00.672.017/0001-95

OBJETO:Repasse financeiro paraAquisição de 01 Tratorito BTTD 10.0 e uma carretinha moto cultivador, conforme detalhado no Plano de AplicaçãoID 1512017,preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014epreceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$20.000,00 (vintemil reais) - EmendaParlamentar.

Prazode vigência:De20denovembroaté20demaiode 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13.193/2023- SEMED

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:D70A00E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO: 20683/2023 OBJETO: ERRATA DA DECISÃO 01/2023

Processo: **20683/2023**
Objeto: **Errata da Decisão 01/2023**
ERRATA Decisão 1 de 31/10/2023 (ID 1933866)

Onde se lê:

2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, nos termos do Artigo 21, do DECRETO Nº 16.875/20 e Cláusula da 11.1.3 do Contrato 497/2022.

Leia-se:

2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, nos termos do Artigo 21, do DECRETO Nº 16.875/20 e Cláusula da 11.1.10 do Contrato 497/2022.

Ariquemes/RO, 24 de novembro de 2023.

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:1F784314

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 149 2023 PROC ADM 14228/SEMPOG/2023 REGISTRO DE PREÇO 2023/2024 - CADASTRO RESERVA LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em Viagens de Limpeza de Fossa e Caixa de Gordura na área urbana de Ariquemes/RO, sendo caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses..Valor estimado R$328.655,11. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 19569, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 149/2023, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 27/11/2023até às 09h00min do dia 13/12/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 13/12/2023 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia,sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes(RO),24 de novembro de 2023
VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:11FD68DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO 83 DE 22/11/2023 (ID 1973738) PROCESSO Nº 3421/SEMPOG/2023

Publicado em:
- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO XV | Nº 3606, Pág.: 19, 20 de Novembro de 2023;
- Diário Oficial, Rondônia, ed. 220 - 319, 23 de novembro de 2023;
- Jornal Madeirão, Pág.: 10, 23.Nov.2023;
- Diário Oficial da União, 23/11/2023 | Edição: 222 | Seção: 3 | Página: 288.
- Portal Transparência: 23/11/2023

Retificação com finalidade alterar o valor da empresa EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.525.161/0001-67 e por consequência o valor total do Aviso de Homologação, na qual constou-se equivocado.

Onde se lê:

-EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.525.161/0001-67, com valor de R$65.018,50 (sessenta e cinco mil dezoito reais e cinquenta centavos);

-Ficando o processo homologado com o valor total de R$545.490,16 (quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais e dezesseis centavos).

Leia-se:

-EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.525.161/0001-67, com valor de R$71.032,50 (setenta e um mil trinta e dois reais e cinquenta centavos);

- Ficando o processo homologado com o valor total de R$551.504,16 (quinhentos e cinquenta e um mil quinhentos e quatro reais e dezesseis centavos).

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas anteriormente.

Ariquemes/RO, 24 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:8299341A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº128/2023/PREGÃO/SML/PMA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº128/2023/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM.Nº17515/2023/SEMPOG
MODO DE DISPUTA: ABERTO- UASG: 450522
LICITAÇÃO EXCLUSIVAPARA ME/EPP/MEI
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de recarga de água, galão e garrafa com água, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$ 106.458,50.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do **Pregoeiro**designado pelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº128/2023**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 28/11/2023até às 09h00min do dia 08/12/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 08/12/2023(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO),24deNovembro de 2023.

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:B5EEF360

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº135/2023/PREGÃO/SML/PMA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº135/2023/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM.Nº19732/2023/SEMPOG
MODO DE DISPUTA: ABERTO- UASG: 450522
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI
Objeto:Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$ 1.058.071,32.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do **Pregoeiro**designado pelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº135/2023**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 28/11/2023até às 09h00min do dia 11/12/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 11/12/2023(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO),24deNovembro de 2023.

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:607A9005

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 22029/2023 - SEMSAU

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegados pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, resolve **RATIFICAReHOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 22029/2023, amparado pelo Art. 74, caput, Inc IV, da Lei 14.133/2021, e com razões remissivas ao Parecer 1223 de 23/11/2023 (ID 1977082), cujo objeto é: Fornecimento de Sessões de Terapeuta Ocupacional e Fonoaudiologia, para atendimento do paciente, oriundo de mandado judicial, Antoni Miguel de Oliveira Borges Tortoreli, em favor da empresa **EVOLUPEDI REABILITACAO LTDA, CNPJ 40.389.941/0001-**

83, com valor total da empresa de **R$ 53.040,00 (cinquenta e três mil e quarenta reais)**.

Ariquemes/RO, 24 de novembro de 2023

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:8C30774F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023/CPLMS PROCESSO N.º 1807/SEMECE/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de Material Permanente (Notebooks),** valor estimado **R$ 1.044.117,20** (um milhão, quarenta e quatro mil cento e dezessete reais e vinte centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 07/12/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 24 de novembro de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:BF1883F0

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA ASSINAREM O TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº 007/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2023

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público a Convocação de voluntário para assinar o Termo de Adesão e Compromisso, mediante a homologação final, para atuarem na Unidade Acolhedora (UAMCA) de Buritis/RO, designada pela SEMAST, a mesma deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis a contar da data de publicação, munidos dos documentos conforme abaixo.

Prazo para comparecimento: até o dia 28/11/2023.

Cargo/Função – Auxiliar nos cuidados de crianças e adolescentes do ABRIGO MUNICIPAL – Diurno

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome
1º	03	Valdenice Leite Salarolli
2º	05	Eliana Cardoso Almeida dos Santos
3º	07	Tauana Regina Barros Fontoura

Cargo/Função – Auxiliar nos cuidados de crianças e adolescentes do ABRIGO MUNICIPAL – Noturno

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome
1º	03	Ana de Almeida Souza

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
a) 01 cópia da Carteira da Identidade ou Profissional;
b) 01 cópia do CPF/MF;
c) 01 cópia do Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
d) 01 cópia do Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
e) 01 cópia do Comprovante PIS/PASEP;
f) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública;
g) 01 Fotografia 3x4;
h) 01 cópia do Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física), caso não tenha, providenciar;
i) Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial (documento original);

Observação: No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais;

Buritis-RO, 24 de novembro de 2023.

SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:2305A446

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 39/2023

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca em conformidade com a Lei Municipal Nº 1859/2023, através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Prazo para Posse: até o dia 29/11/2022

ENFERMEIRO - Zona Urbana e Rural – 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
66º	465	Marcelo Silva Maia	65,00	Aprovado
67º	746	Jheni Jackeline da Silva	65,00	Aprovado
68º	701	Quelvin Justiniano Oliveira	65,00	Aprovado

PSICÓLOGO – ZONA URBANA E RURAL - 20H

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
7º	1231	RUSKAYA MARTINS JESUS	30,00	Aprovado
8º	210	TAUANA CRISTINA SANTANA	30,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);

Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.
Buritis/RO, 24 de Novembro de 2023.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:0A83CCB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2023.

O Prefeito de Cabixi-RO, **Izael Dias Moreira**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS pelo pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2023-PMC**,** adjudicado em 13 de novembro de 2023, referente ao Processo Licitatório nº 981/SEMEC/2023, que tem por objeto: **Aquisição de materiais** didáticos, expediente, materiais educativos, e outros materiais de consumo, que serão utilizados para atender as necessidades da Escola Municipal de Educação Infantil Cebolinha, Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Secretaria Municipal de Educação,

Tendo como Detentora a Empresa:

PAPELARIA IZABELA LTDA, inscrita no CNPJ - 06.070.797/0001-80, com valor total de **R$ 92.728,00 (Noventa e dois mil Setecentos e vinte e oito reais).**

Cabixi-RO, 24 de novembro de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:3AFB15CC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2023.

O Prefeito de Cabixi-RO,**Izael Dias Moreira**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores , ADJUDICADOS pelo pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico,**HOMOLOGA**nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2023-PMC**,**adjudicado em 14 de novembro de 2023, Processo Licitatório nº 1034/SEMOSP/2023, que tem por objeto: aquisiçãode Equipamento Mini carregadeira e Implemento Vassoura Recolhedora Hidráulica, para atenderas necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

Em favor da Empresa:

DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA - 01.475.599/0001-82NO valor total de**R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**

Cabixi-RO, 24 de novembro de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:44A17A90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5606

DECRETO Nº 5606/GP/2023 de 24 de novembro de 2023

"REMANEJA RECURSO DO ORÇAMENTO VIGENTE,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.5º, da Lei nº 1.170 de 21/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1.170, de 21 dedezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 283 10.122.1001.2010.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$9.843,68
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$9.843,68

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:27710.122.1001.2010.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-295,94
3.1.90.13.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:28410.122.1001.2010.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-8.655,01
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:29010.122.1001.2010.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-892,73
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-9.843,68

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:43C6896D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5605

DECRETO Nº 5605/GP/2023 de 24 de novembro de 2023

"REMANEJA RECURSO DO ORÇAMENTO VIGENTE,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.5º, da Lei nº 1.170 de 21/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 dedezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:297 10.301.1002.1006.0000SAÚDE PARA TODOS.....R$2.816,91
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:319 10.301.1002.3121.0000SAÚDE PARA TODOS.....R$1.719,96
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$4.536,87

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:29810.301.1002.1006.0000SAÚDE PARA TODOS.....R$-2.816,91
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha:32010.301.1002.3121.0000SAÚDE PARA TODOS.....R$-1.719,96
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-4.536,87

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:AF304E76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 821/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 821/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	23/11/2023		24/11/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, tendo em vista a necessidade do deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizar exames e consultas médicas em CLINICA SOL e CARDIONUCLEAR.				
Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4833/2023, Processo 10618/2023. Justificativa: Mem. nº 648/SEMUSA/TRANSPORTE/2023				
Período do deslocamento: 23/11/2023 até 24/11/2023				
Meio de transporte: Veículo oficial HB20 Placa QTI-0J82				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/11/2023
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7760F214

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 029/CMSC/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo do município de Cacoal emitiu o Decreto n. 8.084/PMC/2021, datado de 10 de fevereiro de 2021, onde requisitou administrativamente a empresa TRS – Centro de Diálise de Cacoal – LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 08.882.264/0001-28, por prazo de 120 (cento e vinte) dias, ou enquanto perdurar o estado de calamidade e perigo iminente mencionados no Decreto Municipal n. 7.625/2020 e no Decreto Legislativo n. 1.157/2020, garantindo, assim, a continuidade da prestação dos serviços de hemodiálise na forma contratada nos autos do processo administrativo n. 296/2016, sendo que o mesmo foi prorrogado por meio do DECRETO N. 8.209/PMC/2021.

CONSIDERANDOque a diálise em pacientes com doenças renais crônicas é indispensável para a manutenção da vida dos pacientes e é imprescindível a continuidade do atendimento pelo município de Cacoal com vistas à garantia da devida assistência aos pacientes;

CONSIDERANDO que no início do exercício a média de arrecadação prevista de receita destinada ao custeio da Nefrologia era no valor mensal de R$ 370.833,33 (trezentos e setenta mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), contudo, após alteração do valor de repasse mensal, o montante passou a ser em média R$ 428.268,41 (quatrocentos e vinte e oito mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), gerando assim, um provável excesso de arrecadação no valor de R$ 689.220,92 (seiscentos e oitenta e nove mil duzentos e vinte reais e noventa e dois centavos), valor este que deverá ser repassado pela União ao Município para atender os serviços de hemodiálise;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Crédito no valor de R$ 689.220,92 (seiscentos e oitenta e nove mil duzentos e vinte reais e noventa e dois centavos), para atender são Centro de Hemodiálise de Cacoal – TRS.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 23 de novembro de 2023.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 029/2023, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CD503E44

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 031/CMSC/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias.

CONSIDERANDO Portaria GM/GM Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023;

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº. 5.264/PMC/2023 que dispõe sobre a regulamentação do repasse dos recursos recebidos da união para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a emenda constitucional 127/2022;

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS Nº 1.677, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023 que estabelece os valores de repasses a serem realizados para custeio da Complementação do Piso Salarial Nacional da Enfermagem;

CONSIDERANDOa PORTARIA GM/GM Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023 a qual dispõe que: Art. 1120-B. São elegíveis para o recebimento da assistência financeira de que trata este Título: ... III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

CONSIDERANDOo repasse de 1.471.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta e um mil reais) a ser realizado para custeio da Complementação do Piso Salarial Nacional da Enfermagem, será repassado aos servidores da Terapia Renal Substitutiva em acordo com a portaria aludida, o valor de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais) e o valor de e R$ 1.313.000,00 (um milhão trezentos e treze mil reais) para custeio da demanda dos servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Crédito no valor de R$ 1.471.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil reais), para atender as atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Cacoal.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 23 de novembro de 2023.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 031/2023, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8859EA69

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 030/CMSC/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias.

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDOque no início do exercício a previsão de arrecadação de receita destinada ao custeio da Rede Especializada em Saúde - MAC, Atenção Primária em Saúde - ATB e Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária foi estimada em um valor menor que o arrecadado;

CONSIDERANDO que há a necessidade de complementação de saldo das dotações orçamentárias na gestão administrativa, para cumprimento das metas e conclusão dos objetivos da Secretaria para o ano de 2023;

CONSIDERANDOque de acordo com o apurado pela Contabilidade, poderão ser abertos como excesso de arrecadação o montante de até R$ 1.168.740,00 (um milhão, cento e sessenta e oito mil e setecentos e quarenta reais);

CONSIDERANDOo déficit orçamentário nas ações da Rede Especializada em Saúde, Atenção Primária e Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária e que o excesso de arrecadação supramencionado engloba a receita das dotações aludidas, será inserido ao orçamento o valor de R$ 1.168.740,00 (um milhão, cento e sessenta e oito mil e setecentos e quarenta reais); para manutenção das atividades desenvolvidas pela Gestão do Fundo Municipal de Saúde o qual será aplicado da seguinte forma:R$ 220.740,00 (duzentos e vinte mil, setecentos e quarenta reais) – Folha de pagamento Agente Comunitário; R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais) – Folha de Pagamento Atenção Básica; R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) – Folha de Pagamento Vigilância em Saúde; R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – Manutenção e Custeio da Vigilância em Saúde; R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) – Folha de Pagamento MAC.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Abertura de Crédito no valor de R$ 1.168.740,00 (um milhão, cento e sessenta e oito mil e setecentos e quarenta reais), para atender as atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Cacoal.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 23 de novembro de 2023.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 030/2023, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E932298A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 130/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 21162/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: ONDA PRO IMPORTADORA E MULTIVARIEDADES E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 80.574.965/0001-27
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E ESPAÇOS MAKERS EDUCACIONAIS (INCLUÍDO AMBIENTAÇÃO E DESIGNER DOS ESPAÇOS FÍSICOS, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E LIVROS DE APOIOS), para atender ao repasse financeiro do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 511.244,17 (quinhentos e onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos).
DATA: 21/11/2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:78517747

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PROCESSO 15656/ORDINÁRIO/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	15656/2023
b) Licitação nº:	132/SUPEL/2023
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	24/11/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE (Emenda Parlamentar nº 19112.323000/1200-06 - Ministério da Saúde).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Itens: 05;
Valor Homologado – R$ 1.520,00 (mil e quinhentos e vinte reais)

Fornecedor: MR TECH INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 48.000.136/0001-28
Itens: 06;
Valor Homologado – R$ 8.176,00 (oito mil e cento e setenta e seis reais)

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME.
CNPJ: 05.207.997/0001-79
Itens: 09;

Valor Homologado – R$ 3.368,00 (três mil e trezentos e sessenta e oito reais)

Fornecedor: SMARTMED REPRESENTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 05.207.997/0001-79
Itens: 02;
Valor Homologado – R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Valor Total Homologado – R$ 27.464,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais)

Cacoal/RO, 24 de novembro de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CA16EF66

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 032/CMAS/2023.

Cacoal, 24 de Novembro de 2023.
Dispõe sobre a Aprovação de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião realizada no dia Vinte e Quatro de Novembro de Dois Mil e Vinte e Três – 24/11/2023, em reunião extraordinária presencial, nas dependências da SEMAST, situado na avenida Guaporé, número 3338, Bairro Jardim Clodoaldo – Cacoal/RO.
RESOLVE:
Art. 1º. – Dispõe sobre a Aprovação de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2023.
Abril, Processo n. 13796/2023 de 28/04/2023;
Maio, Processo n. 14958/2023 de 02/06/2023;
Junho, Processo n. 15942/2023 de 30/06/2023;
Julho, Processo n. 16987/2023 de 25/07/2023;
Agosto, Processo n. 18764/2023 de 05/09/2023;
Setembro, Processo n. 19834/2023 de 04/10/2023.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário;
Art. 4º. – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JONAS SILVO DO NASCIMENTO
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:44AF473D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0966/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1°- Fica concedida LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 04 (quatro) anos, a contar de 14/12/2023 à 12/12/2027, para o (a) servidor (a) municipal **PABLO FACHINI NASCIMENTO,** GUARDA DE ENDEMIAS, matrícula n. 4000, inscrito no CPF:735.916.882-15.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 14/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 23 de novembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
DEC. 9.317/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CE195EF8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 132/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 22016/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMCUERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS
CNPJ: 40.579.779/0001-66
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO/MUSICAL NACIONAL DO CANTOR CLAYTON QUEIROZ, EM COMEMORAÇÃO AO 46° ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, ACENDER DAS LUZES DE NATAL E PREMIAÇÃO DA 2ª ETAPA DO 2º CONCURSO JOVEM GÊNIOS APRENDIZAGEM CRIATIVA, no dia 25/11/2023, a partir das 21:30 horas, com duração mínima de 20 (vinte) minutos, no Complexo Beira Rio, através da Secretaria Municipal de Cultura.
PRAZO: 31/12/2023.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DATA: 24/11/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E3B3B526

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.523/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA RUTE CÂNDIDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,
Considerando o Ofício n. 1076/2023/ASGOV/SGG, da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO do dia 07 de novembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora RUTE CÂNDIDO DA SILVA, servidora pública do Município de Cacoal, ocupante do cargo de Professora de Letras 20hs, matriculada sob o n. 1970, para desempenhar suas funções junto a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, lotada da Secretaria Municipal de Administração, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º O ônus da remuneração de cedência ficará a cargo do Município de Porto Velho/RO.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024.
Cacoal/RO, 22 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DÉBORA MAY DUMPIERRI
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:34561587

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.521/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DOS SERVIDORES LÁIS DE FÁTIMA PARTELI, DALVINA PEREIRA DA SILVA E MARCELO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITODE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,
Considerando o Ofício n° 347/AMEC/2023 do dia 21 de novembro de 2023 da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC,
DECRETA:
Art.1º Fica prorrogada a cedência dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
I – LAÍS DE FÁTIMA PARTELI, Agente Administrativo, cadastro nº 5825.
II – DALVINA PEREIRA DA SILVA, Merendeira, cadastro nº 4002.
III – MARCELO DOS SANTOS, Zelador, cadastro n° 6143.
Art. 2º Os servidores perceberão seus vencimentos pelo órgão de destino, sem prejuízo financeiro.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Cacoal/RO, 22 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DÉBORA MAY DUMPIERRI
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3088DEEF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.519 /PMC/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITODE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

Considerando o ofício nº 6957/2023/GOV-RED – Governo do Estado de Rondônia, de 16 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art.1º Fica prorrogada a cedência da servidora SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matriculada sob o n. 1409, inscrita no RG sob o n. 480.932 SSP/RO e CPF nº 457.169.602-78, pertencente ao quadro pessoal desta prefeitura, para continuar a desempenhar suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Art. 2º O ônus da remuneração da cedência ficará a cargo do Poder Executivo Estadual.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Cacoal/RO, 22 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DÉBORA MAY DUMPIERRI
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B9F47876

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.9.518/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA GLEICCY KELLY DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,
Considerando o Ofício nº 7055/2023/GOV-RED, do Governo do Estado de Rondônia, de 17 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora GLEICCY KELLY DO CARMO, servidora pública do município de Cacoal, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matriculada sob o n. 7688, carga horária de 40 horas semanais, para desempenhar suas funções junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º O ônus da remuneração de cedência ficará a cargo do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nadata de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Cacoal- RO, 22 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DÉBORA MAY DUMPIERRI
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D91F8269

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.515/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA MELINA MELO PATRIOTA DE CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009.
Considerando o Ofício nº 6961/2023/GOV-RED, do Governo do Estado de Rondônia, de 16 de novembro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora MELINA MELO PATRIOTA DE CARVALHO, servidora pública do munícipio de Cacoal, ocupante do cargo de Nutricionista, carga horária 40 horas, matriculada sob o n. 9213, para desempenhar suas funções junto a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, no período de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
Art. 2º O ônus da remuneração da cedência ficará a cargo do Poder Executivo Estadual.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Cacoal/RO, 22 de novembro de 2023.

[assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DÉBORA MAY DUMPIERRI
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F76375D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.516/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PERMUTA DOS SERVIDORES LEONEMAR BITTENCOURT DE MEDEIROS E SAULO DE TARSO FARIAS DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e,
Considerando o requerimento dos servidores e solicitação da Secretária Municipal de Administração.

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a prorrogação da permuta entre os servidores abaixo relacionados:
I – LEONEMAR BITTENCOURT DE MEDEIROS, servidora pública municipal de Cacoal/RO, brasileira, ocupante do cargo de Enfermeira, com carga horaria de 40 horas semanais, inscrito no CPF sob o nº 568.350.602-63 e portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 529.989 SSP/RO e, matrícula 6549, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Vilhena/RO;
II – SAULO DE TARSO FARIAS DE OLIVEIRA, servidor público municipal de Vilhena/RO, brasileiro, ocupante do cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 horas semanais, inscrito no CPF sob o nº 655.724.642-49 e portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 2638042 SSP/PB, matrícula n° 7913 para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.
Art. 2º Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.
Art. 3º A permuta será no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 22 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DÉBORA MAY DUMPIERRI
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:444FB21E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.9.517/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR CLAUDIONOR RODRIGUES MILANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;
Considerando o Oficio nº 825/2023/GAB, da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, de 13 de novembro de 2023.
Considerando o despacho da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do servidor CLAUDIONOR RODRIGUES MILANI, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matriculado sob o n. 68, portador da Cédula de Identidade RG n. 288.028 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 283.974.442-20, para desempenhar suas funções junto a Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Art. 2º O ônus da remuneração da cedência ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Cacoal- RO, 22 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DÉBORA MAY DUMPIERRI
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3F9AAEFB

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023

A comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Normativa 01/GP-07, de
03/01/2007 e especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 240/ 2023
b) Licitação Nrº : 37/ 2023
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Adjudicação: 27/11/2023
e) Objeto da Licitação : Contratação de empresa especializada para a inscrição de servidores
no curso presencial sobre “NOVAS REGRAS PARA ELEIÇÕES 2024 /
CONTROLE INTERNO E FINANCEIRO DO LEGISLATIVO”, a ser
realizado nos dias 28 de novembro a 01 de dezembro de 2023, de
forma presencial na cidade de Porto Velho - RO, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

f) Fornecedor e Itens declarado Vencedor:
EMPRESA: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 28.407.129/0001-388
VALOR TOTAL: R$ 2.370,00 (Dois mil e trezentos e setenta reais).

Cacoal /RO, 27/11/2023

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:3B407D1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 255 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 2.339,67 (dois mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos)**conforme especificação abaixo:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
128	Formação de Recursos Humanos	
0021	Capacitação e Treinamento de Servidores Municipais	
2213	Atividades de Capacitação e Treinamento de Servidores Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
32 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**2.339,67**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
127	Ordenamento Territorial	
0002	Administração Geral	
2006	Manutenção dos Serviços de Regular. Fundiaria Municipal	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
31 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.339,67**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CEADC795

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 256 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1089/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal vigente Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de**R$ 574.095,55 (quinhentos e setenta e quatro mil, noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
2.701.0	Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
609 - 3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	**574.095,55**

Art. 2º Fica aberto no orçamento municipal vigente Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no valor de**R$ 33.552,96(trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
2.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
567 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**33.552,96**

Art. 3º Para cobertura dos créditos especificados nos artigos 1º e 2º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Convênio Nº 030/2021/PJ/DER CAMINHÃO PIPA - Conta 10897-9
Convênio Nº 050/19/PJ/DER CHAPA METÁLICAS - Conta 10401-9
Convênio Nº 008/2021/FITHA RECUPERÇÃO DE ESTRADAS Conta 10794-8
Convênio Nº 182/2021/PJ/DER AQUI. DE TUBOS PEAD Conta 10894-4
Convênio Nº 212/2021/PJ/DER AQUI. DE TUBOS PEAD Conta 10895-2

FR: 2.701.0 Outras Transf. de Convênio ou Instrum. Congêneres dos Estados**R$ 574.095,55**
FR: 2.500.0 Recursos não vinculados de Impostos **R$ 33.552,96**

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B2477DC2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 823, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **JOSE FABIO SERAFIM DE LUCENA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1797/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **JOSE FABIO SERAFIM DE LUCENA** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/12/2023 a 28/02/2024, referente o período aquisitivo de 11/11/2013 à 10/11/2018.

A**rt. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2C27507D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 824 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomear os servidores para atuarem como Fiscal do Contrato de n° 107/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados para atuar como Fiscal do Contrato de n° 107/2023 (**OBJETO:**Locação de imóvel urbano, situado na Rua Do Ferro, - Setor 01, no Município de Campo Novo de Rondônia) referente ao Processo Administrativo 11-2501/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	VALERIA ROBERTA SILVA BORGES	25537
Fiscal Substituto	LUCAS ALVES DE LIMA	25113
Fiscal Técnico	JEMIMA ALVES DA SILVA BANASZESKI	26100
Fiscal Técnico/Substituto	GEVERSON LUIZ INÁCIO	23568

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:780CE939

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 825 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomear os servidores para atuarem como Fiscal do Contrato de n° 108/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados para atuar como Fiscal do Contrato de n° 108/2023 referente ao Processo Administrativo 11-2134/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	NATHALIA FLORES DE OLIVEIRA	24578
Fiscal Substituto	LUCAS ALVES DE LIMA	25113
Fiscal Técnico	LEONEL BORGES DE FIGUEIREDO NETO	24891
Fiscal Técnico/Substituto	THALISSON RODRIGO DA SILVA ROBERTO	25893

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:995FB4DE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 826, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede prorrogação de auxílio-doença a servidora MARIA AMANDO INACIO AMARAL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de auxílio-doença em favor da servidora **MARIA AMANDO INACIO AMARAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde,pelo período de 01/12/2023 a 01/01/2024, conforme Processo Administrativo n° 4-2689/2021, podendo ser prorrogada.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7D73B46A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 258, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as festividades Natalinas e de Final de Ano;
CONSIDERANDO a necessidade de paralisação de serviços públicos não essenciais;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de redução de gastos da Administração Pública neste final de ano.

D E C R E T A

Art. 1º Fica decretado **Ponto Facultativo** nas datas de **26 a 29 de Dezembro de 2023, e 02, 03 e 05 de Janeiro de 2024,** sendo que o dia **04 de Janeiro de 2024 (quinta-feira) é Feriado Estadual** em que se comemora instalação do Estado de Rondônia, nas repartições Públicas Municipais Diretas, Indireta e Autárquica, retornando as atividades normais em 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º Não se enquadram no disposto no artigo anterior, os serviços essenciais de saúde emergencial e ambulatorial, os serviços essenciais e urgentes de obras e serviços públicos, fornecimento de água, coleta de lixo, Conselho Tutelar, Abrigo do Menor, bem como os servidores e serviços que ocorrem em regime de plantão.

Art. 3º No período descrito no *caput* do artigo 1º deste Decreto, em caso de necessidade e a critério da Administração Pública, poderão ser convocados servidores para os serviços essenciais e urgentes a serem desempenhados pelas Secretarias Municipais de Estradas de Rodagens e Transportes e a de Infraestrutura e Urbanismo**,** Secretaria de Administração, e Tesouraria.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:994C7785

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL – CVA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves N° 2454 Setor 02. Inscrita no CNPJ n°63.762.033/0001-99, torna público que **REQUEREU** junto ao Departamento Municipal de Meio Ambiente de Campo novo de Rondônia, em 25 de Janeiro de 2022, a Certidão de Viabilidade Ambiental – CVA, para a atividade de **AQUISIÇÃO E MELHORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no município de Campo novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de novembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:D9FC0F1E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATA 014/2023-CONSELHO FISCAL

Ata de reunião ordinária, realizada no dia 24 (vinte e quatro) do mês de novembro de 2023, às 07h37min, na sede do IPECAN. A reunião foi conduzida pelo presidente, Senhor Claudio de Paula, que cumprimentou a todos e na sequência pediu para que a Superintendente fizesse a prestação de contas referente ao mês de outubro de 2023, explanando de forma sucinta e esclarecendo as eventuais dúvidas das informações do ofício Nº 094 /2023/IPECAN, onde a Senhora Izolda Madella deu início à apresentação de todas as Receitas, Previsões Orçamentárias, Arrecadação do RPPS, Alocação dos Recursos, Das Despesas, Demonstrativos de Despesas Mensais Pagas, Parcelamentos, Servidores Cedidos, Débitos Previdenciários, Benefícios Concedidos em 2023, Ações do RPPS, Publicidade das Informações e as Considerações Relevantes e, em anexo, a Descrição das Receitas Por Fonte De Arrecadação, sendo o referido ofício também disponibilizado no grupo do Conselho Fiscal no WhatsApp. A própria prosseguiu falando das receitas, e de como são formadas, sendo: Contribuição de Servidores ativos 14%, inclusive os cedidos; Contribuição Patronal (26,19%) mais Custo Suplementar de (4,45 %) = 30,64%; servidores ativos e cedidos; Multas e juros e recolhimentos fora da data; Rentabilidade de Fundos de investimentos; Parcelamentos e Multas, bem como os Juros dos Parcelamentos. A Previsão Orçamentária para o ano de 2023 foi de R$ 13.644.677,36, o valor acumulado até 31/10/2023 foi de R$ 14.493.718,54, com percentual de 106,22%. Não há valor a realizar, visto que o total da Previsão Orçamentária para 2023 ficou acima do valor previsto em 6,22%. Em relação à arrecadação mensal, foi demonstrada mês a mês e ficará em anexo a esta ata. Na sequência foi relatado que os recursos financeiros do IPECAN, ao findar o mês de outubro de 2023, estavam disponíveis em investimento/aplicações no montante de R$ 58.022.972,07 na Gestão dos Bancos sendo: Caixa Econômica Federal o valor de R$ 29.436.827,27; Banco do Brasil (BB Gestão de Recursos DTVM) R$ 23.110.166,30; e Itaú Unibanco R$ 5.475.978,50. Findando a pauta das receitas, foram analisadas as despesas pagas no mês de outubro de 2023, que estão dispostas de forma mensal e seu acumulado pago, o qual segue assim: Aposentadorias R$ 222.306,28; Pensões R$ 47.707,03; Administrativa R$ 48.957,91. Conforme analisado, os valores estão dentro do estimado para o exercício, valendo ressaltar que o valor das despesas administrativas teve o empenho de R$ 38.616,58. Como consta no Processo Administrativo nº 3/2023 e em consonância com a Lei Municipal 839/2019, § 2º do art. 63, definiu o percentual de3,6%sobre o valor da remuneração de contribuição dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, relativamente ao exercício financeiro do ano anterior, que foi de R$ 18.703.262,67, sendo assim, aplicando os 3,6% sobre o referido valor, a taxa de administração para despesas correntes e de capital em 2023 fica em R$ 673.317,46. Em relação aos parcelamentos, os valores do FPM tem sido suficientes para quitação das parcelas dos termos firmados em 2017 sendo em 200 (duzentas) parcelas, não havendo débitos em atraso até 31/10/2023. Dos 06 (seis) parcelamentos, os repasses foram suficientes para quitar 02 (dois), sendo os de número 1460/1017 e 1458/2017. Todos os valores das parcelas estão dispostos mês a mês e não constam atrasos, sendo o valor da última, em outubro/2023 de R$ 180.762,03. Já em relação ao o termo nº 01397/2018, foi firmado para ser pago em 60 (sessenta) parcelas e tem referência à Contribuição Patronal de 04/2017 a 10/2018 no valor de R$ 2.722.268,73 (dois milhões setecentos e vinte e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos). Até o mês de outubro/2023, foram quitadas 58/60 parcelas. Não há débitos em atraso e os valores das parcelas também constam mês a mês até outubro de 2023. O valor da última parcela recolhida em outubro/2023 foi de R$ 76.807,32. Segundo a Superintendente, nesta data 31/10/2023, não constam débitos POR PARTE DO ENTE MUNICIPAL E CÂMARA referente a Contribuições Previdenciárias e Parcelamentos. Em relação aos benefícios e aposentadorias, foram concedidos 17 (dezessete) no ano de 2023. Quanto às Ações do RPPS, temos o seguinte, Reuniões mensais com comitê de investimento; Reuniões mensais com Conselho Fiscal; Reuniões de Conselhos Administrativo e Fiscal para deliberações; Apresentação do relatório Financeiro com desempenhos das Carteiras em 2022, realizado na sede do IPECAN em 25/01/2023; Apresentação do Estudo Atuarial 2023- realizado na sede da Câmara em 21/03/2023; Publicidade das Informações; Curso de certificação profissional de RPPS oferecido pelo IPREJI (Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná) e Prefeitura Municipal de Ji-paraná, realizado entre os dias 10 e 12 de maio de 2023, na cidade de Ji-Paraná – RO; Curso sobre "Principais aspectos da Nova Lei de Licitações e Contratos" Ministrado por servidores do Tribunal de Contas (TCE-RO), Ministério Público de Contas (MPC-RO) e Controladoria Geral do Estado (CGE-RO), realizado entre nos dias 12 e 13 de junho de 2023, na cidade de Ariquemes - RO. Servidora participante Luciene Fernandes; Curso sobre Capacitação Previdenciária "O Regime Próprio de Previdência – Aposentadorias Especiais pós Emenda Constitucional 103/19 e Empréstimos Consignados" em Ji-Paraná nos dias 15, 16 e 17 de agosto 2023, servidores participantes Liliane Venâncio, Claudio de Paula, Marcilene Sarco, Talles Eduardo e Edimarcia Lauback; "Curso de Capacitação em Gestão de RPPS, Preparatório para nova certificação" nos dias 16 e 17/08 em Cacaulândia/RO, servidora participante Izolda Madella; Curso de Capacitação em Retenção Tributária REINF e DCTF, realizado em Porto Velho, nos dias 11 e 12 de Setembro, servidora participante Luciene Fernandes; Apresentação dos relatórios trimestrais de investimentos – Infinity Consultoria em 25/01; 13/04; 28/07; 19/09; 23/10 de 2023; Apresentação da Minuta da PAI 2023 em 23 de outubro de 2023 na sede do IPECAN. Após apreciação das informações apresentadas pela Superintendente nesta ata, o Conselho Fiscal **APROVA SEM RESSALVAS** a prestação de contas referentes ao mês de outubro de 2023. Na sequência, foi dito que os relatórios de investimentos e demais publicações deste Instituto podem ser apreciados pelo Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), em www.camponovo.ro.gHYPERLINK "http://www.camponovo.ro.gov.br/ipecan"ov.br/ipecanpelo respectivo banner exposto no sítio eletrônico do IPECAN ou diretamente em http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php e os processos do RPPS podem ser acessados pela Plataforma do Eproc (http://eproc.camponovo.ro.gov.br:5658/eproc/.) com log-in e senha individual. Informações adicionais seguem em anexo no ofício supracitado. Nada mais a ser tratada, às 11h59min, a reunião foi

encerrada com a leitura e aprovação da presente ata que segue assinada pelos presentes.

CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária

MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:D33CACFE

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 046/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002 DO CONTRATO Nº 046/2022(ID 131412)DE ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - E A EMPRESA.D. C. SERVICOS LTDA,CNPJ sob on°39.579.692/0001-00.

APREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,**ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA,**resolve apostilar o Contrato 046/2022, conforme Processo nº**0123/2022**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste a aquisição dos itens abaixo, conforme Ata de Registro de Preços n. 03/2022 e demais elementos constantes do Pregão Eletrônico nº 010/2022, Processo 0123/2022 e Termo de Referência.

ENCERRAMENTO POR FIM DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E ANULAÇÃO DE SALDO, NO VALOR DE R$ 13.319,17 (treze mil trezentos e dezenove reais e dezessete centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 046/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 24 de novembro de 2023.

(Documento Assinado Eletronicamente)
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Gestor do Contrato
Port. 288/2021

(Documento Assinado Eletronicamente)
AZEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:3C4D3920

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 06/2022

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022/SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2471/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E SILENE DOS SANTOS SILVA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**,.

CONTRATADA: **SILENE DOS SANTOS SILVA**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 06/2022, do teste seletivo simplificado 003/2022/SEMEC, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 2471/2022, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, **com início no dia 22/11/2023 a 20/05/2024**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 06/2022 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato etermos de adiantamento firmado entre partes,porestarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 21 de novembro de 2023.

[Assinado eletronicamente]
SILENE DOS SANTOS SILVA
Contratado

[Assinado eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:FFB30D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 111/2023, PROCESSO N. 2145/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de peças e demais insumos com exceção de pneus, óleo lubrificante, filtros e baterias, necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota municipal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 2145/2023

VALOR TOTAL: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil)

VIGÊNCIA:40 (quarenta) dias de vigência contratual, a contar de **21/11/2023** e encerramento.

Campo Novo De Rondônia, 21 de novembro de 2023.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Municipal de Saúde
Port. nº 013/2021

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:FF6BC503

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 112/2023, PROCESSO N. 1671/2023.

OBJETO: Aquisição de AmbulânciaTipo B-Simples RemoçãoTipo FURGÃO

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO:SMART VEICULOS LTDAinscritano CNPJ/MF sob o nº37.508.677/0001-45

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 1671/2023

VALOR TOTAL: R$297.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses de vigência contratual, a contar de **22/11/2023**.

Campo Novo De Rondônia, 22 de novembro de 2023.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Municipal de Saúde
Port. nº 013/2021

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:BAC84834

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO – GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMSCJ

Candeias do Jamari-RO, 24 de novembro de 2023.

Senhor (as) Conselheiro (as).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 134ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 28 novembro de 2023.
Horário: 09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada.
Local: Rua 21 de abril nº 1010 c/ Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant(antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ.

Ordem do Dia:

-Informes;

– **Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:**

– **Pautas:**

1º Reunião deliberativa a respeito da análise de aplicação dos recursos do PAP.

2º Análise da produção e da habilitação do centro de especialidades médicas.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Triênio 2023-2026.
Decreto 7679/2023

Publicado por:
Zilma Ramon Toledo
Código Identificador:EA4D2F81

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 293 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Requerimento protocolado pela servidora solicitando o retorno às atividades na data de 21/11/2023.

RESOLVE:

Art.1º- INTERROMPER a contar de 21/11/2023 a Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, à Servidora Municipal **RAIANA VISCARDI CARNOSKI,** cad. 5927, Agente de Combate a Endemias, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 16/02/2018 a 15/02/2023 a seriam gozadas nos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023,**

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:A6A862F3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8624 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 24 de novembro de 2023, **AIRTON RODRIGUES DE LIMA JÚNIOR,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial - IV, **CDA-12**, pertencente ao Gabinete do Prefeito - GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as d0isposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:0B72BD5D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8625 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 24 de novembro de 2023, **SONIA DE SOUZA E SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial - IV, **CDA-12**,pertencente ao Gabinete do Prefeito - GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as d0isposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:B95B7E6F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8626 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

"TORNAR SEM EFEITO EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, CONTIDA NO DECRETO Nº 8600 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-Tornar sem efeito a exoneração conforme o quadro abaixo discriminados no Decreto nº 8600 de 21 de novembro de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/11/2023. Edição Ordinária 3605, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
IOHANA RODRIGUES FERREIRA	Chefe do Setor de Compras	SEMASF

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:A8212E6A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8627 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 24 de novembro de 2023, **MARIA LÚCIA DE SOUZA**, para exercer o Cargo Comissionado deAssistente Administrativo, **CDA-03,** pertencentea Secretaria Municipal de Assistência Social e Família -SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:418AE928

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8628 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 24 de novembro de 2023, **VALERIA FATIMA DE LIMA,** para exercer o Cargo Comissionado deAssistente Administrativo, **CDA-03**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:9ECA38CA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8629 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 24 de novembro de 2023, **KELLY CRISTINA DA COSTA RODRIGUES,** para exercer o Cargo Comissionado deAssistente Administrativo, **CDA-03,** pertencentea Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:71D7D90A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8630 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 24 de novembro de 2023, **CARINA SOUZA DE LIMA**, para exercer o Cargo Comissionado deAssistente Administrativo, **CDA-03**, pertencentea Secretaria Municipal de Economia e Gestão -SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:23D8B0F5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8631 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 24 de novembro de 2023, LUIZ FERNANDES DA SILVA, para exercer o Cargo Comissionado deAssistente Administrativo, **CDA-03,** pertencentea Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:E33E95E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.516 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
"Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação orçamentária no valor de **R$ 499.249,33** no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMINF."
Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação orçamentária no valor de **R$ 499.249,33** no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMINF..

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	SECRET. MUN. DE INFR.URBAN. E SERV.PUBLICOS-SEMINF	
2.4.2.2.54.0.1.01	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO- FITHA	
0.2.701.0000	**Total da receita**	**R$ 459.478,59**
TOTAL		**R$ 459.478,59**

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO		
02.23.00	SECRET. MUN. DE INFR.URBAN. E SERV.PUBLICOS-SEMINF		
2.4.2.2.54.0.1.01	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO- FITHA		
179	0.2.701.0000	**Total da receita**	**R$ 39.770,74**
TOTAL			**R$ 39.770,74**

TOTAL GERAL R$ 499.249,33 (quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos)

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRET. MUN. DE INFRA. URBAN. E SERV. PÚBLICOS–SEMINF.	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0062	GESTÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.	
AÇÃO	A SER CRIADA	DEVOLUÇÃO DE SALDO CONVÊNIO 047/FITHA/2019	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
D.R	0.2.701.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS.	
(Ficha a ser criada automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**R$ 459.478,59**

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRET. MUN. DE INFRA. URBAN. E SERV. PÚBLICOS–SEMINF.	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0062	GESTÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.	
AÇÃO	A SER CRIADA	DEVOLUÇÃO DE SALDO CONVÊNIO 047/FITHA/2019	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
D.R	0.1.701.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS.	
(Ficha a ser criada automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**R$ 39.770,74**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 499.249,33 (quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos)

Art. 2º - Os recursos descritos nesta Lei correspondem aos saldos remanescentes do convênio estadual Nº 047/19/FITHA, assim, por meio da abertura das despesas descritas no artigo anterior os valores restantes devem ser restituídos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:877F1821

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE COMPROMISSO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

TERMO DE COMPROMISSO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO DO PERÍODO TRANSITÓRIO NECESSÁRIO A ASSEGURAR OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE NATUREZA CONTINUADA DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIAR NA ZONA URBANA E PARTE DA ZONA RURAL DA CIDADE DE CANDEIAS DO JAMARI, MANTENDO OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONSTANTES NAS CONDIÇÕES PREEXISTENTES INCLUÍDAS NO CONTRATO Nº 034/2023/PGM/PMCJ, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Interino FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA, brasileiro, portador do RG: 647546 SSP/RO e do CPF: 590.367.452-68, doravante denominado COMPROMITENTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF denominada INTERVENIENTE e a empresa AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.750.538/0001-03, estabelecida na ROD BR-364 SN, QD 11, LOTE 03 SETOR 52, Cidade Jardim, Porto Velho/RO, CEP n° 76.815-800, doravante denominada COMPROMISSÁRIO, neste ato representada pelo sua representante Legal o Sr. IURI DANIEL SERRATE FARIA, brasileiro, portador do CPF nº 007.898.772-52, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, decorrente do Processo Administrativo N°: 0000267.6.1-2023, nas seguintes condições:

Considerando que o Contrato nº 034/2023/PGM/PMCJ, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, e a empresa AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.750.538/0001-03, com o objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO DOMICILIAR, na zona urbana e parte da zona rural da Cidade de Candeias do Jamari, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Considerando que o prazo de vigência 180 (cento e oitenta) dias iniciou com a assinatura da ordem de serviços datada em 12 de maio de 2023, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/05/2023. Edição 3473.

Considerando que o Contrato em epígrafe teve seu prazo expirado em 08 de novembro de 2023, ficando assim essa municipalidade sem cobertura contratual e orçamentária, quanto aos serviços de coleta, transportes e destinação final de resíduo domiciliar.

Considerando que o Processo Administrativo nº 0002333.07.06-2023, para contratação de serviços EMERGENCIAL está em fase de licitação, visando garantir a continuidade da execução dos serviços, por tratar-se de serviço CONTÍNUO E INDISPENSÁVEL para o atendimento do INTERESSE PÚBLICO, reforça-se: tendo por fundamento o fato deste Município de Candeias do Jamari não possuir os equipamentos e os funcionários necessários para a realização do respectivo serviço;

Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 002166.03.06-2023, para contratação de serviços DEFINITIVA está em fase de licitação, visando garantir a continuidade da execução dos serviços, por tratar-se de serviço CONTÍNUO E INDISPENSÁVEL para o atendimento do INTERESSE PÚBLICO, reforça-se: tendo por fundamento o fato deste Município de Candeias do Jamari não possuir os equipamentos e os funcionários necessários para a realização do respectivo serviço;

CONSIDERANDO o decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), art. 26, prevendo a possibilidade de a autoridade administrativa celebrar COMPROMISSO com os interessados para fins de eliminação de irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, quando presentes razões de relevante interesse geral.

CONSIDERANDO que o compromisso buscará solução jurídica proporcional, equânime, eficiente e compatível com os interesses gerais;

RESOLVEM, O COMPROMITENTE E O COMPROMISSÁRIO DE COMUM ACORDO, PACTUAM O QUE SE SEGUE.

FIRMAM o presente TERMO DE COMPROMISSO, com fundamento no decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), art. 26, assumindo compromisso de fielmente honrar e cumprir as obrigações e providências abaixo, diante da necessidade de cumprir o interesse público com resultados úteis e reais

CLÁUSULA PRIMEIRA – A COMPROMITENTE tem como obrigação executar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO DOMICILIAR, na zona urbana e parte da zona rural da Cidade de Candeias do Jamari, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e serviços Aquisição Públicos -SEMINF, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas na Planilha de Percurso de coleta de lixo, transporte e destinação final de resíduo domiciliar (4° - ID D78.215, pág. 03 a 07), a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro. Como contraprestação pela execução perfeita e integral do objeto do contrato, a COMPROMITENTE receberá o valor de R$ 147.008,15 (cento e quarenta e sete mil e oito reais e quinze centavos).

•
No valor pactuado inclui toda a incidência de impostos e outros custos diversos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, não existindo, posteriormente, qualquer despesa adicional em separado, ficando assim, por conta exclusiva e integral da CONTRATADA, aos gastos com taxa de descarga dos resíduos em local apropriado, motorista, combustível, caminhão, derivados, manutenção em geral, reposição de peças, acidentes, licenciamentos, seguro total, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a integral e perfeita execução dos serviços, objetos deste instrumento.

Parágrafo Segundo. No mais, mantém-se os direitos e obrigações das partes, constantes nas condições preexistentes, inclusive os relacionados às sanções, incluídas no Contrato nº 034/2023/PGM/PMCJ, oriundo do Processo Administrativo nº 267/2023,

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência deste compromisso será pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, tendo como termo inicial 09/11/2023 e final 08/12/2023.

Parágrafo Único - Caso a efetiva contratação decorrente do Processo Administrativo nº 0002333.07.06-2023, ocorra antes do término do presente Termo de Compromisso, imediatamente cessarão os efeitos e obrigações deste, sem que haja prejuízos à Administração, devendo os serviços serem pagos proporcionalmente aos dias efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa com a execução do presente Termo de Compromisso correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.23.00 SECRET. MUN. DE INFR.URBAN. E SERV.PUBLICOS-SEMINF.
Função/Sub-Função: 04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0062 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERV. DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2109 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação Recurso: 0.1.500.000 - RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Ficha: 126

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, lido e devidamente assinado pelas partes para que surtam seus efeitos legais e necessários.

Candeias do Jamari-RO, 23 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
CNPJ: 63.761.902/0001-60
COMPROMITENTE
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
CPF: 590.367.452-68
Prefeito Interino

AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº: 84.750.538/0001-03
COMPROMISSÁRIO
IURI DANIEL SERRATE FARIA
CPF: 007.898.772-52
Representante legal

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:C0BE3B79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 1063/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para construção de fossa séptica e sumidouro conforme planilhas e projeto na unidade mista de saúde José Ivaldo de Souza, localizada no endereço rua Osvaldo Cruz, 1495, setor misto, no Município de Chupinguaia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº 1993/2023. Valor Total de R$: 32.653,12 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e doze centavos). Data de inicio da sessão pública**: 13 de dezembro de 2023** às **08:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado http://chupinguaia.ro.gov.br/ por e-mail cplmochupinguaia@hotmail.com ou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460
Chupinguaia, 23 de novembro de 2023

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:3F39B9A0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.029-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0290/23
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-SOU MAIS SAUDE COMERCIO EQUIPAMENTO MEDICOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0112/23**,**Proc. Adm. Nº 1855/2023.

DA DOTAÇÃO:02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.303.0026.2045.0000 PROGRAMA FARMÁCIA BASICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1553 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2023

VALOR: R$ 1.997,00 (um mil, novecentos e noventa e sete reais)

DO PRAZO:60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de novembro de 2023

Chupinguaia - RO, 21 de novembro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 22/11/2023 às 11:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**461275**e o código verificador**DDC2B357**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	22/11/2023 11:47

Referência: Processo nº 2-1855/2023.	Docto ID: 461275 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:A33CD549

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0291-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0291/23
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-CANDIDO E SANTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0112/23**,**Proc. Adm. Nº 1855/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.303.0026.2045.0000 PROGRAMA FARMÁCIA BASICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1554 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2023

VALOR: R$ 1.023,00 (um mil e vinte e três reais)

DO PRAZO:60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de novembro de 2023

Chupinguaia - RO, 21 de novembro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 22/11/2023 às 11:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**461280**e o código verificador**BDAD5473**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	22/11/2023 11:47

Referência: Processo nº 2-1855/2023.	Docto ID: 461280 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:529AEAF3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0292-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0292/23
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0112/23**,**Proc. Adm. Nº 1855/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.303.0026.2045.0000 PROGRAMA FARMÁCIA BASICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1555 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2023

VALOR: R$ 7.029,00 (sete mil e vinte e nove reais)

DO PRAZO:60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de novembro de 2023

Chupinguaia - RO, 21 de novembro de 2023

_____
IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 22/11/2023 às 11:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**461284**e o código verificador**1F3AAA07**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	22/11/2023 11:47

Referência: Processo nº 2-1855/2023.	Docto ID: 461284 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:D86AFDB8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0293-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0293/23

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: Aquisição de enfeites luminosos, decorativos natalinos, materiais elétricos, necessários para confecção da decoração natalina do município para que seja realizada com eficácia a decoração natalina de 2023/2024 do município de Chupinguaia - RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0113/23**,**Proc. Adm. Nº 1900/2023

DA DOTAÇÃO:02.04.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD
04.122.0020.2008.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº3543 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

VALOR:R$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:22 de novembro de 2023

Chupinguaia - RO, 22 de novembro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/11/2023 às 09:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**461801**e o código verificador**766367CB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/11/2023 10:00

Referência: Processo nº 1-1900/2023.	Docto ID: 461801 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:ED46F4C4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0294-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0294/23
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- CANDIDO E SANTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de enfeites luminosos, decorativos natalinos, materiais elétricos, necessários para confecção da decoração natalina do município para que seja realizada com eficácia a decoração natalina de 2023/2024 do município de Chupinguaia - RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0113/23**,**Proc. Adm. Nº 1900/2023

DA DOTAÇÃO:02.04.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD
04.122.0020.2008.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº3544 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

VALOR: R$ 29.860,00 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de novembro de 2023

Chupinguaia - RO, 22 de novembro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/11/2023 às 09:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**461809**e o código verificador**7EB4EE8A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/11/2023 10:00

Referência: Processo nº 1-1900/2023.	Docto ID: 461809 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:4436ACEB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0295-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0295/23
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-BC ODONTOLOGIA EIRELI

OBJETO: Aquisição de enfeites luminosos, decorativos natalinos, materiais elétricos, necessários para confecção da decoração natalina do município para que seja realizada com eficácia a decoração natalina de 2023/2024 do município de Chupinguaia - RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0113/23**,**Proc. Adm. Nº 1900/2023

DA DOTAÇÃO:02.04.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD
04.122.0020.2008.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº3545 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

VALOR: R$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:22 de novembro de 2023

Chupinguaia - RO, 22 de novembro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/11/2023 às 09:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**461861**e o código verificador**7CB6AFEB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/11/2023 10:00

Referência: Processo nº 1-1900/2023.	Docto ID: 461861 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:30F5253A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0296-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0296/23

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- CASA NOEL LTDA

OBJETO: Aquisição de enfeites luminosos, decorativos natalinos, materiais elétricos, necessários para confecção da decoração natalina do município para que seja realizada com eficácia a decoração natalina de 2023/2024 do município de Chupinguaia - RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0113/23**,**Proc. Adm. Nº 1900/2023

DA DOTAÇÃO:02.04.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD
04.122.0020.2008.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº3546 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

VALOR:R$ 1.655,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de novembro de 2023

Chupinguaia - RO, 22 de novembro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/11/2023 às 09:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**461877**e o código verificador**4A96E479**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/11/2023 10:00

Referência: Processo nº 1-1900/2023.	Docto ID: 461877 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:1CB755DB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0297-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0297/23

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME

OBJETO: Aquisição de enfeites luminosos, decorativos natalinos, materiais elétricos, necessários para confecção da decoração natalina do município para que seja realizada com eficácia a decoração natalina de 2023/2024 do município de Chupinguaia - RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0113/23**,**Proc. Adm. Nº 1900/2023

DA DOTAÇÃO:02.04.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD
04.122.0020.2008.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº3563 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

VALOR: R$ 3.699,60 (três mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

DO PRAZO:90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de novembro de 2023

Chupinguaia - RO, 22 de novembro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/11/2023 às 09:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**461901**e o código verificador**530BA8B9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/11/2023 10:01

Referência: Processo nº 1-1900/2023.	Docto ID: 461901 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:5415EF88

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAo Proc. Adm. nº. 1649/2023, conforme T. de P. nº 10/2023, para a empresa ROSSI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME,CNPJ:33.254.322/0001-16,com o valor deR$:220.675,28 (duzentos e vinte mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos)porter atendido as exigências daTomada de Preçosnº 10/2023e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo comAta de Abertura e Julgamento(ID 461458)Documentação da empresa vencedora(ID 437614)Termo de Adjudicação(ID 461576)análise pelo setor de Engenharia(ID 449000)

Chupinguaia-RO, 23 de outubro de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/11/2023 às 10:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**461842**e o código verificador**45918ABB**.

Referência: Processo nº 1-1649/2021.	Docto ID: 461842 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:AC9BFFC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº001/2023

Errata nº001/2023do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2023 para a composição do banco de gestores escolares (Diretor e Vice-Diretor).

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão designada, conforme Portaria nº 076, de 21 de agosto de 2023, torna pública a Errata nº001/2023 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2023 para a composição do banco de gestores escolares (Diretor e Vice-Diretor).

Onde se lia:
A aplicação da prova objetiva será no**dia 30 de novembro de 2023**, com início às 8h00min, e com término às12h00min, na E.M.E.I.E.F. Governador Angelo Angelin, localizada na Rua Cambará nº 5151 em Colorado do Oeste - Rondônia.Não será aceito a realização de prova em outro momento.

Leia se:
A aplicação da prova objetiva será no**dia 04 de dezembro de 2023**, com início às 8h00min, e com término às12h00min, na E.M.E.I.E.F. Governador Angelo Angelin, localizada na Rua Cambará nº 5151 em Colorado do Oeste - Rondônia.Não será aceito a realização de prova em outro momento.

VALDICÉIA DE CÁSSIA DA SILVA BALBINOT
Presidente da Comissão

KELLY GLEICE OLIVEIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente da Comissão

PATRÍCIA DE SÁ COSTA
Secretária da Comissão

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Kelly Gleice Oliveira dos Santos**,**MEMBRO DA COMISSÃO**, em 24/11/2023 às 10:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Patricia de Sá Costa**,**MEMBRO DA COMISSÃO**, em 24/11/2023 às 10:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Valdiceia de Cassia da Silva Balbinot**,**MEMBRO DA COMISSÃO**, em 24/11/2023 às 10:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**306119**e o código verificador**22B2BB2E**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DA4E4755

GABINETE DO PREFEITO
ATESTADO 001

Nesta data, a Municipal de Elaboração e Acompanhamento do Edital do Processo de Seleção Pública Simplificada, instituída pela portaria nº 076, de 21 de Agosto de 2023, em atendimento as exigências a Lei nº 2.424, de 13 de Setembro de 2022, que dispõe sobre a Alteração do artigo 29 ao artigo 47, da Lei nº 2.144, de 2 de Julho de 2019, através deste termo, atesta os Documentos referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023 a Composição do Banco de Gestores Escolares (Diretor e Vice-diretor), presentes nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n°2564/2023.

• Sendo documentos em anexo(ID 286812)ao(ID 305215)

Colorado do Oeste, 21 de Novembro de 2023.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Valdiceia de Cassia da Silva Balbinot**,**DIRETORA DO DEP.DE DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO**, em 21/11/2023 às 12:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Kelly Gleice Oliveira dos Santos**,**MEMBRO DA COMISSÃO**, em 22/11/2023 às 07:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Patricia de Sá Costa**,**MEMBRO DA COMISSÃO**, em 24/11/2023 às 10:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**305316**e o código verificador**F3CD058B**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2622FAC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 2939/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2939/2023
Dispensa de Licitação

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe facultam o cargo, em conformidade com o disposto no Inciso II, do Artigo 24, da Lei 8.666/1993 e alterações,**HOMOLOGOPROCEDIMENTODE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARACONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO NÃO ONEROSO DE SOFTWAREDE SISTEMA DE GESTÃO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA**, nas justificativas e parecer jurídico, objetivando a contratação pretendida para que nela produza seus efeitos jurídicos e legais em atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, em favor da empresa: CONSIGNET SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ 23.112.748/0001-81 sediada no município de Maringá - PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENCIAMENTO DO SISTEMA CONSIGNET	UND	1	R$ 0,00	R$ 0,00

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993,**DETERMINO**a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, conforme determina a lei emcomento, para que produza os efeitoslegais.
Publique-se e cumpra-se.
Colorado do Oeste, 23 de novembro de 2023.

PROF. ME. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:234CA429

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DO PE 46-2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2842/2023
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SEMPLAFIN e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2023, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 2842/2023 – SEMPLAFIN, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 46/2023 do tipo MENOR PREÇO ITEM, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e MP 1.667/23 e por este Edital e seus Anexos. Objeto **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EPIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E OUTROS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E AS DEMAIS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE- RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia **12/12/2023**. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, 24 de Novembro de 2023.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:7AA7FFB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PORTARIA N°509/2023

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2023, homologado através do Decreto nº 084/2023 de 18/07/2023 e Lei Complementar 129/2023 de 10/08/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados A candidata aprovada no teste seletivo, e homologado pelo Decreto n.º 084/2023 de 18/07/2023, **Samia Caroline Sampaio Cordeiro,** Classificação 16º (Décima sexta), Técnico em Enfermagem, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, considerando o Ofício 298 de 01/11/2023 (ID 139796)

Artigo 2º- O candidato deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou o Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação o candidato devera apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2023 do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 23 de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°19

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:116D10FE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE SINDICANCIA

PORTARIA N.° 508/2023

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA 428/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria 460 de 20/10/2023 (ID 135790)conforme solicitado pela CONTRANOTIFICAÇÃO 001 de 22/11/2023 (ID 145683)

Art. 2.°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 22de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:6D24A592

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA n.º 507/2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerandoainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Isauro de Cerqueira**, como fiscal do contrato administrativo: 193/2023, cujo objetivo trata-se de Aquisição de tubos de concreto armado de 0.60 m, Manilha, Empresa Solimões LTDA, processo 2072/2023 - SEMOSP.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 22 de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:A4553DB3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA n.º 506/2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerandoainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Douglas Rafael Lara da Silva**, como fiscal do contrato administrativo: 192/2023, cujo objetivo trata-se de contratação de empresa especializada em construção de galeria, para construir bueiro triplo Celular de Concreto, com dimensão de 3,00m X 3, na linha 02, 13°0210S - 60°5023O, no Município de Corumbiara/RO, processo 1696/2023 - SEMOSP.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 22 de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:A2855B5F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 190/2023

Processo Administrativo nº. 791/2023/SEMOSP

Contrato nº 190/2023

Contratante:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

Contratado:UNICOBA ENERGIA S.A

Valor: R$ 544.600,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais)

Notas de Empenhos:1191/2023.

Objeto do Contrato:O objeto do presente contrato é a aquisição DE LUMINÁRIAS DE TECNOLOGIA LED POTÊNCIA 70W e 120W PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP.

Corumbiara/RO, 23 de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Douglas Rafael Lara da Silva
Código Identificador:7ADDDEDD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 188/2023

Processo Administrativo nº. 2029/2023/SEMOSP

Contrato nº 188/2023

Contratante:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

Contratado:COMERCIAL VENUS LTDA

Valor: R$ 3.079,75 (três mil e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

Notas de Empenhos:1175/2023 e 1176/2023.

Objeto do Contrato: Trata-se de aquisição de material de consumo luvas e pilhas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, processo 2029/2023 - SEMOSP

Corumbiara/RO; 22 de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Douglas Rafael Lara da Silva
Código Identificador:F1A3341A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 192/2023

Processo Administrativo nº. 1696/2023/SEMOSP

Contrato nº 192/2023

Contratante:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

Contratado:WD EMPREENDIMENTOS LTDA

Valor: R$523.213,38 (quinhentos e vinte e três mil e duzentos e treze reais e trinta e oito centavos)

Notas de Empenhos:1198/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em construção deGaleria,paraconstruirBueiroTriplo CelulardeConcreto,comdimensãode3,00mX3,00m nalinha02,coordenadas:13°0210S-60°5023O,noMunicípiodeCorumbiara/RO

Corumbiara/RO, 22 de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Douglas Rafael Lara da Silva
Código Identificador:895C9877

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE DISPENSA AO PROCESSO 156-2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida na RUA CONDOR 1233, Município de Cujubim, estado de Rondônia, CEP76864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Srº presidente **HERLON PEREIRA DOS SANTOS**, resolve da DISPENSA DE LICITAÇÃO, menor preço global (Processo nº 156/2023).

OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Contratação de empresa especializada em fabricação de persianas/materiais de consumo destinados a atender **Câmara Do Município De Cujubim-Ro**. A entrega dos produtos bem como instalação será por conta da empresa de forma imediata de acordo com as necessidades e após os procedimentos licitatório. Segue especificações do produto no termo de referencia. Instrumento convocatório nos termos da Lei nº 8666/93 no art. 24, inciso II e decreto 123/2006 e seus anexos, disponíveis no site (camaradecujubim.ro.gov.br) portal da transparência ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da CPL no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, contatos pelo telefone (069) 3582-2055. Da cotação esta anexo neste as empresas interessadas em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: contato@camaracujubim.ro.gov.br, carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura dos envelopes. Podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado. do encerramento das cotações: ocorrerá no dia 29 de novembro de 2023 às 13:00 horas, no prédio da Câmara Municipal de Cujubim-Ro.

Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, 24 de Novembro de 2023.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA
Presidente Da CPL

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Da Câmara Municipal De Cujubim/Ro.

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:BA10DB36

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HERLON

PORTARIA DE DIARIA 181/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao **VEREADOR PRESIDENTE, HERLON PEREIRA DOS SANTOS,** Portador do **CPF nº 751.898.282-04: CONCESSÃO** de diária para se deslocar do Município de **Cujubim/RO,** até PORTO-VELHO**.**
Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 24 de Novembro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:81C8D0FF

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ROSEMARY

PORTARIA DE DIARIA 182/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDORA, **ROSEMARY APARECIDA DARTIBA**, Portador do CPF nº 315.878.872-15: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 24 de NOVEMBRO de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:097F3C7F

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALBERTO

PORTARIA DE DIARIA 183/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, ALBERTO ESTEVAN GOMES FILHO, Portador do CPF nº 881.855.162-00: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 24 de NOVEMBRO de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:A9B06BBC

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANDERSON

PORTARIA DE DIARIA 184/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **ANDERSON SILVA SILVANO**, Portador do CPF nº 031.904.321-55: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 24 NOVEMBRO de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:F1A52809

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
JEAN

PORTARIA DE DIARIA 185/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 013.926.320-99: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 24 de Novembro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:416FDC9B

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
VILMA

PORTARIA DE DIARIA 186/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a SERVIDORA**, VILMA LOPES DA SILVA** Portadora do **CPF nº822.311.762-20:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 24 de Novembro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:66D34852

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1522 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1522 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 31.753,40 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 548 - 10.302.0005.2040.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 549 - 10.302.0005.2040.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 1.753,40
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 31.753,40

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 24 de novembro de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:268A5833

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/CPL/2023

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 1332 de 13 de Fevereiro de 2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO (CV 930439/2022 - 185/DPCN/2022),**no Setor 04,com extensão de pavimentação de 1112,23 m = 7785,59 m² e extensão de calçada 2201,16 m =2641,39 m², para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos. Valor estimado de R$: 1.339.000,00 (Hum Milhão Trezentos e Trinta e Nove Mil Reais). Data início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 12 de Dezembro de 2023.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link Portal da Transparência – Compras / Licitações, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004
Cujubim - (RO) 24 de Novembro de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:65D2549B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 058/2023.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 058/2023.
Pregão Eletrônico nº 058/2023, ocorrido em 24 de Novembro de 2023 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de insumos hospitalares do tipoCLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL**, **afim de suprir as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 04 (quatro) meses.**
Empresa Vencedora: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ**: 07.094.705/0001-64,** vencedora do item 1, valor total finalizado de R$: 19.215,00 (Dezenove Mil Duzentos e Quinze Reais); **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -** CNPJ**: 19.391.064/0001-99,** vencedora do item 2, valor total finalizado de R$: 12.350,00 (Doze Mil Trezentos e Cinquenta Reais).
Valor Total da Licitação R$: **31.565,00 (Trinta e Um Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 16 de Novembro de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4FA8DC31

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.484 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de**R$31.753,40**, distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

548 10.302.0005.2040.0000 ASSISTENCIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 621
1 Recursos do Exercício Corrente
010 500 Transferência do Estado SUS

549 10.302.0005.2040.0000 ASSISTENCIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO 1.753,40
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 6 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 500
010 001 RECURSOS LIVRES

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$31.753,40

Fontes de Recurso
1 500 1.753,40
1 621 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 072/2023
Autógrafo de Lei nº 85/2023

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:659AF705

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1084/2023.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **1084/2023**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **055/2023.**

Objeto: ContrataçãodeEmpresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro Veicular por um período de 12 (doze) meses, em atendimento as necessidades e demandas do**VEÍCULO RENAULT MASTER L2H2 RAYTEC - VAN COM ACESSIBILIDADE**pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO.

Data Homologação: **24/11/2023**
Valor Total Homologado R$: **3.110,00 (Três Mil Cento e Dez Reais).**
Empresa: **SEGUROS SURA S.A**-CNPJ**: 33.065.699/0001-27**

Cujubim – RO, 24 de Novembro de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A1376B45

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, torna público aos interessados, segundo os termos dos Artigos25IncisoI, da Lei Federal nº: 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 1219/2023, que foi inexigível a licitação objetivando o **AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS SIMPLES TUBULARES METÁLICOS - CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO:09032023-038692, MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA: ESPECIAL, PROGRAMA: 09032023, MINISTÉRIO DA ECONOMIA**,visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a implantação será executado por ADMINISTRAÇÃO DIRETA, com mão de obra da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, no valor total de R$ 385.140,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil Cento e Quarenta Reais), em favor da empresa ARMCO STACO S.A INSDUSTRIA METALURGICA – CNPJ Nº: 72.343.882/0001-07, conforme Parecer Jurídico acostado dos autos.

Cujubim/RO, 24 de Novembro de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:894E3D83

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

Ratifico a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 1219/2023, que se constitui na **AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS SIMPLES TUBULARES METÁLICOS - CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO:09032023-038692, MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA: ESPECIAL, PROGRAMA: 09032023, MINISTÉRIO DA ECONOMIA**,visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a implantação será executado por ADMINISTRAÇÃO DIRETA, com mão de obra da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, por meio de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Artigo25, IncisoIda Lei8.666/93, conforme parecer acostado aos autos em favor da empresa ARMCO STACO S.A INSDUSTRIA METALURGICA – CNPJ Nº: 72.343.882/0001-07, no Valor de R$ 385.140,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil Cento e Quarenta Reais).

Cujubim/RO, 24 de Novembro de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A82EA1A6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 1219/2023

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 1219/2023.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 015/CPL/2023.

Objeto: **AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS SIMPLES TUBULARES METÁLICOS - CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO:09032023-038692, MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA: ESPECIAL, PROGRAMA: 09032023, MINISTÉRIO DA ECONOMIA,**visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a implantação será executado por ADMINISTRAÇÃO DIRETA, com mão de obra da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.

Data Homologação: 24/11/2023

Valor Total R$: **385.140,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mill Cento e Quarenta Reais).**
Empresa: **ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALURGICA**
CNPJ: **72.343.882/0001-07**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 24 de Novembro de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:170CE09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO E CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO E CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA- DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

PROCESSO Nº **36/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **16/2023**

ERRATA Nº 01

Referente á publicação de homologação do dia 29 de setembro de 2023, onde consta que foi publicado o Extrato do Contrato referente ao processo 36/2023 Proagfe, fazendo-se necessária a correção do mesmo.

ONDE SE LÊ:

O objeto do presente é a contratação empresa especializada para instalação elétrica composto por mão de obra e material junto à Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Pequeno Príncipe

EXTRATO E CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROC. 36/2023 PROGFE

LEIA-SE:

O Objeto do presente visa a Contratação de Empresa para aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades junto à Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Pequeno Príncipe .

EXTRATO E CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROC. 36/2023 PROGFE

Cujubim-RO, 24 de novembro de 2023.

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente da APP.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:1E4DDA3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº.9795/GP/2023 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para Registro de Preços Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e demais exigências no Edital. Objeto: Aquisição de Veículo 0 km, conforme especificado no termo de referencia.
Proc. Administrativo nº. 1155/2023.
Valor: R$ 99.917,87
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min.(horário de Brasília) do dia 27/11/2023.
Abertura de propostas dia 08/12/2023, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 08/12/2023, às 91h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 24 de Novembro de 2023.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:2F2DE01C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9943/GAB/2023 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9943/GAB/2023
23 de novembro de 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.319/2022, de 23 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, no valor R$**30.000,00 (trinta mil reais)**na unidade orçamentária**: 02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura,**conforme abaixo descriminado:

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2030 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.14 Diária Civil

Ficha: 70
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 2.000,00

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2030 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.39 Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 72
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 28.000,00

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2030 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 71
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (30.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 23 de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:B3D7B22B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9944/GAB/2023 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9944/GAB/2023
23 de novembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso III da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deAnulação de Dotação;
Considerando Lei Municipal nº**1.501**, de 22 de Novembro de 2023.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigenteCrédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na**R$204.893,10 (duzentos e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 204.893,10

02.02 Poder Executivo
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2048 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 713
Fonte de Recurso: 1.571
Valor: 204.893,10

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recurso 001.540 Recursos do Exercícios Corrente Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados á Educação.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (204.893,10)

02.02 Poder Executivo
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2048 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha: 140
Fonte de Recurso: 1.571
Valor: (204.893,10)

Art. 3º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientesdeAnulação de Dotação
Art. 4º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinadapara aquisição de material de consumo para dar suporte ao transporte escolar do Município.
Diante do exposto, justifica-se abertura doCrédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação Orçamentáriana unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2046	3.3.90.30	1.571		R$: 204.893,10
0007.2046	3.3.90.39	1.571	R$ (204.893,10)	
TOTAL			**R$: (204.893,10)**	**R$: 204.893,10**

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de Novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:D9E5B942

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9945/GAB/2023 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9945/GAB/2023
23 de novembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor doFundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III

daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando a Lei Municipal nº**1.500**, de 22 de Novembro de 2023.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 258.760,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2083 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais Atenção Básica
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha:225
F.R: 1.600
Valor: R$ 120.000,000

02.09Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2083 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais Atenção Básica
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha:228
F.R: 1.600
Valor: R$ 28.000,00

02.09Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2083 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais Atenção Básica
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha:226
F.R: 1.600
Valor: R$ 9.000,00

02.09Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2085 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha:232
F.R: 1.600
Valor: R$ 80.000,00

02.09Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2085 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha:233
F.R: 1.600
Valor: R$ 21.760,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes deExcesso de Arrecadação.
Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para folha de pagamento dos servidores do Fundo Municipal de Saúde.
Diante do exposto, justifica-se abertura deCrédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor do Fundo Municipal de Saúde.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.2083	3.1.90.11	01.600	R$ 120.000,00
0023.2083	3.1.91.13	01.600	R$: 28.000,00
0023.2083	3.1.90.13	01.600	R$: 9.000,00
0023.2085	3.1.90.11	01.600	R$: 80.000,00
0023.2085	3.1.90.13	01.600	R$: 21.760,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.600	R$: 1.324.629,81	R$: 1.584.363,53	R$: 259.733,72

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de Novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A928DC5B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9946/GAB/2023 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9946/GAB/2023
23 de novembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro em favor da Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.499**, de 22 de Novembro de 2023.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigenteCrédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, naimportância**R$ R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de

acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1184 Construção do Centro de Fisioterapia Emenda Parlamentar n°202237060005
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha:886
F.R; 02.706
Valor: R$ 400.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.
Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerandoo repasse através de Transferência Especial de indicação do Deputado Federal Lucio Mosquini, com recurso destinado a Construção do Centro de Fisioterapia no Município de Governador Jorge Teixeira.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentáriaFundo Municipal de Saúde.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1184	4.4.90.51	02.706	R$: 400.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.706	R$: 400.000,00	R$: 0,00	R$: 400.000,0

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de Novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:5F671046

GABINETE
RETIFICAÇÃO 53 CONTRATO 0184 DE 20/11/2023 (ID 150112) PROCESSO N°435/2023

RETIFICAÇÃO 53
Contrato 0184 de 20/11/2023 (ID 150112)
PROCESSO N°435/2023

Através da solicitação de alteração do Contrato n°0184/GP/2023 por meio doDespacho Integrado 22 de 23/11/2023 (ID 151196)da secretaria Municipal de Administração, faz-se necessária a Retificação do mesmo tendo em vista que a ficha citada no Contrato está de acordo com aReserva de Dotação 177 de 24/05/2023 (ID 108622), e o correto seria de acordo com oTermo de Referência 01 de 26/09/2023 (ID 138254).

ONDE SE LÊ:
"CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO são osseguintes:

4.2. Para a execução dos serviços, correspondentes à presente licitação serão destinados os recursosfinanceiros no montante de R$ 32.365,58 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) sendo que:

04.122.0006.2020.0000
3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
Ficha 778"

LEIA-SE:
"CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO são osseguintes:

4.2. Para a execução dos serviços, correspondentes à presente licitação serão destinados os recursosfinanceiros no montante de R$ 32.365,58 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) sendo que:

Ficha: 826
Unidade: 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional: 04.122.0006.2020.0000 - Assegurar a Manutenção Adm. da Unidade
Classificação: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES."

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de novembro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Colorado Saneamento e Construções LTDA
BENEDITO DA CRUZ MARTINS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:1849DD83

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 237/GP/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 237/GP/2023
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0184/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Despacho 189 de 13/11/2023 (ID 148618).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal Nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0184/GP/2023, Dispensa De Licitação n°005/2023,referente à contratação de empresa especializada em engenharia civil para a construção da fossa séptica,que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa COLORADO SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA,da Secretaria Municipal De Administração, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Jayro Cosme Guimaraes Vasconcelos Junior, CPF:111.***.***-41, denominado fiscal;
João Pedro Martins Gonçalves, CPF:019.***.***-05, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira Da Silva, portador do CPF Nº 983.***.***-72.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:88AB79C9

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0186/2023 CONTRATO N°0186/GP/2023 PROCESSO N°1242/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0186/2023
CONTRATO N°0186/GP/2023
PROCESSO N°1242/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIODEGOVERNADORJORGETEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO:H.C.RECAPADORAEIRELI
CNPJ:84.640.838/0001-30

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus.
VALOR: R$ 70.853,02 (setenta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dois centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 241 de 22/11/2023 (ID 150984).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº026/PMJ/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2023.

Governador Jorge Teixeira/RO,24 de novembro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:F3C03240

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 241/GP/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 241/GP/2023
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0186/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 188 de 22/11/2023 (ID 150734).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalizaçãodo contrato n°0186/GP/2023, Pregão Eletrônico n°026/PMJ/2023, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, por meio de adesão a Ata de registro de Preços n°020/PMJ/2023, que celebram o Municípiode Governador Jorge Teixeira e a empresa H. C. RECAPADORA LTDA MEda Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Walter Alves Dos Santos, CPF. 473.***.***-34, denominado fiscal;
John Elder De Souza Pereira, CPF. 022.***.***-40, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:DFB92944

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0184/2023 CONTRATO N°0184/GP/2023 PROCESSO N°435/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°0184/2023
CONTRATO N°0184/GP/2023
PROCESSO N°435/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: COLORADO SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ:49.646.739/0001-64

OBJETO:Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a construção da fossa séptica.
VALOR:R$ 32.365,58 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 237.
MODALIDADE:Dispensa de Licitação Nº 005/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de12(doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de novembro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D8AC4307

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 11/2023 – CPLMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 656/SEMED/2023.

O Município de Guajará-Mirim - RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal n° 15.176/GAB.PREF/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para execução de serviços de Reforma da Escola de Ensino Fundamental Professora Maria Liberty de Freitas no Município de Guajará-Mirim/RO. O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia 12 de dezembro de 2023 às 11:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão ser examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e e-mail cplmo.guajaramirim.ro@gmail.com.
Valor estimado da Obra é de R$ 529.941,03 (Quinhentos e vinte e nove mil novecentos e quarenta e um reais e três centavos).

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de novembro de 2023.

THOMÁZ GOMES MALDONADO ATIARE
Presidente da CPLMO/PMGM
Decreto n° 15.167/GAB.PREF./2023

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:9B601F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 167/GAB-SEMED/23 EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor **Gecildo Alves Barroso** e dá outras providências.
Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao servidor **Gecildo Alves Barroso** lotado na Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF nº 325.817.262-53, Cadastro nº. 282 -1.

Artigo 2º – A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto-Velho/RO, conduzindo a servidora: **Ana Nete Azevedo Dantas** com a finalidade de participar da Solenidade de Entrega de Veículos e receber um veículo do tipo Caminhão Frigorífico, que acontecerá no Palácio Rio Madeira, localizado na avenida Farquar, 2986, bairro Pedrinhas, em Porto Velho-RO, e o servidor**: Damião da Silva**, Assessor de Engenharia e Acompanhamento de Obras, para tratar de assuntos referentes aos projetos de reformas das escolas municipais: EMEIEF Cândida Maria Moura de Paula e EMEIEF Irmã Hilda, no Setor de Engenharia e Convênio na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, no dia 27 de novembro, com saída em 26 de novembro do corrente ano..

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:5428B792

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 168/GAB-SEMED/23 EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora ***AnaNete Azevedo Dantas*** e dá outras providências.
Artigo 1º – A Prefeita de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 01(uma) diária, com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) à servidora ***Ana Nete Azevedo Dantas***, Secretária Municipal de Educação CPF:385.715.012-20, Cadastro nº. 5073-1.

Artigo 2ºAs diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, para participar da Solenidade de Entrega de Veículos e receber um veículo do tipo Caminhão Frigorífico, que acontecerá no Palácio Rio Madeira, localizado na avenida Farquar, 2986, bairro Pedrinhas, em Porto Velho-RO e tratar de assuntos referentes aos projetos de reformas das escolas municipais: EMEIEF Cândida Maria Moura de Paula e EMEIEF Irmã Hilda, no Setor de Engenharia e Convênio na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, no período de 27 de novembro, com saída em 26 de novembro do corrente ano .

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita de Guajará-Mirim

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:DC2479B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 169/GAB-SEMED/23 EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **Damião da Silva** e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao servidor **Damião da Silva,** Assessor de Engenharia e Acompanhamento de Obras, lotado na Coordenadoria Municipal de Planejamento- COMPLA, CPF: 766.733.832-91, Matrícula nº 7792-1.

Artigo 2º – A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto-Velho/RO juntamente com a Secretária Municipal de Educação Profa. Ana Nete Azevedo Dantas para tratar de assuntos referentes aos projetos de reformas das escolas municipais: EMEIEF Cândida Maria Moura de Paula e EMEIEF Irmã Hilda, no Setor de Engenharia e Convênio na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, no período 27 de novembro, com saída em 26 de novembro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:3F0F8A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2421- DIÁRIA- DIONE FRANÇA PIMENTA

Portaria nº 2421/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 24 de Novembro de 2023

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: **DIONE FRANÇA PIMENTA**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 500,00** (**Quinhentos Reais**) na função CHEFE DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia até **PORTO VELHO-RO,** nos dias **05** e **06/12/2023**, onde irá "participar da Capacitação de Vigilância Epidemiológica das Arboviroses (Dengue, Zika e Chikungunya)", conforme ofício nº 3866/2023/AGEVISA-NDTV em anexo. **RECURSO NUVEPA**. **Ficha 278**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4D5401AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2178- DIÁRIA- SANDRA REGINA R MERCADO

Portaria nº 2178/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 26 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: SANDRA REGINA REIS MERCADO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 05 (Cinco) diárias no valor unitário de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**) na função: CONSELHEIRA MUNICIPAL DE SAÚDE (SINDSAÚDE).
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até o **DISTRITO DE SURPRESA,** na comunidade SAGARANA, no período de **25** à **29/10/2023**, onde irão realizar "reunião itinerante do conselho, sendo 15ª reunião ordinária, de acordo com calendário de reuniões". **RECURSO CMS**. Ficha **230**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1BC2D740

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2422- DIÁRIA- LARISSA MARQUES DE A REBOUÇAS

Portaria nº 2422/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 06 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: **LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 11 (Onze) diárias no valor unitário de R$ 76,00 (Setenta e Seis Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 836,00** (**Oitocentos e Trinta e Seis Reais**) na função: **ENFERMEIRA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a ZONA RURAL e ÁREA RIBEIRINHA, nas seguintes localidades: Bom Sossego KM 22 e 50; Comara I e II; Ramal Nova União (Rio Ouro Preto); Cachoerinha KM 70; Ramal do Seringueiro (Rio Ouro Preto); Ramal Assembleia de Deus; Ramal Olho D'água; Ramal Pompeu; 7ª Linha do Bom Sossego e visitas domiciliares, nos dias **01, 07, 08, 09, 14, 21, 22, 23, 28, 29 e 30/11/2023,** onde a mesma irá realizar Atendimentos de Triagem e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família. PAB FIXO. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ CAMPOS
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N° 14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:525FC9CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 425/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Art. 57na Lei Complementar 127 de 30 deAbril de 2015.

RESOLVE:

Considerando o Ofício nº 94/SEMGOV/GAPRE/2023

Art. 1º. Autorizar a cedência do servidor **Rubens Teixeira Franco**, matricula nº 75, Ocupante do Cargo efetivo de Motorista de Veículo Leve, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde **SEMSAU.**

Art.2º.O ônus gerado pelos serviços prestados, será de responsabilidade do Município de Ariquemes - RO.

Art. 3º.O período de prorrogação da cedência será de **01/01/2024 até 31/12/2024.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2024.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
ECumpra-se!

MOISÉSGARCIACAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0C185DE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 426/GAB/PMIO/2023

Portaria n.º 426/GAB/PMIO/2023 Itapuã do Oeste, 20 de Novembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Art. 57na Lei Complementar 127 de 30 deAbril de 2015.

RESOLVE:

Considerando o Ofício nº 92/SEMGOV/GAPRE/2023

Art. 1º. Autorizar a cedência da servidora**Tania Maria Carneiro Silva Gomes**, matricula nº 959,Ocupante do Cargo efetivo de Agente de Serviços de Saúde, subordinada à Secretaria Municipalde Saúde **SEMSAU.**

Art.2º.O ônus gerado pelos serviços prestados, será de responsabilidade do Município de Ariquemes - RO.

Art. 3º.O período de prorrogação da cedência será de **01/01/2024 até 31/12/2024.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2024.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
ECumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1B5FB740

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 427/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Art. 57na Lei Complementar 127 de 30 deAbril de 2015.

RESOLVE:

Considerando o Ofício nº 91/SEMGOV/GAPRE/2023

Art. 1º. Autorizar a cedência do servidor**Gedison da Conceição Pacifico**, matricula nº 4238, Ocupantedo Cargo efetivo de Vigilante, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde **SEMSAU.**

Art. 2º .O ônus gerado pelos serviços prestados, será de responsabilidade do Município de Ariquemes - RO.

Art. 3º.O período de prorrogação da cedência será de **01/01/2024 até 31/12/2024.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2024.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
ECumpra-se!

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8ACEA572

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº428/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Incisoll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 deAbril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.ª **Rayane Costa Freitas**, para assumir o Cargo Comissionado de Assessor Apoio Operacional, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde '**SEMSAU.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09/11/2023.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se! Publique-se! E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2ABC0464

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 431/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Art. 57na Lei Complementar 127 de 30 deAbril de 2015.

RESOLVE:

Considerando o Ofício nº 6799/2023/GOV-RED

Art. 1º. Autorizar a cedência da servidora **Juliane Galvão Costa**, matricula nº 4142,Ocupante do Cargo efetivo de Biomédico, subordinada à Secretaria Municipalde Saúde **SEMSAU.**

Art.2º.O ônus gerado pelos serviços prestados, será de responsabilidade do Município de Porto Velho - RO.

Art. 3º.O período de prorrogação da cedência será de **01/01/2024 até 31/12/2024.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2024.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
ECumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:31DA9AAD

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº1050 /GAB-PMIO/2023

Regulamenta Férias e Décimo Terceiro Salário aos Agentes Políticos Municipais conforme previsto no Artigo 7º, Inciso VIII e XVII da Constituição Federal.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica regulamentado aos Agentes Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO a seguir elencados: Presidentes e Vice-Presidente da Câmara, bem como 1º e 2º Secretários e demais Vereadores, os seguintes direitos:

l - gozo de férias anuais remuneradas de 30 (trinta dias), acrescidos de um terço a mais do subsidio normal;
ll - décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsidio mensal, conforme disposto na lei que os fixou.

§ 1º Aos integrantes da Mesa Diretora do Poder Legislativo, a base de cálculo dos direitos previstos nos inciso I e II deste artigo será integral do subsidio do cargo que exerce.

Art. 2º A concessão de férias aos agentes políticos devera coincidir com períodos de recesso parlamentar, vedado seu gozo durante a sessão Legislativa.

Parágrafo Único - O Vice-Presidente deverá gozar suas férias, preferencialmente no período do recesso parlamentar, vedado o gozo simultâneo com o Presidente.

Art. 3º Durante as férias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente e no período de substituição recebera a remuneração do cargo ocupado temporariamente.

Parágrafo Único - O Vice-Presidente terá suas férias imediatamente suspensa, caso ocorra a necessidade de assumir a Câmara Municipal nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentarias previstas as aprovadas na respectiva Lei Orçamentaria do Município.

Art. 5º O 13º salário dos agentes políticos deverá ser pago junto com o pagamento para os demais servidores da Câmara Municipal.

Art. 6º Os direitos previstos no art. 1º, inciso I e II desta lei, não deverão ser pagos aos agentes políticos caso haja infringência do art. 19 III, da LC 101/2000 e § 1º do art. 29-A Constituição Federal, respeitando a autonomia do Poder Legislativo, cabendo respectivo gestor baixar ato de suspensão do pagamento, sob pena de cometer crime de responsabilidade em caso de omissão.

Parágrafo Único - A suspensão de que trata o "caput" deste artigo não gerara sob quaisquer pretextos créditos supervenientes aos agentes políticos.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 21 de novembro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:96B606C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº1047 /GAB-PMIO/2023

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Itapuã do Oeste, para Legislatura de 2025 a 2028, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciono a seguinte :

LEI:
Art. 1° - O subsídio mensal do Prefeito do Município de Itapuã do Oeste para o período de 2025 a 2028, será de 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2°- O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Itapuã do Oeste para o período de 2025 a 2028, será de 8.000,00 (oito mil reais)
Art. 3° - O subsídio mensal dos Secretários da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, para o período de 2025 a 2028, será de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Parágrafo único. Aos subsídios de que trata os artigos 1º, 2º e 3º é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
Art. 4º - O Vice-Prefeito Municipal nomeado para exercer a função de Secretário Municipal deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário.

Art. 5º - O servidor efetivo, nomeado para exercer a função de Agente Político deverá optar pelo recebimento de sua remuneração ou do subsídio.

Art. 6º- Os subsídios de que trata esta Lei serão pagos mensalmente no último dia útil do mês a que se referirem.
Art. 7º -Os subsídios de Prefeito, Vice Prefeito e Secretário Municipal e demais agentes políticos serão, reajustado automaticamente nas mesmas datas, condições e percentuais aplicados aos demais servidores públicos municipais, observando-se o disposto no inciso XI e § 11º do art. 37, da CF.

Art. 9º - O Prefeito e o Vice Preito terá os menos direitos dos demais servidores públicos municipais em relação ao recebimento de 13º (um décimo terceiro salário) e 1/3 (um terço de férias).
Art. 10º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 21 de novembro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:38EC8EFD

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº1048 /GAB-PMIO/2023

CONCEDE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, auxílio-alimentação de caráter indenizatório, aos vereadores em atividades

Parágrafo Único. Os valores referentes ao auxílio-alimentação serão pagos em moeda corrente nacional no contracheque do servidor correspondente a última competência.

Art. 2º - Fica vedada a concessão de auxílio-alimentação nos seguintes casos:

I - quando o vereador estiver afastado por qualquer natureza.

Art. 3º - O valor correspondente do auxílio-alimentação para os vereadores será de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 4º - O reajuste do auxílio-alimentação será determinado através de lei especifica conforme a disponibilização da administração.

Art. 5º - O auxílio-alimentação será personalíssimo, concedido individualmente a cada vereador, independentemente do número de vinculo deste com a municipalidade.

Art. 6º - O auxílio-alimentação de que trata esta lei não tem caráter salarial, nem se incorporará a remuneração para quaisquer efeitos e não será configurado como rendimentos tributários e nem constitui base de incidência de contribuição Previdenciária.

Parágrafo Único. O auxílio-alimentação será inacumulável com outros de espécie semelhante, originária de qualquer forma ou benefício para alimentação do vereador abrangido por essa lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 21 de novembro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F305AFE2

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº1049 /GAB-PMIO/2023
INSTITUI O USO DO "CORDÃO DE GIRASSOL E/OU CORDÃO QUEBRA CABEÇA" COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DE ORIENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM "DEFICIÊNCIAS OCULTAS E/OU TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA", NO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE- RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Esta Lei institui o Programa "Cordão de Girassol/Cordão Quebra Cabeça no Município de Itapuã do Oeste/RO.

Art. 2° - Fica instituído o Programa "Cordão de Girassol/Cordão Quebra Cabeça"" no Município de Itapuã do Oeste, que possui como objetivo identificar as pessoas que possuam doenças, deficiências e/ou transtornos considerados ocultos e ou TEA e que acreditam necessitar de atendimento preferencial.
Parágrafo único - Para fins desta Lei, são considerados como doenças, deficiências e/ou transtornos ocultos:
I - autismo;
II - deficiência intelectual;
III - doença de Chron;
IV - fibrose cística;
V – pacientes ostomizados;
VI - síndrome de Tourette;
VII - transtorno de déficit de atenção (TDAH);
VIII - transtornos psiquiátricos;
IX - visão monocular; e
X - visão subnormal.

Art. 3° - O Programa "Cordão de Girassol/Cordão Quebra Cabeça" consiste na distribuição que poderá ser gratuita de um crachá contendo, no mínimo, as seguintes informações:
I - foto;
II - nome;
III - data de nascimento;
IV - identificação da doença, deficiências e/ou transtorno que possui, juntamente ao código relativo a sua classificação - CID;
V - endereço;
VI - nome do contato; e
VII - telefone de contato.

§ 1° - Para facilitar a identificação do usuário, o anexo I desta Lei traz a imagem docordão dos crachás que serão feitos na cor verde e conterá imagens de girassóis na cor amarela e o Cordão Quebra-Cabeça, em cores e formatos utilizados pelos organismos internacionais para a identificação de pessoas autistas e que deverá ser seguido para se efetivar os propósitos desta Lei.
§ 2° - O crachá poderá ser concedido somente aqueles que possuam a doença, deficiência e/ou transtorno oculto mediante apresentação de atestado médico que comprove a existência da doença e/ou transtorno.
§ 3° - Constará no crachá elementos que dificultem sua falsificação.

Art.4º Ficam os estabelecimentos públicos e privados autorizados a orientar seus servidores, colaboradores e funcionários sobre o uso do Cordão de Girassol/Quebra-Cabeça e da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista como meio de identificação de pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
Parágrafo único. O caput deste artigo refere-se às campanhas de conscientização e demais modos de divulgação para o conhecimento e difusão sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 5° - A implementação do Programa "Cordão de Girassol/Cordão Quebra Cabeça" compete, preferencialmente, a Secretaria da Saúde, responsável pela realização do cadastro dos usuários, a confecção e a distribuição do crachá.
Art. 6° - Os órgãos públicos municipais e os estabelecimentos privados que prestem atendimento a população, desenvolverão procedimentos especiais de atendimento preferencial aos usuários do

Programa "Cordão de Girassol/Cordão Quebra Cabeça" que estiverem portando o crachá.

Art. 7° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 21 de novembro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8BE27019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE 02 PROPOSTA

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE 02 PROPOSTA DE PREÇO

PARA: KALLEO EMP. EM CONSTR. IMP. EXP. E COMÉRCIO - EIRELI
CNPJ nº 01.886.531/0001-96
GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA CNPJ 01.663.698/0001-98
Prezado Senhores,

Venho através de o presente convocar as EMPRESAS: **KALLEO EMP. EM CONSTR. IMP. EXP. E COMÉRCIO - EIRELICNPJ nº 01.886.531/0001-96 e GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA CNPJ 01.663.698/0001- a comparecer a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no dia 30 de novembro de 2023 as 08h00min horas, para abertura do envelope 02 Proposta de Preço, referente à Tomada de Preço 17/CPL/2023.**

Sendo o que se apresenta para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente/PMMDO

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:57250365

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 64/SEMADFAZ/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 064/SEMADFAZ/2023 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança do trabalho para elaboração do Laudo de Técnico de Insalubridade e periculosidade em atender as necessidades da prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.** Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 693/2023. O envio das propostas será das 10h00min do dia 24/11/2023 até as 08h30min do dia 07/12/2023. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 07/12/2023 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 171.679,80 (Cento e setenta e um mil e seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 24/11/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Jhonathan Felipe de Oliveira Tobias
Código Identificador:BD352A27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4345/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4345, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2463 de 22 de novembro de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 537.661,36**(**Quinhentos e Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Hum Reais, Trinta e Seis Centavos), oriundos deRecursos Financeiros transferidos Fundo a Fundo, apurados em contas do Fundo Municipal de Saúde, abertas antes de 01 janeiro de 2018, nos termos da Lei complementar nº 197/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/11/2023 às 14:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**475634**e o código verificador**EE41E8C1**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:2D893E44

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3659/2023.

PROCESSO Nº:3659/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.

NOME: Fabíola Aparecida Brito

PrefeituraMunicipalde Machadinho
D´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº3659/2023, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)**, dos anos/exercícios de**2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017,** requerido pela contribuinte **FABÍOLA APARECIDA BRITO,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 475766).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/11/2023 às 14:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**475787**e o código verificador**EA3AF632**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D912BEE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4344/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4344, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2457 de 22 de novembro de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 697.533,72(seiscentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos)**,**oriundo daPORTARIA GM/MS Nº 1.621, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIAaos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/11/2023 às 14:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**475913**e o código verificador**3C52B4EB**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6CEEF8B5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4344/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4344, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

RECEITA:
Fonte de Recurso:1600
Código da aplicação::005.017
Fonte do STN:1.600
Detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
01831	624057-7	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	R$ 697.533,72
		TOTAL	R$ 697.533,72

DESPESA:
Fonte de Recurso:1600
Código da Aplicação: 005.017
Fonte do STN: 1.600
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
164	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10 302 00072052 0000	3.3.90.39.00	R$697.533,72
			VALOR	R$697.533,72

Machadinho D'Oeste, 23 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/11/2023 às 14:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**475571**e o código verificador**4BED1F22**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:14E38977

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4343/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4343, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2456 de 22 de novembro de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) oriundo da PROPOSTA Nº 3600051462202300 de incremento temporário ao custeio de serviços hospitalares., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIAaos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/11/2023 às 14:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**475471**e o código verificador**85798E7E**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6F227A20

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4343/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4343, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXERCÍCIO 2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

RECEITA:
Fonte de Recurso:1600
Código da aplicação::005.116
Fonte do STN:1.600
Detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
01831	624057-7	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIODOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR DA PROPOSTA Nº 36000514632202300	R$ 300.000,00
		SUB TOTAL	R$ 300.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:1600
Código da Aplicação: 005.116
Fonte do STN: 1.600
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
728	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10 302 00071170 0000	3.3.90.39.00	R$300.000,00
			Valor	R$300.000,00

Machadinho D'Oeste, 23 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/11/2023 às 14:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**475504**e o código verificador**A7B5D032**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B2A3BDF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4341/2023

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4341 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2312
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$37.104,86 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 300,00

02 04 12 Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
609 10.302.0007.2052.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 13.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
005 017 Média Alta Complexidade - MAC

627 10.302.0007.2052.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL -36.746,62
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
005 017 Média Alta Complexidade - MAC

742 10.302.0007.2052.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 23.746,62
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
005 017 Média Alta Complexidade - MAC

02 05 03 Ensino Fundamental
258 12.361.0011.2024.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 300,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
743 26.782.0021.2092.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 58,24
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 055 Transf de Convênios do Estado

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 58,24
Fontes de Recurso

Suplementação (+) 300,00

Anulação:

02 04 12 Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
627 10.302.0007.2052.0000 ATENÇÃO A SAÚDE CURATIVA - 36.746,62
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
005 017 Média Alta Complexidade - MAC

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
216 12.361.0013.2032.0000 TRANSPORTE ESCOLAR -300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 039 FUNDEB 30%

Anulação (-) -37.046,62

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 22 de novembro de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:A83E2E79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
PORTARIA Nº014/PMMA/2023

PORTARIA Nº014/PMMA/2023

"AUTORIZA O SERVIDOR RONALDO DOS SANTOS VILANOVA A CONDUZIR O VEÍCULO OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 28 DA LEI DE 1.528/PMMA/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art.1º - Autoriza o Servidor **RONALDO DOS SANTOS VILANOVA; matricula nº 8500; CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER,** e inscrito no CNPF sob o nº. 954.622.102-30, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, à conduzir o **VEÍCULO OFICIAL** CAMINHONETE S10 PLACA PQX 8211, pertencente a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, para atender em casos excepcionais e de interesse público a os assuntos referentes administração pública.

Art. 2º - No período em que o veículo estiver de posse do condutor supramencionado, ficará em sua inteira responsabilidade.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica - OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:047CA7F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 58/2023

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. INT. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**MOACIR DE SOUZA MARTINS**

Cargo, Função ou Emprego: **COODENADOR DE CONTABILIDADE** Matricula: 1515

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**584.412**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: O mesmo se deslocará até a cidade de Jaru – RO**,** no dia 23 de novembro de 2023, onde irá até a ENERGISA tratar assuntos de receita e na empresa GTX, para tratar assuntos de interesse da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**23/11/2023**	Chegada em:	**23/11/2023**		Nº: de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA SLJ 0A19.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**JARU – RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**05 UPFM**	Percentual	**50%**	

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
JARU- RO	01 Diária sem pernoite	R$ 182,35	R$ 182,35
		TOTAL R$	**R$ 182,35**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 23/11/2023.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. Int. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº: 6419/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:B5FF8386

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Processo nº 927/2023

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO COM PERFIL PARA ATENDIMENTO DEFORMA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DA UNIDADE HOSPITALARDA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA A REALIZAÇÃO DEPROCEDIMENTO DE CIRURGIAS ELETIVAS.

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

EVALDO DUARTE ANTONIO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas por lei, e observando que a Comissão declara, que a empresa S SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 05.655.529/0001-67 está habilitada para prestar os serviços ao Município, tendo em vista que apresentou a documentação requerida no edital. Com fulcro no Parecer Jurídico (ID 82134) e parecer da Controladoria Geral Municipal (ID 83247), entende-se que este processo verifica-se em ordem e nos termos da legislação vigente. RATIFICO o feito, podendo este seguir com as demais providências que se mostrarem necessárias, sempre com base na legislação vigorante.

Publique-se.

Mirante da Serra, 24 de Novembro 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado digitalmente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:FC3EC1CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3442/2023

DECRETO 3442 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

REDUZ PAGAMENTO A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a redução de receita e baixa na arrecadação do Município de Mirante da Serra;
CONSIDERANDO o alto índice de folha, que está em 55,06%;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do índice de folha, nos termos do art. 23, da Lei Complementar 101/2000;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reduzidos em 25 % (vinte e cinco por cento) o pagamento do Prefeito, Vice
Prefeito, Secretários Municipais não estatutários e todos os servidores não efetivos ocupantes de cargos comissionados, aplicando-se a redução na folha de pagamento dos meses de novembro e dezembro do corrente ano. Parágrafo Único – O prazo da redução perdurará por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado ou reduzido de acordo com a repercussão da arrecadação municipal.

Art. 2º - Ficam reduzidos em 25 % (vinte e cinco por cento), os valores pagos a título de gratificações de funções e cargos de confiança aos servidores estatutários ocupantes de cargos comissionados, aplicando-se a redução na folha de pagamento dos meses de novembro e dezembro do corrente ano. ID: 84543 e CRC: 60D2F8E4 ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Parágrafo Único – O prazo da redução perdurará por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado ou reduzido de acordo com a repercussão da arrecadação municipal.

Art. 3º - Excetuam-se das reduções previstas nos artigos 1º e 2º, os servidores cuja remuneração seja igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo. Parágrafo único – Para os Servidores estatutários, ainda que o valor da função gratificada seja inferior ao salário mínimo, também aplicará a redução de 25 % (vinte e cinco por cento) somente sobre o valor da função gratificada.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01de novembro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito de Mirante da Serra
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:10A0256E

SEMSAU
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/SEMSAU/2023.

CELEBRAÇÃO:26/10/2023.

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/MF 05.340.639/0001-30.

INTERVENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e S-10), conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 1026/SRP/2022, referente ao

processo digital (digproc) 728/2023, Pregão Eletrônico nº 044/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses,15/11/2023 até 14/05/2024.

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:728/2023.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:B82E388E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PROJETO DE RESOLUÇÃO 131/2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO 131/2023
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE: Altera o §1º do artigo 3º, o caput do artigo 7º e os Anexos I e II da Resolução 110/2019**.**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DEMONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e elePROMULGAa seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Altera o §1º do artigo 3º, e caput do artigo 7º da Resolução 110/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

§1º Parágrafo 1º: A concessão de nova diária poderá ser fornecida mesmo que a diária anterior não tenha sido comprovada, desde que o servidor ou vereador solicitante não possua mais de 3 diárias anteriores pendentes de comprovação e que a diária mais antiga concedida não tenha ultrapassado os 15 dias úteis para comprovação estabelecidos no Art. 7º.

Art. 7º. Toda concessão de indenização de transporte ou diárias, corresponderá a uma prestação de contas, em prazo fixado de até 15 (quinze) dias úteis do retorno ao Município, pelo beneficiário, constituindo-se processo onde deverá constar um dos seguintes documentos:

Art. 2º Ficam revogados os Anexos I e II, que passam a vigorar conforme novos modelos anexados a esta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário contidas na Resolução 110/2019.

Pedro Alves da Silva Thonatan Libarde
Presidente Vice-Presidente

Vanderson Zanotelli Ronconi Denivaldo Mendonça
1º Secretário 2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Trata de alteração da resolução de concessão, pagamento e comprovação de despesas com diárias, para deslocamento fora do município de Monte Negro, de forma a adequar-se a questões de concessões e comprovações em razão das intensas agendas e/ou atividades parlamentares, que por muitas vezes não se faz possível a comprovação de diária anterior, antes da concessão de uma nova diária.

Dessa forma a mesa diretora requer seja a presente propositura analisada ao final, aprovada pelos Edis.

Monte Negro, 20 de outubro de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente

THONATAN LIBARDE
Vice-Presidente

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
1º Secretário

DENIVALDO MENDONÇA
2º Secretário

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:9F615782

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001041.04.01-2023, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 006/SUPEL/2023, CONTRATO Nº 132/SUPEL/2023, determina que seja executado os serviços descritos abaixo:
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE (CÓRREGO CAI N' ÁGUA), CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA CAIXA 0612942-52/2023.**
Local: Rua Capitão Silvio, zona urbana do município de Monte Negro/RO.
CONTRATADO: CONSTRUTORA SARAIVA & SILVA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. **11.964.271/0001-83,** com sede na Rua 7 de Setembro, nº 97, Bairro Raimundo Melo, CEP 69.921-038, Município de Rio Branco, Estado do Acre.
VALOR DO OBJETO: R$ 823.101,76 (Oitocentos e vinte três mil e cento um reais e setenta seis centavos).
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: O início do serviço será de até 10 (Dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços pela CONTRATADA.
O PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA: será de **120 (Cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da publicação da respectiva Ordem de Serviço.
DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro - RO, 24 de novembro de 2023.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)

Ciente em: _____/_____/_____.

À
CONSTRUTORA SARAIVA & SILVA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 11.964.271/0001-83
(Contratada)

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:3B181883

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 142/SUPEL/2022
MODALIDADE: ADESÃO Nº 024/SUPEL/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: 0001479.2.1-2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.
EMPRESA: INVICTA – ASSESSORIA CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA
CNPJ: 46.429.784/0001-79
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 142/SUPEL/2022, por 06 (Seis) meses a contar de 03 de dezembro de 2023 à 02 de junho de 2024.
DO VALOR: Permanece o valor inicial do contrato R$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais).
Monte Negro - RO, 24 de novembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:4871E93A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1198, 21 DE SETEMBRO 2023

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 363/2018.
CONSIDERANDO o Memorando 1022/SEMUSA/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: GEMIMA OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula: 202, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.
Art. 2º - O periodo de gozo das licenças serão de 01/12/2023 a 30/05/2023, referente ao quinquênio 03/03/1995 a 02/03/2000 e 03/03/2000 a 02/03/2005.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:45649075

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1199, 24 DE NOVEMBRO 2023

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 354/2018.
CONSIDERANDO o Memorando 1023/SEMUSA/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: JOAO DONIZETTI DA SILVA, Matrícula: 205, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.
Art. 2º - O periodo de gozo das licenças serão de 01/12/2023 a 30/05/2023, referente ao quinquênio 03/03/1995 a 02/03/2000 e 03/03/2000 a 02/03/2005.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CBD70615

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1200, 24 DE NOVEMBRO 2023

Alterar o período das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 1024/SEMUSA/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período das férias concedido através da Portaria n. 1066/GAB/2023 e reprogramado através da portaria 1163/GAB/2023 referente ao período de gozo de 15/01/2024 a 01/02/2024 do servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

Matrícula	Nome do servidor	Ficando o gozo para
1645	Daniel de Alcântara Pinho	01/12/2023 a 18/12/2023

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8333EFB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3347, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 17 02.01.00 04.122.0002.2002 3.3.90.14.00 0.1.500.0000 Recurso 18 02.01.00 04.122.0002.2002 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 5.000,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B3953312

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3348, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

"Conceder a cedência do servidor ANTONIO ELSON DE SOUZA, a Prefeitura de Buritis-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 162/GAB/2023, anexo ao Processo Administrativo n. 543.2023;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação da cedência do servidor ANTONIO ELSON DE SOUZA, Matricula 2369, ocupante do cargo de ARTIFICE EM SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL), para a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, a contar de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.

Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:36695249

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3349, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

"Conceder a prorrogação da cedência da servidora SILVANA ADRIANA AZEVEDO DE OLIVEIRA, para a Prefeitura do Município de Ariquemes - RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 9/SEMGOV/GAPRE/2023, anexo ao Processo Administrativo n. 770-1/2021;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação da cedência da servidora SILVANA ADRIANA AZEVEDO DE OLIVEIRA, Matricula 1598, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação (zelador), com ônus para a Prefeitura do Município de Ariquemes - RO, a contar de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Artigo 2° - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:61DB46F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3350, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

"Conceder a prorrogação de cedência do servidor LEANDRO DOMINGOS DA SILVA, para a Prefeitura de Cacaulândia - RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 94/RH/2023, anexo ao Processo Administrativo n. 113.2021;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência do servidor LEANDRO DOMINGOS DA SILVA, Matricula 2418, ocupante do cargo de Operador de Trator Agrícola para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia - RO, a partir de 01/01/2024.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2024.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:788E0882

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3351, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o fim da vigência de mandatos, como também, substituições e reconduções de membros realizadas pelas representações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Monte Negro/RO,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Monte Negro/RO:

I - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES
Titular: Bruna Alves Barreto
Suplente: Amanda Carolina Ferrari

II - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico – SEMUSA
Titular: Sônia Leite

Suplente: Paloma Ketly Pereira Bastos

III - Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Titular: Robson Vieira Paes
Suplente: Rutchelle Silva Brito

IV - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Titular: Edipaulo Lopes Donato
Suplente: Silvaneide Aparecida de Jesus

V - Trabalhadores do SUAS
Titular: Paulo Henrique Bezerra Mendonça
Suplente: Thainá Mariani de Athaide

VI - Usuários do SUAS
Titular: Altamira Rodrigues Campos
Suplente: Magali Pereira da Silva

VII - EMATER
Titular: Maria Elma da Silva
Suplente: Osmarina Pereira da Silva Oliveira

VIII - Igreja Católica Paróquia São José
Titular: Regiane Amaral Raymundo
Suplente: Lúcia Rodrigues do Nascimento

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 3346, de 23 de novembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro/RO
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:628C6ED1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3352, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 652 02.04.00 26.782.0009.1056 4.4.90.51.00 0.1.500.0000 Recurso 86 02.04.00 04.122.0002.2010 4.4.90.51.00 0.1.500.0000 64.000,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5ABA3D62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2053/2023
b) Licitação Nrº :	5/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	24/11/2023
e) Objeto Homologado :	REFORMA DA SALA DE VACINA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 921831/2021

10.302.0002.1.616. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUTORA PARAISO LTDA
CNPJ/CPF: 00.541.146/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFORMA DA SALA DE VACINA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE	1	R$ 515.363,99	R$ 515.363,99

Valor Total Homologado - R$ 515.363,99

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 24 de novembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:935B93BB

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Resolve aprovar a Retificação do Demonstrativo Sintético exercício 2019 referente a Prestação de Contas dos Recursos Federais exercício 2019

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) instituído no ato de Lei nº 154 de 01 de dezembro de 1995, no uso de suas atribuições legais que lhe conferida pelo art 6º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei orgânica da Assistência Social e o art 17 inc. 4º da Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011, considerando a deliberação da reunião de 24 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º APROVAR a Retificação do Demonstrativo Sintético exercício 2019 referente aos Recursos Federais**.**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de 24 de novembro de 2023.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 24 de novembro de 2023.

MARIA APARECIDA RAMOS ROSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:12A744D4

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprovação de Transferencia Voluntaria Fundo a Fundo SIGTV,classificados no grupo de naturezaGND3, destinados ao custeio de serviços de Proteção Social Basica

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, instituido no ato de Lei nº 154 de 01 de Dezembro de 1995, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social e o art. 17 inc. 04 da Lei Nº 12.435 de 6 de julho de 2011 e considerando a deliberação em reunião ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º.Aprovação de Transferencia Voluntaria Fundo a Fundo SIGTV,classificados no grupo de naturezaGND3, destinados ao custeio de serviços de Proteção Social Basica de forma extraordinaria., conforme anexos, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica , de acordo com a disposição abaixo:

- Serviços de Proteção Social Básica:
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 24 de novembro de 2023.

MARIA APARECIDA RAMOS ROSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:BB5719C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 08/2023

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº:08/2023

Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio daComissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 104/GAB/2023, torna público que se encontra instaurada a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 08/2023, tendo como objeto: **SUBSTITUIÇÃO DA SUBESTAÇÃO ELÉTRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE.**A Presente licitação foi estimada em R$ 463.716,01 (quatrocentos e sessenta e três mil setecentos e dezesseis reais e um centavo). O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006.A abertura da sessão ocorrerá no dia **18de dezembro 2023 às 08h (horário local)**na sala da Comissão de Licitações do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO. O Edital encontra-se a disposição dos interessadosno site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 24 de novembro de 2023.

LORENA JHULIAN C DE OLIVEIRA
Presidente CPL
Port.104/GAB/2023

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:9DE9A2A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 047/CMNM/2023

RESOLUÇÃO Nº 047/CMNM/2023 Nova Mamoré, 21 de novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANA CLARA OLIVEIRA E OLIVEIRA ROCHA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR LEGISLATIVO – CC3 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Senhor **ANA CLARA OLIVEIRA E OLIVEIRA ROCHA**, CPF nº *** 724.172 - **, para o **Cargo de Assessoria Legislativa – CC3-B,** parte integrante da **Lei nº 1.322-GP/2018** (Dispõe sobra a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 21 de novembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:BB6B49AB

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/CMNM/2023

PORTARIA Nº 014/CMNM/2023 Em, 11 de agosto de 2023

DISPÕE QUANTO À CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR NOMEAÇÃO EM FUNÇÃO GRATIFICADA PARA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 035/CMNM/2023, que nomeia a Servidora Maria de Fátima Severo Nunes para a Função Gratificada de Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado/FG – CC4, nos termos da Lei Municipal nº 1322/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder gratificação por nomeação em função gratificada para a servidora Maria de Fátima Severo Nunes – Matrícula 002 - Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado/FG – CC4, conforme Anexo III, da Lei Municipal 1322/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 11 de agosto de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:95E4C767

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/PMNM/2023

A prefeitura do Município de Nova Mamoré – Estado da Rondônia, por meio da Comissão de Chamamento Público, torna público aos interessados a realização do Chamamento Público Nº 05/PMNM/2023, para Credenciamento pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA de Contratação de Entidades Filantrópicas e as sem fins Lucrativos e/ ou as Empresas de Pessoa Jurídica de Direito Privado com fins Lucrativos, que prestam Serviços Médicos Generalista, Especialistas, Enfermeiros e Outros Profissionais na Área da Saúde e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação no Hospital Antônio Luiz de Macedo e nas Unidades Básicas de Saúde da Zona Urbana e Rural e outras Unidades de Saúde, no âmbito da rede pública de saúde municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré/RO. O Edital completo e as informações complementares poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitações – CPL – fone: (069) 3544-3230 e também encontra-se disponível para consulta aos interessados no site: www.novamamore.ro.gov.br na aba "Licitações", ou ainda pode ser solicitado no e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br.
As propostas podem ser encaminhadas até 18 de dezembro de 2023, às 09h00min na Sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO na avenida Dom Pedro II nº 7096 – bairro João Francisco Clímaco – Nova Mamoré-RO.
Nova Mamoré-RO, 24 de novembro de 2023.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da Comissão
Portaria nº 413-GP/2023

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:5B311961

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/PMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1663/CHEF.GAB./2023
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Lei Municipal N° 723-GP/2009, "LICITAÇÃO" na modalidade **Concorrência Pública**, tipo **Menor Preço** sob o regime de empreitada por preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ALTERNATIVO DE NOVA MAMORÉ – Convênio Plataforma + Brasil n° 918190/2021.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1663/CHEF.GAB/2023 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 07h30min. às 15h00min ou no Portal Transparência do Município www.novamamore.gov.ro.br.
A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **27/12/2023, às 09h00min horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia.
Valor estimado da Obra é de **R$ 3.313.682,81 (três milhões, trezentos e treze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos)**.
Nova Mamoré, 24 de novembro de 2023.
SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPL
Portaria n° 412/GP/2023

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:241BDE37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439-GP/2023

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DO SISTEMA DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE CONTROLE NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO (LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS), DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1.437/SEMFAZ/2023 - Pregão Eletrônico nº 040/PMNM/2023 – SRP nº 034/PMNM/2023*;*
CONSIDERANDO a necessidade de Avaliação Técnica do SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE CONTROLE NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO;

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão Técnica de Avaliação para Acompanhamento da demonstração do (s) sistema (s), com o teste de conformidade com as descrições do software apresentado conforme o item 14 do Edital de Pregão Eletrônico nº 040/PMNM/2023, item 29 do Termo de Referência e Cláusula VI da Minuta da ARP do Processo Administrativo nº 1.437/SEMFAZ/2023.
Art. 2º - Fica designada a Comissão Técnica com as funções e atribuições estabelecidas de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização da Apresentação do Sistema/Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle na Modalidade de Licença por Direito de Uso (locação dos serviços), Manutenção Mensal, Suporte Técnico Especializado, Atualizações, Conversão, Implantação e Treinamento para atendera Prefeitura de Nova Mamoré (administração em geral), a Câmara Municipal, o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Mamoré (IPRENON), bem como a Gestão de Ensino (escolas e secretarias), Gestão de Saúde (hospital e postos), através da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.
Art. 3º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão ora instituída:

Nº DE ORDEM	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
01	ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	1465	Coordenador Contábil
02	BIANCA DOS SANTOS PADILHA	8222	Dir. Dep. Adm. E Folha de Pagamento
03	ELISÂNGELA DOLORES PINTO DA SILVA	6037	Dir. Dep. de Patrimônio e Logística
04	FÁBIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	8416	Assessor Téc. de Tecnologia da Informação
05	EDILSON ELIAS NASCIMENTO	1641	Assessor Téc. de Tecnologia da Informação
06	FERNANDO MOREIRA COSTA	861	Fiscal de Rendas
07	FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA	6028	Coordenador Geral de Compras
08	JOSÉ DEYMAX DE SOUSA	9162	Técnico Operacional Nível II da SEMUSA
09	MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE	8490	Diretora de Finanças da SEMED
10	SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO	420	Assistente Contábil do IPRENOM
11	ERIDA ORTIS DA SILVA	384	Contadora da Câmara Municipal

Art. 3º - A Comissão Técnica de Avaliação para Acompanhamento do Software do Sistema será encarregada de:
I – Avaliar, sob critérios objetivos pré-estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 040/PMNM/2023 e SRP nº 034/PMNM/2023, os softwares disponíveis no mercado que apresentem os módulos e as

funcionalidades necessárias ao bom funcionamento do Sistema de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle na Modalidade de Licença por Direito de Uso (locação dos serviços), Manutenção Mensal, Suporte Técnico Especializado, Atualizações, Conversão, Implantação e Treinamento da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO;
II – Decidir pelo melhor software a ser utilizado, levando em consideração critérios como: custo-benefício, totalidade dos módulos ofertados, integração entre os módulos, abrangência das funcionalidades, nível de automação, suporte ao sistema.
Art. 3° - A avaliação e a prova técnica dos softwares, deverão ser elaboradas e aplicadas por essa comissão ora nomeada.
Art. 4º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão ora nomeados serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:02E2A62B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 021/PMNM/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 021/PMNM/2022

Processo nº 1172-1/SEMOB/2021.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADA: **ROVAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
OBJETO: ***LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO TRAÇADO ACOPLADO EM CARRETA TIPO PRANCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 TONELADAS DE RARA, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, EXCETO COMBUSTÍVEL E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM***

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO: **02.00.00 – PREEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E INFRAESTRUTURA**
PROJETO/ATIVIDADE**: 04.1220011.2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVDADES DA SEMOBI**
CATEGORIA ECONÔMICA**: 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JUJRÍDICA**
FICHA Nº **319 E FUTUROS CONVÊNIOS**

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses – 24.08.2023 à 24.04.2024
VALOR: **R$ 243.600,00 em 08 (oito) parcelas de R$ 30.450,00**

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA
Procuradora Geral Municipal
OAB/RO nº 7.085

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:1ABE02A9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA E DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1742/2023
O Prefeito do Município de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições, comunica que realizará a Consulta Pública nº 05/2023, franqueada aos interessados, com o objetivo de tornar público, colher sugestões e contribuições para o aprimoramento do Projeto de Parceria Público-Privada para prestação dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos no município.
Os documentos relativos ao Projeto estarão disponíveis, na íntegra, no período de 27 de novembro a 29 de dezembro de 2023 no site www.novamamore.ro.gov.br.
Neste mesmo período, as sugestões e contribuições ao Projeto deverão ser formalizadas por meio de formulário disponível no site anteriormente mencionado e no site https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfJTSVhKtA6V2OwqDPp85sX 3-4oYuNQnI_gBLVCMTxZXkcGrw/viewform, devidamente identificadas e fundamentadas.
O projeto será apresentado na Audiência Pública nº 05/2023, cuja sessão presencial será realizada conforme descrição a seguir:
Data: 13 de dezembro de 2023;
Horário: 19h30min;
Local: Câmara Municipal de Vereadores;
Endereço: Avenida Dezidério D Lopes, nº 3040, Bairro João Francisco Clímaco;
Cidade: Nova Mamoré/RO.
O regulamento para a realização e participação na Audiência Pública está disponível no site www.novamamore.ro.gov.br.
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 24 de novembro de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:8993D748

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023
OBJETO

A Audiência Pública nº. 05/2023 tem por objetivo tornar público, colher sugestões e contribuições para o aprimoramento do Projeto de PPP de Manejo de Resíduos Sólidos de Nova Mamoré/RO.
DATA, HORÁRIO E LOCAL
A sessão pública da Audiência será realizada em Nova Mamoré/RO conforme descrição a seguir:
Data: 13 de dezembro de 2023
Horário: 19h30min
Local: Câmara Municipal de Vereadores
Endereço: Avenida Dezidério D Lopes, nº 3040, Bairro João Francisco Clímaco
PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS
A participação na sessão da Audiência Pública é aberta a todos os interessados. A inscrição para participação poderá ser realizada no local da sessão pública, com antecedência de até 10 (dez) minutos do horário designado para abertura dos trabalhos. Todos os participantes terão sua identificação registrada quando adentrarem ao espaço em que acontecerá a Audiência Pública.
Não será aberto espaço para questionamento e contribuições realizados de maneira oral. Os interessados poderão dirimir dúvidas e fazer sugestões ao Projeto por escrito, por meio dos formulários que serão distribuídos no início da sessão ou pelo formulário disponível no endereço eletrônico http://www.novamamore.ro.gov.br/, o qual será destacado na audiência quanto a sua forma de utilização e prazo de recebimento de contribuição. As contribuições que não versarem sobre matéria específica objeto da Audiência Pública serão consideradas prejudicadas e não serão apreciadas.
PROCEDIMENTOS
SOLENIDADE DE ABERTURA
A Audiência Pública terá início com a formação da Mesa Diretora que será composta pelos seguintes membros: Prefeito Municipal, Presidente da Câmara dos Vereadores, Secretário de Meio Ambiente e/ou Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, Represente da Procuradoria Geral do Estado e Controladoria Geral do Estado e demais autoridades que estiverem presentes na solenidade.
A sessão será conduzida pelo Presidente da Mesa Diretora a quem competirá, entre outras funções, dar início, suspender, encerrar, prorrogar, decidir conclusivamente sobre as questões de ordem e sobre os procedimentos adotados na Audiência Pública.

Para assegurar o bom andamento dos trabalhos, o Presidente poderá conceder e cassar a palavra, além de determinar a retirada de pessoas que perturbarem a realização da Audiência.
O Presidente da Sessão poderá, a seu exclusivo critério, chamar para compor a mesa, técnicos e consultores, conforme exigir a exposição dos trabalhos.
A solenidade de abertura dos trabalhos será realizada em, aproximadamente, 20 (vinte) minutos.
EXPOSIÇÃO TÉCNICA, QUESTIONAMENTOS E CONTRIBUIÇÕES:
A Exposição Técnica do Projeto de PPP de Resíduos Sólidos de Nova Mamoré/RO terá duração de, aproximadamente, 60 (sessenta) minutos. A mesa diretora poderá solicitar a participação de técnicos e consultores durante a exposição do projeto, conforme exigir a exposição dos trabalhos.
Os interessados poderão dirimir dúvidas e fazer sugestões ao Projeto apenas por escrito, por meio dos formulários que serão distribuídos no início da sessão ou pelo formulário disponível no endereço eletrônico http://www.novamamore.ro.gov.br/. Não será aberto espaço para questionamento e contribuições realizados de maneira oral
A exposição técnica será registrada por meio eletrônico (gravação em áudio/vídeo), de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e o seu máximo aproveitamento como subsídio ao aprimoramento do projeto, a que se destina a Audiência Pública.
DURAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
A Audiência Pública ocorrerá de acordo com a seguinte programação:

Horário	Atividades
19:30 – 19:40	Inscrição e identificação dos interessados
19:40 – 20:00	Solenidade de Abertura e composição da Mesa Diretora
20:00 – 21:00	Exposição Técnica do Projeto
21:00 – 21:20	Considerações finais e Encerramento

A sessão pública poderá ter o encerramento antecipado ou prorrogado, a critério do Presidente da Mesa.
ENCERRAMENTO
O encerramento da Audiência Pública será realizado pelo Presidente da Mesa Diretora após as considerações finais. A Prefeitura Municipal publicará no site http://www.novamamore.ro.gov.br/, todos os documentos apresentados durante o período de Consulta e Audiência Pública, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da Consulta Pública nº. 05/2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:759B862F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº7745-GP-2023

ERRATA DO DECRETO Nº 7745-GP/2023, com a data de 16 de outubro de 2023,
publicado em 09/11/2023, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),
no Ano XV | nº 3597, paginas 80-81.

ONDE SE LÊ**:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED:

PROFESSOR II – PEDAGOGO – 40 HORAS (ZONA RURAL): EMEIF OZEIAS MARTINS DA SILVA (DISTRITO DE JACINOPOLIS):

Item	Nome	Inscrição	Classificação
•	FRANCILENE ALVES DA SILVA	625149	10º

PROFESSOR II – PSICOPEDAGOGO – 40 HORAS- EMEIF ONORINA DE SOUZA
DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO- LH-28:

Item	Nome	Inscrição	Classificação
•	ROSEMEIRE MOYSÉS LOPES	623464	1º

LEIA-SE**:**

PROFESSOR II – PEDAGOGO – 40 HORAS (ZONA RURAL): EMEIF OZEIAS MARTINS DA SILVA (DISTRITO DE JACINOPOLIS)

Item	Nome	Inscrição	Classificação	data exercício
•	FRANCILENE ALVES DA SILVA	625149	10º	18/10/2023

PROFESSOR II – PSICOPEDAGOGO – 40 HORAS- EMEIF ONORINA DE SOUZA- DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO- LH-28:

Item	Nome	Inscrição	Classificação	data exercício
•	ROSEMEIRE MOYSÉS LOPES	623464	1º	18/10/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 24 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:B4241A76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:25/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:25/08/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA
CPF: 351.301.302-78 RG: 105715
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:99228-9224
BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 48294915-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu para buscar pacienteque recebeu alta de tratamento médico do hospital Heuro no município de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F38E05C4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:30/08/2023	Nº DIARIAS	02 (DUAS) 100%
	CHEGADA:01/09/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$760,98

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA
CPF: 351.301.302-78 RG: 105715
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:99228-9224
BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 48294915-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor desloca - se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir a coordenadora do fundo municipal de saúde e a secretaria de Saúde onde as mesma irão participarão da Oficina do SIOPS e reunião da Implantação do Piso de Enfermagemno município de Porto Velho / RO. Segue oficio em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:CE6FC4FB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:23-08-2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:23-08-2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, ondeconduziupaciente em emergência para avaliação com médico especialista no Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz de Ji-Paraná/RO. Segue comprovantes em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:6F1C8C59

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:23/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:23/08/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANTONIMAR APARECIDO DE SOUZA GOMES CADASTRO: 1227
CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO
CPF: 572.835.242-15 RG: 517.509 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 999590064
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 29776-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, ondeo médico fez o acompanhamento do paciente em emergência para avaliação com médico especialista no Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz de Ji-Paraná/RO. Segue comprovantes em anexo..

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:92299519

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:23/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:23/08/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1524
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CPF: 625.312.712-87 RG: 502394
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99962-8231
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 401-0 CONTA: 8901-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde o auxiliar de enfermagem mais omédicofez o acompanhamento do paciente em emergência para avaliação com médico especialista no Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz de Ji-Paraná/RO. Segue comprovantes em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:0EEFCC8E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/08/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:29/08/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor desloca-se deste município de Nova União/RO na data suprida, ondeirá conduzir a Farmacêutica que vai buscar medicação de alto custo na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:3EE2D103

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:29/08/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:29/08/2023	V. UNT.	R$: 114,15

CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R$: 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:KATIA NUBIA LIMA FERREIRA CADASTRO:1241
CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICA
CPF:014.326.672-11 RG:1159509 SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO RO TELEFONE:93494087
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:21364-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, aonde buscará medicação de Alto Custo na Delegacia Regional de Saúde em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/08/2023

KATIA NUBIA LIMA FERREIRA
FARMACEUTICO

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:322E2BA4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:29/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA:30/08/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes no HOSPITAL DO AMOR, POC, COSMO E DAMIAO, SANTA MARCELINA E MADE MAZARLLO no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:CFD5A57D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:30/08/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:30/08/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
O referido servidor se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá pacientes para omunicípio de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:34999ADE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:31/08/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:31/08/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá paciente para o hospital HRC e Hospital Daniel Comboni no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:FCCE034F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:	CHEGADA:	Nº DIARIAS	13 (TREZE) DE 30%
	02/09/2023 05/09/2023 07/09/2023 09/09/2023 12/09/2023 14/09/2023 16/09/2023 19/09/2023 21/09/2023 23/09/2023 26/09/2023 28/09/2023 30/09/2023	02/09/2023 05/09/2023 07/09/2023 09/09/2023 12/09/2023 14/09/2023 16/09/2023 19/09/2023 21/09/2023 23/09/2023 26/09/2023 28/09/2023 30/09/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 1.483,95	
DIARIA SEM PERNOITE				
MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálise nas terças - feiras, quintas - feiras esábado do mêsde Setembro na Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.483,95 (um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 01/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:70BE35EC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:03/09/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:03/09/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá pacientes TFDao aeroporto e paciente agendado para o Hospital HRC no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 01/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:33EBB4B1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/09/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:04/09/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá pacientes e acompanhantes agendado para o Hospital HRC no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 01/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:FCB985BE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:04/09/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:04/09/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JARU/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF
CPF: 191.422.502-34 RG: 148482247 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 981135762
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62971470-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste Município de Nova União/RO na data suprida, onde irá resolver questões administrativas relacionados ao hospital no município de Jaru/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:01B14940

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:05/09/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:05/09/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF
CPF: 191.422.502-34 RG: 148482247 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 981135762
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62971470-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor desloca-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da 8º Reunião Ordinária da CIR que será realizada no auditório da IGRS no município de Ji-Paraná/ RO. Segue oficio em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A13021F3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/09/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:05/09/2023	V. UNT.	R$124,52

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$124,52

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: FERNANDA SANTOS DE SOUZA CADASTRO: 1288
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA DE SAUDE
CPF: 024.656.452-00 RG: 1257410 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:(69) 99971-9764
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21692-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora desloca-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da 8º Reunião Ordinária da CIR que será realizada no auditório da IGRS no município de Ji-Paraná/ RO. Segue oficio em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 124,52 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:55C19E80

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/09/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 50%
	CHEGADA: 05/09/2023	V. UNT.	R$190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá pacientes e acompanhantesagendado no Hospital do Amor e instituto do coraçãono município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:6551BBF6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:05/09/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 100%
	CHEGADA:06/09/2023	V. UNT.	R$380,49
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$380,49
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá pacientes e acompanhantes para os HOSPITAIS: COSMO E DAMIÃO, HOSPITAL DO AMOR, P.O.C e JOÃO PAULO no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:D72C9A5F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/09/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:06/09/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá pacientes e acompanhantes agendado no Hospital CREAME no município de Ji-Paraná/RO. Segui lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:1080808C

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO 38/2023

CONTRATO Nº 38/2023.

PROCESSO Nº 1021/2023.

CELEBRAÇÃO: 24 de novembrode 2023.

PARTES: Município de Nova União e a empresa**IILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- 33.492.741/0001-96**

INTERVENIENTE:Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos**,**Agricultura e Sustentabilidade.

OBJETO: Pavimentação em blocos intertravados em via urbanas com drenagem e calçadas no município de nova união.

VALOR GLOBAL: R$ 1.294.901,63 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e um reais e sessenta e três centavos)

PRAZO CONTRATO: 12 (doze) meses

PRAZO DE ENTREGA: 180(cento e oitenta)dias

EMPENHO:Nº 2323/2023 de 20/11/2023.Ficha 346.

CONVÊNIO n° 937347/2022/DPCN

Nova União/RO, 24 de novembro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:D7302EB6

P M N U - RO
PORTARIA Nº 396, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Nomeia **ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ** para ocupar a Função de Contador Geral Municipal".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, **ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ**, brasileiro, maior, para ocupar a Função de Contador Geral Municipal de acordo com a Lei 1019/2023.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos jurídicos e financeiros retroagem a data de 01/11/2023.

Nova União- RO, em 24 de Novembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F26F6715

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 39/2023 A) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 514/2023 E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023.

DATA: 14 de novembro 2023.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **TK JAQUES**

OBJETO: Chamamento público para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS. para atendimento de forma complementar no Hospital do Município de Novo Horizonte do Oeste – RO e as Unidades Básicas de Saúde (UBS), mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral para a realização de plantões e turnos de atendimento na Unidade Hospitalar, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.574/2023 de 29 de Junho de 2023, conforme especificações constantes do Edital, termo de referência (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através do chamamento público nº 015/2023, processados nos autos do processo administrativo supramencionado, conforme descriminado:

I – 6hs (seis) horas diurno, efetivamente realizado, será devido ao profissional o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

II – 6hs (seis) horas noturno, efetivamente realizado, será devido ao profissional o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

III – 12hs (doze) horas diurno, efetivamente realizado, será devido ao profissional o valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais);

IV – 12hs (doze) horas noturno, efetivamente realizado, será devido ao profissional o valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais);

V – 24hs (vinte e quatro) horas, efetivamente realizado, será devido ao profissional o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato será determinado em acordo com as horas de serviço prestado conforme determinado da cláusula primeira.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***, Cleiton Adriane Cheregatto; **TK JAQUES - THIAGO KIM JAQUES**

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:8B6B041E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023

A Prefeitura do Município de Parecis/RO, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 438/GP/2023, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, na forma do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações das leis federais 8.883/94 e 9.649/98, LC 123/06, alterada pela LC 147/2014, a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 014/CPL/2023, do tipo: Menor Preço Global, em conformidade com o processo administrativo nº 2060/2023/Semed, cujo objetivo é a Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada em Construção Civil para Executar a Construção de Sala de Informática na Escola José Cestari, conforme Plano de Trabalho, Memoriais descritivos e Especificações Técnicas em anexo. Localizado na Rua Getúlio Dorneles Vargas entre Av. Carlos Gomes e Av. Dos Pioneiros no município de Parecis/RO. Com o valor estimado de R$ 306.717,62 (trezentos e seis mil setecentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos), referente ao Convênio nº 002/PGE/Seduc/RO. A abertura da Sessão será no dia 14 de Dezembro de 2023, às 08:00 Horas, horário de Rondônia, na Sala da CPL, sito à Rua da Matriz, nº 250, Centro, CEP: 76.979-000, município de Parecis/RO. O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente na CPL, das 7hs às 13hs. Maiores Informações Fone/fax: (69) 3198-0143 ou no site www.parecis.ro.gov.br.
Parecis/RO, 24 de Novembro de 2023

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:4D2E60EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N°1789/2023

Empresa Vencedora:
HEMOCENTER LABORATORIO LTDA CNPJ: 06.121.847/0001-00
VALOR R$ 98,50 (NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) TOTAL GERAL R$: 98,50

Pimenteiras do Oeste, 24 de novembro de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F6A57644

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº101/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N° 1796/2023

Empresa Vencedora:

ESSENCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES A.
CNPJ: 37.223.524/0001-51

VALOR R$ 18.921,80(DEZOITO MIL NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)

SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ : 34.380.863/0001-53

VALOR R$ 9.639,10 (NOVE MIL SEISCENTOS E TRINTA NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS) TOTAL GERAL R$: 28.560,90

Pimenteiras do Oeste, 24 de novembro de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:686B09EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N°1880/2023

Empresa Vencedora:

AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA CNPJ: 40.203.065/0001-59

VALOR R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL)

TOTAL GERAL R$: 17.000,00

Pimenteiras do Oeste, 24 de novembro de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:E5D9C264

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo n.º 605/2023
Tomada de Preço n.º 005/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção para a Execução de Serviços e Obras visando **CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO COM COZINHA DA ESCOLA PAULO FREIRE**, conforme: projeto planilha orçamentária em anexo ao processo digital.

I – Da Síntese do Recurso

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **ROSSI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** - 33.254.322/0001 – 16 e **MART& PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** – 49.319.552/0001 - 56, em face da decisão proferida pela Comissão de Licitação, referente ao julgamento de documentos, no âmbito da Tomada de Preço n.º 005/2023.

A pretensão deduzida pelas Recorrentes é em razão de não ter sido habilitada no
processo licitatório, em primeira fase, durante análise aos Documentos de Habilitação, pela falta de apresentação de documento em conformidade com o exigido no Edital de Tomada de Preço n.º 005/2023, especificamente a apresentação da "relação explicita de equipamentos disponíveis para a execução dos serviços ora licitados, conforme Lei 8.666/93, Art. 30, § 6º", item 6.1 do Edital, conforme registrado na Ata de Julgamento dos Envelopes de Habilitação, realizada aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Em sede de defesa, a empresa recorrente **ROSSI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** alega que *"Ocorre que, nos termos da Lei 8.666/93 e do entendimento consolidado nos Tribunais de Contas pátrios, a Recorrente não pode ser inabilitada pela ausência da declaração nos moldes estabelecidos no edital, uma vez que a própria legislação limita as exigências a tal título e que os demais documentos por ela apresentados suprem a omissão".* Motivo pelo qual, sustenta que sua inabilitação não deve prosperar.

Em sede de defesa, a empresa recorrente **MART& PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** alega que "*No edital pede para apresentar relação explicita e não foi disponibilizado nenhum modelo de declaração que se pede acima, sedo disponibilizado o modelo de declaração Xl, onde a Recorrente entregou a declaração conforme descrito no modelo Xl, juntamente com os documentos de habilitação, e persuadindo nos termos da Lei 8.666/93 a Recorrente não pode ser inabilitada pela ausência da declaração estabelecida no edital, pois tal exigência só poderia ser cobrada, no ato da celebração do contrato e não como condição de habilitação".*
Motivo pelo qual, sustenta que sua inabilitação não deve prosperar.

II – Da Tempestividade
O recurso é tempestivo, pois foi enviado dentro do prazo interposto para recurso, e foi apresentado consoante às formalidades legais e editalícia, razão pela qual decido pelo conhecimento e processamento.
O prazo de contrarrazões foi respeitado, porém, como a empresa respondeu antes do
seu prazo limite, a fim de agilizar o processo, a Comissão de Licitação já irá proferir sua decisão.

III – Das Formalidades Legais

Cumpridas às formalidades legais, registra-se que cientificados foram, todos os demais
licitantes, da existência e trâmite do respectivo Recurso Administrativo imposto.

IV – Do Mérito

A Comissão instalada para licitação, com base nos princípios constitucionais e
infralegais, verificou se os documentos apresentados atingiram os fins colimados pelo Edital, com vistas a proceder à habilitação das empresas concorrentes, na forma do Edital Vinculado ao procedimento licitatório.

Assim, é de bom alvitre, fazer menção do Art. 3º da Lei 8.666/93, que diz:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da

impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade
administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao Edital que regulamenta o processo licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do Princípio do Procedimento Formal, que determina à Administração a observância das regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Diante do acima exposto, cominado com a clareza do artigo 41 da Lei 8.666/93, temos
que a Administração NÃO pode descumprir as normas e condições do Edital, o qual se acha estritamente vinculado, tendo, dentro de seu bojo, direitos e obrigações bem definidas a serem cumpridas.

Assim sendo, extrai-se que o Edital é a norma reguladora do procedimento licitatório,
em outras palavras, é a lei interna do certame e a sua estrita observância garante a objetividade da presente licitação, devendo as participantes observá-lo e cumpri-lo dentro de suas formalidades, não deixando quaisquer dúvidas ou insegurança para que, no futuro, venha causar prejuízos a Administração.

No mesmo raciocínio, verifica-se a indispensabilidade da confecção do instrumento
convocatório para a realização do certame, denominado por Hely Lopes Meirelles como *"lei interna da licitação"*, que traz as regras regedoras do certame, vinculando a Administração Pública e os concorrentes. O renomado autor leciona:

"Nada se pode exigir ou decidir aquém ou além do edital, porque é a lei interna da concorrência e da tomada de preços e segundo as condições, estabelecidas na convocação licitatória, é que os interessados deverão apresentar suas propostas, obedecendo, tanto na forma quanto no conteúdo, as especificações do órgão que promove a licitação. Em tema de proposta nada se pode oferecer, considerar, aceitar ou exigir além ou aquém do edital ou do convite. (...) o que faltar na proposta conduzirá à sua desclassificação."

Além, a Lei Federal n.º 8.666/93 dispõe sobre a necessidade da apresentação dos
documentos em sessão, sendo originais ou autenticados, *in verbis:*

"Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial."

Desta feita percebe-se, diante do aduzido na Ata de Julgamento dos Envelopes de Habilitação Tomada de Preço n.º005/2023, que as empresas **ROSSI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** e **MART& PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** foram omissas quanto ao cumprimento do item 6.1 do Edital, que é necessário à habilitação, deixando de atender, a contento, não só o instrumento convocatório, mas ainda a Lei de Licitações e Contratos, e por consequência, foi declarada inabilitada.

É importante ressaltar que esta Administração não tem interesse em restringir a
participação de licitantes, e sim contratar com empresas idôneas e que possuem capacidade para o cumprimento do objetivo, obedecendo aos princípios básicos norteadores de Lei de Licitações e Contratos, que são os da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, e da Publicidade. Deve-se esclarecer que não há vedação legal aos meios utilizados pela Administração para perseguir sua finalidade maior, qual seja: o atendimento das necessidades da mesma de forma eficiente e eficaz.

Na dada fase de habilitação, não há de se falar em excesso de formalidades, pois em tal ocasião, todas as documentações exigidas em Edital são as mesmas elencadas no rol da Seção II – Da Habilitação, neste caso em questão, mais especificamente no artigo Art. 30, § 6º da Lei Federal n.º 8.666/93. Além de fazer parte da mesma Seção da Lei Federal, todos os documentos de Habilitação são elencados dentro do mesmo item e subitens que são eles: 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; 6.1. PARA A HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO: HABILITAÇÃO JURIDICA; REGULARIDADE FÍSCAL E TRABALHISTA; QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINÂNCEIRA;QUALIFICAÇÃO TÉCNICA; e DEMAIS EXIGÊNCIAS. Assim, não há o que argumentar sobre confusão no Edital, que em momento oportuno deveria ter sido esclarecido ou impugnado, se houvesse.

Ainda, esta Comissão de Licitação não utiliza de rigidez em seus julgamentos, sendo razoável em toda sua análise e possibilidades de pequenas correções.

Sobre a inexistência de um MODELO, lembramos que a peça é exemplificativa, principalmente porque não há nenhuma regra em Edital que dita que se deve seguir estritamente o MODELO disposto. A apresentação de modelos em edital é uma mera cortesia.
No subitem 6.1 do edital deixa bem claro quanto à exigência Relação explícita e declaração formal da disponibilidade de equipamentos, diz que é de modelo proprio da licitante.

Relação explícita e declaração formal da disponibilidade de equipamentos, aparelhamentos, escritório (local, endereço, telefone p/ contato, email eletrônico) e dos profissionais de nível superior e nível médio adequado e disponível para a realização dos serviços, objeto da presente licitação, nos termos e exigências deste Edital, bem como a qualificação de cada um e suas atribuições na execução dos trabalhos **(em modelo próprio da licitante).**

A relação solicitada em Edital tem como objetivo avaliar a real capacidade de execução
do objeto da licitação, ou seja, visa constatar se o licitante poderá cumprir com as exigências mínimas necessárias para o cumprimento do objeto da licitação, como dita o Art. 30, § 6º da Lei Federal n.º 8.666/93. Vejamos:

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

§ 6o As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia."
Na apresentação dos Documentos de Habilitação, as Recorrentes deixaram de apresentar tal documento.

Esta etapa do certame é considerada de suma importância, sendo o momento para
sanar dúvidas e questões técnicas, para a fiel execução do objeto da licitação, que atendendo previamente os quesitos previstos no Edital, alcançará o fim desejado e, assim, promoverá a devida segurança jurídica tanto para a Contratante quanto para a Contratada.

Vale ressaltar que a Administração Pública, em especial essa Comissão de Licitação, não tem interesse algum em inabilitar qualquer empresa, pelo contrário, quanto mais participantes habilitados a apresentar Propostas, melhor. Contudo, não podemos nos omitir ao Edital, e principalmente a Lei. O documento em analise desses recursos não foi apresentado em sessão, pois não estava dentro do invólucro lacrado.

Considerando todo o exposto, e baseando-se nos princípios da Vinculação ao
Instrumento Convocatório, Legalidade, Moralidade, Razoabilidade e Isonomia, manifestamos pela **IMPROCEDÊNCIA** de ambos os recursos apresentados.

Pimenteiras do Oeste, 24 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6A2C20C3

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo n.º 871/2023
Tomada de Preço n.º 006/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção para a Execução de Serviços e Obras visando **CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA**, conforme: projeto planilha orçamentária em anexo ao processo digital.

I – Da Síntese do Recurso

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **ROSSI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA -** 33.254.322/0001 – 16, em face da decisão proferida pela Comissão de Licitação, referente ao julgamento de documentos, no âmbito da Tomada de Preço n.º 006/2023.

A pretensão deduzida pelas Recorrentes é em razão de não ter sido habilitada no
processo licitatório, em primeira fase, durante análise aos Documentos de Habilitação, pela falta de apresentação de documento em conformidade com o exigido no Edital de Tomada de Preço n.º 006/2023, especificamente a apresentação da "relação explicita de equipamentos disponíveis para a execução dos serviços ora licitados, conforme Lei 8.666/93, Art. 30, § 6º", item 6.1 do Edital, conforme registrado na Ata de Julgamento dos Envelopes de Habilitação, realizada aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Em sede de defesa, a empresa recorrente **ROSSI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** alega que *"Ocorre que, nos termos da Lei 8.666/93 e do entendimento consolidado nos Tribunais de Contas pátrios, a Recorrente não pode ser inabilitada pela ausência da declaração nos moldes estabelecidos no edital, uma vez que a própria legislação limita as exigências a tal título e que os demais documentos por ela apresentados suprem a omissão".* Motivo pelo qual, sustenta que sua inabilitação não deve prosperar.

II – Da Tempestividade
O recurso é tempestivo, pois foi enviado dentro do prazo interposto para recurso, e foi apresentado consoante às formalidades legais e editalícia, razão pela qual decido pelo conhecimento e processamento.
O prazo de contrarrazões foi respeitado, porém, como a empresa respondeu antes do
seu prazo limite, a fim de agilizar o processo, a Comissão de Licitação já irá proferir sua decisão.

III – Das Formalidades Legais

Cumpridas às formalidades legais, registra-se que cientificados foram, todos os demais
licitantes, da existência e trâmite do respectivo Recurso Administrativo imposto.

IV – Do Mérito

A Comissão instalada para licitação, com base nos princípios constitucionais e
infralegais, verificou se os documentos apresentados atingiram os fins colimados pelo Edital, com vistas a proceder à habilitação das empresas concorrentes, na forma do Edital Vinculado ao procedimento licitatório.

Assim, é de bom alvitre, fazer menção do Art. 3º da Lei 8.666/93, que diz:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade
administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao Edital que regulamenta o processo licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do Princípio do Procedimento Formal, que determina à Administração a observância das regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Diante do acima exposto, cominado com a clareza do artigo 41 da Lei 8.666/93, temos
que a Administração NÃO pode descumprir as normas e condições do Edital, o qual se acha estritamente vinculado, tendo, dentro de seu bojo, direitos e obrigações bem definidas a serem cumpridas.

Assim sendo, extrai-se que o Edital é a norma reguladora do procedimento licitatório,
em outras palavras, é a lei interna do certame e a sua estrita observância garante a objetividade da presente licitação, devendo as participantes observá-lo e cumpri-lo dentro de suas formalidades, não deixando quaisquer dúvidas ou insegurança para que, no futuro, venha causar prejuízos a Administração.

No mesmo raciocínio, verifica-se a indispensabilidade da confecção do instrumento
convocatório para a realização do certame, denominado por Hely Lopes Meirelles como *"lei interna da licitação"*, que traz as regras regedoras do certame, vinculando a Administração Pública e os concorrentes. O renomado autor leciona:

"Nada se pode exigir ou decidir aquém ou além do edital, porque é a lei interna da concorrência e da tomada de preços e segundo as condições, estabelecidas na convocação licitatória, é que os interessados deverão apresentar suas propostas, obedecendo, tanto na forma quanto no conteúdo, as especificações do órgão que promove a licitação. Em tema de proposta nada se pode oferecer, considerar, aceitar ou exigir além ou aquém do edital ou do convite. (...) o que faltar na proposta conduzirá à sua desclassificação."

Além, a Lei Federal n.º 8.666/93 dispõe sobre a necessidade da apresentação dos
documentos em sessão, sendo originais ou autenticados, *in verbis:*

"Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial."

Desta feita percebe-se, diante do aduzido na Ata de Julgamento dos Envelopes de Habilitação Tomada de Preço n.º006/2023, que as empresas **ROSSI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** foi omissas quanto ao cumprimento do item 6.1 do Edital, que é necessário à habilitação, deixando de atender, a contento, não só o instrumento convocatório, mas ainda a Lei de Licitações e Contratos, e por consequência, foi declarada inabilitada.

É importante ressaltar que esta Administração não tem interesse em restringir a
participação de licitantes, e sim contratar com empresas idôneas e que possuem capacidade para o cumprimento do objetivo, obedecendo aos princípios básicos norteadores de Lei de Licitações e Contratos, que são os da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, e da Publicidade. Deve-se esclarecer que não há vedação legal aos meios utilizados pela Administração para perseguir sua finalidade maior, qual seja: o atendimento das necessidades da mesma de forma eficiente e eficaz.

Na dada fase de habilitação, não há de se falar em excesso de formalidades, pois em tal ocasião, todas as documentações exigidas em Edital são as mesmas elencadas no rol da Seção II – Da Habilitação, neste caso em questão, mais especificamente no artigo Art. 30, § 6º da Lei Federal n.º 8.666/93. Além de fazer parte da mesma Seção da Lei Federal, todos os documentos de Habilitação são elencados dentro do mesmo item e subitens que são eles: 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; 6.1. PARA A HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO: HABILITAÇÃO JURIDICA; REGULARIDADE FÍSCAL E TRABALHISTA; QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINÂNCEIRA;QUALIFICAÇÃO TÉCNICA; e DEMAIS EXIGÊNCIAS. Assim, não há o que argumentar sobre confusão no Edital, que em momento oportuno deveria ter sido esclarecido ou impugnado, se houvesse.

Ainda, esta Comissão de Licitação não utiliza de rigidez em seus julgamentos, sendo
razoável em toda sua análise e possibilidades de pequenas correções.

Sobre a inexistência de um MODELO, lembramos que a peça é exemplificativa, principalmente porque não há nenhuma regra em Edital que dita que se deve seguir estritamente o MODELO disposto. A apresentação de modelos em edital é uma mera cortesia.
No subitem 6.1 do edital deixa bem claro quanto à exigência Relação explícita e declaração formal da disponibilidade de equipamentos, diz que é de modelo proprio da licitante.

Relação explícita e declaração formal da disponibilidade de equipamentos, aparelhamentos, escritório (local, endereço, telefone p/ contato, email eletrônico) e dos profissionais de nível superior e nível médio adequado e disponível para a realização dos serviços, objeto da presente licitação, nos termos e exigências deste Edital, bem como a qualificação de cada um e suas atribuições na execução dos trabalhos **(em modelo próprio da licitante).**

A relação solicitada em Edital tem como objetivo avaliar a real capacidade de execução
do objeto da licitação, ou seja, visa constatar se o licitante poderá cumprir com as exigências mínimas necessárias para o cumprimento do objeto da licitação, como dita o Art. 30, § 6º da Lei Federal n.º 8.666/93. Vejamos:

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

§ 6o As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia."
Na apresentação dos Documentos de Habilitação, as Recorrentes deixaram de apresentar tal documento.

Esta etapa do certame é considerada de suma importância, sendo o momento para
sanar dúvidas e questões técnicas, para a fiel execução do objeto da licitação, que atendendo previamente os quesitos previstos no Edital, alcançará o fim desejado e, assim, promoverá a devida segurança jurídica tanto para a Contratante quanto para a Contratada.

Vale ressaltar que a Administração Pública, em especial essa Comissão de Licitação, não tem interesse algum em inabilitar qualquer empresa, pelo contrário, quanto mais participantes habilitados a apresentar Propostas, melhor. Contudo, não podemos nos omitir ao Edital, e principalmente a Lei. O documento em analise desses recursos não foi apresentado em sessão, pois não estava dentro do invólucro lacrado.

Considerando todo o exposto, e baseando-se nos princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório, Legalidade, Moralidade, Razoabilidade e Isonomia, manifestamos pela **IMPROCEDÊNCIA** de ambos os recursos apresentados.

Pimenteiras do Oeste, 24 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F8A69B90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 042, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a desconvocação da Sessão Ordinária."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 e o Art. 129, inciso XII da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1° Desconvoca a 73ª Sessão Ordinária do dia 27 de novembro de 2023 (segunda-feira).

Art.2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 27 de novembro de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE		***VEREADOR DR. GILBER ROCHA MERCÊS***
Presidente		1º Secretário

VEREADOR DR. JÚNIOR QUEIROZ	***VEREADOR EVERALDO FOGAÇA***
1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente

VEREADOR VALTINHO CANUTO	***VEREADOR WANOEL CHAVES MARTINS***
2º Secretário	3º Secretário

VEREADOR JURANDIR RODRIGUES - BENGALA
3º Vice-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC6B45E2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.115 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

"Desobriga profissionais responsáveis por entrega a domicílio de adentrar os espaços de acesso restrito de condomínios domiciliares verticais e horizontais."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI :

Art. 1º Os profissionais responsáveis por entregas a domicílio, de qualquer gênero de produtos, ficam desobrigados a adentrar os espaços de acesso restrito de condomínios verticais e horizontais.

Art. 2º O destinatário da entrega é o responsável por apresentar-se ou enviar outra pessoa presente na mesma unidade condominial à portaria, à cancela, à guarita ou a qualquer lugar indicado como entrada, a fim de receber o pedido ou a encomenda entregue.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica quando o destinatário, bem como outras pessoas presentes na mesma unidade condominial, for pessoa com deficiência ou tiver a mobilidade sensivelmente reduzida em razão de lesão, fratura, enfermidade, gestação, idade, entre outras.

Art. 3º Em caso de descumprimento, por parte do destinatário, do disposto no *caput* do art. 2º, o profissional responsável pela entrega fica autorizado a não concluí-la e a retornar com o pedido ou a encomenda ao ponto de origem, sendo vedada a aplicação de sanção pecuniária ou avaliativa por parte do remetente, da plataforma digital de entregas ou de qualquer contratante.

Parágrafo único. Em caso de abordagem por parte do cliente que submeta o profissional de entrega a constrangimento, vexame ou humilhação, aquele poderá responder por seus atos nos termos da legislação.

Art. 4º Em caso de descumprimento, por parte do profissional de entrega, do disposto no parágrafo único do art. 2º, o destinatário poderá acionar o remetente, a plataforma digital de entrega ou qualquer outro responsável pelo serviço de entrega, sem prejuízo do acionamento de órgãos de defesa do consumidor.

Art. 5º Os condomínios conservam autonomia para permitir ou vedar o ingresso de profissionais de entrega em suas instalações, respeitada a livre escolha do profissional para aceitar ou recusar sua própria entrada.

Parágrafo único. Em caso de vedação total ao ingresso de profissional de entrega no condomínio, este deverá incumbir seu(s) colaborador(es) da entrega direta ao destinatário, desde que não implique em dano ou prejuízo ao consumo do pedido ou da encomenda entregue.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 16 de novembro de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.539/2023
Autoria: Vereador Joel da Enfermagem

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55839B3D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.116 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

"*Dispõe sobre a proibição de manter animais acorrentados ininterruptamente no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências.*"

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI :

Art. 1º Fica proibida manter animais, especialmente cães e gatos constantemente presos em correntes ou assemelhantes em imóveis comerciais e residenciais ou qualquer outro espaço no Município de Porto Velho que impeça sua livre mobilidade e sobrevivência.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator, proprietário dos animais, às seguintes sanções:

I – Em caso de estabelecimentos comerciais, multa no valor de 10 UPF (Unidade Padrão Fiscal);

II – Em caso de pessoa natural, multa no valor de 05 UPF (Unidade Padrão Fiscal).
§ 1º As multas previstas no *caput* serão aplicadas progressivamente, a cada nova ocorrência.

§ 2º Não se incluem nas proibições previstas nesta Lei as hipóteses em que:

I – Os animais estejam em circulação com tutor, quando, portanto corrente, guia ou similar;
II – Os animais fiquem acorrentados pontualmente para limpeza de calçada ou outras atividades temporárias, pelo tempo necessário à execução do serviço ou atividade;
III – O proprietário do animal, especialmente tratando-se de cães, estiver em residência, e seja estritamente necessário, por motivos de segurança, manter o animal acorrentado, inclusive na salvaguarda de sua vida.

Parágrafo único. Poderá o agente público responsável, no ato de fiscalização, se não constatar maus tratos ou perigo iminente ao animal, permitir a permanência temporária do animal acorrentado, por período determinado para a realização do obra de canil, desde que seja breve, ou outras situações que justifiquem tal medida.

Art. 3º As sanções previstas nesta Lei não elidem a aplicação das penas previstas na Lei n. 9.0605, de 12 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei n. 14.064, de 29 de setembro de 2020.

Parágrafo único. Na regulamentação da presente Lei, deverá constar:

I – A SEMA (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável), como o órgão responsável pela fiscalização e aplicação das sanções da presente Lei, assim como as propostas educativas para sensibilização da população a respeito do tema afeto a esta Lei;
II – As formas e os prazos para interposição de recurso administrativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 23 de novembro de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.505/2023
Autoria: Vereadora Márcia Socorristas Animais

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E4775B0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 165/CMPV-2023

Porto Velho, 24 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários da Câmara Municipal de Porto Velho, para o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCERO**, com ônus para o órgão cessionário, pelo período de **01/01/2024** a **31/12/2024.**

ITEM	MAT.	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
1	94315	Tarson Bomfá de Oliveira	Analista Jurídico	TCE-RO

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3916F62E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA NO DIA SETE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

MEMBROS PARTICIPANTES: EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO, Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF: 834.950.702-06 e cédula de identidade RG 837123 SSP/RO; **GUSTAVO BELTRAME**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 277.241.918-59; **JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES,** segundo Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 709838 SSP/RO e CPF nº 351.727.892-00; **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, Primeiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 853.662.269-53 e Cédula de Identidade RG nº 1.748.735 SSP/SC; **WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, por vídeo chamada, Segundo Secretário do Conselho de Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF: 210.585.982-87 e cédula de identidade RG 224117 SSP/RO **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF 289.716.982-68 e Cédula de Identidade RG nº 285.001 SSP/RO; **RAIANA NEVES CARVALHO**, Membro Eleito, representante dos empregados, brasileira, portadora do CPF 987.345.472-15 e Cédula de Identidade nº 1035320 SSP/RO; **PAUTAS**: Diligência a Procuradoria Geral do Município – PGM, reunião presencial com a Procuradoria sobre a consulta formulada sobre **1)** Viabilidade e legalidade da criação do fundo destinado ao urbanismo, cultura, lazer e turismo e **2)** Legalidade da alocação do percentual de 1% da Contribuição de Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

1.1) Edemir Monteiro Brasil Neto como presidente do conselho de administração – CONSAD da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, deu início a reunião explanando com o Procurador Geral do Município, Luiz Duarte Freitas Junior sobre a iniciativa de criação do fundo de urbanismo, habitação, cultura, turismo e meio ambiente ambiente ou outro nome a ser definido com o objetivo de dar suporte financeiro à implementação de programas e projetos da Administração direta pela Emdur, tendo receitas provenientes de transferência de demais fundos existentes nas demais secretarias do Poder Executivo Municipal e/ou outras receitas provenientes de emendas parlamentares etc.
A ideia foi bem recepcionada pela Procuradoria, informando que fora inclusive dado parecer sobre a consulta já feita preteritamente por este conselho, contudo, na consulta, fora informado que esse fundo seria financiado apenas com recursos da Funcultural o que de plano não é o desejável, sendo que a forma de financiamento deste seria dos mais variados fundos de órgãos da administração direta, a título de exemplo o fundo de habitação de interesse social existente na Secretaria de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo Semur.
O Dr. Luiz Duarte Junior narrou que é perfeitamente possível a iniciativa, apoiando a questão, solicitando apenas que seja enviado novo feito a PGM com errata elencando que o financiamento seria dos mais variados fundos e não apenas proveniente do Funda da Cultura gerido pela Funcultural.
2.1) Em sequência foi discutido a possibilidade da alocação de 1% da COSIP para os serviços de publicidade e propaganda o qual o Procurador Geral do Município se posicionou sobre a legalidade de alocação de tal recurso conforme cita a EC 93/2016 (incluiu o art. 76-B na ADCT) 30% (trinta por cento) da Receita da COSIP, até 31 de dezembro de 2023, tem uso livre, contudo, esclareceu que os municípios de acordo com a Emenda Constitucional 93/2016 só poderão desvincular ‘’de órgão, fundo ou despesa até 31 de dezembro de 2023 das receitas dos Municípios e, o texto não citava expressamente as receitas do COSIP, sendo que estes recursos de acordo com a PGM se enquadra como ‘outras receitas correntes’’.
Assim, em suma a PGM diz que, os municípios poderão desvincular até 30% da receita da COSIP, arrecadadas (mês de competência) entre 01/01/2016 até 31/12/2023. A operacionalização deste procedimento poderá estar previsto em Decreto ou Lei Municipal. Assim, o Procurador Geral, não encontra óbice jurídico quanto a criação dos Fundos ou utilização da Cosip, mas, alerta o prazo corrido e puxado que seria necessário para aprovação de tal matéria. Tendo em vista que já estamos no mês de novembro e teria pouco mais de 1 (um) mês para aprovação de tal matéria e sugeriu para EMDUR, o envio da resposta da consulta a PGM para Secretaria Geral de Governo Secretaria Geral de Governo– SGG, para deliberação.
Concomitante, o Presidente do Conselho solicitou agendamento de outra diligência a mais breve possível a Decretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão- SEMPOG, para manifestação sobre a criação do Fundo e operacionalização na PPA, LDO e LOA, bem como aperfeiçoamento da matéria, caso entenda.
Por fim, o Presidente do Conselho, Edemir Monteiro franqueou a palavra aos presentes, não havendo manifestação do uso da palavra e nada mais havendo a tratar, deu como encerrada a reunião extraordinária, agradecendo a presença de todos, e especialmente o Procurador Geral do Município pelo tempo despendido atendendo a diligência do Conselho de Administração da EMDUR- CONSAD, eu Raiana Neves Carvalho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos.

Porto Velho, 07 de novembro de 2023

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho

GUSTAVO BELTRAME
1º Vice- Presidente

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
2º Vice- Presidente

LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA
1º Secretário

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
2º Secretário

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
3º Secretário

RAIANA NEVES CARVALHO
Membro Eleito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F498812E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA DIA VINTE E DOIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS

MEMBROS PARTICIPANTES: EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO, Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF: 834.950.702-06 e cédula de identidade RG 837123 SSP/RO; **GUSTAVO BELTRAME**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 277.241.918-59; **JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES** segundo Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 709838 SSP/RO e CPF nº 351.727.892-00; **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, Primeiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 853.662.269-53 e Cédula de Identidade RG nº 1.748.735 SSP/SC; **WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, Segundo Secretário do Conselho de Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF: 210.585.982-87 e cédula de identidade RG 224117 SSP/RO **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF 289.716.982-68 e Cédula de Identidade RG nº 285.001 SSP/RO; **RAIANA NEVES CARVALHO**, Membro Eleito, representante dos empregados, brasileira, portadora do CPF 987.345.472-15 e Cédula de Identidade nº 1035320 SSP/RO; **PAUTA**: 1) ANALISE DO OFICIO Nº 385/2023/GAB/EMDUR QUE ENCAMINHA A MINUTA DA RESOLUÇÃO DE DIÁRIAS DOS EMPREGADOS DA EMDUR QUE ALTERANDO A RESOLUÇÃO Nº 01/2022/EMDUR QUE

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DOS SERVIDORES DA EMDUR. Após a análise da minuta apresentada, o Presidente do Conselho de Administração relembrou o valor das diárias dos servidores uns anos atrás e como os servidores tinham que viajar com um valor de diárias que muitas vezes não era suficiente para o pagamento das necessidades básicas dos servidores. Sem demora votou favorável à aprovação da minuta apresentada. Em sequência abriu para a votação dos demais conselheiros. O Conselheiro José Robério votou acompanhando o voto do Presidente. Em sequência todos os demais conselheiros votaram favorável à aprovação da minuta apresentada. Por fim, o Presidente do Conselho, Edemir Monteiro franqueou a palavra aos presentes, não havendo manifestação do uso da palavra e nada mais havendo a tratar, deu como encerrada a reunião ordinária, agradecendo a presença de todos, eu Raiana Neves Carvalho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos.
Porto Velho, 22 de novembro de 2023

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho

GUSTAVO BELTRAME
1º Vice- Presidente

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
2º Vice- Presidente

LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA
1º Secretário

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
2º Secretário

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
3º Secretário

RAIANA NEVES CARVALHO
Membro Eleito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F7488CB

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 150/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 24 de novembro de 2023
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNARos empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, gestão 2023/2024.

• Os membros indicados pelo empregador para representar a empresa:

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Maria Letice Pessoa Freitas	Presidente
Bruna Meneghelli	Membro
Rafael Gomes Costa	1º Suplente
Luciano Ramos Lima	2º Suplente

• Os membros eleitos pelos empregados e servidores públicos desta EMDUR:

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Poliana Pâmela Chaves Machado Paiva	Vice-Presidente
Homero Gonçalves Neto	Membro
Frederico Ferreira Lopes	1º Suplente
Ivanete Trombini Ferreira	2º Suplente

Art. 2° Os empregados e servidores públicos designados para compor a Comissão instituída por esta Portaria farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre o salário base, observadas as disposições contidas nos artigos 76 e 76-A da Lei Complementar n° 385, de 1° de Julho de 2010.
Art. 3° Esta Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, instituída através desta Portaria, terá duração de um ano.
Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Dê-se ciência, publique-se

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E8B1112

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 217/CS/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 217/CS/SPPD/PGM/2023
Porto Velho, 23 de novembro de 2023

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 00600-00046071/2023-85-e e dos fatos conexos a eles,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa e constituir Comissão com a finalidade de apurar a autoria e os indícios de materialidade relativos a eventuais irregularidades administrativas constantes do processos acima mencionado – doravante considerados instrução prévia à presente sindicância – e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **Marcelo Gonzaga Lellis**, Técnico Jurídico, Mat. 80672, que atuará como Presidente; **Elias Jacson Vasques Melo**, Técnico Jurídico, Mat. 49040; e **José da Conceição Leite**, Técnico Jurídico, Mat. 104258; e ainda por **Luciano Vales do Nascimento**, Técnico Jurídico, Mat. 85028, que atuará como Suplente em caso de impedimento e afastamentos dos membros. Todos os membros e o Suplente são estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º A Portaria instauradora do presente procedimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CBCD1F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 215/CD/SPPD/PGM/2023.

PORTARIA Nº. 215/CD/SPPD/PGM/2023.
Porto Velho, 23 de novembro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela

Portaria nº 167/CD/SPPD/PGM/2023, nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00038180/2023-29-e, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCA1BBC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 216/CD/SPPD/PGM/2023.

PORTARIA Nº. 216/CD/SPPD/PGM/2023.
Porto Velho, 23 de novembro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria nº 168/CD/SPPD/PGM/2023, nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00038183/2023-62-e, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E41717A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00009012/2022-45-E

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 00600-00009012/2022-45-e
INTERESSADO: ALAOR SERRAT DE OLIVEIRA
ASSUNTO: SUPOSTA TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor **ALAOR SERRAT DE OLIVEIRA**, exercente do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, cadastro nº 243105, em cumprimento à Portaria nº 040/CD/SPPD/PGM/2023, de 27 de março de 2023, em decorrência de fatos narrados em boletim de ocorrência policial, envolvendo o mesmo, por, em tese, ter cometido suposta infração consistente em ocultação de materiais provenientes da SEMUSA, redundando em eventual tipificação de peculato; prisão em flagrante decorrente do mesmo fato; desvio de insumos da aludida Secretaria sem autorização de chefia imediata, infringindo a norma contida no artigo 140, incisos I, II, III, VII e IX combinados com o artigo 141, incisos II, X e XXII, todos da Lei Complementar nº 385/2010-Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

Os autos foram instruídos com os documentos necessários à devida apreciação, oitivas de testemunhas e nos IPL's nº 09 e 010/2021/DRACO (Operação Esculápio).

A Comissão Processante citou pessoalmente o servidor referenciado no seu endereço profissional, constante dos registros cadastrais, a fim de dar-lhe conhecimento e a oportunidade de se defender da acusação imposta.

Em homenagem à ampla defesa e ao contraditório insculpido no art. LV da Constituição Federal de 1988, a Comissão Processante também intimou o Advogado sobre o termo de indiciamento, com vistas a patrocinar a defesa do servidor.

É imprescindível destacar que foi assegurado ao servidor indiciado todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

Ao final a Comissão Disciplinar constatou a infração disciplinar imputada ao servidor ALAOR SERRAT DE OLIVEIRA, exercente do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, cadastro nº 243105, referente a condutas incompatíveis no âmbito desta Municipalidade, por valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública.

É o relatório.

Consta que o servidor ALAOR SERRAT DE OLIVEIRA, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, cadastro nº 243105, a época dos fatos, foi alvo da Operação "Esculápio" da Delegacia de Repressão ao Crime Organizado e acabou sendo preso em flagrante e incurso no crime de peculato (art. 312 Código Penal).

1. Da Alegação de Atipicidade de Conduta em Razão da Invocação da Tese Res Derelicta

Afirmou em defesa escrita que, era prática antiga no Almoxarifado a doação aos servidores de produtos como sabão, detergente, desinfetante, café, água mineral etc, para lavar calçada, dar banho em cachorro e outras afazeres cotidianos. Produtos duráveis como rodos e vassouras também eram doados por possuírem avarias, sobras e diferenças de qualidade. Em suma, afirma que é comum em qualquer armazém, almoxarifado e estoque o recebimento em excesso dos produtos e a consequente doação aos trabalhadores do local. Juntou depoimentos de testemunhas no bojo de sua Defesa (fl. 06). A testemunha Yale afirma que doavam uma caixa de máscaras com 50 unidades semanalmente e que os materiais vencidos eram levados à incineração. Carla dos Santos informa que foram fornecidos EPI's.

Durante a instrução do presente PAD, Yale (testemunha) responde que as doações eram feitas em pequena monta e que, por ela e por outros, fora confirmada a tese da res derelicta. Além disso, informa a Defesa que na interceptação telefônica, a Polícia conclui que nada relevante fora encontrado em desfavor do indiciado. Acrescenta que as insinuações de que a compra da caminhonete e moto por parte do Réu eram incondizentes com seu salário foram todas desqualificadas ante os valores transferidos do patrimônio da mãe falecida.

2. Da Apreciação e Alegações da Defesa

Com a devida vênia, a Defesa limitou-se a analisar o presente Processo Disciplinar a partir da Portaria que o instaurou e dos depoimentos das testemunhas, ignorando toda a instrução prévia, nela incluída a Operação Esculápio, consubstanciada nos IPL's da DRACO, bem como as tipificações apontadas no documento indiciador, tampouco aprofundou-se quanto aos elementos de prova trazidos pelo Instituto de Criminalística, órgão elaborador do Laudo de Avaliação Merceológica.

Tais limitações às oitivas e à tão invocada tese res derelicta, em sua Defesa, somente fez corroborar e precluir argumentações defensivas sobre todo o conjunto probatório constante da instrução prévia, não se desincumbindo o Réu de um ônus que era todo seu. Não vislumbrou sequer desconstituir e defender-se do que está contido no Laudo de Avaliação Merceológica, fruto da auditoria realizada nos materiais encontrados na casa da Cristal da Calama, na rua Opalina, e na residência do Réu. O referido documento concluiu que o próprio indiciado escondia nesses locais produtos cujos valores remontam a grandes somas em dinheiro, nada condizentes com o tratado nos depoimentos, pois correspondem a valores exorbitantes.

Vale lembrar que as chamadas "doações" aos servidores existiam. Contudo, estas eram de pequena monta, incapazes de gerar valores importantes, usados apenas para consumo no próprio no trabalho, pois boa parte dos produtos não eram frutos de doações, eram EPI's, haja vista a exigência – por meio de recomendações da ONS e dos órgãos signatários – em época de pandemia de se usar máscaras e álcool em gel, cujo montante não encheria uma casa, nem geraria a importância correspondente ao narrado acima. Sendo assim, muitos desses produtos não eram fruto de doações, mas apenas fornecimento de Equipamento de Proteção Individual para proteção dos servidores ante o COVID-19.

No geral, a grande e maior parte de produtos vencidos e com avarias eram levados à incineração, e que pouquíssimos materiais eram doados de fato, haja vista a vedação da SEMUSA nesse sentido e proibição de desvio do caminhão-baú e que no Almoxarifado há materiais caros, não somente aqueles materiais baratos, conforme depoimento da Sra. Yale (testemunha).

Na oitiva da testemunha Carla dos Santos há corroboração do que fora afirmado por Yale, mormente sobre as doações em pequena monta e ainda de que boa parte das chamadas "doações" constituíam-se, na verdade em fornecimento de EPI's, haja vista que a disposição de máscaras e álcool em gel em tempos de pandemia era destinada para única proteção dos servidores do Almoxarifado.

Ademais, o acusado informou não se lembrar das afirmações capturadas pela Polícia Civil em interceptação telefônica de que "estava tudo certo" e "vamos ficar ricos". Contestou o valor das apreensões, conforme Laudo do Instituto de Criminalística.

Quando da análise dos valores correspondentes ao hipoclorito de sódio, é possível verificar que um dos laudos concluiu o total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) no item 001 e o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) no item 042, o que torna inacreditável a afirmação de que houve doação, quanto mais por parte da Administração Pública.

Dessa forma, diante de todas as provas constantes dos autos, não resta dúvida da gravidade da conduta do servidor acusado, que aproveitando-se do cargo que ocupa neste município, qual seja, Auxiliar de Serviços Gerais, alvo da operação "Esculápio" pela DRACO-1 (Delegacia de Repressão ao Crime Organizado), foi preso em flagrante ao desviar/apropriar-se de diversos materiais/produtos da SEMUSA em proveito próprio.

3. Da Lei, da Jurisprudência e da Doutrina

A Lei Complementar nº 385/2010 previu os procedimentos a serem realizados em casos de tamanha seriedade. O Mestre Mauro Roberto Gomes de Mattos, em seu livro Lei nº 8.112/90 – Interpretada e Comentada (Ed. Impetus, 2012, p. 581), preleciona:

I) "Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo"
O dever de zelo e dedicação às atribuições do cargo impõem ao servidor público que respeite as normas legais e as orientações dos seus superiores hierárquicos, além de exercer suas funções com afinco e retidão de conduta.

II) "Ser leal às instituições a que servir"
O dever de lealdade consiste no desempenho por parte do servidor público com subordinação aos objetivos do ente público onde ele está lotado, visando sempre o bom cumprimento do interesse coletivo.

III) "Observar normas legais e regulamentares;"
O cumprimento das normas legais e regulamentares é uma consequência lógica do princípio da legalidade, sendo que o dispositivo constitucional expõe: "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;" (art. 5º, II, da CF).

IX) "Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;"
É um dever de todos os servidores públicos, tratando-se de princípio cardeal da Administração Pública, previstos no caput do art. 37 da CF.
A moralidade, como expressão da honestidade, é um dever de estado permanente do homem público, não podendo ser violado esse princípio em hipótese alguma. A honestidade, conjugada com a eficiência e a lealdade às instituições públicas, é o mínimo que se espera na conduta dos servidores públicos, no exercício de suas funções, ou que tenha relação com as prerrogativas do cargo em que se encontrem vinculados.

X) "Ser assíduo e pontual ao serviço;"
Assiduidade significa o dever do servidor público comparecer regular e continuamente ao serviço, no horário determinado, sem atrasos injustificados. O servidor que descumprir a presente determinação legal, tornando-se inassíduo, perde a remuneração do dia em que faltar.

No presente caso, a ausência por parte do acusado em observar as normas legais e regulamentares, além da falta de lealdade com a instituição, e o fato da conduta ser incompatível com a moralidade, consubstanciam-se ante a comprovada prática de crime contra a administração pública, incurso inclusive no art. 312 do Código Penal Brasileiro.

Em combinação o art. 141, inciso X, com o art. 156, incisos I e XIII todos da Lei Complementar nº 385/2010, tipificam as seguintes condutas:

Art. 141. Ao servidor é proibido:
X – valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

Art. 156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:
I – crime contra a administração pública;
XIII – transgressão dos incisos X, XIII, XIV, XVII do art. 141;

O inciso X do art. 141 do Estatuto, impõe ao servidor a proibição de valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública.

O inciso XIII do art. 156 do Estatuto, impõe a aplicação da pena de Demissão ao servidor que praticar conduta contida no referido inciso X do art. 141.

Acrescenta-se ainda, o fato da condutada praticada constituir crime contra a Administração Pública incurso no inciso I do art. 156, punida com demissão.

Para a tipificação do que vem descrito nos presentes incisos, deverão estar presentes os seguintes requisitos:

a) ação ou omissão do servidor público;
b) dolo do agente público;
c) vantagem oriunda de um comportamento ilegal do agente público ou de terceiro;
d) nexo de causalidade entre a ilicitude do proveito obtido e o exercício funcional do servidor público.

Ademais, a Súmula 650 do STJ exige o afastamento da discricionariedade ao Administrador público quando a norma desrespeitada impõe a demissão: Súmula 650-STJ: A autoridade administrativa não dispõe de discricionariedade para aplicar ao servidor pena diversa de demissão quando caracterizadas as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 8.112/90. A Lei Complementar nº 385/2010 traz no bojo do artigo 156 e incisos o espelhamento da Lei nº 8.112/90, devendo-se aplicar o mesmo entendimento, prevalecendo-se a Súmula nº 650-STJ.

Para a caracterização do ilícito acima, como já dito anteriormente, prescinde de prejuízo ao erário a conduta praticada pelo Réu. A Jurisprudência é farta nesse sentido:

Ementa ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. AÇÃO ANULATÓRIA. NULIDADE. INOCORRÊNCIA. INFRAÇÃO DISCIPLINAR. ART. 117, IX, DA LEI Nº 8.112/90.

PREJUÍZO AO ERÁRIO. PRESCINDIBILIDADE. PENA DE DEMISSÃO. ART. 132, XIII, DA LEI Nº 8.112/90. MÉRITO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. 1. Na condução do processo administrativo disciplinar foi observado o devido processo legal e assegurado ao servidor o direito à ampla defesa e ao contraditório.
2. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, conduta imputada ao servidor no PAD, prescinde do efetivo prejuízo ao erário.
3. Comprovada a transgressão da norma proibitiva do inciso IX do art. 117 da Lei nº 8.112/90, afigura-se legítima a aplicação de pena de demissão, na forma do art. 132, inciso XIII, do mesmo diploma legal.
4. Não é dado ao Poder Judiciário, constatada a infração, fazer incidir sanção alternativa ou mais branda, amparando-se em juízos de proporcionalidade e de razoabilidade, se a pena aplicada pela autoridade disciplinar respeitou os parâmetros da legalidade. Acórdão Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, a Egrégia 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região decidiu, por unanimidade negar provimento ao apelo, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

4. Do Dano ao Erário e Ressarcimento

Em provocação da DRACO, o Instituto de Criminalística da Polícia Civil de Rondônia elaborou o Laudo de Avaliação Merceológica Direta, cujo histórico, metodologia e objetivos constam do documento, e consiste na análise do mercado de Porto Velho e similares de outros estados, para se extrair os valores que ora veremos. Assim, foram realizados dois laudos, haja vista que houve duas apreensões de mercadorias, sendo uma delas na casa da Cristal da Calama, na rua Opalina, e a outra na residência do servidor Alaor (acusado). O primeiro deles concluiu em um total de R$ 25.425,70 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), realizado no dia 24 de setembro de 2021. O segundo laudo, realizado no dia 30 de setembro de 2021, usando das mesmas metodologias do primeiro laudo, concluiu em um total de R$ 16.880,46 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos).

As provas materiais consubstanciadas ao longo de todo o processo tornaram desnecessárias a realização de outras instruções, mas ainda assim foram inúmeras, além de frutíferas. Portanto, ante todo o acervo de provas, o acusado preferiu limitar-se e defender-se de forma resumida, somente tentando combater os depoimentos juntados, tiradas convenientemente de contexto.

Ante os desvios de tais produtos em tempos de pandemia, época de escassez dos mesmos e supervalorização devido à crescente demanda, tal acontecimento não corrobora apenas a desonestidade por parte do acusado, mas um extremo egoísmo com relação aos administrados, haja vista que não somente se enriqueceu ilicitamente, mas o fez à custa do sofrimento e do abandono por parte de um agente público, que deve demonstrar mais que qualquer outro cidadão, o comprometimento para com o bem público, que também é seu, mas não é só seu.

O simples ato ilegal caracteriza tipificação administrativa descrita no ordenamento jurídico, conforme jurisprudência colacionada acima e, portanto, o prejuízo não precisa estar evidente, embora esteja. É notório, contudo, que a negativa de autoria e materialidade defendida pelo acusado é uma fala isolada no conjunto probatório.

Ante o inequívoco prejuízo ao Erário, caracterizado nos já estudados Laudos de Avaliação Merceológica Direta, realizada pelo Instituto de Criminalística, é necessário à devolução dos valores verificados nos documentos, que em seu conjunto caracterizam o total de R$ 42.306,16 (quarenta e dois mil, trezentos e seis reais e dezesseis centavos), atualizados e corrigidos, resultando tal valor da soma de R$ 25.425,70 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) R$ 16.880,46 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos).

5. CONCLUSÃO

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado a autoria e materialidade das condutas apuradas e imputadas.

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar para **CONDENAR** o servidor **ALAOR SERRAT DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, cadastro nº 243105, pertencente ao quadro do Município, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** por ter praticado crime contra a Administração Pública e por valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, ensejando em prática de transgressão disciplinar tipificada no artigo 141, inciso X, combinado com o art. 156, incisos I, X e XIII todos da Lei Complementar Municipal nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho.
DETERMINO, o encaminhamento de cópia integral dos presentes autos ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA** e **DELEGACIA DE CRIMES FUNCIONAIS,** pela prática de ilícito penal.
DETERMINO ainda, o envio de cópia para o setor da **Divida Ativa/PGM** para que proceda o ressarcimento ao erário.

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 11 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10C76BB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 279/PGM/2023

EXTRATO Nº 279//PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00014591/2023-29-e (12.00369/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA/SEMASF
CONTRATADA: Empresa M. R. D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/PGM/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS PARA ATENDER AS UNIDADES DE ACOLHIMENTO ABRIGOS LAR DO BEBÊ E COSME E DAMIÃO, integradas a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 066/PGM/2020, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 17 de novembro de 2023.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

Programa/Atividade Código nº 12.01.08.122.0007.2.001, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 17.09 – Recursos do Tesouro – Exercícios anteriores – Transferência da União referente à compensação financeira de recursos hídricos, conforme Nota de e Empenho nº 006780, no valor de R$ 195.454,32 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme e-DOC 924A5CD1.

Os recursos remanescentes deverão ser consignados posteriormente pela SEMASF, mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 16 de novembro 2023

Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE25F57E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 284/PGM/2023

EXTRATO Nº 284/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00018220/2023-16-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB
CONTRATADA: a Empresa ECS EMPRESA COMUNIC SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 076/PGM/2021pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 19.11.2023;

Fica assegurado o direito da análise do pedido de reajuste apresentado pela contratada em momento posterior a assinatura do presente termo.

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo até do término do presente exercício financeiro, a SEMOB informa que estão previstos na Informação Orçamentária Financeira, constante no eDOC 1199D223

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente por meio de apostilamento

Porto Velho, 22 de novembro 2023

Responsável pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:250C6835

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 285/PGM/2023

EXTRATO Nº 285/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00003554/2023-95-e
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONVENENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 008/PGM/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente convênio o estabelecimento de regime de colaboração, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do objeto constante do Plano de Trabalho aprovado entre as partes convenentes, acostado aos autos do Procedimento Administrativo já identificado, conforme descrição sucinta abaixo:

Trata-se de convênio realizado entre as partes, cujo objeto é a cooperação entre o Município de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Educação e o Governo do Estado de Rondônia por meio Secretaria de Estado da Educação, para fins de promoverem de forma conjunta, na região deste último, o transporte escolar fluvial de alunos da rede pública municipal, como incentivo à educação.
O valor global do ajuste é de R$ 3.690.931,40 (três milhões, seiscentos e noventa mil novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelas convenentes.

Projeto Atividade 09.01.123.610.311.2.752, Elemento de Despesa 3.3.90.41, Fonte 10.40 – Transferência FUNDEB, conforme Empenho Global n° 3299, de 22.08.2023 no valor de R$ 1.845.465,70 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), e-DOC F5070DC1, referente à 1ª parcela.
Os recursos serão liberados conforme definido no plano de trabalho, salvo se a CONVENENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.
O valor mencionado nesta cláusula deverá contemplar o pagamento dos serviços de gerenciamento de embarcações de transporte escolar fluvial, incluindo o fornecimento de todos os serviços e insumos necessários à sua perfeita execução em motores de popa e embarcações tipo voadeira da frota oficial da Secretaria de Estado da Educação, para atendimento em conjunto dos alunos residentes na zona rural do Município de Porto Velho.

O prazo de vigência do presente convênio é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que haja interesse público, disponibilidade orçamentária e anuência de ambas as partes.

Porto Velho, 22 de novembro 2023
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:569A7FDE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
4º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 030/PGM/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, E DO OUTRO A EMPRESA PROSISTEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS MECÂNICOS E DE REFRIGERAÇÃO EIRELLI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao Vigésimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 237, Centro, por intermédio da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, Representada pelo Sr. Fabricio Grisi Médici Jurado, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-RO sob o nº. 1.751, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro a Empresa PROSISTEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS MECÂNICOS E DE REFRIGERAÇÃO EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 27.542.945/0001-91, com sede na Rua Major Amarante, N° 488, Bairro Arigolândia,

CEP n° 76.801-180, nesta capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. ROGÉRIO MANOEL INÁCIO JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 963036 SSP/RO e CPF nº 781.009.762-87, doravante denominado **CONTRATADA,** resolve celebrar o 3º **Termo de Apostilamento do Contrato nº 030/PGM/2021 originário do Processo Administrativo nº 02.00488/2019**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o registro dos valores estimados para consignação ao Contrato nº 030/PGM/2021 – **Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de peças em aparelhos de ar-condicionado tipo Split.** executado em **regime de preço unitário,** sendo a dotação orçamentária complementar consignada para cobrir as despesas no período de vigência contratual, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 – A variação da estimativa do valor contratado referentes ao período de vigência contratual, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO sob a seguinte classificação:
2.1.1 – Programa/Atividade: 0201 Projeto de Atividade: 04.12200072.001 – Administração da Unidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa 3.3.90.39.17, Fonte: 02500, conforme Nota de Empenho nº 7550, de 24/11/2023, no valor estimado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente as despesas de mão de obra.
2.1.2 – Programa/Atividade 0201 Projeto de Atividade: 04.12200072.001 – Administração da Unidade – Material de Consumo, Elemento de Despesa 3.3.90.30.54, Fonte: 02500, conforme Nota de Empenho nº 7545, de 24/11/2023, no valor estimado de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), referente as despesas para aquisição de peças.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante **do Contrato nº 030/PGM/2021,** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no Art.. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 Após a assinatura deste termo, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho/RO, 24 de novembro de 2023.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF Nº _____
RG Nº _____

NOME: _____
CPF Nº _____
RG Nº _____

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32358E31

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.146/I, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **MARIA CLARA TEREDINA RODRIGUES DE LIMA ARCO** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de dezembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CB4226A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.147/I, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ANDRE LUIZ DE MELO ARAGAO** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de dezembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B625025A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.148/I, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de dezembro de 2023.

SOLIEUZO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTO ANTÔNIO	CC-11
CLEBER FERNANDO NOGUEIRA CARDOSO	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA HAMILTON RAULINO GONDIN	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D90EA1E1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.149/I, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de dezembro de 2023.

CLEBER FERNANDO NOGUEIRA CARDOSO	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTO ANTÔNIO	CC-11
SOLIEUZO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA HAMILTON RAULINO GONDIN	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DBDA779

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.150/I, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de dezembro de 2023.

JOSE ALMIR VIEIRA VIAMONTE	Vice-Diretor da EMEF Henrique Dias (Tipologia "A")	CC-6
ROSILMA FERREIRA SANTOS	Secretária da EMEF Riacho Azul (Tipologia "B")	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0D16AB0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.151/I, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de dezembro de 2023.

ELIEZER VASCONCELOS SALVADOR	SUPERVISOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO	CC-11
JOELMIR SILVA GOMES	GERENTE DA DIVISÃO DE TREINAMENTO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64B7F35B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.152/I, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de dezembro de 2023.

TIAGO MARQUES OLIVEIRA LACERDA	SUPERVISOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO	CC-11
EDUARDO HENRIQUE LEAO ARDAIA	GERENTE DA DIVISÃO DE TREINAMENTO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	CC-11
JOELMIR SILVA GOMES	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59CF2775

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.587, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza e Disciplina o Período Momesco do Município de Porto Velho para o ano de 2024, regulamentando todas as atividades das entidades carnavalescas para a realização dos seus eventos, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuições que lhe são conferidas no Art. 87, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00046263/2023-91-e.

CONSIDERANDO que os projetos e atividades carnavalescos se inserem no Calendário Anual de Eventos Culturais da Cidade de Porto Velho;

CONSIDERANDO a dimensão social, cultural, simbólica, econômica e turística do Carnaval popular de Rua no Município de Porto Velho, a sua importância histórica e artística, bem como sua característica territorial, de presença capilarizada nas regiões da cidade;

CONSIDERANDO necessidade de regramento do Carnaval de Rua, consolidando a política e o ordenamento das várias esferas de intervenção da Prefeitura do Município de Porto Velho e de outros entes, por meio de seus agentes com vistas à afirmação da dimensão cultural da atividade carnavalesca e a valorização comunitária de suas manifestações;

CONSIDERANDO ser o Carnaval um evento do macro interesse público e da comunidade, promovido e executado pela Prefeitura do Município de Porto Velho através da FUNCULTURAL.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o período momesco, sendo compreendido entre os dias 1º de dezembro de 2023 a 24 de fevereiro de 2024.
Parágrafo único. As Agremiações Carnavalescas participantes dos Eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura do Município de Porto Velho, bem como aquelas de iniciativa própria em sintonia com o objeto deste Decreto, deverão observar o que preceitua a Lei Complementar nº 741, de 19 de dezembro de 2018, assim como o Decreto nº 15.931, de 13 de junho de 2019.

Art. 2º Considera-se Carnaval de Rua, para os fins deste Decreto, o conjunto de manifestações voluntárias, não hierarquizadas, de cunho festivo, com ou sem caráter competitivo, que ocorrem em diversos logradouros públicos ou privados da Cidade de Porto Velho, na forma de "blocos", "cordões", "bandas" "desfiles", "agremiações" e assemelhados, com a finalidade de mera fruição, conforme letras das Lei nº 2.477, de 29 de dezembro de 2017 que alterou a Lei nº 1.858, de 22 de dezembro de 2009, que normatiza os corredores culturais nos circuitos dos blocos carnavalescos.

Art. 3° As manifestações do Carnaval de Rua devem percorrer o itinerário estabelecido neste decreto pelo Poder Executivo Municipal, levando em consideração as orientações dos órgãos de controle e a tradicionalidade das manifestações, observada a Lei retro citada.

Art. 4º Tratando-se de ocupação temporária de bens públicos, nas Manifestações do Carnaval com uso de estrutura de "trio elétrico", este veículo deverá estar protegido no seu entorno por 1 (uma) corda de segurança com pessoas identificadas para essa função, não permitindo o acesso de brincantes ao veículo e, 1 (uma) corda de segurança/isolamento com extensão/espaço satisfatório para os foliões vestidos com as camisetas/abadás do bloco.

Parágrafo único. Fora do espaço das cordas seguem os foliões que não tem camiseta para o acesso ao interior desse espaço, porém participando da atividade/desfile.

Art. 5º No regramento das atividades e de sua dinâmica, será resguardado o Conjunto de características próprias do Carnaval de Rua da Cidade de Porto Velho, devendo ser observado o quanto segue:

I – os blocos e demais manifestações do Carnaval de Rua realizarão suas atividades durante o período momesco estabelecido no Art. 1º deste decreto, obedecendo a legislação vigente que versa sobre eventos;

II – os blocos considerados tradicionais, vide mais de 10 (dez) anos de existência, terão garantidos seus circuitos convencionais;

III – os blocos e demais manifestações do Carnaval de Rua, salvo os que se enquadram no inciso II deste artigo, estarão distribuídos pelos circuitos:

a) Circuito Centro;
b) Circuito Sul;
c) Circuito Leste; e
d) Circuito Areal.

IV – os blocos e demais manifestações culturais do Carnaval de Rua, não poderão permanecer parados em pontos fixos, salvo durante o período de concentração que não poderá exceder (02) duas horas, devendo sempre circular, como forma de promover a melhor convivência com a vizinhança e o tráfego;

V – fica vedada a realização de ensaios nas datas dos desfiles oficiais doutros blocos, preservando a importância das agremiações desfilantes em seus dias, garantindo melhor fluência de público para um único local, bem como, oferecendo melhores condições de trabalho aos efetivos de acompanhamento, fiscalização e controle;

VI – a Prefeitura de Porto Velho, por meio da FUNCULTURAL, realizará o Baile Municipal (abertura oficial do carnaval) no dia 20 de janeiro de 2024 no Mercado Cultural, das 16:00h às 00:00h como atividade única desta data, contando com a participação mobilizada dos blocos e demais agremiações que constam do certame carnavalesco da cidade;

VII – o horário máximo para o término/encerramento dos desfiles dos blocos será às 00:00h, ficando orientadas as agremiações participantes responsáveis pela organização e cumprimento dos seus horários, para que não extrapolem o limite de que trata este item;

VIII – os blocos que realizam suas atividades paradas (fixas no local) no correr do dia, terão seus tempos de atividade fixados até o máximo de 06 (seis) horas corridas, não podendo extrapolar o limite das 00:00h para o término;

IX **–** em havendo desfile das Escolas de Samba de Porto Velho, as mesmas se apresentarão em data única (01 dia de desfile) a ser marcada dentro do período momesco e num percurso/espaço a ser definido pelos entes públicos detentores e gestores desses locais.

§ 1º O horário dos desfiles será das 16:00h com encerramento marcado para às 00:00h.

§ 2º Em caso de desfile de dois ou mais blocos no mesmo circuito e mesmo dia, a concentração não poderá exceder uma hora e meia (noventa minutos), e, o intervalo entre a saída de um bloco e outro será de 1 (uma) hora, exceto casos fortuitos e outros provocados por agentes da natureza.

Art. 6° Ficam estabelecidas as responsabilidades das Secretarias Municipais envolvidas no planejamento operacional e licenciamento do Carnaval de Rua da Cidade de Porto Velho, com as seguintes finalidades:

I – Estabelecer diálogo com os responsáveis pelos blocos e assemelhados, assim como moradores e comerciantes eventualmente envolvidos ou interessados;

II – Realizar o adequado planejamento dos eventos carnavalescos de forma a minimizar os impactos nas áreas em que ocorrerem, maximizando seu proveito comunitário;

III – Sugerir parcerias com entidades e órgãos públicos, bem como com os diversos segmentos da iniciativa privada que contribuam para a viabilização dos eventos.

IV – Estabelecer as Regras gerais do Carnaval, como: utilização de vias públicas, licenciamento dos eventos, respeitabilidade e cumprimento das leis, decretos, instruções normativas e termos de ajuste de condutas vigentes;

V – A fiscalização de todos os eventos carnavalescos em vias ou espaços públicos autorizados e licenciados;

VI – Fica vedada a comercialização de bebidas em cima dos trios, bem como a comercialização pelos organizadores dos blocos.

VII – Garantir como apoio e fomento às atividades de promoção institucional, organização e difusão dos blocos e agremiações carnavalescas, espaços razoáveis para usos temporários – sem prejuízo da mobilidade urbana – em praças, calçadas e vias, para a instalação provisória de stands e/ou varais de vendas de camisetas, cabine para atender a imprensa e/ou outras feituras, desde que dialoguem harmonicamente com a rotina da cidade.

Art. 7° Das responsabilidades das Secretarias:

I – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, competindo-lhe:

a) Desenvolver, em parceria com a FUNCULTURAL, plano de viabilização financeira para o "Carnaval de Rua" no âmbito da Prefeitura de Porto Velho, considerando o potencial de captação de recursos públicos e privados para as atividades e serviços;

b) Fomentar, apoiar e viabilizar atividades turísticas ligadas ao período carnavalesco, bem como banners informativos sobre as regras do que se pode levar e usar no carnaval.

II – Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, competindo-lhe:

a) O estabelecimento das diretrizes gerais sobre a dimensão cultural da política para o Carnaval de Rua;
b) A elaboração do Guia Completo do Carnaval de Rua da Cidade, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA;
c) A fiscalização operacional dos eventos, no que lhe couber;
d) A coordenação territorial do Carnaval de Rua e planejamento das ações, mediante o mapeamento dos blocos e assemelhados e seus itinerários nos respectivos circuitos;
e) Se for o caso, contratar empresa especializada para elaborar e captar recursos financeiros, intermediando relações entre investidores, patrocinadores e os organizadores do Carnaval de Rua na esfera pública e privada.

III – Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, competindo-lhe:

a) A limpeza das vias pública e espaços públicos antes, durante e depois do evento ocorrer;
b) A articulação com os Fiscais de Postura para o alinhamento das medidas de controle relacionadas aos ambulantes e produtos dos patrocinadores;
c) Fiscalização quanto a devolução da via pública utilizada, em perfeitas condições de limpeza e uso, e integridade do patrimônio municipal da municipalidade;

d) Estabelecer o cadastramento e ordenamento das atividades comerciais desenvolvidas por ambulantes;
e) Emissão de licenças, autorizações ou alvarás para vendedores ambulantes de acordo com legislação municipal vigente.
IV – Secretaria Municipal da Saúde – SEMUSA, competindo-lhe:
a) A disponibilidade de ambulâncias e da rede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, ao longo dos corredores culturais;
b) Em contrapartida, promover campanhas específicas de conscientização e prevenção em questões relacionadas à saúde, com ênfase para DST/AIDS, o uso de substâncias psicoativas e, a distribuição de preservativos;
c) Fiscalização através da vigilância sanitária das condições de banheiros Químicos e conservação e preparo dos alimentos comercializados pelos ambulantes.

V – Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, competindo-lhe:

a) A análise do itinerário e avaliação do seu impacto no trânsito no que tange aos corredores culturais;
b) A adequação do itinerário, quando necessário para garantir a segurança do trânsito;
c) A operação do trânsito;
d) A sinalização temporária das vias públicas contíguas e, a comunicação aos motoristas e moradores, com fornecimento e instalação dos bloqueios com grades de proteção, respeitando o acesso de moradores locais;
e) Emissão de licenças e autorizações de acordo com legislação vigente;
f) O planejamento do tráfego em parceria com a produção executiva do evento e os órgãos de segurança;
g) Fiscalização dos trios elétricos no percurso autorizado neste Decreto;
h) A cooperação institucional entre a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes e as demais forças policiais, alinhando as ações de segurança nos itinerários e áreas de concentração dos eventos.

VI – Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, competindo-lhe:

a) Implementar, em parceria com a FUNCULTURAL e a SEMDESTUR, campanha de comunicação, com o objetivo de divulgar amplamente a programação do Carnaval de Rua;
b) Informar através da mídia oficial as informações sobre os serviços públicos prestados pela Prefeitura, a programação e os itinerários das atividades;
c) Intermediar a divulgação da programação de carnaval com os demais veículos de comunicação, criando mídia de massa nos canais pertinentes, exaltando o potencial turístico do Município, suas belezas naturais, patrimônio material e imaterial através da modalidade "Turismo de Evento".

VII – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, competindo-lhe:
a) Fortalecer a rede de proteção aos direitos humanos e divulgar os mecanismos disponíveis de denúncia de desvio de conduta, e demais a violações incertos nas Leis objetiva e subjetiva dos cadernos legais civis e criminais;
b) Fiscalização do Conselho Tutelar no perímetro carnavalesco.
VIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, competindo-lhe:
a) Emissão de licenças, autorizações ou alvarás de acordo com legislação municipal vigente;
b) Fiscalizar e autuar as irregularidades ambientais segundo legislação municipal vigente;
c) Fiscalizar e coibir em conjunto com SEMTRAN e outros órgãos correlatos, o uso e operação de paredões de som (veículos sonorizados) nas esquinas e espaços adjacentes e em proximidades aos percursos dos desfiles, minimizando assim o impacto sonoro e destituindo a intervenção inapropriada na programação dos blocos a desfilar.

IX – Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, competindo-lhe:

a) Iniciar e acompanhar o processo de licenciamento, conforme legislação vigente, inclusive no que tange ao Corpo de Bombeiro Militar;
b) Indeferir processos irregulares;
c) Fiscalizar os eventos e autuar os produtores quando necessário.

X – Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, competindo-lhe:

a) A fiscalização dos trios elétricos em conjunto com a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade Urbana e Transportes – SEMTRAN;
b) Fiscalização quando houver queima de fogos de artifícios e a utilização de contenção de cordas para a segurança dos brincantes.

Parágrafo único. O programa a que se refere o *caput* deste artigo não retira a autonomia dos blocos e demais manifestações do Carnaval de Rua para obter outros meios de financiamento próprio, obedecidos os requisitos previstos neste Decreto.

Art. 8° Das responsabilidades e condicionantes dos "blocos", "agremiações" e assemelhados para a participação efetiva do carnaval de rua de Porto Velho.

I – ter cadastro nacional de pessoa jurídica como entidade sem fins lucrativos em atividade por período mínimo não inferior a 02 (dois) anos;
II – ter em estatuto da entidade entre as atividades fins o fomento a cultura e promoção de eventos culturais;
III – estar de acordo com as legislações regulamentadoras de eventos vigentes no âmbito municipal;
IV – o CNPJ poderá ser utilizado com apenas um nome fantasia durante o período momesco em vigência;
V – as entidades carnavalescas ficam obrigadas, em contrapartida ao apoio material e financeiro, a divulgar nos seus espaços de mídia e instrumentos de divulgação, as políticas sociais e as instituições do Município de Porto Velho;
VI – os blocos e agremiações, deverão fornecer banheiros químicos, o suficiente conforme a legislação vigente do qual trata a matéria, bem como grades de isolamento/contenção com seguranças em cada bloqueio de via efetuado.

Art. 9º As Secretarias envolvidas poderão editar, mediante portaria específica, normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto, bem como, as autorizações para alterações no cronograma estabelecido previamente, deverão ser submetidas à aprovação destas Secretarias.

Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, validando os atos necessários à sua consecução junto aos órgãos municipais.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E1F9353

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.586, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00046217/2023-92-e.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, **CARLOS MAGNO RAMOS**,

cadastro nº 1005049, pelo seu deslocamento ao Município de Vilhena/RO, objetivando Visitar a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, para conhecimento de técnicas de melhoramento e análise de solo, arbitrando e concedendo, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), no período de 16/11/2023 à 18/11/2023

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A9A3C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1389/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023, resolve:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 957/2023 de 10/08/2023, publicada no D.O.M nº 3536 de11/08/2023 a qual designa servidores para compor a **Comissão de Avaliação de Desempenho do Estagio Probatório – CADEP,** passando a vigorar com os seguintes Membros, conforme e-DOC 662B2E47, e-DOC BC62FF7F.

Art. 2º DISPENSAR a servidora **LINA APARECIDA CUNHA MARGONAR DE AMORIM**, Cadastro nº 139445, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a partir **01/11/2023**.

Art. 3º DESIGNAR a servidora **ROSALINA TRAJANO DINIZ**, cadastro nº 185076, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a partir de **01/11/2023**.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8CF14B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1390/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **ISRAEL COELHO DA SILVA**, Cadastro nº 1003668, para exercer no período de **20/10/2023 a 19/11/2023**, o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CC-13 , da **Superintendência Municipal de Licitações – SML**, em substituição a titular **MICHELE DE ARAUJO SILVA**, Cadastro nº 1002355, por motivo de Licença Médica Homologada no mesmo período, conforme e-DOC E71B8EC4,e-DOC 0F0BC488, e-DOC 2B59F414, e-DOC 2BC8BF05.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63D2C373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1391/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **ANDREIA SIQUEIRA DE FRANCA**, Cadastro nº 11073, para exercer no período de **01/09/2023 a 15/09/2023**, o Cargo em Comissão de CHEFE DE APOIO CC - 6 , da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **EIDE RODRIGUES DA SILVA**, Cadastro nº 1001360, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 2115CF15, e-DOC 167E0475, e-DOC 5DCCB26F, e-DOC B0939FEA, e-DOC 6638B75F,e-DOC 0DF6845A.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3F836FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1392/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **JOSE ROBERTO DA SILVA COSTA**, Cadastro nº 225393, para exercer no período de **01/11/2023 a30/11/2023**, o Cargo em Comissão de SUBGERENTE DO NUCLEO DE CONTROLE DE ENDEMIAS, DENGUE E MALÁRIA CC - 8 , da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição ao titular **ELIEZIO ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA**, Cadastro nº 241117, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 9EDCC0D8, e-DOC 772B2AFC.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:672EA734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1393/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **DOMINIQUE ALAN SOARES DIAS**, Cadastro nº 105380, para exercer no período de **08/12/2023 a 06/01/2024**, o Cargo em Comissão de DIRETOR DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CC-16 , da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição ao titular **LUCIANO DE LIMA MARTINS**, Cadastro nº 1003473, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 6A5080F6, e-DOC B1669309, e-DOC 37E1C3B8.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D861F323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1394/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **ALINE SILVA LIMA**, Cadastro nº 243270, para exercer no período de **01/12/2023 a 20/12/2023**, o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE CC 17 , da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **FRANCISCA RODRIGUES NERY**, Cadastro nº 830118, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 3CA8CFBA, e-DOC 762E8D71.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:820D87C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1395/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **PAULO ROBERTO GONCALVES MORAIS**, Cadastro nº 61110, para exercer no período de **08/11/2023 a 22/11/2023**, o Cargo em Comissão de GERENTE DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO CC-11 , da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **MAYARA APARECIDA SOUZA DA COSTA**, Cadastro nº 1001195, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC D0D8CF6D, e-DOC 15DAD0B0, e-DOC 6F5673C6.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAD9CF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 128/DEAD/GAB/SEMAD 24 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, nouso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Cotação de Preços e Elaboração de Quadro Comparativo nos Processos de Adesão à Ata de Registro de Preços e Renovação de Contratos da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para o exercício de 2023/2024, conforme disposto nesta Portaria.
Período: 22/11/2023 a 22/11/2024

CAD.	NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
279861	MARINNA LIMA TINOCO LACERDA	PRESIDENTE	SEMAD
1005083	ROBERTO PEDROSA DE SOUZA	MEMBRO	SEMAD
1003936	RAFAEL ALBERTO HEIDRICH LANZARIN	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com data retroativa à 22/11/2023.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se**.**

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7C85EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 129/DEAD/GAB/SEMAD 24 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTOVELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, n° 2405, de 26.02.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos Serviços de Passagem Aéreas, para atender Secretaria Munipal de Aministração – SEMAD, ASSIM COMO A Superintendência Municipal de Licitações - SML,** com a seguinte especificação:

Objeto: Aquisição de Passagem Aérea.
Vigência: 24/11/2023 A 31/12/2023
PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 00600-00000339/2023-32**-e**

CAD.	NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
1005083	ROBERTO PEDROSA DE SOUZA	PRESIDENTE	SEMAD
1006216	RUTH NATIELE ALVES CARRIL	MEMBRO	SEMAD
1002011	JEDSON BELINSKI ARGOLO	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 24/11/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B8CDBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI

RESOLUÇÃO Nº 17 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"***Dispõe sobre a Composição das Comissões Técnicas do Conselho Municipal do Idoso – CMI".***

O conselho Municipal do Idoso/CMI, constituído através da Lei n°1.190 de 22 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, cria o Conselho Municipal do Idoso, o Fundo Municipal do Idoso, e dá outras providências.
Considerando, as competências do Conselho Municipal do Idoso do Município de Porto Velho – RO, conforme Art. 15 da Lei n° 1.190 de 22 de Dezembro de 1994 e Art. 21 do Regimento Interno/2023.
Considerando, o Art. 26º do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso-CMI/2023: As Comissões Técnicas poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão federal, estadual ou municipal, empresa privada, sindicato ou entidades da sociedade civil, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos.
Considerando, deliberação deste colegiado em reunião extraordinária realizada no dia 14 de novembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam indicados (as) para compor a Comissão de Normatização dos Cadastros de Inscrições do Conselho, com atribuição de subsidiar o CMI/PVH no cumprimento das competências referidas na Lei nº 1.190, os seguintes conselheiros(as).

NOME	ÓRGÃO/ENTIDADE
Eledir Mello Cardoso Alves	Arquidiocese de Porto Velho/Pastoral da Pessoa Idosa
Marcelo Lima de Lucena	Lar Espírita da Terceira Idade André Luiz/LAR LEAL
Dacior Correia de Castro	Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ
Aguinaldo Uchôa Rebolças Júnior	Secretaria Municipal de Educação/SEMED

Art. 2º. Ficam indicados (as) para compor a Comissão de Atualizaçao da Legislaçao do Conselho, com atribuição de subsidiar no cumprimento das competências referida na Lei nº 1.190, os seguintes conselheiros(as).

NOME	ÓRGÃO/ENTIDADE
Pedro Augusto Paula do Carmo	Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA
Antônia Silvana Pereira do Nascimento	Associação Brasileira de Alzheimer/ABRAZ
Oneti Maciel Alves	Conselho Regional de Serviço Social/CRESS
Árien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Art. 3º Ficam indicados (as) para compor a comissão de Fiscalização, e visita e Acompanhamento, com atribuição de subsidiar no cumprimento das competências referida na Lei nº 1.190, os seguintes conselheiros(as).

NOME	ÓRGÃO/ENTIDADE
Eledir Mello Cardoso Alves	ARQUIDIOCESE/Pastoral da Pessoa Idosa
Marcelo Lima de Lucena	Lar Espírita da Terceira Idade André Luiz/LAR LEAL
Elma da Silva Ramos	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG
Patricia Lemos Maus	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/SEMES
Glaucilene Correia Soares	Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA
João eudes Ribeiro de Almeida	Associação de Idosos do Bairro Aeroclube/AIBA

Art. 4 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES
Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B80DCA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que Prefeitura Municipal de Porto Velho instruiu o Processo Físico Administrativo nº 12.00394-000/2023 e eletrônico nº 00600-0016174/2023-11-e, em que foi firmado o Termo de Colaboração 001/PGM/2021, do Processo 12.00405.2021, ora substituído posteriormente pelo Termo de Colaboração 000/PGM/2022 do Processo 12.00394-000/2023, devido a um equivoco quanto ao inicio da vigência do referido termo de colaboração, considerando que embora o termo tenha sido assinado em 27/12/2021, o repasse financeiro da 1ª parcela ocorreu somente em 10/03/222, conforme documentos elaborado pela SEMFAZ constante das fls. 59-62, sendo interpretado pelos colaboradores que o prazo de 12 meses contraria-se a partir do repasse e não da data da assinatura. Sendo assim aludido o Termo de Colaboração não teve o prazo de execução prorrogado o que ocasionou o termino do mesmo em 27/12/2022. Com isso, foi confecionado entre as partes o novo termo de Colaboração 001/PGM/2021 do processo 12.00394-000/2021, para continuidade dos repasses a entidade. Ressaltamos que houve o repasse da 2ª parcela dos valores conforme documentos de fls. 63-64; em que foi anuído pelo parecer nº 064/SPACC/PGM/2023, vislumbando que há base legal para existencia da formalização de um novo Temor de Colaboração entre as partes conforme artigo 35, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e artigo 17, de nova parceria §1º, do Decreto nº 14.859/2017, e que foi feitos todos seus aspectos legais analisados.
Insta informar que foram feitos os seguintes repasses:
R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) (Ids - e-DOC 5CFFDFD7 e e-DOC AA2DA292 fls. 719-720, fls.64-65 em 19/12/2022, referente ao processo 12.00405-2021, e outra parcela de, R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) depositado ao favorecido em 10/03/2023, do processo nº 12.00394-000/2023 (ID - e-DOC AA2DA292 fls. 2311), perfazendo um total de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme Termo de Colaboração nº 001/PGM/2023 processo nº. 12.394-2023.
Considerando a realização de visita técnica *in loco*, realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, instituída pela portaria n°. 270/GAB/SEMASF-2022 , de 07.10.2022, com a elaboração do Relatório de Avaliação de Execução do Termo de Fomento em epígrafe. Concluiu em seu relatório que o objeto da parceria foi cumprido de forma adequada, considerando as metas, atividades e indicadores constantes no Plano de Trabalho e em obediência às diretrizes contidas no Decreto Municipal nº. 14.859/2017 e Lei Federal nº. 13.019/2014. O Relatório ainda destaca, a relevância dos serviços executados, no qual os ajustes realizados são de interesse público e que a parceira cumpriu com os objetivos quanto a aquisição de materiais de consumo no qual proveu as necessidades educativas e culturais tanto para o público do projeto.
Considerando a Prestação de Contas, do período da prestação do serviço que foi de janeiro de 2021 a agosto de 2022, para fins de comprovação.
Considerando o Relatório de Execução Físico-Financeira, Relação de Pagamentos de Serviços Contratados, Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa (ID e-DOC AA2DA292-e 01-3268), apresentado o total de despesas no valor de ***R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)***.
Considerando a Conciliação Bancária, Relação de Bens e Serviços Adquiridos e Produzido a, Declaração de Documentação, Declaração se Recebeu ou não Outros Recursos para a Mesma Ação de que Trata este Termo de Colaboração em questão. sendo que conforme documento de (ID e-DOC BD962CB6) indicam uma devolução de crédito aos cofres desta municipalidade no valor de ***R$ 70.014,38 (setenta mil quatorze reais e trinta e oito centavos), conforme consta no extrato de folhas 01-10 do id em epigrafe.***
Destarte que, conclui-se através do Relatório de Prestação de Serviços (ID e-DOC AA2DA292-e fls 2324-2611), em que versa sobre a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objeto, bem como a análise da prestação de serviços prestados a população, e da análise documental do Processo **00600-0016174/2023-11-e, e processo físico nº. 12.00394-000/2023 ,** da visita técnica, foi possível observar que o objeto da parceria está sendo cumprido de acordo com o constante no Plano de Trabalho, de modo a atender substancialmente ao

estabelecido no Termo de Colaboração nº 001/PGM/2021 e na Lei nº 13.019/2014.
Sendo assim, realizada análise da documentação constante no processo em epigrafe conclui-se pela regularidade parcial do cumprimento do objeto, pelo qual ***HOMOLOGO*** a prestação de contas do referido deste convênio.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68F8607B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 01/2023/DGTEP/DGSUAS/SEMASF

Porto Velho-RO, 23 de novembro de 2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Aquisição de VEÍCULO TIPO PICK UP para contemplar com o fito de atendimento a Emenda Parlamentar n° 202340920010, Ministério da Cidadania - Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia AMA/RO, Adesão via Carona Ata de Registro de Preços 026/2022-SEAGRI/DF - Processo Licitatório n° 00070-00000619/2022-87 - Pregão Eletrônico n° 08/2022 – SEAGRI/DF.

Processo: 00600-00029710/2023-48
Objeto: Aquisição de VEÍCULO TIPO PICK UP adesão via Carona Ata de Registro de Preços 026/2022-SEAGRI/DF - Processo Licitatório n° 00070-00000619/2022-87 - Pregão Eletrônico n° 08/2022-SEAGRI/DF.

NOME	MATRÍCULA
Daniella Lopes Favaro Martussi	1004759
Edilei do Socorro Pedreira de Souza	304593
Mirian Silva dos Santos	1001536

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57D97544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 67/SEMES/2023

PORTARIA Nº 067/SEMES/2023
Porto Velho, 24 de Novembro de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES, no uso das suasatribuições legais

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.261[2], de 15 de junho de 2018, o qual nos termos do Art. 14 dispõe que os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional deverão instituir **Comitê Interno de Governança** com o objetivo de garantir que as boas práticas de governança se desenvolvam e sejam apropriadas pela instituição de forma contínua e progressiva, nos termos recomendados pelo Comitê Integrado de Governança – CIG.
CONSIDERANDO, ainda, que as atribuições do Comitê Interno de Governança estão previstas no art. 15 do Decreto nº 15.261/2018 e no art. 23 do Decreto nº 17.888[3], de 14 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear membros para compor o Comitê Interno de Governança da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, com a finalidade de assessorar a Secretária Municipal na condução da Política de Governança da Secretaria.a)

Titular: Secretária Municipal
Suplente: Secretário Municipal Adjunto ;

b) Titular: Chefe da Assessoria Técnica e
Suplente: Assessor Técnico Nível III;

c) Titular: Diretora do Departamento Administrativo - DA
Suplente: Gerente da Divisão de Apoio Administrativo

d) Titular: Diretora do Departamento De Esporte e Lazer - DEL
Suplente: Gerente da Divisão de Esporte

e) Titular: Diretor do Departamento do Programa Talentos do Futuro - DPTF
Suplente: Gerente da Divisão Administrativa do Programa Talentos do Futuro

f) Titular: Chefe da Coordenadoria de Gestão de Atividades - CGA
Suplente: Assessor Nível II;

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Dê-se ciência.

EDILSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EE8D00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 091/GAB/SEMOB

Porto Velho, 24 de novembro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR o servidor Luiz Felicio da Costa, matrícula n. 267353 da **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Cascalho,** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB e **INCLUIR** o servidor Marcio Hugo Costa Gomes, matrícula n. 100518, ficando com a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
84533	Silvio Correia Leite	Presidente
1004750	Emerson da Silva de Souza	Membro

83676	Everaldo Caetano Silva	Membro
1005108	Marcio Hugo Costa Gomes	Membro
1000412	Rafael Gomes de Oliveira	Membro

Art.2º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:
I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;
III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art.3º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 015/GAB/SEMOB, de 16 de fevereiro de 2023.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10CFF6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 092/GAB/SEMOB

Porto Velho, 24 de novembro 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR o servidor Geraldo de Souza Campelo, matrícula n. 170233 e **INCLUIR** o servidor Marcio Hugo Costa Gomes, matrícula n. 100518 como Presidente da **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Areia,** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, ficando com a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1005108	Marcio Hugo Costa Gomes	Presidente
1003337	Eder Rodrigues Cardoso	Membro
84533	Silvio Correia Leite	Membro
1002625	Mirian Matias da Costa	Membro
332172	Alef Batistuta dos Santos Carvalho	Membro

Art.2º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:
I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;
III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art.4º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria n. 016/GAB/SEMOB, de 16 de fevereiro de 2023.

Art.5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:220E4AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 093/GAB/SEMOB

Porto Velho, 24 de novembro 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR o servidor Geraldo de Souza Campelo, matrícula n. 170233, da **Comissão de Recebimento e Fiscalização de CAP, emulsão asfáltica (RR2), CM-30, brita, pó de brita, pedrisco, pedra rachão e pedra bica,** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, e **INCLUIR** os servidores Marcio Hugo Costa Gomes, matrícula n. 100518 e Yonilson Dias da Ponte, matrícula n. 1001990, ficando com a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1003337	Eder Rodrigues Cardoso	Presidente
84533	Silvio Correia Leite	Membro
1005108	Marcio Hugo Costa Gomes	Membro
1001990	Yonilson Dias da Ponte	Membro
1002625	Mirian Matias da Costa	Membro
332172	Alef Batistuta dos Santos Carvalho	Membro

Art.2º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:
I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;
III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria n. 007/GAB/SEMOB, de 13 de janeiro de 2023.

Art.5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:015A50C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.585, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.º 50/DCF/CGF/GAB/SEMUSA, de 22 de novembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com folha de pessoal;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2023 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 232.610,47(duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e dez reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.604 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.1.90.11	1.604	159.303,71
08.31.10.305.335.2.058	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	SEG	3.1.90.11	1.604	73.306,76
SUBTOTAL					**232.610,47**
TOTAL					**232.610,47**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CA3EEB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

SECRETÁRIA DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público o recebimento da licença ambiental de instalação n°28/SOL/DLA, referente a UPA Dra. Ana Adelaide, processo n°16.00145.00/2021, Rua Padre Chiquinho, n° 1060, Bairro Centro, CEP 76801020.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72706255

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público o recebimento da licença ambiental de instalação n°14/SOL/DLA, referente a UBS Benjamin Silva (Distrito de Calama), processo n°16.00736.00/2021, Rua Mercedes de Araujo, s/n°, Área Rural, CEP 76834899.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E400DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público o recebimento da licença ambiental de prévia n°10/SOL/DLA, referente a UBS São Sebastião, processo n°16.00734.00/2021, Rua Castro Alves, n° 5899, Bairro São Sebastião, CEP 76801620.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DE9F92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público o recebimento da licença ambiental de instalação n°19/SOL/DLA, referente a UBS 3 Marias, processo n°16.01770.00/2021, Rua Daniela S/N, esquina com Rua Benedito Inocêncio, s/n°, Bairro Três Marias, CEP 76800000.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE867F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº93/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº93/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 21 de novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para renovação de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
38407	José Augusto da Gama	Auxiliar de serviços gerais	05678490538

Art. 2– Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades na USF Vila Princesa/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18hrs, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 530690A5

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FE2600E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N.º 17 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 17 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12 de março de 2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 73, inciso II, alínea "a" e "b" e o art. 79, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União.

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, para compor a Comissão de Análise do Processo de Licenciamento Ambiental nº 16.02607.00/2019 – CTR Porto Velho.

Matrícula	Nome	Cargo
316027	Emanuel Fernando Correia Sanches Schott	Engenheiro Ambiental
1005507	Israel Brasil Ribeiro	Gerente de Divisão
1005496	Nilton Veloso Bezerra	Gerente de Divisão
48117	Otávio Augusto França Ferreira	Diretor de Licenciamento

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8E53AAA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DO PREGÃO N° 097.2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 044/2023

Aos 20 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 30.273.846/0001-66**,** representada neste ato pelo Sr. **THIAGO TAURA CHERBISK**, CPF sob n. 047.776.399-59, AVENIDA REPÚBLICA ARGENTINA, 1237, SALA 305, ANDAR 03, COND. TODAY'S OFFICE ED. ÁGUA VERDE. CURITIBA – PR, CEP: 80620-010. Adjudicatária dos **ITENS 06, 17, 18, 36, 51, 53 e 54** no valor **R$ 1.736.109,29 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil, cento e nove reais e vinte e nove centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00223/2022** e homologada referente o

Pregão nº 097/2023, SRPP N°044/2023 que tem como objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO, GRAXA), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO, GRAXA), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta no âmbito do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 044/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 20 de novembro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

THIAGO TAURA CHERBISK
CPF: 047.776.399-59
BRVO Distribuidora EIRELI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A741AA8F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 109/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00017613/2023-11-e**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (MONOCROMÁTICA E TÉRMICA) E IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, COM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 109/2023/SML – UASG: **925172**;

Considerando o **PARECER N.° 181/2023/COJUSA/PGM/SEMUSA**, **às peças nº 64**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•**ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 15.512.542/0001-10,** vencedora do **ITEM 01** ofertando: **R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 23 de novembro de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93B86E56

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO 151/2023/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RETIFICADO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **00600-00000834/2023-41-e**, cujo objeto é **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 03 (AGULHA CURTA, AGULHA LONGA, ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2% ENTRE OUTROS), por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023/SML/PVH – SRPP N° 068/2023/SML/PVH UASG:925172;

RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO do presente procedimento licitatório, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3603, em 20.11.2023, conforme segue abaixo:

•DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ: 02.375.705/0001-19, vencedora dos itens 41 e 43, ofertando o valor total de R$ 18.835,55 (dezoito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

•BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 06.175.908/0001-12, vencedora dos itens 18 e 42, ofertando o valor total de R$ 5.138,85 (cinco mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

•DENTAL MARIA LTDA, CNPJ: 09.222.369/0001-13, vencedora dos itens 15, 34, 35 e 39, ofertando o valor total de R$ 39.974,13 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e treze centavos).

•T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 10.696.932/0001-74, vencedora dos itens 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 28 e 29, ofertando o valor total de R$ 1.126.982,33 (um milhão, cento e vinte seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos).

•DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 29.032.826/0001-14, vencedora dos itens 19, 20 e 40, ofertando o valor total de R$ 46.492,96 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

•DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES, CNPJ: 29.084.363/0001-34, vencedora do item 7, ofertando o valor total de R$ 12.595,20 (doze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

•EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ: 37.630.133/0001-51, vencedora do lote 1, ofertando o valor total de R$ 3.784,44 (três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

•A. M. MOLITERNO EIRELI, CNPJ: 67.403.154/0001-03, vencedora dos itens 3, 4, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 36, 37 ,38 e 45, ofertando o valor total de R$ 118.467,73 (cento e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 23 de novembro de 2023

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E22F16E8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO DA TP 007/2023/SML/PVH

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH - 4ª CHAMADA

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 945, de 31.08.2023, publicada no DOM nº 3.551 de 31/08/2023,** torna pública a Suspensão da seguinte licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 11.00125/2022. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA RUA CASTELO BRANCO, DISTRITO DE EXTREMA,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.** DA INFORMAÇÕES**:** Informamos que abertura do certame licitatório está **SUSPENSA,** por tempo indeterminado para revisão das cláusulas do edital e seus anexos junto a secretaria demandante visando o aperfeiçoamento do instrumento, em decorrência de pedido de esclarecimento/impugnação anexo nos autos. Mais informações poderá ser obtidas junto à Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: cplobras.sml@gmail.com.

Porto Velho, 24 de novembro de 2023

TAIANE DO CARMO SOUZA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F6BF32A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 52/2023 do Processo Administrativo Nº 1-1087/SEMAT/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 52 Contratada: S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 33.811.861/0001-09
valor: R$ 61.675,00 (sessenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais)
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ração de peixe, por um período de 12 (doze) meses.

Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 24 de novembro de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:E95F1919

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 117/2023
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.
Contratado: ADL INFORMATICA LTDA ME.
Modalidade: DISPENSA Nº 007/2023.
Objeto: Contratação de empresa para confecção de Certificado Digital A1, Pessoa Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal.

V**alor total:** R$ 190,00 (cento e noventa reais).

Dotação: 33.90.39.00, sub – elemento 99.

Data de Assinatura: 23 de Novembro de 2023.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2023/2024.

Primavera de Rondônia – RO, 23 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:F6B635D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.910 /GP/2023

"NOMEIA APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 012/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização de Concurso Público por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 18 de dezembro de 2022;
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados abaixo os relacionados, aprovados no concurso público acima mencionado, para exercer o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram concurso:
Art. 2° - Os candidatos ora nomeados deveram se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital, os documentos abaixo relacionados para efeitos de posse:
a) Certidão negativa de débitos Estaduais;
b) Comprovante de abertura de Conta Corrente Banco do Brasil;
c) Original de documentos pessoais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 24 de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2910/GP/2023.

Cargo: AUDITORA – 40 HORAS

Classificação	Nome
2º	YONARA OSOWSKI SKIERZINSKI

Cargo: FISCAL AMBIENTAL – 40 HORAS

Classificação	Nome
2º	MARCILIO TIAGO BARROS MUNIZ

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:70C89345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 537/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Processo Administrativo nº 1777/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder cedência ao servidor **HEVANDRO SCARCELLI SEVERINO,** portador do CPF ***.425. ***-91, ocupante do cargo efetivo de Assistente Jurídico – 40 horas semanais, matrícula 759, lotado no Gabinete do Prefeito - GP, com ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia com efeitos a partir de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C6A548CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 539/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1945/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Ji-Paraná – RO no dia 24/11/2023 para transportar paciente com agendamento, conforme memo. 359/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial RENAULT VAN PLACA OHQ 4493.

Douglas Jeronimo da Silva, Motorista, CPF. *.471. ***-00**
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C5AD0508

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 538/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente. Conforme proc. 1896/SEMAS/2023

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **WERICA DE OLIVEIRA**, da **GRATIFICAÇÃO INSTITUI AUXÍLIO** conforme a Lei Ordinária Nº.: 1070/GP/2021, portadora do CPF: ***.889.***-31, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5537A895

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 540/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme Processo 1900/SEMAS-1/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **GABRIELA HOLANDA** Portadora do **CPF: ***.680. ***-49**, para o cargo Comissionado de **DIRETORA/COORDENADORA DE CRAS**, Centro de Referência de Assistência Social vinculado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme Lei Complementar nº. 002/GP/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:21D4A69C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 541/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1953-1/SEMPLAN/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01(uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) 03(três) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 26 A 29/11/2023, conforme Memo.:68/GP/2023, PARA PARTICIPAR DA 3ª ENCONTRO ESTADUAL DO PROAMPE/RO. O deslocamento será com Veículo oficial do

Flavio de Oliveira de Pereira, Assessor Técnico, CPF; *.075. ***-53**
R$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:2309DEAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 145/2023

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suasatribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com valor reduzido/sem pernoite para o Servidor **MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS**, **matrícula nº 3501, CPF nº ***.287.492-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 248/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 16 de novembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:74F43D7B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 146/2023

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suasatribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com valor reduzido/sem pernoite para o Vereador **JOALDO GOMES DE CARVALHO**, **matrícula nº 10404, CPF nº ***.099.312-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 249/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 16 de novembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:98107905

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 147/2023

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suasatribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido/sem pernoite para os Vereadores abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 252/2023.

GILTAMAR SILVA PEREIRA, CPF nº *.812.502-**;**
JOALDO GOMES DE CARVALHO, **CPF nº ***.099.312-**; e**
JOSÉ CARLOS MENDES DA SILVA, CPF nº *,487.192-**.**

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 20 de novembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:8435D59A

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 148/2023

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suasatribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido/sem pernoite para o Vereador **RIVELINO DIAS**, **matrícula nº 10802, CPF nº ***.069.609-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 253/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 20 de novembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:77604F61

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 149/2023

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suasatribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido/sem pernoite para o Servidor **MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS**, **matrícula nº 3501, CPF nº ***.287.492-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 254/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 21 de novembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:6084F59E

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 150/2023

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suasatribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido/sem pernoite para o Servidor **RENATO PORTUGAL DE SOUZA**, **matrícula nº 6801, CPF nº ***.793.612-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 255/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 21 de novembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:7AF9F066

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 151/2023

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suasatribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com valor reduzido/sem pernoite para a Vereadora **ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI**, **matrícula nº 10901, CPF nº ***.917.902-**,** conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 256/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 21 de novembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:714A23F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 580/2023

"*Dispõe sobre a designação de Servidor Municipal para o Levantamento Patrimonial do ano de 2023".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando 349/SEMACOL/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **MARCIO ALEXANDRE OLIVE DE MORAES** Matrícula – 4907, Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. XXX315 SSP/RO e CPF nº. XXX.130.882-XX, para o levantamento patrimonial de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 20 de novembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D5CC5B58

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 579/2023.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de realização de Teste Seletivo para Contratação de estagiários que atuarão como visitadores do Programa Criança Feliz, conforme paragrafo único do artigo 6º da Lei Municipal nº 3987/2021".

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 810/SEMAS/2023.

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** a Nomeação da Comissão de realização de Teste Seletivo para Contratação de estagiários que atuarão como visitadores do Programa Criança Feliz, conforme paragrafo único do artigo 6º da Lei Municipal nº 3987/2021.
Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: LINDAURA FERREIRA NASCIMENTO - Matr. 30210.
Membros: GISLAINE VEIGA DE FREITAS - Matr. 30126.
GIOVANY MARTINS DOS SANTOS - Matr. 7246.
FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO - Matr. 6587.

Art. 3º A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus para o Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 14 de novembro de 2023, revogando a portaria nº 456/2023.

Rolim de Moura - RO, 17 de novembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:AFB9CC92

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 584/2023.

"Dispõe sobre a Prorrogação de cedência de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 50 da Lei Complementar nº 003/2004, e considerando o contido no Processo nº 624/2019 e Ofício nº. 533/2023 – PMC/GAB, fls. 27 a 29.

R E S O L V E:

Art. 1º "**PRORROGAR A CEDÊNCIA**" do (a) Servidor (a) Municipal **CELIO ROBERTO CANDIL** (AUX. DE ENFERMAGEM), Matrícula - **4047**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX17479 SSP/PR e do CPF nº XXX.856.639-XX, para prestar suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Cacoal RO, no período de **01/01/2024 a 31/12/2024** para exercer o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL – HMMI.
Art. 2º O ônus de remuneração será para a Prefeitura Municipal de Cacoal - RO.
Art. 3º - A Cedência do mesmo deve obedecer ao Art. 50 I da Lei Complementar 003/2004.
Art. 4º Fica na responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do servidor a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura, 23 de novembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F0033348

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 582/2023.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".
ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **0776/2012,** fls. 28 a 30.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **CELSO JANDIR SMANIOTTO**, Matrícula – **4950,** cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. XXX7010 SESP/PR e do CPF nº. XXX.401.160-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **19.03.2014 a 18.03.2019** convertida em usufruto no período de **01.12.2023 a 30.12.2023, 01.12.2024 a 30.12.2024** e **01.12.2025 a 30.12.2025.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Rolim de Moura, 23 de novembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C9F8A8BD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 583/2023

"*Dispõe sobre a designação de Servidor Municipal para ser responsável pela Vigilância Socioassistencial pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando 824/SEMAS/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **GISLAINE VEIGA DE FREITAS** Matrícula – 30126, Cargo **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS SOCIAIS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. XXX978 SSP/RO e CPF nº. XXX.130.882-XX, para ser responsável pela Vigilância Socioassistencial pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 23 de novembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FD60C904

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 041/2023.
PROCESSO Nº: 139/2023.
FORNECEDOR: Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública Ltda., CNPJ/MF nº 28.407.129/0001-38.
OBJETO: Inscrição de Servidores para participação em curso de interesse do Poder Legislativo.
VALOR R$: R$ 7.110,00 (sete mil cento e dez reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.033.0020.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 24 de novembro de 2023.
ORDENADOR: Cidinei Furtunato - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:27787CDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.361/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$336.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$17.368,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$336.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS),** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1119 – Construção Bueiro Celular de Concreto Armado (av. Espirito Santo) – Convênio TRANSFEREGOV nº 941184/2023
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$336.000,00
Sub-Total:.....R$336.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTERIO DA DEFESA
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN
VALOR: R$336.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$17.368,00 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS),** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1119 – Construção Bueiro Celular de Concreto Armado (av. Espirito Santo) – Convênio TRANSFEREGOV nº 941184/2023
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$17.368,00
Sub-Total:.....R$17.368,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0005.2049 – Manutenção da SEMOSP
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$17.368,00
Sub-Total:.....R$17.368,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de novembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:5B677607

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.362/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$103.420,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$103.420,00 (CENTO E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)** conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0019.1121 – Programa Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – SIGTV – Programação 110028820230001
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$103.420,00
Sub-total:.....R$103.420,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTERIO DA CIDADANIA
SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
VALOR: R$103.420,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de setembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:3DCC66F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 117/2023

TERMO ADITIVO N° 117/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento n° 006/2022 do Processo nº 4578/2022 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** e do outro lado **CER – CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA.**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado**,** a **CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA - CER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 15894306/0001-06, com sede e foro à Rua Tocantins, n° 5884, bairro Boa Esperança, na cidade de Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, Senhor **Daniel Simião Nunes Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 700229 SDS/PE, inscrito no CPF n° 052.376.974-10, residente e domiciliado na Av. São Luiz, n° 4792, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual referente ao Termo de Fomento 006/2022 que tem por objeto "Repasse Financeiro para custear despesas do CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA - CER", do processo n° 4578/2022.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula terceira do Termo de Fomento nº 006/2022 será prorrogado por 7 (sete) meses, contados a partir de **14/12/2023**, vencendo em **14/07/2024.**

3.DO RECURSO: Unidade orçamentária 3.009 (FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), programa de trabalho 0.018, projeto atividade 2.121, elemento de despesa 3.3.50.43.0.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Termo de Fomento nº 006/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 17 de novembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:F262B681

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 114/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 114/2023

CONTRATO Nº 114/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3229/2023;
TOMADA DE PREÇO Nº 7/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: CONSTRUTORA PARAISO LTDA - EPP;
OBJETO: Contratação de empresa especializada EM IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO DISTRITO DE NOVA ESTRELA.
PRAZO CONTRATUAL: O contrato terá vigência por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contida no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto para a execução dos serviços desta licitação é de: **60 (sessenta) dias** corridos que serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço para início da obra, expedida pela Administração Pública.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2976/2023, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.102, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de **R$ 104.191,26 (cento e quatro mil, cento e noventa e um reais e vinte e seis centavos)**, com data de 13/11/2023.

Rolim de Moura/RO, 27/11/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:209976AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 115/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 115/2023

CONTRATO Nº 115/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4292/2023;
PREGÃO Nº 106/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: FERNANDO F ARAUJO COM E SERV DE INFORMÁTICA EIRELI;
OBJETO: Aquisição de relógios de ponto eletrônico com instalação e bobinas térmicas para relógios de ponto eletrônico, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1982/2023, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.099, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**, com data de 16/11/2023.

Rolim de Moura/RO, 21/11/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:D845B72C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.157/2023

"Disciplina o recesso nas repartições públicas municipais no período de 26 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024."

O PREFEITO DO MUNÍCÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado recesso nas repartições públicas municipais e autarquias municipais no período de **26 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024.**
Parágrafo único – Retornando as atividades normais no dia 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º Os setores deverão fazer revezamento de servidores de forma que não fique sem atendimento ao público.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Obras e as Autarquias poderão regulamentar mediante ato normativo, o Recesso no âmbito de suas unidades, respeitando o período de que trata o artigo 1º.
Parágrafo Único. Fica proibido aos servidores utilizar o período destinado ao recesso 2023 posteriormente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 05 de novembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F2FDB0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004 DE 2023

Instrução Normativa Nº 004 DE 2023

Considerando a Lei complementar nº 003/2004 que "Dispõe Sobre O Estatuto e Plano De Cargos, Carreira E Remuneração Dos Servidores Públicos Municipais De Rolim De Moura, E Dá Outras Providências", em especial os Artigos 163 e 164 que trata do Regime disciplinar vejamos:

DOS DEVERES:

Art. 163 - São deveres do servidor:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - ser leal às instituições a que servir;
III - observar as normas legais e regulamentares;
IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais;
V - atender com presteza:
ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
às requisições para defesa da fazenda pública.
VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
VIII - guardar sigilos sobre assuntos da repartição;
IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X - ser assíduo e pontual ao serviço;
XI - tratar com urbanidade as pessoas;
XII - representar contra ilegalidade ou abusos de poder;
XIII- apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para o caso.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e obrigatoriamente apreciada pela autoridade superior àquele contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado o direito de defesa.

DAS PROIBIÇÕES:

Art. 164 - Ao servidor público é proibido:
I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente qualquer documento ou objeto da repartição;
III - recusar fé a documento público;
IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento de processo ou execução de serviço;
V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição.
VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuições que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou partido político;
VIII - manter sob sua chefia imediata, cônjuge, companheiro, ou parente até o 2º grau civil;
IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X - exercer cumulativamente dois ou mais cargos ou função pública, salvo as exceções prevista em Lei.
XI - participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o município
XII - atuar como procurador ou intermediário junto às repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistências de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XIII - receber propina, comissão, presente ou vantagens de qualquer espécie em razão de suas atribuições;
XIV - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XV - proceder de forma desidiosa;
XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVII - cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
XVIII - exercer quaisquer atividade que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
XIX - exercer funções em estado de embriagues ou fazer uso de qualquer substância volátil que possa produzir alterações psíquicas.

Considerando que se tratando de Estrutura administrativa muito embora a Secretaria Municipal de Saude tenha autonomia financeira, orçamentária, bem como autonomia administrativa e deliberativa na execução de suas ações, ainda é um órgão de primeiro nível hierárquico, e subordina-se ao Prefeito Municipal.

Considerando que dentre os inúmeros deveres e obrigações que acarreta o cargo de agente público o DIRETOR é responsável por desenvolver o planejamento especifico em sua Unidade Administrativa, bem como o de fiscalizar o integral cumprimento dos serviços públicos oferecidos aos usuários do SUS, zelando e cuidado dos recursos públicos.

Considerando ainda que quando falamos em recursos públicos, está englobado as despesas com folha de pagamentos dos servidores, por essa senda cabe a cada Diretor de Unidade de Saúde fiscalizar o integral cumprimentos da carga horaria dos servidores lotados em sua Unidade.

E, **considerando** a necessidade de estabelecer Normas padronizadas para troca de plantões, concessão de folgas e abono de faltas, assim fica estabelecido nesta instrução a serem seguidas por todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saude, bem como nas unidades dela atreladas.

1 - Troca de Plantão
- Fica permitido a troca de plantão entre servidores da unidade de saúde desde que seja por meio de permuta e que os interessados apresentem requerimento à chefia imediata devidamente justificado com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas;
Fica estabelecido que cada servidor terá direito de realizar troca de até 04(quatro) plantões de 12(doze) horas ou 02(dois) plantões de 24 (vinte e quatro) horas;
Na hipótese de troca de plantão em razão de situação excepcionais tanto por parte da instituição como do servidor, deverão ser observados os seguintes requisitos:
I – Autorização da chefia imediata, considerando o interesse institucional em resguardar o serviço e garantir o cumprimento de

todas as normativas relacionadas à jornada de trabalho, inclusive os intervalos interjornadas.
II – Formalização da solicitação por ambos os servidores junto à chefia imediata com o mínimo de 12(doze) horas de antecedência, mediante as seguintes situações:
A troca de plantão será considerada tanto para o solicitante quanto para o solicitado, totalizando 04(quatro) trocas de plantão por mês.
As trocas de plantão poderão, também ser solciitadas pela chefia imediata, por necessidade ou interesse institucional, com a concordancia do servidor.
Ambos os servidores envolvidos na troca de plantão deverão formalizar a solicitação à chefia/supervisão imediata.

- Folgas

Poderá o chefe imediato conceder folga compensatoria ao servidor que prestar serviços em virtude de chamado de emergencia, ações realizada no período noturno durante a semana ou Sábado, Domingo e Feriados. Quando acordado por ambas as partes usufruir em folga e não pelo recebimento em pecunia, podendo ser concedidos até 01 (um) dia de folga para ações realizada no período noturno durante a semana e 02 (dois) dias de folga para as ações realizadas Sábado, Domingo e Feriados;
Para compensar a folga compensatória ou folga eleitoral o servidor deverá apresentar a solicitação de folga à chefia imediata com antecedencia mínima de 20(vinte) dias, visto que as folgas devem ser constatadas na escala funcional publicada no portal da transparência;
As datas de gozo das folgas compensatória serão estabelecidas em comum acordo entre servidor e chefia imediata, para que não haja prejuizo na continuidade da prestação dos serviços publicos;
Os servidores que trabalham de segunda a sexta-feira, ou em regime de plantão não poderão fracionar o gozo da folga compensatória, ou seja que trabalha em regime diarista devem gozar da folga o dia integral e aqueles que trabalham em regime de plantão deverão gozar da folga no periodo de 12(doze) horas, caso esteja escalado para plantão de 24(vinte e quantro) somente será contabilizado folga para cada plantão de 12(doze) horas;
As folgas deverão ser usufruídas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data que foi adquirido o direito, para concessão das folgas, cabendo ao servidor apresentar o requerimento no prazo previsto com antecedencia minima de 20(vinte) dias;
Os servidores que for considerado doador regular de sangue e cadastrado no registro de doadores de medula òssea – REDME terá direito a 05(cinco) dias adicionais em suas férias mediante apresentação de comprovante de sua condição com antecedencia minima de 20(vinte) dias.
As folgas compensatória acordadas entre as partes, NÃO poderão ser convertidas em pecúnia, nem utilizadas para compensar faltas injustificadas ou fracionadas em período de 04 (quatro) horas.

3 - Faltas Justificadas

3.1 As justificativas de faltas somente serão aceitos mediante atestado medico, declaraçao de comparecimento e outros documentos de comprovações válidas;
3.2 Em caso de consultas medicas, curso/capacitação ou outros motivos de ausencia do trabalho, deverá ser comunicado ao chefe imediato com antecedência mínima de 07 (sete) dias, salvo as urgências, que também deverá ser comunicado imediatamente ao chefe imediato.
3.3 Os atestados e documentos comprobatório das faltas, deverão ser entregues dentro do período de 24 (vinte e quatro) horas.
3.4 As faltas referente as falhas de registro no ponto de frequencia, serao somente justificada em caso de Erro no Sistema, falta de internet, e outros casos devidamente analisado e julgado pela chefia imediata, devendo o servidor tirar print da tela e encaminhar de imediato a direção, bem como deverá preencher imediatamente a folha da justificativa, com nome, matricula, motivo, e horário e assinar.
3.5 Em caso de atraso do servidor, além do toleravel legal, ou seja de até 15(quinze) minutos, o servidor deverá comunicar ao chefe Imediato, não tendo justificativa conforme item 3.1 não será abonada essas horas ou minutos.
3.6 Nos casos em que o servidor se ausentar para participar de curso de capacitação profissional deverá solicitar autorização do chefe imediato, e sendo deferido o pedido deverá apresentar declaração ou diploma de participação no curso para assim seja abonada a falta.

4 - Registro de Ponto
4.1 o registro de frequência do servidor deverá ser preferencialmente de forma digital, as unidades que ainda não possuem o aparelho de registro de ponto digital podem utilizar o registro de ponto no sistema Flex Ponto.
4.2 Cabe o chefe imediato a devida vistoria e acompanhamento quanto a realização da carga horario de trabalho de cada servidor sob seu comando.

Segue em anexo documento padrão de solicitação de folgas para servidor municipal.

Rolim de Moura RO, 23 de novembro de 2023.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6.005/2023

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:D36BF915

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 010/2023 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 010/2023

APROVA DEMOSNTRATIVO SERVIÇOS /PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSITENCIA SOCIAL ANO DE 2022, DEMONSTRATIVO DE GESTAO SUAS DO GOVERNO FEDERAL IGD-SUAS 2022, DEMOSNTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL IGD-BF/AU BRASIL 2022, PLANO DE TRABALHO APRESENTADO DA ENTIDADE BENEFICIADA ASSOCIAÇAO-APAE DE SANTA LUZIA DO OESTE –RO NO VALOR DE 20.000,00 PISO FIXO PROTEÇÃO ESPECIAL REFERENTE REPASSE FINANCEIRO GOVERNO ESTADUAL, RENOVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES JUNTO O CMAS DA CASA DE ACOLHIMENTO DO MUNICIPIO E APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada em 24 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 159/1995, e: lei Nº 705/2014.
Considerando a Lei nº 8.742/93, LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o Artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social depende de previa inscrições no CMAS.
Considerando: A Lei Municipal nº 159/1995 de 13 de outubro de 1995.
Considerando: A Lei Municipal nº 705/2014 de 17 de julho de 2014.
Considerando: NOB/SUAS 2012.
Considerando: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009.
Considerando: Portaria n 369/2020 FNS.
Considerando: Portaria n 378/2020 FNS.
Considerando: Portaria n 187/2022 FNS.
Considerando: Ata reunião extraordinária nº 03/2023 Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar DEMOSNTRATIVO SERVIÇOS /PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSITENCIA SOCIAL ANO DE 2022.
Art. 2 – Aprovar DEMONSTRATIVO DE GESTAO SUAS DO GOVERNO FEDERAL IGD-SUAS 2022.
Art. 3 – Aprovar DEMOSNTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL IGD-BF/AUX BRASIL 2022.

Art. 4 – Aprovar PLANO DE TRABALHO APRESENTADO DA ENTIDADE BENEFICIADA ASSOCIAÇAO-APAE DE SANTA LUZIA DO OESTE –RO NO VALOR DE 20.000,00 PISO FIXO PROTEÇÃO ESPECIAL REFERENTE REPASSE FINANCEIRO GOVERNO ESTADUAL, RENOVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES JUNTO O CMAS DA CASA DE ACOLHIMENTO DO MUNICIPIO E APAE
Art. 5 – Aprovar RENOVAÇÃO REGISTROS DAS INSCRIÇÕES JUNTO O CMAS DA CASA DE ACOLHIMENTO DO MUNICIPIO E APAE, PERIODO DE 02(DOIS) ANOS.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D`oeste/RO 24 de Novembro de 2023.

EDNALVA FIRMINA DOS SANTOS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Port: 098/GP/2023

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:E4907BEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO/CMAS/Nº011/2023.

RESOLUÇÃO/CMAS/Nº011/2023.
Dispõe sobre a aprovação do Censo Suas 2023. – *CMAS de São Felipe D'Oeste- RO.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal n° 8.742 de dezembro 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).
CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 011/1997 de 06 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistencia Social, e dá outras providências.
CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Ordinária com a ata de nº 089 deste Conselho, realizada na data de 14 de novembro de 2023, às 14h00min, na sala de Reuniões d----------
a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Governador Jorge Teixeira de Oliveira, n° 91 Centro de São Felipe D'Oeste – RO
Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado sem ressalvas o Censo Suas 2023, no dia 14 de novembro de 2023, do Município de São Felipe D´Oeste, tais como:

CENSO SUAS 2023 – CRAS
CENSO SUAS 2023 – GESTÃO MUNICIPAL
CENSO SUAS 2023 – FUNDO MUNICIPAL
CENSO SUAS 2023 – CENTRO DIA E SIMILARES
CENSO SUAS 2023 – CONSELHO MUNICIPAL

Art.2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente do CMAS/SF/RO

São Felipe D'Oeste - RO, 23 de novembro de 2023.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:623F84FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 2535/2023

DECRETO N° 2535/2023

"Institui e nomeia a Comissão de Tomada de Contas Especial da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste para apuração de suposto dano ao erário e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, no uso das atribuições legais e
administrativas,

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a existência de possíveis atos ilegais ocorridos na Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, regulados pela Instrução Normativa N. 68/2019/TCE-RO;
CONSIDERANDO a necessidade de designar na forma do §2º do art. 28º da Instrução Normativa n° 68/2019/TCE-RO, membros para compor Comissão de Tomada de Contas Especial;

DECRETA:

Art. 1o Fica instituída a Comissão de Tomada de Contas Especial, para apuração de supostas irregularidades na execução do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste/RO e a empresa CONSTRUTORA BRAGA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.741.623/0001-67, com objetivo de construir a Quadra Coberta no Pátio da Escola Geone Silva; Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta por Servidores
Municipais do Executivo, abaixo discriminados:
EDIVALDO RAPOSO DA ROCHA, Matrícula 9, Professor (atualmente lotado no gabinete do prefeito) - Presidente;
VILSON PEREIRA BASTOS, Matrícula 4018, Assessor - Membro; e
MARIA LUCIA RODRIGUES, Matrícula 406, Auxiliar Administrativa - Membra.

Art. 3° A Comissão Especial terá um prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos, prorrogável mediante a apresentação de justificativa plausível para apurar as supostas irregularidades, desde que não exceda 360 (trezentos e sessenta) dias.
Art. 4° A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.
Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São Felipe D'Oeste - RO, 24 de novembro de 2023.

SIDNEY BORGES DE

Assinado de forma digital por SIDNEY BORGES DE

OLIVEIRA:07977469 OLIVEIRA:07977469782
Dados: 2023.11.24 12:01:49

782

-04'00'

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:913EFED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2023
PROCESSO Nº 1239/2023

PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 007/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2023
PROCESSO nº 1239/2023

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2462/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 12 de dezembro de 2023 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO FILTROS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS DA SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE RO.**
.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 30/11/2023.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 12 de dezembro de 2023 às 09:59 horas**.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 12 de dezembro de 2023 às 10:00 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 12 de dezembro de 2023, às 10:05 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 12 de dezembro de 2023, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ **221.647,95 (duzentos e sessenta e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos).**

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 24 de novembro de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6D2BEFA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 026/2023

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através da CPL (Comissão Permanente de Licitação), Torna Público, para o conhecimento dos interessados, que farão realizar na forma do disposto do Decreto no 10.024/2019, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 0088/23 e subsidiariamente, com a Lei Federal No 8.666/93 e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objetivo a Aquisição de cestas de natal a serem oferecidas aos vereadores e servidores legislativos municipais por ocasião do encerramento das atividades do exercício de 2023, conforme quantitativos e especificações presente neste.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 289/2023
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 30/11/2023 AS 09:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
VALOR TOTAL ORÇADO: R$ 9.913,19 (nove mil novecentos e treze reais e dezenove centavos)

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de comissão permanente de licitação no endereço supracitado em dias úteis, das 07:00 as 13:00 horas e nos sites www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br e www.licitanet.com.br.

DEISY DAIANE PEREIRA FUENTES GRANDO
Presidente CPL/CMSFG
Portaria 008/GP/2023

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:46E83632

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO 134-2023
SERVIÇO FORNECIMENTO DE SOFTWARE - SEMUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 134/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, tendo como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADOPARA GESTÃO DE SAÚDE.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1689-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 14/12/2023 às 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 330.000,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de novembro de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 196/2023

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:6324AC81

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO 135-2023
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO - SEMECELT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 135/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1735-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: REURSO PRÓPRIO
c) ABERTURA: 13/12/2023 as 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 18.045,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de novembro de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 196/2023

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:3228E7B9

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 078/IMPES/2023

PORTARIA N.º 078/IMPES/2023
"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 012/IMPES/2016 que trata da concessão da Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição concedido em favor do servidor-segurado Sr. NÉLIO DE MATOS JUNIOR.
A superintendente do IMPES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Guaporé, no uso de suas atribuições legais, nos termos da **Lei Municipal Complementar nº 041/2015, de 28 de abril de 2015.**
CONSIDERANDO o teor do Parecer da Assessoria Jurídica do IMPES, o qual foi favorável à revisão dos proventos de aposentadoria, devendo o setor competente recalcular/revisar o benefício, permanecendo o mais benéfico em tempo atual.
CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico – CI, do Controle Interno do IMPES, o qual foi favorável à revisão dos proventos de aposentadoria, em face do art. 21, inciso III e IV da Lei Municipal Complementar nº 106/2023.
RESOLVE:
Art. 1º. ALTERA a Portaria de nº 012/IMPES/2016 de 29/01/2016, publicada no DOM nº 1632, de 29/01/2016, a qual se trata do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, concedido em favor do servidor/segurado Sr. **Nélio de Matos Junior**, efetivo no cargo de **Professor**, carga horária de 20 horas semanais, cadastro nº 5535, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando a ser pago com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (*cem por cento*), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo **n°** 093/IMPES/2015, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 93, incisos "I", "II", "III" e "IV", § 1º da Lei Municipal de Nº 041/2015 de 28 de abril de 2015.**
Art. 2º. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos São Francisco do Guaporé - **IMPES**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05)**.
Art. 3º. Neste Ato revoga-se a Portaria de nº 012/IMPES/2016 de 29/01/2016, com efeito ***ex nunc***.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos jurídicos e financeiros a contar de 01 de novembro deste corrente ano de 2023.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de novembro de 2023.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:51D83C37

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 079/IMPES/2023

PORTARIA N.º 079/IMPES/2023
"Dispõe sobre a REVERSÃO da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente concedido em favor da servidora Sra. JAISA FEITOSA DA SILVA DALAPJCOLA".
A superintendente do IMPES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Guaporé, no uso de suas atribuições legais, nos termos da **Lei Municipal Complementar nº 041/2015, de 28 de abril de 2015.**
Considerando que a servidora-segurada Sra. Jaisa Feitosa da Silva Dalapjcola, se encontra apta para o retorno de suas atividades laborais, conforme Laudo Médico Pericial emitido pela junta médica oficial do IMPES.
Considerando que a Lei municipal estabelece que o servidor deverá submeter-se a exame médico a cargo do IMPES, a qualquer tempo, de maneira obrigatória para manutenção do benefício de aposentadoria por invalidez.
RESOLVE:
Art. 1º. REVERTER o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANTE**, concedido em favor da servidora Sra. **Sra. Jaisa Feitosa da Silva Dalapjcola,** efetiva no cargo de Professor (a) nível II, carga horária 20 horas semanais, matrícula nº. 5615, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, concedido com **Proventos Proporcionais**, com base na média aritmética de todas as remunerações de contribuições, conforme processo administrativo 041/IMPES/2023, com fundamento no **Art. 40, § 1°, inciso "I" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019, art. 2º, inciso "II" e art. 3º da Lei Complementar nº. 0095, de 17 de dezembro de 2022.**
Art. 2º. Deverá o setor de Benefício do IMPES notificar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, para que adote as medidas que achar necessárias para retornar a servidora ao seu cargo de origem.
Art. 3º. Neste Ato revoga-se a Portaria nº 048/IMPES/2023, de 04/07/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Edição 3510, em 06/07/2023.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de dezembro deste corrente ano de 2023.
Registre-se;

Publique-se;
Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de novembro de 2023.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:5A456D9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 700/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022 CONTRATADO: JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 27.209.828/0001-00

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 700/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022
CONTRATADO: JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 27.209.828/0001-00

Objeto: Tem por objeto o presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SETE SALAS DE PROFESSORES NAS ESCOLAS: CÂNDIDO PORTINARI LH 82 KM 16 SUL, VISCONDE DE CAIRU LH 86 KM 08 SUL, DEONILDO CARAGNATO LH 94 KM 04 SUL, OLAVO BILAC LH 11 KM 0 NORTE, PADRE EZEQUIEL RAMIN LH 98 KM 8 SUL, CARLOS CHAGAS LH 90 KM 12 SUL E CARLOS GOMES LH 78 KM 12 SUL E DUAS SALAS DE AULA LH 78 KM 12 SUL.

Do Prazo: Fica aditivado o Prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, nos termos da legislação pátria vigente. Conforme Memorando nº 665/2023/SEMED/SMG.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:B92E37FF

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1850/2023 "DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ROSALIA GOMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 1850/2023

"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ROSALIA GOMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através do Memorando nº 435/2023/SEMSAU.

DECRETA:

Art. 10. Fica concedido a servidora **ROSALIA GOMES DA SILVA**, pertencente ao quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé/RO, no cargo de Agente Comunitária de Saúde 40 horas, matrícula sob o nº 2037, redução da carga horária no importe de 50% de acordo com o Laudo em anexo, durante o período de 6 (seis) meses, com fulcro no art. 132 da Lei Municipal nº 1.562/2015.
Art. 2º Este Decreto pode ser renovado após vencimento do prazo, mediante novo requerimento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, aos 24 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:3B4737F7

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1851/2023 "DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR JOHNNY SILVA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 1851/2023

"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR JOHNNY SILVA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através do Memorando nº 380/2023/SEMSAU/SMG.

DECRETA:

Art. 10. Fica concedido ao servidor **JOHNNY SILVA RODRIGUES**, cargo de médico Obstetra - 40 horas, da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé/RO, matrícula sob o nº 3378, redução da carga horária no importe de 50% de acordo com o Laudo em anexo, durante o período de 6 (seis) meses, com fulcro no art. 132 da Lei Municipal nº 1.562/2015.
Art. 2º Este Decreto pode ser renovado após vencimento do prazo, mediante novo requerimento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, aos 24 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:9BFC870C

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1514/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 021/2022 CONTRATADO: E.J GONÇALVES SILVA - ME CNPJ: 84.636.455/0001-98

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1514/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 021/2022
CONTRATADO: E.J GONÇALVES SILVA - ME
CNPJ: 84.636.455/0001-98

DO OBJETO:
Fica aditivado o valor e prazo dos itens: 01, 04, 05, 08 e 10 do contrato nº 021/2022, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 1514/2021, especificado no referido processo Justificativa e Memorando nº 657/2023/SEMED/SMG do Responsável.

DO PRAZO:
O prazo aditado é de 3 (três) meses, o que será de 90 dias, a contar da data de 27 de novembro de 2023 a 24 de fevereiro de 2024, **total de 22 dias letivos**.

DO VALOR:
O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$ 106.215,56** (cento e seis mil duzentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:2263B793

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1514/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 019/2022 CONTRATADO: CUNHA & LUCHI LTDA ME CNPJ: 19.614.329/0001-70

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1514/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 019/2022
CONTRATADO: CUNHA & LUCHI LTDA ME
CNPJ: 19.614.329/0001-70

Objeto: Fica aditivado o valor e prazo dos itens: 01, 02, 07 e 09 do contrato nº 019/2022, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 1514/2021, especificado no referido processo Justificativa e Memorando nº 657/2023/SEMED/SMG do Responsável.

Do prazo: O prazo aditado é de 3 (três) meses, o que será de 90 dias, a contar da data de 27 de novembro de 2023 a 24 de fevereiro de 2024, **total de 22 dias letivos**.

Do Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$ 177.402,72** (cento e setenta e sete mil quatrocentos e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:C57B225C

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1514/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 020/2022 CONTRATADO: NOVO TEMPO TRANSPORTE EIRELI CNPJ: 24.000.941/0001-93

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1514/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 020/2022
CONTRATADO: NOVO TEMPO TRANSPORTE EIRELI
CNPJ: 24.000.941/0001-93

DO OBJETO: Fica aditivado o valor e prazo do item: 06 do contrato nº 020/2022, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 1514/2021, especificado no referido processo Justificativa e Memorando nº 657/2023/SEMED/SMG do Responsável.

DO PRAZO: O prazo aditado é de 3 (três) meses, o que será de 90 dias, a contar da data de 27 de novembro de 2023 a 24 de fevereiro de 2024, **total de 22 dias letivos**.

DO VALOR: O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$ 18.711,00** (dezoito mil setecentos e onze reais), período de 22 dias letivos, de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:C00D027A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108-2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

– HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 1476/2023
b) Licitação Nrº : 108/2023
Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação: 24/11/2023
Objeto Homologado: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básica, hospital municipal e da rede pública de saúde do município de São Miguel do Guaporé/RO, sendo Médico Clínico Geral e Médico Especialista, em conformidade com a Lei Municipal nº 2058 de 22 de março de 2021, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações correlatas.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M N SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 17.590.221/0001-60
Valor Total Homologado - R$ 1.051.200,00

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 24 de novembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:F67903F4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO DELIBERATIVO

11ª ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO ANO DE 2.023

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de dois mil vinte e três, às oito horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se a 11ª (décima primeira) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, com a presença dos Conselheiros: Secretária Cenira F. da Silva Ribeiro, Presidente Marcelo Flores da Silva e os membros Marcos da Silva Henrique, Roni Agostini e Sônia Boroviec Ferreira. Iniciando a reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e em seguida solicitou à Secretária que fizesse a leitura da ata do mês anterior para votação, após a leitura a mesma foi aprovada por unanimidade. Feito isto passou a apresentação das matérias a serem deliberadas: Análise e votação do Balancete do mês de outubro e o seu respectivo relatório financeiro; Processo 092/2023, devolução de contribuição previdenciária, em favor da Prefeitura Municipal; Analise e votação do PAI – POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO: Processo n° 120/2023 aquisição de material de limpeza. Em seguida passou-se a

deliberação das matérias em pauta: Balancete do mês de outubro de 2023, no valor de R$ 79.457.677,60 (setenta e nove milhões, quatrocentos e cinqüenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), com uma diferença sobre o mês de setembro, referente aos rendimentos no valor de R$ 513.006,03 (quinhentos e treze reais, seis reais e três centavos); sendo Balancete e relatório aprovados por unanimidade de votos; feito isto, passou a apresentação do Processo n° 092, devolução previdenciária, após discussão, decidiu-se que há necessidade de mais tempo para deliberar sobre o mesmo. Em seguida passou-se a deliberação sobre o Processo 120, aquisição de material de limpeza, notou-se que no processo só consta uma dotação, solicita-se portanto, que a administração do Instituto, apresente pelo menos mais duas cotações para que possamos deliberar sobre o mesmo; Logo após, passou a leitura da Política Anual de Investimento, não havendo discussão, passou se a votação, sendo aprovada por unanimidade de votos. Não havendo mais matérias a serem deliberadas e nada mais havendo para tratar e constar, lavrou-se a presente ata, que após lida segue assinada por mim e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Secretária

MARCELO F. DA SILVA
Presidente

MARCOS DA S. HENRIQUE
Membro

SÔNIA BOROVIEC FERREIRA
Membro

RONI AGOSTINI
Membro

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:AA8B5AF4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 67/2023

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1584/2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor **Daniel Antonio Filho**, presidente, inscrito no CPF sob o n° 420, 666, 542-72. 04 (quatro diárias) no valor de R$ 302,79 (Trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$**: 1,211,16** (hum mil, duzentos e onze reais e dezesseis centavos). Onde o mesmo se deslocara até o município de porto velho. Para participar do VII FÓRUM PREVIDENCIARIO IPERON, Tema: governança e o RPP. Que será realizado no teatro Guaporé localizado na rua Tabajara nº 148 bairro olaria. nos dias 21, 22 e 23 de novembro com previsão de início as 07:h 30 min conforme cronograma. A saída será no dia 20 deste mês as 21h;40 min (previsão) e retorno no dia 24 de novembro às 4;00 horas da madrugada (previsão)
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de novembro de 2023

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:78E89761

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 68/2023

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1584/2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a senhora **Marilucia Marin Santos Geraldi**, controladora interno nesta autarquia, inscrita no CPF sob o n° 661.742.792-00. 04 (quatro diárias) no valor de R$ 302,79 (Trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$**: 1,211,16** (hum mil, duzentos e onze reais e dezesseis centavos). Onde a mesma se deslocara até o município de porto velho. Para acompanhar o presidente e participar do VII FÓRUM PREVIDENCIARIO IPERON, Tema: governança e o RPP. Que será realizado no teatro Guaporé localizado na rua Tabajara nº 148 bairro olaria. nos dias 21, 22 e 23 de novembro com previsão de início as 07:h 30 min conforme cronograma. A saída será no dia 20 deste mês as 21h;40 min (previsão) e retorno no dia 24 de novembro às 4;00 horas da madrugada (previsão)
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de novembro de 2023

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:1BB8FE8E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 69/2023

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1584/2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a senhora **Margarete Fernandes**, diretora administrativa e financeira nesta autarquia, inscrita no CPF sob o n° 350.619.012-15. 04 (quatro diárias) no valor de R$ 302,79 (Trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$**: 1,211,16** (hum mil, duzentos e onze reais e dezesseis centavos). Onde a mesma se deslocara até o município de porto velho. Para acompanhar o presidente e participar do VII FÓRUM PREVIDENCIARIO IPERON, Tema: governança e o RPP. Que será realizado no teatro Guaporé localizado na rua Tabajara nº 148 bairro olaria. nos dias 21, 22 e 23 de novembro com previsão de início as 07:h 30 min conforme cronograma. A saída será no dia 20 deste mês as 21h;40 min (previsão) e retorno no dia 24 de novembro às 4;00 horas da madrugada (previsão)
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de novembro de 2023

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:D556AC65

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 70/2023

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1584/2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor **Marcelo Flores da Silva**, presidente do conselho deliberativo inscrito no CPF sob o n°644.517.712-34**,** 04 (quatro diárias) no valor de R$ 302,79 (Trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$**: 1,211,16** (hum mil, duzentos e onze reais e dezesseis centavos). Onde o mesmo se deslocara até o município de porto velho. Para acompanhar o presidente e participar do VII FÓRUM PREVIDENCIARIO IPERON, Tema: governança e o RPP. Que será realizado no teatro Guaporé localizado na rua Tabajara nº 148 bairro olaria. nos dias 21, 22 e 23 de novembro com previsão de início as 07:h 30 min conforme cronograma. A saída será no dia 20 deste mês as 21h;40 min (previsão) e retorno no dia 24 de novembro às 4;00 horas da madrugada (previsão)
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de novembro de 2023

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:C22D3025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº60/2023, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNCIPAL DE SERINGUEIRAS-RO E A EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA

CONTRATO Nº60/2023, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNCIPAL DE SERINGUEIRAS-RO E A EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA CNPJ 84.748.656/0001-87 PARA FORNECER UM ESPAÇO DIÁRIO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE 02CM²(CENTÍMETRO QUADRADO) COM TIRAGEM DIÁRIA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS AVISOS DE EDITAIS DE CITAÇÃO DOS AVISOS DE CITAÇÃO DOS AVISOS DE LICITAÇÃO E ATOS OFICIAIS NAS TIRAGENS DE 2º A 6ª FEIRA EM JORNAL DIÁRIO COM CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA SENDO DESTINADO PARA SUA REMUNERAÇÃO UM VALOR MENSAL FIXO BASEADO NUMA PREVISÃO MEDIA MENSAL DE UTILIZAÇÃO DE 700CM²,OBSERVAÇÃO O ANUNCIO DEVERÁ CONTER FONTE TIPO TIMES ROMAN CORPO 8 E O CABEÇALHO DEVE MEDIR 1,5CM ESPAÇAMENTO SIMPLES) ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/CPL/2023.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ 84.748.656/0001-87**,** estabelecida na Rua JK, nº 1608, bairro Casa Preta, Município e Comarca de Jí Paraná-RO, por meio do representante Legal Fabiano Fernandes, portador do RG sob o nº 465.037 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 422.209.982-15, doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 624/2023/SEMAD** e que se regerá pelas legislações aplicáveis e em vigor, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
O presente contrato visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO PARA FORNECER UM ESPAÇO DIÁRIO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE 02CM²(CENTÍMETRO QUADRADO) COM TIRAGEM DIÁRIA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS AVISOS DE EDITAIS DE CITAÇÃO DOS AVISOS DE CITAÇÃO DOS AVISOS DE LICITAÇÃO E ATOS OFICIAIS NAS TIRAGENS DE 2º A 6ª FEIRA EM JORNAL DIÁRIO COM CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA SENDO DESTINADO PARA SUA REMUNERAÇÃO UM VALOR MENSAL FIXO BASEADO NUMA PREVISÃO MEDIA MENSAL DE UTILIZAÇÃO DE 700CM²,OBSERVAÇÃO O ANUNCIO DEVERÁ CONTER FONTE TIPO TIMES ROMAN CORPO 8 E O CABEÇALHO DEVE MEDIR 1,5CM ESPAÇAMENTO SIMPLES. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA:**

CLÁUSULA PRIMEIRA -
DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS.
§ 1. - A empresa vencedora dará início à prestação dos serviços, objeto da presente contratação, após a assinatura do Contrato .
§ 2. A empresa vencedora devera providenciar o inicio dos trabalhos de forma imediato, contado da data do empenho ou assinatura do contrato, mediante a requisição emitida pelo setor responsável.
§3. Arcar com todas as despesas de salários de pessoal, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão-de-obra, produtos e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
§.4. Manter o preço constante na Cláusula Terceira, fixo e irreajustável pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
§ 5. Executar o objeto deste Contrato, conforme solicitação da Contratante, obedecendo aos critérios detalhados no Termo de Referência, em total conformidade com o edital e seus anexos.
§.6. Responsabilizar-se por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a prestar os serviços conforme exigido neste edital e em seus anexos.
§.7. Manter atualizadas as funções com relação às variáveis normalmente alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas, que decorram de determinação governamental, desde que, em tempo hábil, a Contratante comunique por escrito à contratada a necessidade de serem procedidas às atualizações solicitadas.
§.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
§.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

§.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
§.12°- O controle dos serviços objeto da presente licitação será realizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ,** constatadas irregularidades nos serviços, o Contratante poderá:
a) Em relação à qualidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição dos serviços ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** imediatamente ou, em se tratando de grande volume de serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, sem qualquer ônus adicional.
§.8°- Após recebimento a **CONTRATANTE** devera conferir e rubricar os documentos fiscais, acompanhados de cópias de controles dos serviços, encaminhando-os em tempo hábil para liquidação e pagamento.
§.9°- O regime de execução dos serviços será de forma indireta.
§.10°- A **CONTRATADA** que deixar de atender ao pedido no prazo estipulado acima, será penalizada de acordo o item 11 deste edital.
§ 11º - **DEMAIS EXIGENCIAS CONFORME ESTIPULADO NO ANEXO 01 - TERMO DE REFERENCIA.**
-
DO PAGAMENTO
CLÁUSULA SEGUNDA- O valor do objeto, ora contratado é de R$127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais), fixo e irreajustáveis durantes o período contratual.

CLAUSULA TERCEIRA: O pagamento será realizado após a entrega dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais que deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratada para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da Contratada para efetivação do pagamento, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, o qual deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o adimplemento da despesa.
§ 1º - Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a Contratante terá o prazo de até 10 (dez) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT.
§ 2º - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
§ 3º - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

§ 4º - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.
§ 5º - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvêla, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
§ 6º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
§ 7º - A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
§ 8º - Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
§ 9º - A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.
§ 10º - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, salvo aqueles dispensáveis previstos em normativas, acórdão ou lei.
§ 11º - A Prefeitura Municipal de Seringueiras fica reservada o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ou entrega dos produtos ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Termo de Referência, Carta Contrato e deste Edital.
§ 12º - O desembolso será realizado de acordo com os meses contratados e será paga após atestada a entrega do produto.
§ 13º - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no caput do artigo o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do devido.

DO REAJUSTE
CLÁUSULA QUARTA –

a)Os preços são fixos e irreajustáveis durante o prazo contratual, havendo aumento do produto autorizado pelo governo federal, esse será aceito nos percentuais determinado ao consumidor.
b) Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
c) No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos para contratação do objeto deste contrato correrão a conta das seguintes programações: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA
Empenho: 2258/2023
Órgão 02
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 Secretária Municipal de Administração
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0003.2.011 MANUTENÇÃO DA SEMAD
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.40.00.00 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇAO – PESSOA JURÍDICA
REDUZIDO: 174. F. De Recurso: 25000000 Recursos nao vinculados de impostos
DESDOBRAMENTO: 99 00

DO PRAZO:
CLÁUSULA SEXTA: os serviços deverão se iniciar de forma imediata , contado da data do empenho ou assinatura do contrato,

mediante requisição emitida por setor responsável. Por um periodo de 12 meses . Podendo o mesmo ser prorrogado por termos aditivo a critério das partes e do interesse do serviço público como permite o inciso do artigo 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores modificações.

DO AMPARO LEGAL, DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS:

CLÁUSULA SÉTIMA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal n°. 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 123/2006 e posteriores atualizações, bem como está VINCULADO à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n°. 62/CPL/2023, oriunda do processo administrativo n°. 624/SEMAD/2023, Nota de Empenho nº2258/2023 e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, por ventura existente serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e obrigações da CONTRATADA:

I. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.

II. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.

III. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO.

IV. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.

V. Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(ais) for vencedora, devidamente embalados, com os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.

VI. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, quando for o caso.

VII. Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.

VIII. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

IX. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

X. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

XI. Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado.

XII. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.

XIII. O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

XIV. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

XV. Fornecer produtos de boa qualidade recomendados pela montadora, devendo ter certificado pelo órgão competente.

XVI. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de Seringueiras/RO.

XVII. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

XVIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do medicamento no DAF, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

XIX. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretária Municipal de saude, durante a realização desta aquisição.

XX. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Assistência técnica e Comissão de Recebimento, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato.

XXI. Observar todas as exigências na entrega no Termo de Referencia.

XXII. Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução. Substituir os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.

XXIII. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.

XXIV. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

XXV. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação. Em consonância com o disposto no art. 55 da Lei n° 8.666/93.

XXVI. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

XXVII. Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

XXVIII. Responsabilizar-se:

a) Por quaisquer acidentes na entrega do (s) objeto (s), inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação do produto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendose essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo do (s) Objeto (s)" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao produto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

I. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

II. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

III. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção.

IV. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;

V. Designar servidor ou comissão designada para proceder no recebimento do objeto.

VI. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora.

VII. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos.
VIII. Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços.
IX. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.
X. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.
XI. Não efetuar qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
XII. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias a Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos.
XIII. Receber os produtos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações.
XIV. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
XV. Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido.
XVI. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal.
XVII. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora.
XVIII. Rejeitar os bens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital e seus anexos.
XIX. Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.
XX. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
XXI. Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATANTE obriga-se a dar todo o apoio necessário para o bom desempenho para a execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições previstas nas clausulas desse instrumento.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. A vigência do Contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e publicação.

DO PRAZO DE VALIDADE DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Conforme item 2 Termo de Referencia
§ 1º - O recebimento definitivo será concluído após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao fornecimento em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
III. Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da sub-cláusula 1. Poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º - As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.
§ 3º - As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, de que recolheu o valor da Multa, dos seus créditos será retida o valor da multa, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas asseguradas a defesa prévia. Parágrafo único - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
b) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos produtos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
f) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO CLAUSULA DECIMA QUINTA.
a) A fiscalização será exercida pelo responsável pelo recebimento no almoxarifado central ou servidor designado pela autoridade competente.
b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação do presente Contrato, por extrato, no Átrio da Prefeitura, será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de São Miguel do Guaporé - RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Seringueiras/RO, 01 de novembro de 2023.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

DEROZ GOMES DA SILVA
Sec. Municipal de Administração (interino)
Portaria nº321/GAB/PMS/2023

EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA
CNPJ 84.748.656/0001-87
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:174B1A64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL-SEMTRAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 787/SEMTRAS/2023.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 99.567,38 (NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM. OBJETO: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (BRINQUEDOS E EMBALAGENS) A SEREM DISTRIBUÍDOS NA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS, REALIZADA ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 27/11/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 08/12/2023.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 23 de Novembro de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°.156/gab/pms/2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:1ED4A3CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 351/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 351/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 24/11/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS,** Mat. 1381**,** portador do CPF 010.158.272-25 e Cédula de Identidade RG 1140609 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Diretor do Departamento de Diárias**, conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5482788B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 350/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 350/GAB/PMS/2023 Seringueiras/RO, 24 /11/2023.

"PRORROGA O PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICANCIA INTITUÍDA NA PORTARIA DE 3067/GAB/PMS/2023"

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e considerando o constante no Oficio nº06/PAD,

RESOLVE

Art. 1° Fica prorrogado o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída na Portaria de n° 306/GAB/PMS/2023, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4361E566

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº348./GAB/PMS/2023

Portaria nº348./GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 24 de novembro de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 052/2023** e **PROCESSO Nº 204/2023**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal do Contrato:
RENATO LITTIG CPF: 015.426.012-66
JUSCIMARA IRENE PAIVA CPF:036.466.322-75
FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS CPF: 010.158.272-25

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E3DA7152

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº349./GAB/PMS/2023

Portaria nº349./GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 24 de novembro de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 054/2023** e **PROCESSO Nº 204/2023**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal do Contrato:
RENATO LITTIG CPF: 015.426.012-66
JUSCIMARA IRENE PAIVA CPF:036.466.322-75
FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS CPF: 010.158.272-25

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:55FE6EC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº55/2023, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A EMPRESA P.A.R FRANCA INFORMATICA,

CONTRATO Nº55/2023, QUE CELEBRAM O **MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, E A EMPRESA **P.A.R FRANCA INFORMATICA,** PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E TONNER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/SRP/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº076/CPL/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº550/2022 E 203/2023.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 757.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **P.A R FRANCA INFORMÁTICA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 46.756.549/0001-01, estabelecida na Avenida Castelo Branco, nº 943, Município de Pimenta Bueno/RO, por seu representante legal Senhor PEDRO ALCINO ROQUE FRANÇA, devidamente inscrito no CPF/MF nº885.314.812-87, doravante designada de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. Nº550/2022 e 203/2023/SEMSAU** e que se regerá pela Lei Federal nº 10.520 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE de Seringueiras/RO, oriundo da Ata De Registro de Preços Nº025/SRP/2022, Pregão Eletrônico Nº076/CPL/2022, Processo Administrativo Nº550/2022 e Processo Administrativo Nº 203/2023 SEMSAU, **em conformidade com as especificações e condições complementares descritas nos Termos de Referencia e Notas de Empenho nº1540/2023.**
§1º Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes na Ata de Registro de Preços N° 025/SRP/2022 (id 5063).
§2º Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no da lei 8.666/93 e suas posteriores modificações.

DO PREÇO E DO REAJUSTE
CLÁUSULA TERCEIRA - Dá-se a este contrato o valor de **R$ 10.888,90 (dez mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos),** para fornecimento dos produtos descritos na clausula primeira.
§1º - O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual.
§2º - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.
§3º – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
§4º – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a **PREFEITURA**, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
§5º - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual deverá estar acompanhada das **Certidões Negativas**

de FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA válidas.
§7º - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.
§8º - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:

Empenho 1540
Órgão 02 Executivo Municipal
Unidade 02.005 Fundo Municipal de Saúde
Programa de trabalho 10.301.0009.1.360 C.C.12 025-1 CUSTEIO INCREMENTO TEMPORÁRIO
Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00 material de consumo
Reduzido 77 F. de recursos 16000019 SUS FEDERAL – Custeio – Atenção básica
Desdobramento 16 00 Material de expediente
Valor: R$10.888,90

DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO
CLÁUSULA QUINTA - O objeto deste Edital e seus anexos deverão ser entregue de forma parcelada no Almoxarifado Central, localizado na Rua Rui Barbosa Nº 798, Centro de Seringueiras/RO - Cep: 76934-000, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas por se tratarem de alimentos perecíveis, contado da data do empenho, requisição de empenho ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável.
§1º- Será descontada direto no pagamento, Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
§2º- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresenta pela licitante de acordo com nota de empenho.
§3º- Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado ou Comissão de Recebimento, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.
§5º- Os produtos deverão estar com validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos (QUANDO FOR O CASO).
§6º - Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação.
§7º - Os **produtos deverão ser** fornecidos em embalagem original e lacradas, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade, quando for o caso.
§8º- Cabe a empresa vencedora Transportar as mercadorias em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.
§9º - Para transportes das mercadorias que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas ás normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação das mercadorias entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.
§10º - A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme o caso.
§11º - A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as mercadorias que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados defeitos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.
§12º - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, bem como pelo seu descarregamento.
§13º- A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA SEXTA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

• Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.
• Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.
• Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO.
• Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.
• Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(ais) for vencedora, devidamente embalados, com os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
• Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, quando for o caso.
• Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.
• Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
• Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
• Garantir validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos.
• Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
• Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado.
• A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.
• O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
• Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
• Fornecer produtos de boa qualidade recomendados pela montadora, devendo no rotulo da embalagem ter certificado pelo órgão competente.
• Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
• Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no DAF, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
• Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretária Municipal de Saúde, durante a realização desta aquisição.
• Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução.
• Substituir os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.

• Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.
• Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
• Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
• Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
• Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA SÉTIMA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

• Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
• Fica a cargo da contratante, exercer ampla e permanente fiscalização durante a realização do objeto licitado, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicação e contratada nos termos da lei nº 8666/93 as sanções de estilos.
• Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
• Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção.
• Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
• Designar servidor ou comissão designada para proceder no recebimento do objeto.
• Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora.
• Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos.
• Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços.
• Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.
• Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.
• Não efetuar qualquer pagamento á empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
• Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias a Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos.
• Receber os produtos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações.
• Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
• Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido.
• Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal.
• Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.
• Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO
CLAUSULA OITAVA - A execução dos serviços será acompanhada pelo Secretário da pasta, ou por servidor do designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.
§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração**,** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
§2º Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

DAS PENALIDADES E MULTAS
CLÁUSULA NONA - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do **CONTRATADO**, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, quais sejam:
a) advertência;
b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c) rescisão do contrato;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

DA RESCISÃO
CLAÚSULA DÉCIMA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com os artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA.**
PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica este Contrato vinculado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº550/2022 E 203/2023 SEMSAU, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/SRP/2022, PREGÃO DE ELETRONICO Nº076/CPL/2022, **NOTA DE EMPENHO Nº1540/2023,** e as disposições da lei Federal n° 8666/93 e alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº7.892/2013, e tudo mais que não contrariem o interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, por ventura existente serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

DO FORO
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.º 8.666/93, e posteriores modificações,

assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 04 de outubro de 2023.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº113/GAB/PMS/2022

P.A R FRANCA INFORMÁTICA
CNPJ nº 46.756.549/0001-01
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C1A65E61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº059/2023, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A EMPRESA, LUANA BRANDÃO SILVA ROCHA, PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (PÃO FRANCES)

CONTRATO Nº059/2023, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A EMPRESA, **LUANA BRANDÃO SILVA ROCHA, PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (PÃO FRANCES)** PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, ORIUNDO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº65/2023 –E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº672/2023/SEMSAU.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, **LUANA BRANDÃO SILVA ROCHA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 46.683.858/0001-97, com sede na Avenida Flamboyant, 458, Centro, CEP. 76.934-000, no município de Seringueiras/RO, por sua representante legal Senhora Luana Brandão Silva Rocha, portadora do RG sob o nº 15.412.973-1 e inscrita no CPF/MF nº 022.290.942-03, doravante designada de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº672/2023/SEMSAU** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.

DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO
CLÁUSULA PRIMEIRA - A entrega dos gêneros de alimentação diariamente de FORMA PARCELADA, após de emissão a nota de empenho, no HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI situado na AVENIDA LAURENTINO LUIZ CARAGNATO, Bairro cidade alta, e UBS NOVA VIDA URBANA situado na rua QUINZE DE NOVEMBRO, BAIRRO CRISTO REI - Seringueiras - RO, no horário das 06:000 hs às 06:30 hs de segunda a domingo ou de acordo com local definido pela contratante no Município de Seringueiras-RO.
§ 1º - Será descontada direto no pagamento, Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
§ 2º - Os produtos /PÃO FRANCES) deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresenta pela licitante de acordo com nota de empenho.
§ 3º - O objeto deste Edital e seus anexos serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que será imediato do recebimento, entretanto se estes produtos possuírem alguma desconformidade que possa acarretar aos bens públicos da administração pública acarretará penalização a contratada.
§ 4º - Ao receber o objeto, a Comissão de Recebimento, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.
§ 5º - Todo o custo referente a fretes carga e descarga ficará sob responsabilidade da empresa vencedora da licitação.
§ 6º - A Contratante designará servidor ou Comissão de Recebimento com o mínimo 3 (três) servidores, para recebimento e conferencia do objeto e/ou serviços entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.
§ 8º - Das condições de recebimento do o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento do objeto limitando-se a verificar a sua conformidade com o descriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega do objeto e, se for o caso, as irregularidades observadas; Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizado todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do equipamento entregue, de conformidade com o exigido neste Edital e seus anexos;
b) Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste Edital e seus anexos, este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade;
c) Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela Comissão de Recebimento;
d) Imediatamente após a emissão, pela Comissão de Recebimento, do recebimento definitivo do objeto, a Prefeitura Municipal adotará as providencias para pagamento.
§ 9º - Os produtos deverão ser e de 1ª qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação.
§ 10º - Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados.
§ 11º - Cabe a empresa vencedora Transportar as mercadorias de forma adequados, responsabilizando-se pela qualidade e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.
§ 12º - A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme o caso.
§ 13º - A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as mercadorias que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados defeitos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO·.

§ 17º - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, bem como pelo seu descarregamento.
§ 18º - A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
§ 19º - A contratada deverá arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas da Contratada.
§ 20º - A CONTRATADA que deixar de atender ao pedido no prazo estipulado acima, será penalizada de acordo o item 11 deste edital.
§ 21º - DEMAIS EXIGENCIAS CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL NO ANEXO 01 - TERMO DE REFERENCIA.

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA SEGUNDA- Dá-se a este contrato o valor de **R$ 25.024,00 (vinte e cinco mil e vinte e quatro) reais** - fixo e irreajustáveis durantes o período contratual.

CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento será realizado após a entrega dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais que deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratada para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da Contratada para efetivação do pagamento, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, o qual deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o adimplemento da despesa.
§ 1º - Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a Contratante terá o prazo de até 10 (dez) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT.
§ 2º - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
§ 3º - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

§ 4º - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo. § 5º - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

§ 6º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
§ 7º - A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
§ 8º - Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
§ 9º - A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.
§ 10º - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, salvo aqueles dispensáveis previstos em normativas, acórdão ou lei.
§ 11º - A Prefeitura Municipal de Seringueiras fica reservada o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ou entrega dos produtos ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Termo de Referência, Carta Contrato e deste Edital.
§ 12º - O desembolso será realizado de acordo com os meses contratados e será paga após atestada a entrega do produto.
§ 13º - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no caput do artigo o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do devido.

DO REAJUSTE
CLÁUSULA QUARTA
a)Os preços são fixos e irreajustáveis durante o prazo contratual, havendo aumento do produto autorizado pelo governo federal, esse será aceito nos percentuais determinado ao consumidor.
b) Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
c) No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUINTA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:

Empenho 1583
Valor: R$14.720,00
Órgão 02 Executivo Municipal
Unidade 02.005 Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho 10.302.0009.2.020
Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.00.00 Material de consumo
Reduzido 23 Fundo de recursos 15000200 Recursos de impostos 15%
Desdobramento 07 00 Generos Alimentação

Empenho 1584
Valor: R$10.304,00
Órgão 02 Executivo Municipal
Unidade 02.005 Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho 10.301.0009.1.360
Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.00.00 Material de consumo
Reduzido 77 Fundo de recursos 15000200 Recursos de impostos 15%
Desdobramento 07 00 Generos Alimentação

DO PRAZO DE VALIDE DOS PRODUTOS:
CLÁUSULA SEXTA –
Os alimentos deverão estar dentro do prazo de validade, ou seja assado no mesmo dia em que for entregue, e ainda estar dentro dos padrões de qualidades exigidos pelos órgãos fiscalizadores, bem como conter em sua embalagem etiqueta com peso impresso para conferencia, contado da data do empenho, mediante requisição emitida por setor responsável, podendo ser prorrogado uma vês por igual período desde que a emprese apresente justificativa aceita pela administração.

DO AMPARO LEGAL, DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS:

CLÁUSULA SÉTIMA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal n°. 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 123/2006 e posteriores atualizações, bem como está VINCULADO a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n°. 65/CPL/2023, oriunda do processo administrativo n°. 672/SEMSAU/2023, Nota de Empenho nº 1583/2023 E 1584/2023 e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, por ventura existente serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA –

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e obrigações da CONTRATADA:

I. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.

II. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.

III. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO.

IV. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.

V. Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(ais) for vencedora, devidamente embalados, com os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.

VI. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, quando for o caso.

VII. Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.

VIII. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição

IX. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

X. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

XI. Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado.

XII. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.

XIII. O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

XIV. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

XV. Fornecer produtos de boa qualidade recomendados pela montadora, devendo ter certificado pelo órgão competente.

XVI. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de Seringueiras/RO.

XVII. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

XVIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do medicamento no DAF, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

XIX. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretária Municipal de saúde, durante a realização desta aquisição.

XX. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Assistência técnica e Comissão de Recebimento, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato.

XXI. Observar todas as exigências de segurança na entrega dos produtos

XXII. Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução. Substituir os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.

XXIII. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.

XXIV. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

XXV. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação. Em consonância com o disposto no art. 55 da Lei n° 8.666/93.

XXVI. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

XXVII. Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

XXVIII. Responsabilizar-se:

a) Por quaisquer acidentes na entrega do (s) objeto (s), inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação do produto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo do (s) Objeto (s)" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao produto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

I. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

II. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

III. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção.

IV. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;

V. Designar servidor ou comissão designada para proceder no recebimento do objeto.

VI. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora.

VII. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos.

VIII. Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços.

IX. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.

X. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.
XI. Não efetuar qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
XII. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias a Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos.
XIII. Receber os produtos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações.
XIV. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
XV. Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido. XVI. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal.

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO
CLAUSULA DECIMA - A execução dos serviços será acompanhada pelo Secretário da pasta, ou por servidor da designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.
§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração**,** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
§2º Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA
O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. A vigência do Contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e publicação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-
Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao fornecimento em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
III. Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da sub-cláusula 1. Poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º - As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.
§ 3º - As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, de que recolheu o valor da Multa, dos seus créditos será retida o valor da multa, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais

DA RESCISÃO
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA–
a)O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com os artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA.**
b)O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas asseguradas a defesa prévia.
c) O Contrato poderá, pela decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
d) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
e) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
f) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
g) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos produtos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A publicação do presente Contrato, por extrato, no Átrio da Prefeitura, será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

DA VINCULAÇÃO
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - Fica este Contrato vinculado ao Processo Administrativo nº672/2023/SEMSAU, PREGÃO ELETRONICO Nº65/2023, e as disposições da Lei Federal n° 8666/93 e alterações.

DO FORO
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei nº8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 10 de outubro de 2023.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA INÁCIO DA S. XAVIER
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº113/GAB/PMS/2022

LUANA BRANDÃO SILVA ROCHA,
CNPJ/MF nº 46.683.858/0001-97
Contratada

TESTEMUNHAS:
1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A706C465

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL RETIFICADO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Retificado Nº: 55/CPL/2023
Edital Nº: 70/CPL/2023

Processo Administrativo nº **GI –573/2023**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços (locação de som, palco e iluminação, tendas e outros) para as festividades e eventos a serem realizados no Município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 721.548,33 (Setecentos e vinte e um mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).** Processo administrativo **nº GI –573/2023,** será realizada no dia **07/12/2023**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 24 de Novembro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:F3600FE3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 480/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (equipamentos para agroindústria) no município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
BTM BEAN TO MACHINE LTDA	23.816.436/0001-59

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
490.000,00	512.973,40	4,4784 %	22.973,40

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 24 de novembro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:60F82E1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023/SUPEL PROCESSO Nº 892/2023/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço por empreitada global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal Nº 9.412/18, a qual será regida, pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital. Que fará realizar Tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA (AÇO E CONCRETO ARMADO). VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$ 1.360.865,53 (UM MILHÃO E TREZENTOS E SESSENTA MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUETA E TRÊS CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.** NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 08H00 HORAS (LOCAL), no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 010/2023 - SUPEL, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações SUPEL; ou ainda cpltheobroma2019@hotmail.com, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144.

Theobroma/RO, em 24 de Novembro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:7AB75FA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR 40 HORAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da C.I n° 558/2023 –SEMED;
CONSIDERANDO o teor do decreto nº 3667/GP/PMT/2023.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear sem ônus, Sady Antônio de Cristo na Função Gratificada de Diretor Escolar 40 horas – FG II, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos moldes da Lei Municipal n°

876/GP/PMT/2023 que dispõe sobre a regulamentação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (21/11/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:518E43BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR 40 HORAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da C.I n° 608/2023 -SEMED.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Denilda de Lara Amaro Ricardo da Função Gratificada de Diretor Escolar 40 horas – FG II, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos moldes da Lei Municipal n° 876/GP/PMT/2023 que dispõe sobre a regulamentação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (21/11/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:4A0BCDFB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 - SUPEL PROCESSO Nº 893/2023 - SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermedeio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 03/2023, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA. VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$ 1.360.865,53 (UM MILHÃO E TREZENTOS E SESSENTA MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO RAEIS E CINQUENTA E TREÊS CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS."** cujo certame, a empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, inscrita no CNPJ nº**07.577.306/0001 - 54**, localizada na Av. Norte Sul, nº6166,Bairro: Olímpico, Rolim de Moura/RO, sagrou-se vencedora, tendo a mesma atendido às exigências do edital quanto à habilitação e apresentado a proposta de preços no valor global de**R$ 1.360.865,53** (Um Milhão e Trezentos e Sessenta Mil e Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Theobroma/RO, em 23 de Novembro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F9C95A57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 060/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **060-2023**
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023**, que objetiva **Contratação de serviços especializados em Locação de Galpão em Alumínio e Som de Pequeno Porte, para atender a demanda do evento "8º Leilão Direito de Viver" do Hospital do Amor da Amazônia.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **11/12/2023** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de ***R$ 18.566,67 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).*** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 24 de NOVEMBRO de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto n.318/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:4CD097D2

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 4ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 052/2019

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

4ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 052/2019
PROCESSO N. 776/2019-SEMFAZ
PREGÃO ELETRÔNICO N. 069/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, representada pela sua Secretária a **Srª. CARLA NAZARETH DA ROCHA.**
CONTRATADA: NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 15.668.280/0001-88, com sede na Rua do Brilhante, n. 201, Bairro Urupá, cidade de Ji-Paraná/RO,

CEP: 76.900-150, neste ato representado por seu Sócio o **Sr. PAULO PIOVESANI.**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a **4ª Prorrogação do Contrato n. 052/20219,** firmado em 25 de novembro de 2019, para continuação da contratação de pessoa jurídica para Locação de software em ambiente "WEB" para o levantamento, conferência e acompanhamento das informações utilizadas na apuração do Valor Adicionado Fiscal da Produção Primária do Município. O sistema a ser utilizado deverá atingir o objetivo principal de auxiliar os agentes tributários da administração no acompanhamento e conferência do valor adicionado da produção rural do Município e consequentemente na melhoria do índice de participação do Município na distribuição do ICMS.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais), equivalente a 12 (doze) meses de prestação do serviço de locação de Software, no valor unitário de **R$ 2.100,00** (dois mil e cem reais) mensais.

DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução do objeto desta prorrogação contratual ocorrerão a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Fazenda, funcional programática: 02.02.003.04.123.0001.2.063 – Modernização de Gestão tributária, categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, fonte de recurso: próprio, nos termos da nota de empenho n.1639/2023 , Pregão Eletrônico n. 069/2019 e processo administrativo n. 776/2019.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, **com eficácia ao dia 05 de dezembro de 2023 e vigor até 05 de dezembro de 2024,** podendo ser prorrogado por um período de até 60 (sessenta) meses, se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O histórico da contratação e as prorrogações contratuais somam a quantidade de 60 (sessenta) meses contratados, conforme especificado a seguir:

Contrato originário n. 052/2019, assinado no dia 25/11/2019, com eficácia a partir de 01/12/2019 e vigência até 01/12/2020, correspondente a 12 (doze) meses;

1ª Prorrogação Contratual, assinado no dia 30/11/2020, com eficácia a partir de 02/12/2020 e vigência até 02/12/2021, correspondente a 12 (doze) meses;

2ª Prorrogação Contratual, assinado no dia 07/12/2021, com eficácia retroativa ao dia 03/12/2021 e vigência até 03/12/2022, correspondente a 12 (doze) meses.

3ª Prorrogação Contratual, assinado no dia 01/12/2022, com eficácia de 04/12/2022 até 04/12/2023, correspondente a 12 (doze) meses.

4ª Prorrogação Contratual, com eficácia de 05/12/2023 até 05/12/2024, correspondente a 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Célio de Jesus Lang/ Contratante, Carla Nazareth da Rocha/Interveniente, Paulo Piovesan/Contratada. Data da assinatura: 24 de novembro de 2023.

Urupá/RO, 24 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:19A358A1

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 339 - 24.11.2023 - NOMEIA. COMISSÃO. APURAÇÃO DE FATOS. SEMEC

DECRETO N. 339/2023 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023. "Dispõe sobre nomeação de Comissão para Apuração de Fatos (Sindicância). " O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 922/2023 – SEMED. DECRETA: Art. 1º Fica nomeada a nova Comissão Permanente para Apuração de Fatos (SINDICÂNCIA), composta pelos seguintes membros: Presidente: ADALVO MAIA, matrícula 6025. Secretária: POLIANA SANTANA DE PAULA, matrícula n. 58119; Membro: CLEIDE GOMES FALOE, matrícula n. 418. Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art.3º Fica revogado o Decreto n. 338 de 2023. Art. 4º Publique-se na forma da lei. (assinado eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:A29A963D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA - SERVIDORA JUCIANE GONCALVES MAIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JUCIANE GONÇALVES MAIA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 6262	
CPF 819.709.192-72	**Identidade** 948030 SESDC/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO		27/11/2023	29/11/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE UMA 3 (TRÊS) DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA JUCIANE GONÇALVES MAIA DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ESTARÁ PARTICIPANDO DA ASSEMBLEIA GERAL DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (COEGEMAS/RO) NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2023 E DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 60ª COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2023 EM PORTO VELHO/ RO, INFORMO QUE ESTARÃO SAINDO DE URUPÁ NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2023, POIS A REUNIÃO COMEÇA NA PARTE DA MANHÃ DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2023.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: // PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	511,38	1.278,45	0,00	1.278,45

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:1264D371

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023 PROCESSO Nº 322/2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 2810/GP/2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS/ARMADOS E ADUELAS/GALERIAS, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS E GALERIAS EM ENTRADAS DE PROPRIEDADES E NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.** Valor estimado **R$ 3.845.640,00 (Três milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais)**, conforme Processo Administrativo sob o nº. **322/202**3. Data para cadastro de proposta: a

partir do dia **27 de Novembro 2023, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **07 de Dezembro 2023, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 23 de Novembro de 2023

JHONATA ROCHA MARTINS DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:7067F9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1156-2023

LEI MUNICIPAL Nº 1156/2023
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DENOMINADO "REFIS-2023", RELATIVO AOS DÉBITOS FISCAIS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS COM O MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Vale do Anari, o Programa de Recuperação Fiscal, denominado "REFIS-2023", com a finalidade de implementar a arrecadação e estimular a liquidação de débitos de natureza tributária ou não, regularmente constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com ou sem exigibilidade suspensa, de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.

Parágrafo Único. Serão contemplados pelo presente Programa de Recuperação Fiscal denominado "REFIS-2023", débitos de natureza tributária ou não, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31/12/2022.

Art. 2º. Estão eleitos para adesão ao "REFIS-2023" na forma do artigo anterior todos os débitos gerados, mesmo que oriundos de programas de recuperações fiscais ou parcelamentos anteriores, e, não cumpridos integralmente até 31/12/2022.

Art. 3º. O sujeito passivo de mais de um débito de natureza tributária ou não, enquadrados na definição do artigo 1º, poderá incluí-los em sua totalidade ou individualmente, caso em que os saldos porventura não incluídos permanecerão objeto da exigência ordinária pelas vias judiciais ou administrativas apropriadas.

Parágrafo Único. Não será admitida a inclusão apenas parcial de um mesmo débito.

Art. 4º. A adesão do programa "REFIS-2023" dar-se-á por opção do contribuinte, mediante requerimento, podendo ser formalizado até 31/12/2023, cuja informação respectiva será ampla e objetivamente divulgada nas mídias locais com o fim de conferir a maior publicidade.

Parágrafo Único. A adesão ao "REFIS-2023" por terceiro interessado, nos termos do disposto no "caput" deste Artigo, dependerá de apresentação junto ao requerimento, de compromisso particular ou escritura não registrada, estabelecendo um nexo entre o devedor e o terceiro interessado.

Art. 5º. Os débitos de que trata a presente lei e incluídos no "REFIS-2023" poderão ser pagos em cota única ou em parcelas mensais e sucessivas, com redução de juros e multa, nas seguintes proporções:

I – à vista, com 100% (cem por cento) de desconto em juros e/ou multas porventura incidentes sobre o débito;

II – em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com redução de 90% (noventa por cento) de desconto em juros e/ou multas porventura incidentes sobre o débito;

III – em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, com redução de 80% (oitenta por cento) de desconto em juros e/ou multas porventura incidentes sobre o débito;

IV – em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, com redução de 70% (setenta por cento) de desconto em juros e/ou multas porventura incidentes sobre o débito.

V – em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, com redução de 60% (sessenta por cento) de desconto em juros e/ou multas porventura incidentes sobre o débito.

§ 1º A parcela mensal não terá valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 2º Em caso de opção pelo parcelamento do débito, a primeira parcela deverá ser paga no ato de sua adesão através de documentos de arrecadação municipal, nas agências credenciadas para o respectivo recebimento.

§ 3º Para efeito de consolidação dos débitos, será considerado o valor principal e acréscimos legais sobre ele incidentes, nos termos da legislação vigente.

§ 4º Os valores pagos serão distribuídos proporcionalmente a cada um dos débitos consolidados.

§ 5º Na hipótese de recolhimento de parcela em atraso, serão aplicados, além dos acréscimos financeiros, juros de mora de 1% (um por cento) e multa moratória de 10% (dez por cento) ao mês, sobre o valor da parcela em atraso.

Art. 6º O contribuinte firmará termo de parcelamento com o Município que implicará em reconhecimento e confissão da dívida de forma irrevogável e irretratável dos débitos existentes.
§ 1º Quanto aos débitos na esfera Administrativa, o pedido de adesão ao "REFIS-2023" será feito por intermédio de requerimento, obtido na Seção de Tributos da Prefeitura, observando-se o disposto no Artigo 5º, instruindo-se o mesmo com:

I – Cópia da Cédula de Identidade ou CNH e CPF, no caso de pessoa física;

II – Cópia dos Atos Constitutivos da Sociedade e Alterações, no caso de pessoas jurídicas e Cópia da Cédula de Identidade ou CNH e CPF dos sócios administradores;

III – Relação a ser obtida junto à Seção de Tributos da Prefeitura, onde constem o mês e o ano dos débitos e o valor original do mesmo; e,

IV – Termo de confissão de dívida, no qual o devedor reconhecerá o seu débito tributário.

§ 2º O cancelamento do parcelamento nos termos desta lei independerá de notificação prévia e implicará na perda dos benefícios e no restabelecimento dos débitos, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, na forma da legislação aplicável, podendo a dívida ser ajuizada.

Art. 7º Ocorrendo à inadimplência de 03 (três) parcelas, a avença será considerada imediata e integralmente vencida e automaticamente rescindida, independentemente de notificação ou aviso, retomando o Município às medidas tendentes à satisfação forçada do crédito.

Art. 8º Sobre os débitos transacionados ajuizados, serão devidos honorários advocatícios do equivalente a 10% (dez por cento), que será diluído, se for o caso, entre o número de parcelas mensais, bem como é devido ao contribuinte as custas oriundas do processo judicial, que devem ser pagas ao judiciário.

§ 1º Na hipótese de débitos em fase de execução fiscal, o requerimento deverá ser instruído com a cópia da petição de desistência de eventuais embargos opostos à execução fiscal, devidamente protocolizado.

§ 2º Analisado e deferido o pedido de inclusão do débito no "REFIS-2023", após o pagamento da primeira parcela, o Departamento Jurídico, comunicará ao Juízo da execução fiscal para efeito de suspensão do processo até sua efetiva liquidação, ficando o executado, a partir desse momento, com direito a obter Certidão Positiva de débito, com efeito de negativa.

Art. 9º Liquidados integralmente os débitos, o Município se compromete a requerer a extinção da execução fiscal correspondente, sendo que, em caso de rescisão do "REFIS-2023" por descumprimento, a demanda será retomada.

Parágrafo Único. Na hipótese da rescisão prevista no caput, os débitos retornarão aos seus valores originais apurados antes da adesão ao "REFIS-2023", abatendo-se a importância eventualmente paga, inclusive à título de honorários advocatícios havidos durante a adesão ao programa.

Art. 10 O contribuinte com parcelamento judicial e/ou administrativo em vigor, poderá solicitar a revisão do débito à Seção de Tributos da Prefeitura.

§ 1º A revisão de que trata o presente artigo visa amoldar o débito parcelado, quanto ao valor remanescente, à forma de quitação do "REFIS-2023" e os demais efeitos desta Lei.

§ 2º A revisão do débito não tem efeito retroativo, alcançando somente o valor remanescente do parcelamento ainda em vigor, sem direito ao benefício desta lei quanto aos pagamentos já efetuados, que serão apenas descontados para efetivação do ***quantum*** devido até o momento da adesão.

§ 3º Enquanto não for respondida pela administração a solicitação de revisão, o devedor não estará sujeito aos efeitos de mora em relação às prestações que se vencerem entre o requerimento e a resposta.

Art. 11 A adesão ao "REFIS-2023" não implica em novação das dívidas respectivas, representando, por outro lado, o reconhecimento da legitimidade dos débitos abrangidos pelo programa, implicando, no caso de existência de embargos à execução, na sua respectiva extinção, acarretando eventuais despesas processuais e honorários sucumbenciais ao embargante, na forma do Código de Processo Civil.

Art. 12 A Seção de Tributos da Prefeitura, estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de requerimento ao "REFIS-2022" e do parcelamento que trata a presente Lei.

Art. 13 As Certidões Municipais serão emitidas na seguinte conformidade:

I – Tratando-se de parcelamento administrativo, após o pagamento da primeira
parcela;

II – Tratando-se de parcelamento de débitos ajuizados, na forma disposta no artigo 8º, § 2º, desta Lei.

Art. 14 Fica o Executivo Municipal autorizado a baixar normas complementares para a execução do programa e dar ampla divulgação do mesmo à população.

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2481464C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 30-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 354/2023
Licitação Nrº : 20/2023
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 23/11/2023
Objeto Homologado : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA E ELÉTRICA) EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT'S (PAREDE) E AR CONDICIONADO DE JANELA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS.

A) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ/CPF: 26.770.900/0001-01
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 163.511,44

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 23 de novembro de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1AD9F6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEXIGIBILIDADE 30-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso

XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 476/2023
Licitação Nrº : 30/2023
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 22/11/2023
Objeto Homologado : ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023, CONCORRENCIA PUBLICA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023, PROCESSO LICITATORIO Nº 058/2023 (INCISO ll, 2º DA LEI FEDERAL 8.666/93)

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Levantamento Topográfico	1000	R$ 1,12	R$ 1.120,00
2	Projeto de corte e aterro (terraplanagem)	1000	R$ 2,79	R$ 2.790,00
3	Projeto Arquitetônico	1000	R$ 11,77	R$ 11.770,00
4	Projeto Elétrico	1000	R$ 8,26	R$ 8.260,00
5	Projeto Hidráulico	1000	R$ 8,63	R$ 8.630,00
6	Projeto de Drenagem para Construção Civil	1000	R$ 4,56	R$ 4.560,00
7	Projeto Estrutural	1000	R$ 10,30	R$ 10.300,00
8	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	1000	R$ 6,92	R$ 6.920,00
9	Projeto de SPDA	1000	R$ 6,92	R$ 6.920,00
10	Projeto de Cabeamento estruturado (rede lógica e telefônica)	1000	R$ 5,75	R$ 5.750,00
11	Projeto de Detalhamento	1000	R$ 4,56	R$ 4.560,00
12	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	1000	R$ 4,33	R$ 4.330,00
13	Projeto de Acessibilidade	1000	R$ 6,97	R$ 6.970,00
14	Maquete Eletrônica	500	R$ 5,14	R$ 2.570,00
15	Reforma / Revitalização / Restauração	1000	R$ 76,73	R$ 76.730,00
16	Orçamento e Memorial	2000	R$ 10,88	R$ 21.760,00
17	Fiscalização / Gerenciamento para Edificações	1000	R$ 89,66	R$ 89.660,00
18	Fiscalização / Gerenciamento para Obras de Infra Estrutura Urbana	30000	R$ 4,67	R$ 140.100,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: PAS- PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
CNPJ/CPF: 08.593.703/0001-82
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 413.700,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 22 de novembro de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8569C492

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 22-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/GP/PMVA/2023.
PROCESSO Nº 476/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: PAS-PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, BEM COMO SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA).
ATO: Contratação oriunda da Ata de Registro de Preços nº 006/2023 proveniente da Concorrência Pública n° 002/2023 realizada pelo Consórcio Público Prodnorte.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município na dotação abaixo discriminada:
02 – Poder Executivo
02.003 – Secretaria Municipal de Planejamento
02.003.04.122.0002.2006 – Manut.das Atividades da SEMPLAM.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR: R$ 413.700,00 (quatrocentos e treze mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 23/11/2023 e término em 23/11/2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.
Vale do Anari/RO, 23 de novembro de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BE4F61B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9057

DECRETO Nº 9057 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ROBERTO QUEIROZ BARBOSA, POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo nº1-1515/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o servidor já aposentado, Roberto Queiroz Barbosa do CPF/MF sob o nº ***.***.329-**, efetivo no cargo de Professor Nível Superior, matrícula n.º 981, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais ao tempo de contribuição, agradecendo-lhe e parabenizando-a pelos anos em que exerceu suas funções com zelo, esmero e pontualidade.

Art. 2º. O referido servidor fica exonerada de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0814F427

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9059

DECRETO Nº 9059 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA APARECIDA DIAS SANTANA, POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo nº1-1514/2023

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a servidora já aposentada, APARECIDA DIAS SANTANA do CPF/MF sob o nº ***.***.152-**, efetiva no cargo de Professora Nível Superior, matricula n.º 1019, com a carga horária de 25h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais ao tempo de contribuição, agradecendo-lhe e parabenizando-a pelos anos em que exerceu suas funções com zelo, esmero e pontualidade.

Art. 2º. A referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3B45E5F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 105/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº105/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº68/2022

PROCESSO: 2-450/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:W. S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:24/11/2023

OBJETO: DO VALOR CONTRATUAL - Acrescer o valor de R$14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais) ao Contrato nº 68/2022,

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 24 de Novembro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9D0AF07B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9061

DECRETO Nº 9061 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1550/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 24 horas trabalhadas em regime suplementar à servidora Magna Camilo Ribeiro, Professora Nível Superior, pois a mesma prestou serviços na Escola Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso durante operíodo vespertino no Pré I C, nos dias 02, 03, 04, 06, 10 e11 de Outubro de 2023, cobrindo a professora Evanusa de Oliveira que se encontra readaptada.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B24A7454

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 99/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 99/2023

TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº33/2023

PROCESSO: 1-207/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:DIOCESE DE JI- PARANÁ (PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GUIA)

DATA DA CELEBRAÇÃO:23/11/2023

OBJETO: DO VALOR CONTRATUAL -O presente contrato tem por objeto aditivar o valor do Contrato nº33/2023, as despesas correrão conforme dotação orçamentária abaixo:
Reserva Orçamentária nº 2914 de 10/11/2023
Pedido de Empenho nº 1532/2023

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 24 de Novembro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CE67156A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9060

DECRETO Nº 9060 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Memorando de(ID 408787)do HPP;.
R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de Outubro de 2023, aos profissionais relacionados abaixo:

Profissional	QuantidadedeHoras
Aline José da Silva	01hrs50min
Cicera de Oliveira Soares	30hrs00min
Eliana Pereira da Silva Obara	20hrs00min
Elizete Nogueira Martinelli	40hrs00min
Jandira Gonçalves Pitangui	63hrs00min
Josiane Gonçalves Pitangui	01hrs00min
Marilene Gonçalves Leite	25hrs00min
Sonia Maria Moraes	28hrs00min

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o Decreto nº 9041 de 22 de novembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:75AF1B6C

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
PORTARIA Nº010/2023CISAN CENTRAL/RO.

PORTARIA N° 010/2023/CISAN CENTRAL/RO, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Resolução nº 069 de 27/12/2022 (Orçamento Anual – 2023).

O **Presidente do CISAN Central/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 4º da Resolução nº 069/2022/CISAN Central/RO, aprovado seu teor em Assembleia.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, respeitado e autorizado no Artigo 4º da Resolução nº 69, de 27 de dezembro de 2022 OA/2023, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 17 – Desenvolvimento das Atividades Operacionais de Saneamento Básico.				
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção da Operacionalização do CTDR de Ariquemes - Operacional.				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Anulação	022	02.2001.17 512 0101 2101	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.	- R$ 5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**- R$ 5.000,00**
Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 17 - Desenvolvimento das Atividades Operacionais de Saneamento Básico.				
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção da Operacionalização do CTDR de Ariquemes - Operacional.				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Criar		02.2001.17.512.0101.2101	4.4.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação.	+ R$ 5.000,00
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**+ R$5.000,00**

Artigo 2º - A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi aprovado em Assembleia até nível de modalidade conforme o Artigo 3º da Resolução nº 69, de 27 de dezembro de 2022 - OA/2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 24 de novembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:A02EC9A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.812, ARIQUEMES, 24 DE NOVEMBRO 2.023. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE PROGRAMA NO PLANO PLURIANUAL ESTABELECIDO PELA LEI 2.590 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 2.812, ARIQUEMES, 24 DE NOVEMBRO 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE PROGRAMA NO PLANO PLURIANUAL ESTABELECIDO PELA LEI 2.590 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Carla Gonçalves Rezende, Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar o Plano Plurianual para o período2022/2025, Lei Municipal n°2.590de 10 de Dezembro de 2021, com a inclusão do Programa Ariquemes Legal, que tratará exclusivamente da Regularização Fundiária Municipal, alterando-se o Programa Gestão da Administração e do Planejamento com a exclusão do indicador Regularização Fundiária.

Art.2º Ficao Município autorizado a expedir os atos necessários para a execução desta Lei.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ,revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 24 de novembro de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI DE Nº92/2023, PROJETO DE LEI Nº 3.471.2023.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/11/2023 às 12:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1979635**e o código verificador**A21B440D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/11/2023 10:12
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	24/11/2023 12:49
3	LUZIA RAMOS LOPES	***.827.602-**	24/11/2023 13:01

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	ANEXO ANEXO - PROGRAMA ARIQUEMES MAIS LEGAL	27/09/2023	1865961
2	ANEXO ANEXO - PROGRAMA GESTÃO ADM DO PLANEJAMENTO	27/09/2023	1865963
3	ANEXO ANEXO - PROGRAMAS ALTERADOS META FISICA	27/09/2023	1865966
4	ANEXO ANEXO - REVISÃO DO PPA	27/09/2023	1865969

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9DEE0027

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 873/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 295 de 22/11/2023 (ID 1974601)eDespacho 553 de 23/11/2023 (ID 1977678), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	559	02.11.18.122.0011.2600	3.1.90.**16**.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	2.400,00
REDUÇÃO	557		3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-2.400,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**2.400,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-2.400,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 24 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/11/2023 às 12:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1980844**e o código verificador**75D40A81**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:F2F84B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 874/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 295 de 22/11/2023 (ID 1974601)eDespacho 553 de 23/11/2023 (ID 1977678), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2601-MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS VERDES				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	578	02.11.18.541.0020.2601	3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	40.000,00
REDUÇÃO	577		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-40.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**40.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-40.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 24 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/11/2023 às 12:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1980889**e o código verificador**CD30FC56**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:2C7740EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 061/SML/2023/14.133-2021 PROCESSO N.º 18280/SEMSAU/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 061/SML/2023/14.133-2021
PROCESSO N.º 18280/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º109/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na

cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.109/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Rações para Cães - adultos e filhotes, para atender a Secretaria Municipal de Saúde pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses

TABELA I
1. EMPRESA:RS PET SHOP LTDA CNPJ: 10.356.410/0002-04.
TEL: (69) 3422-1314 E-MAIL: RECOPAPET@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDO, Nº 1889 - CEP 76900-137, JI PARANÁ RONDÔNIA.
NOME DO REPRESENTANTE: JULIO CESAR ROZO JUNIOR, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.205.362-XX. RG SOB O Nº. XX111X SSP/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 1 A 4.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Ração Animal Ingredientes: Farinha De Carne E De Vísceras De Frango, Proteína Espécie Animal: CÃO ADULTO PORTE MÉDIO Grão: large bite Dosagem Máxima Umidade: 8-12 PER Dosagem Mínima Proteína: 20-22 PER Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 6-9 PER Dosagem Máxima Matéria Mineral: 8-12 PER Características Adicionais: Hidrolizado De Frango Tipo: Peletizada Saco 10 Quilograma Este item é de participação aberta (Cota principal).	SACO	2.291	Mikdog adulto carne e ossinho	R$ 64,50	RS PET SHOP LTDA
2	Ração Animal Ingredientes: Farinha De Carne E De Vísceras De Frango, Proteína Espécie Animal: CÃO ADULTO PORTE MÉDIO Grão: large bite Dosagem Máxima Umidade: 8-12 PER Dosagem Mínima Proteína: 20-22 PER Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 6-9 PER Dosagem Máxima Matéria Mineral: 8-12 PER Características Adicionais: Hidrolizado De Frango Tipo: Peletizada Saco 10 Quilograma Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota).	SACO	910	Mikdog adulto carne e ossinho	R$ 64,50	RS PET SHOP LTDA
3	Ração Animal Ingredientes: Carne De Frango, Quirela De Arroz, Farinha De Frango Espécie Animal: FILHOTE DE CÃES PORTEPEQUENO Dosagem Máxima Umidade: 8-12 PERDosagem Mínima Proteína: 20 PER Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 10-18 PERCaracterísticas Adicionais: Estabilizada ComTocoferóis Tipo: Peletizada Saco 10 Quilograma	SACO	451	Mikdog Filhote	R$ 105,00	RS PET SHOP LTDA
4	Ração Animal Ingredientes: Miúdos Bovino, De Aves, De Suínos, Plasma Suíno Espécie Animal: *Cães Que Não Conseguem Comer Ração Sólida, Abandonados Ainda Filhotes* Dosagem Máxima Umidade: 80-84 PERDosagem Mínima Proteína: 5-8 PERDosagem Mínima Extrato Etéreo: 3-6 PERDosagem Máxima Matéria Mineral: 2-3 PERTipo: Úmida Embalagem 280 Grama	SACO	624	Mikdog Filhote	R$ 8,86	RS PET SHOP LTDA

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2.compensatória de30% (trinta por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, dei***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, geh***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, dei*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 0109/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 18280/SEMSAU/2023.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 01092023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pres. da Comissão de Gerenciamento do Sist. de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:C05B8329

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 423/2023 DE 24/11/2023 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº423/2023 de 24/11/2023
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0116/23 Processo: 245/2023 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00302/23

Dados do Fornecedor:

Nome:	20431 - NISSEY MOTORS LTDA
CPF/CNPJ:	04.996.600/0001-02
Endereço:	RUA DA BEIRA, 001 - JARDIM ELDORADO
Cidade:	PORTO VELHO/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 13
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Dados da Contabilização D: 123110503000000 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
311.500,00 (trezentos e onze mil e quinhentos reais)

Dotação

Dotação Total:	915.000,00
Empenhado até a data:	254.374,47
Valor deste Empenho:	311.500,00
Saldo Atual:	349.125,53

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000065/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Carona - Nº Mod.: 116 - Mod. Formatada: 116 - TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2022 CONCERNENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº116/2022-SRP FIRMADA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DE CACOAL E A EMPRESA NISSEY MOTORS LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 04.996.600/0001-02, QUE VERSA SOBRE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP 4X4 conforme o item abaixo descriminado.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, NOVO, 0 KM (ZERO QUILÔMETRO), NA COR BRANCA; CABINE DUPLA; 04 (QUATRO) PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2023 OU SUPERIOR; CARROCERIA EM LÂMINA DE AÇO MEDINDO NO MÍNIMO 1450MM(C) X 1450MM (L) X 450MM (A), COM CAPACIDADE DE CARGA		1,00	UN	311.500,00	311.500,00

	ÚTIL MÍNIMA DE 1.000KG (UM MIL QUILOGRAMAS), TRAÇÃO 4×2, 4×4 E 4×4REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COMBUSTÍVEL DIESEL S 10, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, MÍNIMO 2.8 OU SUPERIOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA E INSTALADO PELA MONTADORA; FREIOS ABS, SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4RODAS. VSC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE), (AGE NO SENTIDO DE IMPEDIR QUE O MOTORISTA PERCA O CONTROLE DO VEÍCULO EM SITUAÇÕES DE RISCO, COMO CURVAS FECHADAS, DESVIOS BRUSCOS E PISOS ESCORREGADIOS, EVITANDO ACIDENTES. Ele é capaz de reduzir acidentes fatais em 43%, de acordo com um estudo feito entre 2004e 2006 pelo IIHS, instituto de segurança viária dos Estados Unidos. Um levantamento realizado em 2006 pela NHTSA, órgão federal que regulamenta o setor de transportes norte-americano, aponta que 83% dos comportamentos de SUVs foram evitados pelo dispositivo). A-TRC (Controle Eletrônico de Tração), (Controle de tração é um dispositivo que tem por objetivo aumentar a segurança no trânsito, pois impede as rodas motrizes de perder o contato com o solo ao reduzir a força enviada às rodas, principalmente em momentos de aceleração e curvas. Já a tração 4x4se faz necessária devido às condições das estradas do estado de Rondônia, as quais não são todas asfaltadas e apresentam condições de tráfego muito prejudicadas em período de chuva, faz-se necessária disponibilidade deste quesito no veículo). Com bloqueio do diferencial. Bloqueiodo diferencial traseiro (com acionamento elétrico. Fonte:https://revistaautoesporte.globo.com/Noticias/noticia/2015/10/como-funciona-o-controle-eletrônico-de estabilidade.html. Air Bags frontais (dois): um para motorista e um para passageiro, Air bags de cortina (dois), Air bags laterais (dois): um para motorista e um para passageiro dianteiro; Tanque de Combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros; Retrovisores interno e laterais com acionamento interno; pneus e aro mínimo 16, roda em liga leve; faróis de neblina; protetor de cárter em aço (peito de aço); Encosto de Cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com capa de couro sintético; Acessórios obrigatórios, (cinto de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Display de áudio com tela de mínimo 7CM sensível ao toque, rádio com MP3, câmara de ré instalada com visualização na tela ou sensor, conexão Bluetooth® com microfone localizado no console do teto, conexões USB e AUX, também compatíveis com iPod® e iPhone®; Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo; antena no teto; Vidros elétricos nas quatro portas com fechamento automático dos vidros ao acionar o travamento das portas através da chave; Travas elétricas nas quatro portas instalados direto de fábrica; Santo Antônio, com grade protetora do vidro traseiro, estribo laterais, jogo de tapete emborrachado dianteiro e traseiro; Protetor de caçamba, capota marítima, engate traseiro com instalação elétrica e alarme com sensor de presença; Película proteção solar dentre as normas do CONTRAN. Todos os itens instalados. Todos os itens acima especificados deverão ser originais do fabricante do veículo e atender as normas do CONAMA e demais exigências do CONTRAN, assim como estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores). O veículo deverá ser entregue com tanque cheio e todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por lei, devidamente emplacado (taxas referentes ao primeiro emplacamento sendo de vistoria, bombeiros, seguro obrigatório, etc.) no município de Buritis, licenciado em nome da Câmara Municipal de Buritis RO. Adesivado com brasão do Município (Portas e demais locais obrigatórios por esta municipalidade) conforme layout a ser entregue pelas unidades administrativas à adjudicatária; Garantia: mínima de 36 (trinta e seis) meses oferecida pelo fabricante ou 100.000 km; A proponente deverá descrever em sua proposta os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, se for o caso. Assistência técnica autorizada no município de Porto Velho de 24 (vinte e quatro) horas/dia e 7 (sete) dias por semana, por um período mínimo de 01 (um) ano, com quilometragem livre, serviço de guincho/remoção do veículo em caso de: pane e defeito de fábrica do veículo através de 0800 sem ônus à Contratante, cobertura em todo o Município. A futura contratada pode apresentar declaração, assumindo o compromisso de prestar a assistência técnica dentro dos prazos determinados no termo de referência e, caso sua sede empresarial não seja em Porto Velho, a indicação expressa de sua representante (nome, cnpj, endereço, responsável, telefone, etc.) para tal atividade no Município. Caso a contratada já possua assistência técnica no Município, deverá constar na Proposta. Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante ou representante qualificado e autorizado, nos locais de entrega, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 02 (dois) servidores das unidades administrativas, caso necessário. A proponente poderá apresentar proposta com características superiores as especificadas e acessórios adicionais ou superiores. A proponente poderá apresentar proposta com características superiores as especificadas e acessórios adicionais ou superiores.					

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:0F5038D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 055/SML/2023 PROCESSO N.º 0001278-2023/SEMAST PREGÃO ELETRÔNICO N.º 128/2023

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **128/2023**,, processo administrativo n.º **0001278-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura e Eventual Aquisição de Leite pasteurizado tipo C**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº. **128/2023,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

TABELA I

LICITANTE: L S DE BRITO LTDA
CNPJ: 07.481.457/0001-03 TEL: (69) 99207-0461/ 3536-3130
E-MAIL: Ls.brito.dist@gmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA JARU Nº 2320 SETOR 03 CEP.76.870-346 ARIQUEMES/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Ledoal Soares de Brito
Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 139.121.942-20
VENCEDORA DO ITEM: 01,02

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca	Quant. Minima por pedido
01	**LEITE PASTEURIZADO TIPO** C Acondicionado na embalagem de polietileno de 01 litro contendo dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, temperatura desejável, quantidade de produto, número de registro de serviço de inspeção municipal S.I.M. Apresentar cor sabor e odor próprio. Validade mínima de 04 (quatro) dias. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 2.	Litros	13.290	R$ 5,98	R$ 79.474,20	Aprodil	246 litros
02	**LEITE PASTEURIZADO TIPO** C Acondicionado na embalagem de polietileno de 01 litro contendo dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, temperatura desejável, quantidade de produto, número de registro de serviço de inspeção municipal S.I.M. Apresentar cor sabor e odor próprio. Validade mínima de 04 (quatro) dias ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 1	Litros	1.281	5,98	7.660,38	Aprodil	246 litros
						87.134,58	

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.

3.2. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação *(5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período)*, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.
DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292º, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da secretaria e deverão ser entregues conforme solicitado em Nota de Empenho e ordem de faturamento.
11.3. Os materiais solicitados, deverão ser entregues pela empresa em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Faturamento emitida pela Secretaria de Assistência Social, de modo que não comprometa os serviços a qual se destina, a entrega será diariamente de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados.

11.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.*

Buritis, 22 de novembro de 2023.
Assinaturas

Ronaldi Rodrigues de Oliveira - Prefeito
Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal da licitante vencedora:

L S DE BRITO LTDA
CNPJ07.481.457/0001-03
REPRESENTANTE: Ledoal Soares de Brito
CPF/MF sob o nº 139.121942-20

Publicado por:
Damares Cruz Aiorfe
Código Identificador:65E2B075

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 002/2023 PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS DE GESTOR ESCOLAR E GESTOR AUXILIAR ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EDITAL Nº. 002/2023
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS DE GESTOR ESCOLAR E GESTOR AUXILIAR ESCOLAR
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio da Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção dos Gestores e Gestores Auxiliares das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino nomeada pelo Decreto nº 14.066, de 18 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o inciso III do art. 5º e inciso I do § 1° do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidade de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho;
Considerando, a Lei 13.005/2014, em seu Art. 2°, VI e na meta-19, que dispõe da promoção do princípio da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;
Considerando, a Lei Municipal de nº 942/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – Meta 19, que assegura a efetivação da Gestão Democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas municipais;
Considerando, o Art. 14 da LDB – 9394/1996, os Sistemas de Ensino definirão as normas de gestão democrática do ensino público na Educação Básica, de acordo com suas peculiaridades;
Considerando a Lei ordinária 1.856 de 17 de maio de 2023 que dispões sobre o processo de escolha de gestores e gestores auxiliares das escolas públicas da rede municipal de ensino e dá outras providências.
RESOLVE:
Tornar pública a realização de Processo de Seleção, para os cargos de Gestores e Gestores Auxiliares das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino, de Buritis Rondônia.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Seleção para o cargo de Gestores e Gestores Auxiliares de Buritis/RO, será regida por este edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.
1.2 A Seleção destina-se ao preenchimento das vagas, conforme quadro de vagas - Lista das Instituições de Ensino aptas ao Processo de Seleção.
1.3 A Seleção compreenderá as seguintes etapas:
a) Primeira Etapa: Avaliação escrita de caráter eliminatório;
b) Segunda Etapa: Análise de títulos de caráter classificatório.
1.4 A Comissão instituída pelo Decreto nº 14.066 de 18 de Setembro de 2023, organizará e executará todo o Processo de Seleção, compete à Comissão:
1.4.1 Coordenar o processo de seleção;
1.4.2 Homologar as etapas;
1.4.3 Promulgar os resultados do Processo de Seleção;
1.4.4 Julgar os casos de impugnação e outros previstos neste edital;
1.4.5 Analisar os casos omissos;
1.4.6 Acompanhar todo processo seletivo, desde a inscrição até a divulgação dos resultados dos aprovados.

1.5 O Processo de Seleção, por tempo determinado de 02 (dois) anos a partir da publicação do resultado final.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

São requisitos para inscrição neste Processo de Seleção:

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;

2.3 Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa contra a Administração Pública;

2.4 Possuir graduação em licenciatura plena em Pedagogia com comprovação
em histórico escolar das disciplinas cursadas na área de gestão/administração escolar, totalizando, no mínimo, duzentas e quarenta horas-aula ou pedagogia com pós-graduação na área de gestão/administração escolar;

2.5 Possuir graduação em licenciatura plena em outra área de conhecimento com pós graduação na área de gestão/administração escolar;

2.6 Não ter contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado de Rondônia e Secretaria Municipal da Educação e congêneres;

2.7 Não esteja inadimplente com prestações de contas junto à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE e/ou Unidade Escolar;

2.8 Não ter desistido de mandato anterior, por motivos pessoais, que não exceda a 01 (um) ano;

2.9 Ter disponibilidade para cumprimento do regime de dedicação exclusiva de acordo com a função gratificada assinando a Declaração de Disponibilidade de tempo, conforme anexo deste edital;

2.10 Poderá se inscrever para a função de Gestor e Gestor Auxiliar, servidores com carga horária de 20 (vinte) horas, desde que tenha exclusividade para atender as necessidades da Unidade Escolar;

2.11 O candidato a Gestor ou Gestor Auxiliar que possuir 60 (sessenta) horas de contrato com o Município, deverá está ciente que cumprirá 40 (quarenta) horas como gestor e poderá ser lotado 20 (vinte horas) para exercer atividades inerentes a este contrato, conforme necessidade Secretaria Municipal de Educação;

2.12 Os participantes deverão apresentar no ato da inscrição, um plano de gestão escolar enfatizando a nova metodologia do Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO, o qual será avaliado pela Comissão de Seleção, de acordo com o modelo anexo deste Edital.

2.13 Não poderá candidatar-se o servidor que na data do pleito estiver de Licença para tratar de interesses particulares ou outras licenças por um período superior a 6 (seis) meses, cedido à outros orgãos, secretarias e/ou prefeituras/estado;

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo de seleção para escolha de gestor e gestor auxiliar, efetivar-se-á
em 04 (quatro) etapas, constituída da seguinte forma:

I. Inscrição;

II. Avaliação escrita de caráter eliminatório, para todos os candidatos;

III. Avaliação curricular de caráter classificatório, para todos os candidatos;

IV. Diplomação e Posse.

3.2 ETAPA I – INSCRIÇÕES

3.2.1 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para escolha de gestor e gestor auxiliar das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

3.2.2 A inscrição deverá ser realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, que disponibilizará o Edital e Formulário de Inscrição anexo deste edital, que deverá ser preenchida com dados pessoais corretamente pelo candidato, momento em que o mesmo deverá solicitar seu comprovante de inscrição.

3.2.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.2.5 O candidato ao Processo de Seleção para escolha de Gestor e Gestor Auxiliar deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da ficha de inscrição, **uma única opção** de função/localidade. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.

3.2.6 O candidato ao Processo de Seleção para escolha de Gestor e Gestor Auxiliar, somente será considerado efetivamente inscrito no Processo de Seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, nas datas estabelecidas no cronograma de atividades anexo deste edital.

3.2.7 Não será permitido ao candidato inscrever-se em mais de um cargo.

3.2.8 O candidato deverá ter conhecimento das atribuições inerentes à função conforme descrito no artigo 37 da Lei Ordinária nº 1.856, de 17 de maio de 2023.

3.2.9 Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições, este deverá dirigir-se à SEMECE, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

3.2.10 **Será indeferida a inscrição:**

a) Que não realizada de modo presencial na Secretaria Municipal de Educação;

b) Caso verificado, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para o exercício da função, será indeferida e o candidato será eliminado do Processo de Seleção;

c) Caso algum documento exigido apresente-se ilegível e/ou incompleto, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento;

d) Caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para a inscrição.

3.2.11 Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso pelos membros da Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e por técnicos responsáveis pelos seus dados de identificação, currículos e títulos apresentados.

3.2.12 Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.

3.2.13 As informações prestadas no formulario de inscrição e na entrega dos documentos são de total responsabilidade do candidato.

3.2.14 A Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção, após análise das inscrições efetivadas no término do período determinado para essa finalidade, fará homologação das inscrições que atenderem às exigências, publicando o resultado.

3.2.15 A Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção expedirá a cópia de inscrição aos candidatos inscritos.

3.3 ETAPA II - AVALIAÇÃO ESCRITA DE CARATER ELIMINATÓRIO

3.3.1 Nesta etapa o **candidato poderá alcançar pontuação de 0 a 70** e o
conteúdo da prova estará organizado em conhecimentos básicos e conhecimentos específicos.
3.3.2 A prova objetiva terá o total de 50 (cinquenta) questões, divididas em blocos de conhecimentos básicos e conhecimentos específicos.
3.3.3 A aplicação da prova objetiva será de acordo com o cronograma**,** com início às 08hs e com término às 12hs, no Centro Tecnologico de Formação Incial e Continuada – CETEFIC, localizado na avenida Porto Velho, nº 1340 Setor 02 Buritis - RO.
3.3.4 Somente será permitido o ingresso na sala de realização da prova o candidato que estiver devidamente inscrito e apresentar documento oficial de identidade com foto e comprovante de inscrição.
3.3.5 A ausência de apresentação dos documentos acarretará no impedimento do mesmo de realizar a prova.
3.3.6 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
3.3.7 **Não será admitida a entrada do candidato na escola de realização da prova após às 8hs.**
3.3.8 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.
3.3.9 Não será realizada prova fora do local estabelecido, observadas as exceções regulamentadas em lei.
3.3.10 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o uso e portabilidade de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização das provas.
3.3.11 A coordenação da seleção e equipe de aplicadores da prova ficarão isentas de quaisquer responsabilidades, caso seja necessário recolher tais aparelhos antes do início ou durante a realização da prova.
3.3.12 Recomenda-se que cada candidato (a) leve e utilize sua própria garrafa de água em material transparente e sem rótulo.
3.3.13 Não será permitida a consulta a materiais durante a Prova Escrita.
3.3.14 Não poderá ter rasuras, e as avaliações ficarão arquivadas na Secretaria Municipal de Educação.
3.3.15 Serão considerados aprovados os que obtiverem nota igual ou superior a 35, na avaliação.
3.3.16 A nota máxima, **70 (setenta) pontos**, terá como referência as pontuações
obtidas pelo candidato que realizar o maior número de acertos conforme quadro de detalhamento abaixo.
3.3.17 Quadro de detalhamento:

MATÉRIAS	QUESTÕES	PESO	PONTOS
Lingua Portuguesa	**10**	**1,25**	12,5
Informática	**4**	**1,25**	**5,0**
Ética	**6**	**1,25**	**7,5**
Conhecimentos Especificos	**30**	**1,5**	**45**
Total	**50**	-	70

3.3.18 Conteúdo programático:

LINGUA PORTUGUESA	Acentuação gráfica e crase; Morfologia; Coesão e coerência; Concordância verbal e nominal; Compreensão e Interpretação de texto; Pontuação.
INFORMÁTICA	Conceito de internet e intranet; Conceitos de proteção e segurança. Edição de textos, planilhas e apresentações (Microsoft Office); Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca, de pesquisa e de redes sociais.
ÉTICA	Código de Ética dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Decreto nº 20.786, de 2016; Código de Ética dos Servidores Públicos - Lei 8027/90 | Lei nº 8.027, de 12 de abril de 1990.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Projeto Político Pedagógico; PDDE; Avaliação Escolar; Currículo Escolar; Educação Especial; Plano Nacional de Educação; Plano Municipal de Educação; Lei nº 9394/96; Estatuto da Criança e do Adolescente; Trabalho em Equipe; Liderança; Direitos Humanos; Base Nacional Comum Curricular; Referencial Curricular do Estado de Rondônia; Pilares da Educação; Política de Alfabetização na Idade Certa; Constituição Federal.

3.4 ETAPA III – ANÁLISE DE TÍTULOS DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO
3.4.1 A análise de Títulos terá caráter classificatório com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.
3.4.2 Os documentos deverão ser apresentados e deverão estar acompanhados
dos originais para conferência.
3.4.3 Somente serão considerados os títulos obtidos e documentação do candidato, os apresentados no ato da inscrição, para análise de currículo.
3.4.4 Todos os cursos apresentados pelo candidato deverão estar concluídos até a data de preenchimento do Formulário de Inscrição.
3.4.5 Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constante na tabela de pontuação descrita abaixo.
3.4.6 Será avaliada nesta fase a formação acadêmica dos inscritos, podendo o candidato alcançar até 30,0 pontos, conforme a seguinte definição:

TITULO	PONTOS	COMPROVANTE	OBSERVAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia (Obrigatório).			
Diploma de Graduação em Licenciatura em outras áreas/ Pós em Gestão Escolar ou Administração Escolar (Obrigatório).	**6,0**	Diploma expedido por Instituição Educacional com registro no MEC ou Revalidado e Reconhecido nos termos Resolução CNE/CES 3/2016.	Será aceito apenas um.
Atuação nos últimos três anos no magisterio.	**4,0**	Declaração emitida pelo local de atuação	
Diploma de Pós Graduação *Latu Sensu*/ especialização em educação inclusiva com carga horária de no mínimo 360h	**3,5**	Diploma expedido por Instituição Educacional com registro no MEC ou Revalidado e Reconhecido nos termos Resolução CNE/CES 3/2016.	Será aceito apenas um
Diploma de Pós Graduação Latu Sensu/Especialização em educação infantil ou alfabetização com carga horária de no mínimo 360h	**3,5**	Diploma expedido por Instituição Educacional com registro no MEC ou Revalidado e Reconhecido nos termos Resolução CNE/CES 3/2016.	Será aceito apenas um.
Diploma de conclusão de Mestrado na área da educação.	4,5	Diploma expedido por Instituição Educacional com registro no MEC ou Revalidado e Reconhecido nos termos Resolução CNE/CES 3/2016.	Será aceito apenas um.
Diploma de conclusão de Doutorado na área da educação	5,5	Diploma expedido por Instituição Educacional com registro no MEC ou Revalidado e Reconhecido nos termos Resolução CNE/CES 3/2016.	Será aceito apenas um.
Cursos livres ligados à área da educação com carga horária de **no mínimo de 60h**.	1,0	Certificado com registro.	Será aceito apenas um.
Cursos livres ligados à gestão escolar com carga horária de **no mínimo 60h**.	2,0	Certificado com registro.	Será aceito apenas um.

3.4.7 A Comissão se reserva no direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
3.4.8 Não serão considerados como títulos, documentos diferentes dos constantes da tabela de pontuação.

3.4.9 Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.
3.4.10 Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e de cursos que estejam especificados na tabela acima.
3.4.11 Os títulos de graduação, especialização, mestrado e doutorado somente serão aceitos quando expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e devidamente concluídos, sujeito a análise.
Parágrafo único. O candidato poderá optar apenas pelo uso de uma **ÚNICA GRADUAÇÃO** para obter a pontuação prevista neste Edital.
3.4.12 Classificação e Desempate

3.4.12.1 A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nos
requisitos obrigatórios pela prova escrita e títulos e será apresentada em ordem decrescente de pontos.
3.4.12.2 Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Prova escrita e Análise de Títulos, será beneficiado o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos na seguinte ordem:
a) O candidato com maior idade, considerando-se ano, mês e dia do nascimento.
b) Persistindo o empate, o candidato que tiver maior nota em Conhecimentos Especificos.
c) Persistindo o empate, o candidato que tiver maior nota em Lingua Portuguesa.
3.5 ETAPA IV – DIPLOMAÇÃO E POSSE

3.5.1 Após a homologação do resultado final do Processo os candidatos serão Diplomados pela Secretaria Municipal de Educação, em data a ser definida.
3.5.2 No ato da posse, o candidato aprovado deverá assinar o Termo de Compromisso inerente ao cargo no qual foi selecionado.
3.5.3 O período do mandato possuirá vigência de 02 (dois) anos.
3.5.4 Os gestores empossados deverão se comprometer por meio do termo de compromisso, a participar de Programa de Formação para Gestores Escolares, objetivando conhecimento e aprendizado.
3.5.5 Os candidatos APROVADOS dentro das vagas, no processo de seleção para os cargos de gestores e gestores auxiliares da rede municipal de ensino de Buritis serão nomeados à partir do primeiro dia útil do mês de janeiro de 2024, no qual o ato dá a posse.

Páragrafo único - A nomeação do Gestor e do Gestor Auxiliar na forma deste edital, não implica em mandato efetivo, podendo ser exonerado caso não cumpra com suas funções pedagógicas, jurídicas, financeiras e administrativas, caberá ao Poder Executivo juntamente à Secretaria Municipal de Educação exonerar o servidor em posse da função de gestor nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Buritis/RO.
4. DAS VAGAS

ESCOLAS	**GESTOR VAGA**	**GESTOR AUXILIAR VAGA**
EMEIEF. Sebastião Theodoro Bernardo Filho	01	--
EMEIEF. José Américo de Almeida	01	01
EMEIEF. José Bonifácio de Andrada e Silva	--	01
EMEIEF. Tiradentes	--	01
EMEIEF. Maria Marta Braga	--	01
TOTAL		**06**

5. DA VAGA PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA
5.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, num percentual de 5% (cinco por cento) conforme dispões o Decreto Federal nº 3.298/99.
5.2. O candidato portador de deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos para análise de currículo, na data prevista do cronograma deste edital, no ato da inscrição os documentos abaixo relacionados:
I. **Laudo médico (cópia legível juntamente com o original),** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como da provável causa da deficiência;
II. **Declaração** preenchida e assinada de que a pessoa portadora de deficiência, conforme anexo deste edital, não o impossibilita de exercer atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir na condição de portador de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria.

5.3. As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

5.4. O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
5.5. Os candidatos deverão entregar todas as documentações obrigatoriamente cumprindo os prazos estipulados no edital.
5.6. Caso o candidato não entregue o laudo médico e a declaração até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.
5.7. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;
5.8. Os candidatos inscritos na condição de pessoa portadora de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de entrega de documentos e títulos para análise de critérios de avaliação e aprovação, da nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.
5.9. O candidato portador de deficiência que não apresentar laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, será considerado não portador de deficiência, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga;
5.10. Os candidatos que no ato da inscrição que se declararam pessoa com deficiência, se classificados, além de descritos na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1 Conforme Lei Nº. 1.713, de 23 de Junho de 2022 que dispõe sobre a tipologia das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, do Município De Buritis – RO.

FUNÇÃO	TIPOLOGIA I	REMUNERAÇÃO
Gestor	Até 8 turmas ou com até 200 (Duzentos) alunos.	R$ 1.600,00
Gestor Auxiliar		R$ 1.500,00

FUNÇÃO	TIPOLOGIA II	REMUNERAÇÃO
Gestor	De 9 (nove) a 16 (Dezesseis) turmas ou entre 201 (Duzentos e um) a 400 (quatrocentos) alunos.	R$ 1.800,00
Gestor Auxiliar		R$ 1.700,00

FUNÇÃO	TIPOLOGIA III	REMUNERAÇÃO
Gestor	À partir de 17 (Dezessete) turmas, ou acima de 401 (Quatrocentos e um) alunos.	R$ 2.000,00
Gestor Auxiliar		R$ 1.900,00

7. DOS RECURSOS

7.1 A solicitação de recurso das Etapas está prevista no Cronograma e deverá ser realizada em horário de expediente, 07:30hs às 13:30hs, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fundamentada e assinada pelo solicitante conforme formulário de Recurso anexo deste edital.
7.2 O recurso interposto fora do prazo estabelecido nos itens, não será reconhecido pela comissão.
7.3 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outros candidatos.
7.4 O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.
7.5 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
7.6 A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, será analisada e decidida pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção.

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado final corresponde à aprovação obtida pelos candidatos nas etapas (II e III) do certame.
8.2 O resultado final de todo processo seletivo para escolha de gestor e gestores auxiliares das escolas que compõem este edital, será homologado e divulgado pela comissão com duas listagens: uma em ordem alfabética dos candidatos aprovados e outra por maior pontuação obtida.
8.3 A divulgação do resultado final será de acordo com o cronograma.

9. DAS CIRCUNSTÂNCIAS ESPECIAIS.

9.1 As circunstâncias especiais para os casos do não preenchimento dos cargos de Gestores e Gestores auxiliares para as unidades escolares participantes neste processo de seleção são:
I. Falta de candidatos inscritos para concorrer no Processo Seletivo;
II. Falta de pontuação mínima por candidato prevista no edital.

Parágrafo único. Caberá ao titular da Secretaria Municipal de Educação – SECRETÁRIA (O) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nas circunstâncias essenciais, convidar para assumir a função de gestor ou gestor auxiliar dentro os classificados das outras unidades escolares, sem critérios de ordem de classificação.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado e publicado no endereço eletrônico no Mural da Prefeitura Municipal no site http://www.buritis..ro.gov.br, e no mural localizado na Secretaria Municipal de Educação de Buritis/RO em ordem alfabética, não se admitindo recurso contra esse resultado.

11. DOCUMENTOS INERENTES AO PROCESSO SELETIVO

Todos os documentos tais como: Inscrições, Documentos de Prova de Títulos, Avaliações e Resultados da Classificação dos candidatos ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Educação pelo período de 02 anos a contar da data do presente processo, para sanar qualquer dúvida por parte dos candidatos, Departamentos e órgãos fiscalizadores.

12. DA VIGÊNCIA

O Processo Seletivo terá vigência de 02 (dois) anos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
13.2 Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro de número de vagas, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.
13.3 A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão fazer notificação dos crimes aos órgãos competentes.
13.4 Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Processo Seletivo, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.
13.5 Em caso de supostas irregularidades as denúncias deverão ser feitas por escrito para Comissão ou na Corregedoria Geral do Município que deverá tomar as devidas providências de apuração e se for o caso, apresentar ao denunciante as providências e medidas tomadas junto ao caso.
13.6 Durante a realização do Processo Seletivo Simplificado não será permitido ao candidato, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo, ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida no certame.
13.7 O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova escrita será eliminado do Processo Seletivo.
13.8 Para o exercício da função de Gestor e Gestor auxiliar das Escolas Pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Buritis/RO deverá ser observada a Lei Ordinária nº 1.856, de 17 de Maio de 2023 que dispõe sobre o Processo de Escolha de Gestores e Gestores Auxiliares das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino, Lei Ordinária nº 1.713, de 23 de Junho de 2022 que dispõe sobre a Tipologia das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, do Município de Buritis – RO, Regime Juridico Único dos servidores Públicos Civis do Municipio de Buritis Lei n.021/97 e o art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988.

13.9 As datas previstas neste Edital, inclusive as datas do Cronograma de Atividades anexo I deste Edital, poderão ser alteradas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, segundo critérios de conveniência e oportunidade, a qual dará publicidade às novas datas por meio de errata de edital divulgado exclusivamente pela INTERNET, no endereço eletrônico da Prefeitura e mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

13.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, e no que couber a Corregedoria Municipal/Procuradoria de Buritis /RO.

10. ANEXOS
10.1 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.
10.2 FICHA DE INSCRIÇÃO.
10.3 ROTEIRO PARA O PLANO DE AÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR.
10.4 DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO.
10.5 CHECKLIST PARA AVALIAÇÃO.
10.6 DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
10.7 FORMULÁRIO PARA RECURSO

(Assinado Eletronicamente)
CLEONICE SILVA VIEIRA
Presidente Decreto n. 14.066/2023

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação do Edital	23/11/2023
Etapa I: Inscrição	01/12/2023
Homologação das inscrições	04/12/2023
Etapa II: Aplicação da Prova escrita	11/12/2023
Divulgação do gabarito	11/12/2023
Resultado da Etapa II	12/12/2023
Recurso da etapa II	13/12/2023
Resultado do Recurso da etapa II	14/12/2023
Etapa III: Avaliação de Títulos	15/12/2023
Resultado da Etapa III	15/12/2023
Recurso da etapa III	18/12/2023
Resultado do Recurso da etapa III	19/12/2023
Resultado final	20/12/2023

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTORES DO MUNICÍPIO DE BURITIS – RO.

Dados pessoais:

Nome do Candidato:		
Data de Nascimento:		
RG:	CPF:	PIS:
Nome da mãe:		
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Categoria: ( ) Ampla concorrência ( ) Pessoa com Deficiência		
Graduação: ( ) Pedagogia ( ) Licenciatura c/pós em gestão ou administração escolar		
Titulação: ( ) Especialização em Ed.Inclusiva ( ) Especialização em alfabetização/ou Ed.Infantil ( ) Mestrado na área da Educação ( ) Doutorado na área da Educação.		
Cursos livres: ( ) ligados à área da educação com carga horária minima de 60H.( ) ligados à gestão escolar de no mínimo 60H.		
Documentação: ( ) Declaração de disponibilidade para atuar em todos os turnos de funcionamento da escola; ( ) Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas do Estado de RO; ( ) Diploma que comprove escolaridade; ( ) Cópia RG e CPF; ( ) Foto 3x4 cm atual; ( ) Declaração de atuação nos últimos três anos no magisterio; ( ) Certidões negativas e civis e criminais da Justiça Estadual, Federal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (1ª e 2ª instância); ( ) Laudo médico (apenas candidato pessoa com deficiência).		

Informações Adicionais:
O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo da inscrição;
A Inscrição não poderá ser efetuada por terceiros;
Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após a inscrição;
Ao realizar a inscrição o candidato concorda em participar da relocação a outras escolas quando ficar fora das vagas e conforme interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura do candidato:_____
Assinatura Presidente da comissão: _____
Assinatura membro da comissão: _____

ANEXO III

ROTEIRO PARA O PLANO DE AÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

O Plano de Ação Escolar elaborado pelos inscritos a gestores da unidade escolar só será aceito de acordo, com as exigências desse anexo, obedecendo a seguinte estruturação: conter no mínimo 10 (dez) laudas digitadas, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento de 1,5 cm para o corpo do trabalho e simples para as citações e notas de rodapé; alinhamento justificado à esquerda e à direita; margem superior 3 cm, inferior 2 cm, esquerda 3 cm e direita 2 cm; cabeçalho 1,5 cm e rodapé 1,25 cm; parágrafo 1,5 cm a partir da margem e impressão em papel branco, formato A4, deverá conter:

1. **IDENTIFICAÇÃO:** nome do inscrito, cargo que ocupa, matrícula, nome da unidade escolar em que atua, endereço, níveis de ensino que abriga e localização (urbana ou rural);

2. **INTRODUÇÃO/APRESENTAÇÃO:** apresentar a síntese do Plano de Trabalho de Gestão Escolar;

3. **JUSTIFICATIVA:** apresentar, resumidamente, os resultados e o diagnóstico da avaliação institucional, bem como ressaltar as razões pelas quais o Plano de Trabalho de Gestão Escolar apresentado deverá ser executado e, ainda, os benefícios que dele advirão para a comunidade escolar;

4.OBJETIVOS: apresentar as propostas de melhoria para a unidade escolar e as possibilidades de sua execução;

5.METAS: expor as ações de curto, médio e longo prazo, focadas nos objetivos a serem alcançados;

6.ESTRATÉGIAS: propor um conjunto de projetos, ações e atividades que permitam o cumprimento das metas;

7.AVALIAÇÃO: propor processo de aferição de resultados que seja coerente com as metas e as estratégias propostas;

8.CRONOGRAMA: apresentar previsão de execução do Plano de Trabalho de Gestão Escolar;

9.REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: citar autores e obras em que se fundamentou o Plano de Trabalho de Gestão Escolar.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS
Eu_____ ,portador (a) do RG n°_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.
Declaro para o fim específico de inscrição no Processo Seletivo Simplificado para a escolha de gestores que se aprovado, disponho de tempo para a exercer a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertinentes a função a qual me candidato, conforme nomeação para a função.

Buritis /RO,___de ____de _____de 2023.

_____
Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu_____ ,portador (a) do RG n°_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.
Declaro, para os devidos fins, para que surta os efeitos legais que:
1. A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargoacima mencionado;
2. Fico impedido de usufruir na condição de pessoa portadora de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria.

Buritis /RO,___de ____de _____de 2023.

_____
Declarante

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO DO EDITAL Nº. 001/2023

1. Identificação
Nome do candidato: _____
Número do documento de Identidade:_____
Número da Inscrição: _____

2. Fundamentação e argumentação lógica
A Vossas Senhorias, Membros da Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção dos Gestores e Gestores Auxiliares, vêm respeitosamente por meio de o presente instrumento solicitar a revisão de (da): _____

Conforme segue:

_____
_____
_____
_____
Buritis, ____de _____2023.

_____
Assinatura do candidato

(Descrever objetivamente as razões pelas quais discorda do resultado, mencionando o que está em desacordo com o que fora publicado no Edital).

ANEXO VII

CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO
(Para uso da comissão de avaliação)

1. ANÁLISE DE TÍTULOS

ÁREA DE INSCRIÇÃO			
NOME DO CANDIDATO			
Nº DO CPF:			
CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO		**PONTUAÇÃO FINAL**	
a) Idade			
b) Nota Conhecimento especificos			
c) Nota Lingua Portuguesa			
CLASSIFICAÇÃO			

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA	
	Diploma em Pedagogia
	Diploma em Licenciatura c/pós em gestão escolar ou administração escolar
	Documento de Identidade, Registro Geral - RG
	Cadastro de Pessoa física - CPF
	Foto 3x4 atual
	Laudo médico (para os candidatos Portadores de Deficiência)
	Declaração de disponibilidade de tempo para o exercício da função
	Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas do Estado de RO
	Certidões negativas cíveis e criminais da justiça Estadual, Federal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (1ª e 2ª instância).

TITULARIDADE	**PONTUAÇÃO**
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA (OBRIGATÓRIO)	6,0
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA C/ PÓS EM GESTÃO ESCOLAR OU ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (OBRIGATÓRIO)	
ATUAÇÃO NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS NO MAGISTERIO	4,0
DIPLOMA DE PÓS GRADUAÇÃO LATU SENSU/ ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA COM CARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 360H	3,5
DIPLOMA DE PÓS GRADUAÇÃO LATU SENSU/ ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL OU ALFABETIZAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 360H	3,5
DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE MESTRADO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	4,5
DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE DOUTORADO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	5,5
CURSOS LIVRES LIGADOS À ÁREA DA EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE NO MINIMO 60H.	1,0
CURSOS LIVRES LIGADOS À GESTÃO ESCOLAR COM CARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 60H.	2,0
TOTAL	**30**

2. PROVA OBJETIVA

MATÉRIAS	**QUESTÕES**	**PESO**	**PONTOS**
LINGUA PORTUGUESA	10	1,25	12,5
INFORMÁTICA	4	1,25	5,0
ÉTICA	6	1,25	7,5
CONHECIMENTOS	30	1,5	45
ESPECIFICOS			
TOTAL	**50**	-	**70**

3. NOTA FINAL

NOTA ETAPA II	+	**NOTA ETAPA III**	=	**NOTA FINAL**

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

5. _____

6. _____

Buritis – RO, 23 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:4B6D74DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 808/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 808/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
NEILTON SCHIMIDT DO NASCIMENTO			Zelador - Matr.: 75101	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
016.221.282-81	1191088/SSP/RO	104	1823	00026106-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Ji Parana	23/11/2023	23/11/2023		
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor NEILTON SCHIMIDT DO NASCIMENTO, para realizar deslocamento a cidade de Ji Paraná/RO, com intuito de levar paciente e acompanhante para realizar agendamento em HOSPITAL DE AMOR Valor R$ 60,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4819/2023, Processo 21100/2023. Justificativa: Mem. nº 641/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Período do deslocamento: 23/11/2023 à 23/11/2023 Meio de transporte: Veículo Oficial Placa QTJ-4E79				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
22/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9CA74A0A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 810/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 810/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
WESTERLEY MARCOS DOS SANTOS		VIGILANTE - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
031.723.562-13	1387768/SSDC/RO	351	2159	01003025-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		23/11/2023	24/11/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Westerley Marcos dos Santos, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO, considerando o convite ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, de participar do I Encontro Estadual de Política em Saúde Mental de Rondônia (em anexo), a qual ocorrerá nos dias 23 a 24 de Novembro do corrente ano, na cidade de Ji-Paraná/RO. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4821/2023, Processo 12753/2023. Justificativa: Memorando nº 53/CAPS/2023 Saída: 23/11/2023 as 07h00min (previsão) Retorno: 24/11/2023 as 17h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial HB20 Placa QTI1A22				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D9F7644C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 814/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 814/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
IVONE ALVES DA MOTA			PSICÓLOGA - Matr.: 1545	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
499.155.332-68	507041/SSP/ RO	1	1179-7	7480-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	23/11/2023		24/11/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora IvoneAlves da Mota, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO, considerando o convite ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, de participar do I Encontro Estadual de Política em Saúde Mental de Rondônia (em anexo), a qual ocorrerá nos dias 23 a 24 de Novembro do corrente ano, na cidade de Ji-Paraná/RO. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4825/2023, Processo 22099/2023. Justificativa: Memorando nº 52/CAPS/2023 Saída: 23/11/2023 as 07h00min (previsão) Retorno: 24/11/2023 as 17h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial HB20 Placa QTI1A22				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
23/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:077BF407

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 11/2023**
PROCESSO Nº**10582/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA BÁSICA.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI CNPJ: *40.951.414/0001-10***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
16	133984	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	UND	5360	R$ 0,24	1.286,40	E.MS
17	133985	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	UND	9000	R$ 0,32	2.880,00	PRATI
26	133994	AMOXACILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 150ML	FR	4665	R$ 11,99	55.933,35	BRAINFARMA
29	133997	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	UND	22500	R$ 0,03	675,00	BRAINFARMA
33	134001	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	UND	10000	R$ 0,16	1.600,00	PRATI
34	134002	AZITROMICINA 40 MG/ML (600MG) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ DILUENTE E SERINGA DOSADORA	FR	5000	R$ 9,69	48.450,00	PRATI
38	134008	BUDESONIDA 32 MCG SOLUÇAO AEROSOL FRASCO	FR	800	R$ 12,84	10.272,00	LEGRAND
44	134014	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 + 200 UI COMPRIMIDO	UND	3000	R$ 0,30	900,00	SOINVIE
45	134015	CARBOANTO DE CALCIO + CALECALCIFEROL 500 +400UI COMPRIMIDO	UND	1800	R$ 0,30	540,00	SOINVIE
47	134017	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO	UND	20000	R$ 0,65	13.000,00	LEGRAND
50	134020	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	UND	96350	R$ 0,08	7.708,00	BRAINFARMA
51	134021	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	UND	40000	R$ 0,09	3.600,00	BRAINFARMA
52	134022	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	UND	66430	R$ 0,10	6.643,00	BRAINFARMA
53	134023	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	UND	68000	R$ 0,14	9.520,00	BRAINFARMA

56	134026	CETOCONAZOL 20 MG/G XAMPU FRASCO	FR	2100	R$ 10,00	21.000,00	UNIPHAR
65	134037	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500 MG COMPRIMIDO	UND	42000	R$ 0,26	10.920,00	BRAINFARMA
66	134038	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	8000	R$ 2,34	18.720,00	E.MS
71	134077	DEXAMETASONA 0,1 MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	FRA	1200	R$ 6,05	7.260,00	E.MS
72	134078	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	UND	35000	R$ 0,22	7.700,00	LEGRAND
75	134081	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2 MG COMPRIMIDO	UND	4200	R$ 0,08	336,00	BRAINFARMA
76	134083	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	FR	2500	R$ 2,93	7.325,00	HIPOLABOR
81	134088	DIGOXINA 0,05MG/ML SOLUÇAO ORAL FRASCO	FR	600	R$ 13,93	8.358,00	PRATI
82	134090	DIMENIDRINATO + PIRIDOXIDINA 25 MG + 5 MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20ML	FR	800	R$ 7,22	5.776,00	BRAINFARMA
85	134094	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	UND	183600	R$ 0,16	29.376,00	E.MS
87	134096	DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	UND	24000	R$ 0,24	5.760,00	BRAINFARMA
88	134098	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	UND	4680	R$ 0,58	2.714,40	PHARLAB
91	134101	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	UND	60000	R$ 0,07	4.200,00	BRAINFARMA
94	134108	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	UND	25000	R$ 0,40	10.000,00	E.MS
95	134112	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	UND	56200	R$ 0,24	13.488,00	E.MS
96	134113	ESTRIOL 1MG/G BISNAGA	BI	300	R$ 19,03	5.709,00	HIPOLABOR
98	134118	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R$ 0,46	2.760,00	E.MS
101	134125	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	UND	23080	R$ 0,06	1.384,80	BRAINFARMA
102	134143	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	UND	38000	R$ 0,03	1.140,00	BRAINFARMA
110	134160	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UND	100980	R$ 0,03	3.029,40	BRAINFARMA
111	134162	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SOLUÇAO ORAL FRASCO	FR	1160	R$ 4,00	4.640,00	AIRELA
112	134503	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO+SIMETICONA 6% + 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	FR	300	R$ 13,27	3.981,00	AIRELA
115	134169	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	UND	48000	R$ 0,17	8.160,00	MULTILAB
117	134180	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 30ML	FR	19500	R$ 2,66	51.870,00	NATULAB
120	134189	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO NEBULIZANTE FRASCO C/20ML	FR	750	R$ 1,75	1.312,50	PRATI
125	134194	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	UND	80000	R$ 0,33	26.400,00	GERMED
132	134201	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA TUBO C/ 30G	TU	485	R$ 2,84	1.377,40	BRAINFARMA
134	134203	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	UND	19060	R$ 0,12	2.287,20	BRAINFARMA
135	134204	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	UND	220000	R$ 0,06	13.200,00	BRAINFARMA
137	134206	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇAO OFTAMOLOGICA FRASCO	FR	500	R$ 4,00	2.000,00	E.MS
141	134210	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	30000	R$ 0,14	4.200,00	PRATI
149	134217	METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO	UND	22800	R$ 0,29	6.612,00	ACCORD
150	134218	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	UND	33000	R$ 0,21	6.930,00	BRAINFARMA
154	134222	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA C/ 80G + 14 APLICADORES	BI	630	R$ 11,59	7.301,70	PRATI
156	134224	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG UI/G POMADA BISNAGA C/ 15G	BI	3500	R$ 2,82	9.870,00	E.MS
158	134226	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO	UND	28000	R$ 0,11	3.080,00	BRAINFARMA
159	134227	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	UND	15000	R$ 0,10	1.500,00	BRAINFARMA
160	134228	NISTATINA 25.000 UI/G POMADA BISNAGA C/ 60G + 14 APLICADORES	BI	8200	R$ 5,58	45.756,00	BRAINFARMA
164	134232	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	FR	1800	R$ 5,89	10.602,00	AIRELA
165	134233	OMEPRAZOL 40 MG CAPSULAS	UND	3200	R$ 0,40	1.280,00	BRAINFARMA
172	134241	PASTA D`AGUA LOÇÃO FRASCO C/ 100G	FR	900	R$ 6,76	6.084,00	JRD
176	134245	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	UND	13680	R$ 0,20	2.736,00	BRAINFARMA
177	134246	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	UND	16000	R$ 0,08	1.280,00	BRAINFARMA
180	134249	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	UND	24700	R$ 0,04	988,00	OSORIO
183	134252	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO	UND	3190	R$ 2,47	7.879,30	PHARLAB
187	134256	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME BISNAGA C/ 30G	BI	6150	R$ 5,51	33.886,50	NATIVITA
191	134260	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML SUSPESÃO ORAL FRASCO C/100ML	FR	272	R$ 5,19	1.411,68	E.MS
192	134261	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FERRO ELEMENTAR SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 30ML	FR	1200	R$ 1,49	1.788,00	AIRELA
194	134263	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR COMPRIMIDO	UND	65380	R$ 0,04	2.615,20	BELFAR
196	134265	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO	UND	50000	R$ 0,23	11.500,00	BRAINFARMA
205	134117	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA COMP	COMP	128800	R$ 0,06	7.728,00	BRAINFARMA
206	134121	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA COMP	COMP	13500	R$ 0,32	4.320,00	E.MS
207	134126	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2 MG COMPRIMIDO	UND	16000	R$ 0,26	4.160,00	CRISTALIA
209	134128	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R$ 0,20	1.200,00	E.MS
210	134135	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R$ 0,27	1.620,00	E.MS
217	134144	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	UND	64880	R$ 0,06	3.892,80	E.MS
218	134146	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20ML	FR	10500	R$ 3,19	33.495,00	E.MS
219	134148	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	11000	R$ 0,34	3.740,00	CRISTALIA
220	134150	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	UND	11600	R$ 0,41	4.756,00	CRISTALIA
223	134156	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	UND	28000	R$ 0,07	1.960,00	BRAINFARMA
228	134165	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	UND	3500	R$ 0,21	735,00	CRISTALIA
229	134167	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UND	93500	R$ 0,40	37.400,00	CRISTALIA
231	134171	HALOPERIDOL DECANOATO- 70,52 MG/ML (50 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR	AMP	2000	R$ 17,10	34.200,00	CRISTALIA
242	134185	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	UND	30000	R$ 0,24	7.200,00	E.MS
					TOTAL:	758.899,63	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	133975	ACICLOVIR 50 MG/G CREME BISNAGA C/ 10G	UND	2500	R$ 2,59	6.475,00	BRAINFARMA
4	134026	CETOCONAZOL 20 MG/G XAMPU FRASCO	FR	700	R$ 10,00	7.000,00	UNIPHAR
5	134028	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME DERMATÓLOGICO BISNAGA C/ 30G	BI	2150	R$ 4,27	9.180,50	HIPOLABOR
6	134092	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 10 ML	FR	19500	R$ 1,30	25.350,00	BRAINFARMA
10	134250	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9 G PÓ SOLUÇÃO ORAL	UND	14700	R$ 1,15	16.905,00	PHARMASCIENCE
12	134256	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME BISNAGA C/ 30G	BI	2050	R$ 5,51	11.295,50	NATIVITA
					TOTAL:	76.206,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **77/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 23 de NOVEMBRO de 2023.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor(a) de Registro de Preços da Saúde
Portaria N° 0340/pmc/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6DC64F5F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 165/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **112/*2023***
PROCESSO Nº***16882/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E OUTROS..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA50.202.063/0001-07**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
36	92743	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE MINIMA 1,8 LITROS: CONSERVAÇÃO TÉRMICA MINIMA DE 6 HORAS, ISOLAMENTO TÉRMICO AMPOLA DE VIDRO, MATERIAL EXTERNO PLÁSTICO, SISTEMA DE SERVIR BOMBA DE PRESSÃO	UND	89	R$ 52,00	4.628,00	ALADDIN
47	80846	PANO DE PRATO EM ALGODÃO FELPUDO, TAMANHO MÍNIMO DE 42 x 60 CM	UND	142	R$ 4,83	685,86	ITATEX
49	82376	PENEIRA EM POLIETILENO COM CABO, MEDINDO APROX.18,5 DE DIÂMETRO	UND	5	R$ 8,51	42,55	SBRISSA
64	118125	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS,PACOTE COM 01 UNIDADES.	UND	120	R$ 12,00	1.440,00	OUROLUX
66	120910	CAIXA TÉRMICA COM TAMPA ARTICULADA, MATERIAL PP/EPS CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 LITROS MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 45CM X LARGURA 32.8CM X ALTURA 38.2CM, COR AZUL, PRETA OU VERMELHA.	UND	10	R$ 115,00	1.150,00	MOR
92	87587	PILHA; TIPO ALCALINA; 1,5 VOLTS, FÓRMULA AVANÇADA E COMPOSIÇÃO DE DIÓXIDO DE MANGANÊS, ZINCO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, GRAFITE E OXIDO DE ZINCO; NO TAMANHO PALITO (AAA); EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES, DE ÓTIMA QUALIDADE; CONFORME A RESOLUÇÃO N. 257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NORMA ABNT 7039/87 E 11175/90. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	PT	618	R$ 8,90	5.500,20	OUROLUX
93	87588	PILHA; TIPO ALCALINA; 1,5 VOLTS, FÓRMULA AVANÇADA E COMPOSIÇÃO DE DIÓXIDO DE MANGANÊS, ZINCO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, GRAFITE E ÓXIDO DE ZINCO; NO TAMANHO PEQUENO (AA); EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES DE ÓTIMA QUALIDADE; CONFORME A RESOLUÇÃO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NORMA ABNT 7039/87 E 11175/90. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	PT	385	R$ 8,40	3.234,00	OUROLUX
94	120922	PILHA; TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1.5V, FORMULA AVANÇADA, COMPOSIÇÃO DE DIÓXIDO DE MANGANÊS, ZINCO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, GRAFITE E OXIDO; NO TAMANHO MÉDIO (C); CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N.401/2008; NORMA ABNT 11175/90;	UND	250	R$ 10,68	2.670,00	OUROLUX
115	136566	PANO DE PRATO GIGANTE PARA COZINHA COM TAMANHO MINIMO DE 66X86CM	UND	80	R$ 12,57	1.005,60	ITATEX
118	136523	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 4,5 LITROS, MODELO PARA USO DOMESTICO.	UND	1	R$ 48,23	48,23	PANELUX
121	136529	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE, MEDINDO ENTRE 20 E 22 CM DE DIÂMETRO, MATERIAL ALUMÍNIO.	UND	1	R$ 24,50	24,50	PANELUX
					TOTAL:	20.428,94	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **165/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 24 de novembro de 2023

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E4177AE9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **112/*2023***
PROCESSO Nº***16882/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E OUTROS..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **VALERIO SOUZA SILVA 03058571267 (S & S SOLUCOES)44.806.174/0001-11**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	120499	CAIXA PLASTICA FECHADA, COM TAMPA MATERIAL EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE MINIMA DE 18 LITROS MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 44CM, LARGURA 34CM E ALTURA 17 CM	UND	98	R$ 30,69	3.007,62	SANREMO
11	120500	CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 29 LITROS, COM DIMENSÕES MINIMAS: ALT 27,6 X LARG 48,7 X PROFUNDIDADE 33,10CM	UND	105	R$ 36,92	3.876,60	SANREMO
12	120501	CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 LITROS, COM DIMENSÕES MINIMAS: ALT 27 X LARG 28,5 X COMPRIMENTO 42,5CM.	UND	116	R$ 31,42	3.644,72	SANREMO
89	92796	PANELA DE PRESSÃO ESTILO INDUSTRIAL, COM TAMPA DE FECHAMENTO EXTERNO, MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,5 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, CABO EM BAQUELITE.	UND	60	R$ 230,00	13.800,00	ALUMINIO NACIONAL
90	120918	PANELA EM ALUMINIO RESISTENTE Nº 30 COM TAMPA.	UND	7	R$ 184,95	1.294,65	ALUMINIO NACIONAL
91	120919	PANELA EM ALUMÍNIO RESISTENTE Nº 40 COM TAMPA.	UND	7	R$ 229,82	1.608,74	ALUMINIO NACIONAL
					TOTAL:	27.232,33	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **167/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 24 de novembro de 2023

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1A4D3DFC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 169/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **112/*2023***
PROCESSO N°***16882/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E OUTROS..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO03.716.848/0001-00**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
28	92734	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRAS E BICOS, MEDIDAS APROX.: (A) 5,00 CM X (L) 5,00 CM X (C) 29,00 CM X (P) 60 GRAMAS, EM AÇO INOX E, POLIPROPILENO.	UND	42	R$ 15,58	654,36	MAMITA
43	92754	JOGO DE XÍCARAS PARA CAFÉ C/ PIRES CONTENDO: 06 XÍCARAS E 06 PIRES MODELO: EMPILHÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA: 75ML DIÂMETRO MÍNIMO XÍCARA: 55MM - PIRES: 120MM ALTURA MÍNIMA:60MM FABRICAÇÃO/MATERIAL: EM PORCELANA COR: BRANCA S/DECORAÇÃO	JG	31	R$ 54,55	1.691,05	B BASIL
56	92781	RALADOR INOX MEIA LUA (MÉDIO) INDUSTRIAL DIMENSÕES DO PRODUTO MEDIDAS EXTERNAS COM PEGADOR 15CMX36CM MEDIDAS EXTERNAS DO RALADOR 15CMX28,5CM PESO UNITÁRIO 320G.	UND	8	R$ 54,49	435,92	WELMIX
95	120923	TOALHA PARA MESA EM TECIDO IMPERMEAVEL MEDINDO 3 M DE COMPRIMENTO E NO MINIMO 1,60 DE LARGURA. COR LISA	UND	77	R$ 87,79	6.759,83	MAFRATEX
96	120924	TOALHA DE MESA 06 LUGARES COM UM PERCENTUAL MINIMO DE 60% EM ALGODÃO. MEDINDO 3 M DE COMPRIMENTO E NO MINIMO 1,60 DE LARGURA. COR LISA	UND	110	R$ 110,99	12.208,90	MAFRATEX
119	136527	TOALHA DE MESA, TECIDO OXFORD, LISOS, MEDINDO 2 X 2M, 100% POLIÉSTER. COR BRANCA, AZUL ROYAL, VERDE OLIVA.	UND	12	R$ 70,99	851,88	ADAR
					TOTAL:	22.601,94	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **169/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 24 de novembro de 2023

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°0878/pmc/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:067EF317

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 168/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **112/*2023***
PROCESSO N°***16882/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E OUTROS..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA33.171.322/0001-52**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
67	65744	CAIXA HORTIFRUTI, 52 LITROS, MEDIDAS MÍNIMAS: INTERNAS: 300X330X525 (MM) E EXTERNAS: 310X360X550 (MM)	UND	315	R$ 39,98	12.593,70	RECIPLAT / COD157
82	37447	HIGIENIZAÇÃO DE VEGETAIS EM PÓ, COM DILUIÇÃO DE 2 G/L, EM ÁGUA LIMPA. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA, CX COM 5 KG.	CX	100	R$ 155,70	15.570,00	CLOROVEG
					TOTAL:	28.163,70	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **168/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 24 de novembro de 2023

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:77AD8959

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 166/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **112/*2023***
PROCESSO Nº***16882/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E OUTROS..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA37.730.284/0001-81**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
27	92732	ESCUMADEIRA, TAMANHO 2, DIMENSÕES APROX., 500 MM DE COMPRIMENTO, 25 MM DE ESPESSURA E 120 MM DE DIÂMETRO CURVATURA DO CABO DE 1 CM E DIÂMETRO DO DISCO DE 12 CM. CURVATURA DO CABO: 1 CM; DIÂMETRO DA CONCHA: 12 CM ESPESSURA DA CONCHA: 2 MM; ESPESSURA DO CABO: 5 MM;	UND	39	R$ 15,55	606,45	GOLDEN INOX
					TOTAL:	606,45	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **166/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 24 de novembro de 2023

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4DE999C1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 163/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **112/*2023***
PROCESSO Nº***16882/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E OUTROS..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA30.029.272/0001-85**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
25	65757	DESCASCADOR DE LEGUMES, FABRICADO COM PLÁSTICO ATÓXICO E RESISTENTE,LÂMINA EM AÇO INOX, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14 CM E LARGURA APROXIMADA DE 6 CM.	UND	46	R$ 13,40	616,40	CB
51	120508	POTE PLÁSTICO COM TAMPA PARA FREEZER/MICROONDAS, LIVRE DE BPA, FORMATO QUADRADO /REDONDO, CAPACIDADE MINIMA 920 ML	UND	30	R$ 19,70	591,00	SANREMO
53	120510	POTE PLÁSTICO COM TAMPA PARA FREEZER/MICROONDAS, LIVRE DE BPA, FORMATO RETANGULAR /QUADRADO, CAPACIDADE MINIMA 2 LITROS	UND	34	R$ 14,79	502,86	VALLEY
57	120516	TERMÔMETRO ESPECÍFICO PARA ALIMENTO, PORTÁTIL, TIPO LAPISEIRA, DE 0º A 100º.	UND	2	R$ 29,00	58,00	FACIBOM
58	80968	TÁBUA BRANCA EM POLIPROPILENO - PEQUENA - TAMANHO APROX. 22 X 35X 9MM	UND	11	R$ 17,50	192,50	PLASKIN
59	92792	TÁBUA PARA CORTE EM POLIETILENO, LISA, RESISTENTE, GRANDE, DIMENSÕES APROXIMADAS 50X30X1 CM;	UND	72	R$ 66,00	4.752,00	NITAPLAST
98	136365	REFIL FILTRO DE ÁGUA COMPATÍVEL COM MODELO AQUAFRESH INTENSE 200 POLICARBON, UTILIZADO EM BEBEDOURO NARDIN PLUSS 100	UND	4	R$ 41,46	165,84	POLICARBON
106	136558	ESCUMADEIRA GRANDE PROFISSIONAL INDUSTRIAL NACIONAL 65CM. DIÂMETRO: 16CM. COMPRIMENTO TOTAL: 65CM CABO: 50CM	UND	4	R$ 59,99	239,96	AP
					TOTAL:	7.118,56	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **163/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 24 de novembro de 2023

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:73728A5D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 164/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **112/*2023***
PROCESSO Nº***16882/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E OUTROS..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **J GUILHERME PAVAO LTDA51.190.667/0001-35**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120496	ABRIDOR SIMPLES TIPO MANUAL EM AÇO INOXIDAVEL PARA GARRAFAS E LATAS TAMANHO APROX.9CM.	UND	45	R$ 1,52	68,40	IMPORTOR
2	82373	AFIADOR DE FACAS COM DISCOS DIAMANTADOS DE ALTA CAPACIDADE DE AFIAÇÃO E DURABILIDADE. DUAS OPÇÕES DE AFIAÇÃO: DESBASTE E ACABAMENTO. SUPORTE EM ABS COM DETALHES EM AÇO INOXIDÁVEL. CABO COM DESIGN ERGONÔMICO. BASE ANTIDESLIZANTE. DESIGN MODERNO E DIFERENCIADO. DIMENSÕES APROX DA EMBALAGEM DO PRODUTO (LXAXP): 52X66X198MM	UND	38	R$ 30,33	1.152,54	IMPORTOR
3	92693	AMASSADOR ESPREMEDOR DE BATATA EM INOX REFORÇADO COM MEDIDAS APROX. ALTURA: 11 X 27 CM COMPRIMENTO.	UND	6	R$ 23,28	139,68	IMPORTOR
4	92695	BANDEJA 40CM INOX FORMATO, RETANGULAR MODELO: C/ ALÇAS NA BORDA (PLANO SUPERIOR) E RESSALTO EM TODO PERÍMETRO EXTERNO, FABRICAÇÃO/MATERIAL, EM AÇO INOX C/ ACABAMENTO LISO EM BRILHO, ESPESSURA MÍNIMA: 0,8MM DIMENSÕES MINIMA DE (CXLXA): 440X278X50MM	UND	44	R$ 41,06	1.806,64	QLTY
5	120497	BACIA PLÁSTICA FABRICADO EM POLIPROPILENO; ALTAMENTE RESISTENTE, COM CAPACIDADE MINIMA 10 LITROS.	UND	89	R$ 7,56	672,84	RQP
6	120498	BACIA PLÁSTICA FABRICADO EM POLIPROPILENO; ALTAMENTE RESISTENTE, COM CAPACIDADE MINIMA 35 LITROS	UND	10	R$ 19,25	192,50	JET
13	92671	CANECÃO DE ALUMINIO Nº14 LINHA HOTELARIA, COM CABO EM MADEIRA, E DIMENSÕES APROX. DIÂMETRO X ALTURA 14CMX14CM COM CAPACIDADE MINIMA DE 02 LITROS.	UN	40	R$ 32,66	1.306,40	MARALAR
14	92703	CANECA DE ALUMÍNIO Nº 16 C/CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE DE 2,5 LITROS, DIMENSÕES APROX. ALTURA: 14,5CM, DIÂMETRO: 16CM, ESPESSURA MINIMA: 1,60 MM	UND	19	R$ 43,43	825,17	MARALAR
15	92704	CANECÃO DE ALUMÍNIO HOTELARIA Nº18 CAPACIDADE MÍNIMA: 4,5 LITROS, MODELO COM BICO FABRICAÇÃO/MATERIAL, CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CABO EM MADEIRA ESPESSURA MÍNIMA, 2MM DIMENSÕES APROX.: 180X180MM	UND	80	R$ 67,81	5.424,80	MARALAR
16	92705	CANECA DE ALUMÍNIO Nº 20, CAPACIDADE PARA 5,2 LITROS - CABO DE BAQUELITE, DIMENSÕES APROX. ALTURA: 18CM, DIÂMETRO:20CM, ESPESSURA MINIMA: 1,70 MM	UND	44	R$ 83,56	3.676,64	MARALAR
17	65752	CANECAS PLÁSTICAS, DE POLIPROPILENO NATURAL (ATÓXICO); ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM; DIÂMETRO MÍNIMO DE 80 MM; ALTURA MÍNIMA DE 80 MM; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 300ML, CORES VARIADAS.	UND	2080	R$ 1,20	2.496,00	MARALAR / MERENDA
19	92713	COPO DE VIDRO COM CAPACIDADE MINIMA 400ML DIÂMETRO MÍNIMO: 70MM ALTURA MÍNIMA:140MM FABRICAÇÃO/MATERIAL: EM VIDRO TRANSLÚCIDO COR:INCOLOR	UND	384	R$ 5,94	2.280,96	NADIR
20	92714	COLHER DE MESA EM INÓX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,00 MM COMPRIMENTO MÍNIMO 19 CM, CABO EM INÓX.	UND	2217	R$ 1,74	3.857,58	IMPORTOR
22	41847	CONCHA DE ALUMINIO TIPO PROFISSIONAL Nº10	UND	30	R$ 42,07	1.262,10	MARALAR
24	80971	CORTADOR DE LEGUMES MANUAL DE MESA, TAMANHO MÉDIO, COM CORPO EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO. DIMENSÕES ALTURA 34CM, LARGURA 21 CM, PROFUNDIDADE 29 CM. MEDIDA ENTRE DENTES DE NAVALHA 10MM.	UND	115	R$ 122,96	14.140,40	MF M
26	80967	ESPATULA DE SILICONE MÉDIA - CABO 30 CM	UND	15	R$ 18,15	272,25	IQS
29	65763	FACA DE MESA EM INÓX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 19 CM, CABO EM INOX, PONTA ARREDONDADA.	UND	246	R$ 10,02	2.464,92	IMPORTOR
30	120502	FACA PARA CARNE EM AÇO INOX COM 8" POLEGADAS COM CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS	UND	52	R$ 7,55	392,60	HM
31	65764	FACA PARA PÃO, LÂMINA DE SERRA COM 8" (POLEGADAS) EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE POLIPROPILENO.	UND	38	R$ 6,31	239,78	HM
33	65770	GARFO DE MESA EM INÓX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,00 MM COMPRIMENTO MÍNIMO 19 CM, CABO EM INÓX.	UND	168	R$ 1,88	315,84	IMPORTOR
34	92742	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO, MATERIAL PLÁSTICO, AMPOLA DE VIDRO, TAMPA ROSCÁVEL, FORMATO CILÍNDRICO, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 90 DIAS.	UND	69	R$ 24,47	1.688,43	INVICTA
35	4086	GARRAFA TÉRMICA, ACIONAMENTO POR PRESSÃO, COM ALÇA, COR LISA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO, CONFORME A NORMA DA NBR 13282/98 DA ABNT.	UND	102	R$ 38,51	3.928,02	INVICTA
38	92745	GARRAFA TÉRMICA PP CAPACIDADE MÍNIMA: 5 LITROS MODELO: ROLHA CLEAN C/ COPO MULTIUSO FABRICAÇÃO MATERIAL: EXTERNO: EM POLIPROPILENO INTERNO: ISOLAMENTO TÉRMICO C/ ESPUMA DE POLIURETANO (PU) DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXC): 310X210X210MM CARACTERÍSTICA ESPECÍFICA: CONSERVAÇÃO E LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS.	UND	10	R$ 31,71	317,10	INVICTA
39	120503	ISQUEIRO A GÁS GRANDE, DESCARTÁVEL C/ DURAÇÃO DE ATÉ 3.000 CHAMAS, PRODUZIDO EM CONFORMIDADE C/ ISO 9994 E C/ SELO DO INMETRO	UND	260	R$ 3,14	816,40	WIJI
41	120505	JARRA COM TAMPA E ALÇA MATERIAL PLÁSTICO LIVRE DE BPA CAPACIDADE MINIMA DE 2 LITROS	UND	20	R$ 5,66	113,20	PLASTG
42	120506	JARRA COM TAMPA E ALÇA MATERIAL PLÁSTICO LIVRE DE BPA CAPACIDADE MINIMA DE 4 LITRO.	UND	40	R$ 16,28	651,20	JET
45	92764	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO, TAMANHO DIÂMETRO X ALTURA 22CM X 3,2CM.	UND	3170	R$ 6,93	21.968,10	NADIR
48	92771	PENEIRA EM AÇO INOX, TELA COM FORMATO OVAL, COM PEQUENOS FUROS, ARO COM SUPORTES NAS EXTREMIDADES; CABO VAZADO EM AÇO INOX; MEDIDAS APROXIMADAS OU IGUAIS A: 14 CM DE DIÂMETRO. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS.	UND	69	R$ 12,23	843,87	IMPORTOR
50	120507	PEGADOR DE MASSAS DUPLO EM AÇO INOX TAMANHO 2, MINIMO DE 280MM DE COMPRIMENTO E 20 MM DE ESPESSURA;	UND	67	R$ 6,16	412,72	IMPORTOR
52	120509	POTE MANTIMENTOS EM PLÁSTICO COM TAMPA, FORMATO CILÍNDRICO COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,5 LITROS.	UND	32	R$ 28,12	899,84	RCA REDONDO
54	120511	POTE PLÁSTICO COM TAMPA, PARA FREEZER LIVRE DE BPA, FORMATO RETANGULAR/QUADRADO, CAPACIDADE MINIMA DE 3 LITROS	UND	18	R$ 43,63	785,34	JET / QUADRADO
55	120513	POTE PLÁSTICO COM TAMPA, PARA FREEZER LIVRE DE BPA, FORMATO QUADRADO/REDONDO, COM APROXIMADAMENTE 12CM DE ALTURA, CAPACIDADE MINIMA DE 4 LITROS.	UND	228	R$ 57,31	13.066,68	RCA / QUADRADO
60	117803	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA Nº 02, EM ALUMINIO	UND	6	R$ 36,79	220,74	MARALAR
61	120907	ASSADEIRA RETANGULAR TODA EM ALUMÍNIO TIPO HOTEL N°6. DIMENSÕES: 50X34X7CM. COM ALÇAS EM ALUMÍNIO.	UND	10	R$ 130,24	1.302,40	MARALAR
62	120908	ASSADEIRA RETANGULAR TODA EM ALUMÍNIO TIPO HOTEL N°7. DIMENSÕES: 55X38X7CM. COM ALÇAS EM ALUMÍNIO	UND	11	R$ 158,61	1.744,71	MARALAR
63	120909	ASSADEIRA RETANGULAR TODA EM ALUMÍNIO TIPO HOTEL Nº8. DIMENSÕES: 60X40X8CM. COM ALÇAS EM ALUMÍNIO	UND	67	R$ 171,95	11.520,65	MARALAR
65	92694	BANDEJA EM PLÁSTICO RESISTENTE, SELF-SERVICE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X34 CM, COR AZUL.	UND	31	R$ 24,64	763,84	STN
69	120911	COLHER DE SOBRMESA EM INÓX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,80 MM COMPRIMENTO MÍNIMO 16 CM, CABO EM INÓX	UND	290	R$ 1,50	435,00	IMPORTOR
71	65753	COLHER GRANDE EM POLIPROPILENO, CÔNCAVA, DIMENSÕES MÍNIMAS 1X7X60 CM	UND	10	R$ 50,91	509,10	MARALAR
72	65754	COLHER GRANDE EM POLIPROPILENO PARA ARROZ	UND	10	R$ 36,52	365,20	MARALAR
73	80850	COPO DE PLÁSTICO COM ALÇA E TAMPA DE 200ML, TAMANHO 11 CM COM TAMPA COM BICO ANATÔMICO E ALÇA PARA CRIANÇA SEGURAR.	UND	500	R$ 5,98	2.990,00	DURAN
74	120912	DEPÓSITO PLÁSTICO ATÓXICO, FORMATO RETANGULAR C/ TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS.	UND	6	R$ 34,00	204,00	BLM
77	65762	ESTRADO MODULAR DE POLIPROPILENO COM SAPATAS, CAPACIDADE MÍNIMA 1000 KG, MEDIDAS MÍNIMAS: 250 X 410 X 820 (MM)	UND	8	R$ 194,14	1.553,12	LRP
78	65766	FACA PARA CORTE DE LEGUMES/FRUTAS, LÂMINA DE AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO BRANCO, ANATÔMICO, COM TEXTURA ESPECIAL E PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, COMPRIMENTO 199MM, RESISTENTE, DESBASTE PERFEITO TERMINADO EM "V", AUSÊNCIA TOTAL DE FENDAS.	UND	12	R$ 16,01	192,12	HM
79	65769	FRIGIDEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO, CABO DE POLIPROPILENO Nº 32	UN	6	R$ 118,68	712,08	MARALAR

80	80975	FORMA DE FUNDO REMOVÍVEL- ALUMINIO. DIAMETRO 26 CM, ALTURA 6,5 CM E ESPESSURA 1,0MM	UND	4	R$ 47,36	189,44	MARALAR
85	57312	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA, 30 LITROS	UND	61	R$ 203,67	12.423,87	MARALAR
86	120917	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA, 40 LITROS	UND	60	R$ 220,87	13.252,20	MARALAR
87	57311	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA, 50 LITROS	UND	58	R$ 234,65	13.609,70	MARALAR
88	92757	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS. MODELO DOMÉSTICO EM ALUMINIO, TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO DIMESSÕES, APROX. 19CM X 27CM COMPRIMENTO SEM CABO: 27CM COMPRIMENTO COM CABO: 46CM	UND	5	R$ 153,52	767,60	MARALAR
97	120925	TRAVESSA 26CM INOX FORMATO, OVAL MODELO: C/ RESSALTO EM TODO PERÍMETRO EXTERNO, FABRICAÇÃO/MATERIAL, EM AÇO INOX C/ ACABAMENTO LISO EM BRILHO, ESPESSURA MÍNIMA: 0,8MM DIMENSÕES MINIMA DE (CXLXA): 250X200X30MM	UND	5	R$ 31,33	156,65	HOME
100	136551	Bacia Em Aço Inox. Dimensões minimas 40 x 40 X 11,5CM	UND	100	R$ 94,80	9.480,00	GXP
102	136554	CHAIRA COM HASTE ESTRIADA , 30 CM (12"), CABO BRANCO . DIMENSÕES MINIMAS DO PRODUTO 45.6 X 5.5 X 4 CM	UND	3	R$ 39,14	117,42	IQS
103	136555	CORTADOR DE PIZZA EM INOX . DIMENSÕES MINIMAS DO PRODUTO 7 X 19.5 X 1.5 CM	UND	5	R$ 11,86	59,30	IMPORTOR
104	136556	CUSCUZEIRA GRANDE HOTEL INDUSTRIAL NACIONAL N°26 - 9 LITROS	UND	2	R$ 123,14	246,28	MARALAR
105	136557	CUTELO CABO BRANCO DBD 07" DIMENSÕES MINIMAS DO PRODUTO 30 X 8.1 X 2.5 C	UND	4	R$ 38,13	152,52	IMPORTOR
107	136559	ESPATULA RETA 120MM AÇO INOXIDÁVEL CABO BRANCO. DIMENSÕES MINIMAS DO PRODUTO 24.5 X 12 X 2 CM	UND	5	R$ 18,33	91,65	IMPORTOR
108	136560	FACA CARNE INOX 12 PROFISSIONAL BRANCO LÂMINA DE AÇO INOX CABO DE POLIPROPILENO. DIMENSÕES MINIMAS DO PRODUTO 7.5 X 2.2 X 43.7 CM	UND	10	R$ 57,64	576,40	KRUS
110	136561	FORMA RETANGULAR PARA BOLO 40 X 30 X 5 CM - ALUMÍNIO 0,5 MM	UND	15	R$ 50,86	762,90	MARALAR
112	136563	PÁ INDUSTRIAL 60CM POLIPROPILENO RESISTENTE AO CALOR DE ATÉ 120°C; MEDIDAS MINIMAS : 59,5 X 10CM	UND	5	R$ 72,60	363,00	MARALAR
114	136565	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA, 15 LITROS	UND	6	R$ 188,30	1.129,80	MARALAR
					TOTAL:	164.370,63	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **164/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 24 de novembro de 2023

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4A970070

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 160/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **112/«AnoLicitação»**
PROCESSO N°***16882/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E OUTROS..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **48.463.797 FELIPE NEVES DE SOUZA48.463.797/0001-90**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
37	92744	GARRAFA TÉRMICA, COR LISA CAPACIDADE MINÍMA DE 12 LITROS COM TORNEIRA DESMONTÁVEL PARA HIGIÊNIZAÇÃO E PÉS RETRÁTEIS, CONFORME A NORMA DA NBR 13282/98 DA ABNT.	UND	53	R$ 114,80	6.084,40	INVICTA
					TOTAL:	6.084,40	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **160/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 24 de novembro de 2023

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E0B04551

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 162/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **112/*2023***
PROCESSO N°***16882/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E OUTROS..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **ECOLIM EIRELI17.221.558/0001-08**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
32	65848	FÓSFORO CAIXA COM 200 PALITOS LONGOS	CX	673	R$ 5,60	3.768,80	GABOARDI
46	80847	PANO DE PRATO, EM TECIDO ALGODÃO FELPUDO, MEDIDAS APROX. 70 CM DE COMPRIMENTO E 45 CM DE LARGURA, COR PREDOMINANTE BRANCA.	UND	547	R$ 6,15	3.364,05	BRULIMP
					TOTAL:	7.132,85	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **162/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 24 de novembro de 2023

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
PORTARIA N°0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AB57D97C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **112/*2023***
PROCESSO Nº***16882/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E OUTROS..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA42.009.468/0001-97**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
18	92712	CAPA EM TECIDO OXFORD PARA GALÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS	UND	103	R$ 27,81	2.864,43	MCR
					TOTAL:	2.864,43	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **161/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 24 de novembro de 2023

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9F508296

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.531/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º, §2º da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Considerando a necessidade de fornecimento de Energia Elétrica, para atender a demanda das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil de Cacoal.
Na conjuntura atual do processo, em decorrência do período de estiagem ocasionado pelo "Fenômeno EL Niño", onde houve um aumento considerável no consumo de energia elétrica, devido as altas temperaturas, neste sentido, faz-se necessário formalização de empenho complementar para finalização do ano letivo, em face de ocorrência pedimos URGENCIA na tramitação.
Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter equilíbrio das contas públicas, contudo faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população Cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde e assistência social, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	

14.001. 12.365.0030.2.234	**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%**			**14.001. 12.365.0030.2.234**	**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%**		
1.569.0000	FNDE - Outras Transferências - Exercício Corrente			1.569.0000	FNDE - Outras Transferências - Exercício Corrente		
383	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 160.000,00	364	3.3.90.30.00	Material de consumo	R$ 160.000,00
TOTAL GERAL							**R$ 160.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial da dotação**especificadas na coluna B, em consonância com disposto **no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C15EDD21

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.530/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/1964, art. 7º, § 2º da Lei 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei 5.110/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Considerando a necessidade de suplementar despesas referente à Sentenças Judiciais, uma vez que há a necessidade de regularizar os sequestros judiciaisefetuados nas contas do Município, bem como nas contas do Fundo Municipal de Saúde.
Considerando que ao analisar os valores orçados para o exercício vigente, é visto que o mesmo não será suficiente para atender as demandas, fazendo assim necessário realizar ajustes orçamentários, todavia, as metas serão readequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria sem que haja prejuízo às metas inicialmente estabelecidas.
Considerando memorando 012/Tesouraria/FMS/23 enviado em 23 de novembro de 2023 no qual alerta que até o momento faz-se necessário realizar a regularização no montante de R$ 716.998,29 (setecentos e dezesseis mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos), sendo assim, faz-se necessário realizar os ajustes orçamentários, informamos ainda que o saldo ajustado é acima do apresentado, considerando possíveis sequestros que poderão ocorrer até a data de 31 de dezembro de 2023.
Deste modo, atentamos ao fato que o Chefe do Poder Executivo, assim como corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter equilíbrio das contas públicas, contudo faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde e assistência social, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 734.286,47 (setecentos e trinta e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fic.	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fic.	Cód	Especificação	Valor (R$)
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**13**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
13.001. 10.122.0029.2.230		**GESTÃO ADMINISTRATIVO - BLGES**		**13.001. 10.301.0029.2.214**		**ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB**	
1.500.0200		Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente		1.500.0200		Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	
				23	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 151.632,68
				148	3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 271.002,92
				147	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 25.000,00
				149	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 45.132,70
				13.001. 10.302.0029.1.048		**ESTRUTURA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC**	
				1.500.0200		Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	
13	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	R$ 734.286,47	144	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 1.120,62
				13.001. 10.302.0029.2.216		**ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL -BLMAC**	
				1.500.0200		Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	
				92	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 92.420,84
				145	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 126.631,20
				13.001. 10.302.0029.2.275		**ATENDIMENTO A REDE ESPECIALZIADA EM SAÚDE - BLMAC**	
				1.500.0200		Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	
				160	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 11.619,97

				152	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	9.725,54
TOTAL GERAL							**R$ 734.286,47**

Art. 2ºPara cobertura dos referidos créditos serão utilizadas **anulações parciais e/ ou total**das dotações especificadas na **coluna B**da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9FD330C5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.529/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/1964, art. 7º, § 2º da Lei 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei 5.110/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando ajuste orçamentário ocorrido em setembro/2023 para custeio do Piso Nacional da Enfermagem, tendo em vista que o projeto de lei de excesso de arrecadação estava em tramitação, faz-se necessário, a realização de ajuste na despesa no momento atual para execução do saldo conforme origem do repasse, sendo o mesmo de emenda parlamentar para incremento da ATB.
Sendo assim, faz necessário a suplementação de valores para custeio complementar de auxilio alimentação, garantindo direito dos servidores municipais lotados na rede básica de saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fic. Cód	Especificação		Valor (R$)	Fic. Cód	Especificação		Valor (R$)
13	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			**13**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
13.001. 10.301.0029.2.215	**PAGT. DE PESSOAL E ENC. SOCIAIS – PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLTAB**			**13.001. 10.122.0029.2.229**	**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLGES**		
1.600.0100	SUS Federal - Custeio - Transf. Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais			1.600.0050	SUS Federal - Custeio - Gestão do SUS - Exercício Corrente		
140 3.3.90.46.00	Auxílio – Alimentação		R$ 10.000,00	161 3.1.90.11.00	Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		R$ 10.000,00
TOTAL GERAL							**R$ 10.000,00**

Art. 2ºPara cobertura dos referidos créditos será utilizada **anulação parcial**da dotação especificada na **coluna B**da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A15B8D3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 257 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 2.339,67 (dois mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos)**conforme especificação abaixo:

02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0002	Administração Geral	
2238	Atividades de Meio Ambiente	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
358 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**4.660,00**
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
376 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**4.000,00**
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
384 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**6.800,00**
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0018	Nosso Campo em Produção	
2015	Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
388 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**40.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	
2104	Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
347 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**9.310,00**
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0017	Meio Ambiente em Ação	
2019	Educação ambiental	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
359 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**8.365,00**
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0017	Meio Ambiente em Ação	
2019	Educação ambiental	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
360 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**7.780,00**
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0017	Meio Ambiente em Ação	
2238	Atividades de Meio Ambiente	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
368 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**15.000,00**

02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0017	Meio Ambiente em Ação	
2238	Atividades de Meio Ambiente	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
369 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**15.005,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6BDEAFC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8623 DE, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 471.800,00 (quatrocentos e setenta e um mil e oitocentos reais)**"**
O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 12°, da Lei n° 1421 de 30 de dezembro 2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF no valor de R$ 471.800,00 (quatrocentos e setenta e um mil e oitocentos reais) visando atender despesas de parcelamentos, dívidas e obrigações com pessoal de toda a prefeitura municipal. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.25.00**	SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL E FAMÍLIA-SEMASF		
SUB-FUNÇÃO	**08.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**0094**	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	**2109**	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.92**	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	239	R$ 101.562,96
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.93**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R$ 16.000,00
Total			**R$ 117.562,96**	

ANULAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.25.00**	SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL E FAMÍLIA-SEMASF		
SUB-FUNÇÃO	**08.241**	Assistência ao Idoso		
PROGRAMA	**0095**	PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
AÇÃO	**2021**	MANUT. DAS ATIV. - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	250	199.000,00
Total			**R$ 199.000,00**	

ANULAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.25.00**	SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL E FAMÍLIA-SEMASF		
SUB-FUNÇÃO	**08.243**	Assistência à Criança e ao Adolescente		
PROGRAMA	**0098**	GESTÃO ADM. DOS PROG. O ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA		
AÇÃO	**2029**	MANUT. DAS ATIV. - PROG. IGD/SUAS		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.32**	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	291	R$ 70.000,00
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	294	R$ 85.237,04
Total			**R$ 155.237,04**	

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 471.800,00 (quatrocentos e setenta e um mil e oitocentos reais)

SUPLEMENTAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.21.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO - SEMEG		
SUB-FUNÇÃO	**28.843**	Serviço da Dívida Interna		
PROGRAMA	**0061**	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	**2046**	GERENC. DA DÍVIDA CONTRATADA		
CATEGORIA ECON.	**4.6.90.71**	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	91	R$ 401.800,00
Total				**R$ 401.800,00**

SUPLEMENTAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.25.00**	SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL E FAMÍLIA-SEMASF		
SUB-FUNÇÃO	**08.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**0094**	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	**2108**	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES		
CATEGORIA ECON.	**3.1.90.13**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	230	R$ 20.000,00
Total				**R$ 20.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.21.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO - SEMEG		
SUB-FUNÇÃO	**04.123**	Administração Financeira		

PROGRAMA	**0061**	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	**2045**	GERENC. DO PROG. DE FORM. DO PAT. DO SERV. PASEP		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.47**	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	87	R$ 401.800,00
Total				**R$ 401.800,00**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R$ 471.800,00 (quatrocentos e setenta e um mil e oitocentos reais)				

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BED2E54F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.515 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação de valores oriundos da Lei n° 11.284 de 02 de março de 2006 referente a concessões florestais federais aos estados e municípios para a produção sustentável no valor de R$ 290.103,59 (duzentos e noventa mil cento e três reais e cinquenta e nove centavos) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM."

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** 2023, por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação de valores oriundos da Lei n° 11.284 de 02 de março de 2006 no valor de **R$ 290.103,59 (duzentos e noventa mil cento e três reais e cinquenta e nove centavos)** no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, visando aquisição de material permanente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Candeias do Jamari. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO		
02.15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM		
1.7.1.2.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**01.799.0000**	**OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS**	
211	**Total da receita**		**R$ 290.103,59**
TOTAL GERAL R$ 290.103,59			

SUPLEMENTAÇÃO				**VALOR R$**
ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.12.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAM		
SUB-FUNÇÃO	**18.541**	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
PROGRAMA	**0077**	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	**2109**	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**0.2.799.0000**	**OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS**		
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**		**R$ 187.421,12**
TOTAL R$ 187.421,12				

SUPLEMENTAÇÃO				**VALOR R$**
ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.12.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAM		
SUB-FUNÇÃO	**18.541**	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
PROGRAMA	**0077**	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	**2109**	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**0.1.799.0000**	**OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS**		
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**		**R$ 102.682,47**
TOTAL R$ 102.682,47				

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão do superávit financeiro de valores oriundos da Lei n° 11.284 de 02 de março de 2006 referente a concessões florestais federais aos estados e municípios para a produção sustentável, no valor de **R$ 290.103,59 (duzentos e noventa mil cento e três reais e cinquenta e nove centavos)** ;

Art. 3º O presente recurso tem como finalidade a aquisição de bem permanente de um veículo tipo caminhonete 4x4, destinado a prover suporte logístico essencial à equipe de fiscalização ambiental. Tal iniciativa reflete um compromisso enérgico com a preservação e conservação dos ecossistemas florestais, ao mesmo tempo em que visa otimizar as ações de controle e monitoramento das áreas concedidas.

Art. 4º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** exercício 2023, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:5BAD0B3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.517 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
"Autoriza a inclusão, adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional por Anulação e Suplementação orçamentária no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) na Secretaria Municipal Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SEMSET por emendas impositivas do legislativo, visando atender diversos setores da administração"
Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica autorizado a efetuar a inclusão, adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional por Anulação e Suplementação orçamentária no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) na Secretaria Municipal Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SEMSET.

ANULAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.21.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO - SEMEG		
SUB-FUNÇÃO	**04.121**	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO		
PROGRAMA	**0114**	PROGRAMA MUNICIPAL DE EMENDAS IMPOSITIVAS		
AÇÃO	**2134**	EMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLATIVO		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72	60.000,00
Total da anulação				**R$ 60.000,00**

ANULAÇÃO			**ficha**	**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.29.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**04.121**	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO		
PROGRAMA	**0114**	PROGRAMA MUNICIPAL DE EMENDAS IMPOSITIVAS		
AÇÃO	**2134**	EMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLATIVO		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	446	50.000,00
Total da anulação				R$ 50.000,00

TOTAL GERAL R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.26.01**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SUB-FUNÇÃO	**12.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0114**	PROGRAMA MUNICIPAL DE EMENDAS IMPOSITIVAS		
AÇÃO	**A SER CRIADA**	MANUT. ATIV. EMENDA IMPOSITIVA - VEREADOR HAIA		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.52**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	**A SER CRIADA**	40.000,00
Total da suplementação				**R$ 40.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.28.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - SEMSET		
SUB-FUNÇÃO	**06.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0114**	PROGRAMA MUNICIPAL DE EMENDAS IMPOSITIVAS		
AÇÃO	**A SER CRIADA**	MANUT. ATIV. EMENDA IMPOSITIVA - AUSSEMIR ALMEIDA		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.52**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	**A SER CRIADA**	20.000,00
Total da suplementação				**R$ 20.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.29.01**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0114**	PROGRAMA MUNICIPAL DE EMENDAS IMPOSITIVAS		
AÇÃO	**A SER CRIADA**	MANUT. ATIV. EMENDA IMPOSITIVA - VEREADOR SILAS CORDEIRO		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	**A SER CRIADA**	50.000,00
Total da suplementação				**R$ 50.000,00**

TOTAL GERAL R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Art. 2º - Os recursos suplementados têm origem de Anulação e Suplementação orçamentária na dotação da Secretaria Municipal Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SEMSET através de emendas impositivas do legislativo, visando atender diversos setores da administração a partir de recurso de EMENDA IMPOSITIVA.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:C082FBA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.518 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
"Autoriza a inclusão, adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 32.498,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais) na dotação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."
Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica autorizado a efetuar a inclusão, adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 32.498,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais) na dotação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
1.7.1.3.50.1.1.18	INCENTIVO FINANC. AOS EST., DIST. FED. E MUN. PARA A VIG. EM SAÚDE- DESP. DIVERSAS	
0.1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.	
FICHA 5526/60	**Total da receita**	32.498,00
TOTAL R$ 32.498,00		

TOTAL GERAL R$ 32.498,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais)

SUPLEMENTAÇÃO			FICHA	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.305	VIGILANZA EPIDEMIOLOGICA		
PROGRAMA	0107	PROGRAMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI		
AÇÃO	2133	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, MUNICÍPIO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DESPESAS		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	503	32.498,00
Total da suplementação				**R$ 32.498,00**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 32.498,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais)

Art. 2º - Os recursos suplementados têm origem no incentivo financeiro do Ministério da Saúde, Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), assim, o referido recurso terá destinação para aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:B9A47EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 2ª ETAPA: ENTREGA E ANÁLISE DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO INTERNO EDITAL Nº 002/SEMED/2023

A Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, através da **Comissão do Processo Seletivo Interno – CPSI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme a **Portaria Municipal nº 239/2023**, considerando o disposto nos itens 7.1, 7.2 e 7.4 do EDITAL Nº 002/SEMED/2023, vem por meio deste **DIVULGAR O RESULTADO DA 2ª ETAPA: ANÁLISE DE TÍTULOS** do **PROCESSO SELETIVO INTERNO**, com vistas ao provimento e a nomeação de servidores na Função Gratificada de Diretor e Vice-Diretor Escolar, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, tendo em vista a transparência e continuidade das etapas do certame, com base no cronograma divulgado no Edital de abertura do processo.

LISTA DE RESULTADO DA 2ª ETAPA POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO

CRECHE PEDRO TORRES DE CASTRO									
Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	Pontuação Item 7.2 do Edital						FUNÇÃO PRETENDIDA
			a)	b)	c)	d)	e)	Total	
01	19	LUCIENE VIEIRA DE LIMA	--	--	1,5	2,5	--	4,0	Diretor

CRECHE SERAFINA AZEVEDO SOARES									
Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	Pontuação Item 7.2 do Edital						FUNÇÃO PRETENDIDA
			a)	b)	c)	d)	e)	Total	
01	18	CREUDYS MORAIS B. FRANÇA	--	--	1,5	1,0	--	2,5	Diretor

E.M.E.I. FRANCISCO ALVES DA SILVA									
Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	Pontuação Item 7.2 do Edital						FUNÇÃO PRETENDIDA
			a)	b)	c)	d)	e)	Total	
01	09	NILZA CATARINA DE B. VIEIRA	--	2,0	1,5	2,5	--	6,0	Diretor

E.M.E.I. VOVÓ GINOCA									
Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	Pontuação Item 7.2 do Edital						FUNÇÃO PRETENDIDA
			a)	b)	c)	d)	e)	Total	
01	15	ELISCARMEM PAZ R. JÚNIOR	--	--	--	1,0	--	1,0	Vice-Diretor
02	16	ROSIMERY C. DE OLIVEIRA	--	2,0	1,5	2,5	--	6,0	Diretor

E.M.E.F. CÂNDIDO GIACOMETTI									
Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	Pontuação Item 7.2 do Edital						FUNÇÃO PRETENDIDA
			a)	b)	c)	d)	e)	Total	
01	03	ANTÔNIO ERIVALDO VIANA	--	--	1,5	--	--	1,5	Diretor

E.M.E.F. DOM JOÃO BATISTA COSTA									
Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	Pontuação Item 7.2 do Edital						FUNÇÃO PRETENDIDA
			a)	b)	c)	d)	e)	Total	
01	07	JANDER SANTOS MANSO	--	--	1,5	--	--	1,5	Diretor

E.M.E.I. FERNANDO MANOEL FERNANDES DA FONSECA									
Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	Pontuação Item 7.2 do Edital						FUNÇÃO PRETENDIDA
			a)	b)	c)	d)	e)	Total	
01	06	CLEUDA A. DO NASCIMENTO	--	--	1,5	2,5	--	4,0	Diretor

E.M.E.F. FLOR DO PALHEIRAL									
Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	Pontuação Item 7.2 do Edital						FUNÇÃO PRETENDIDA
			a)	b)	c)	d)	e)	Total	
01	08	JAIRO FERREIRA BENEVIDES	--	--	1,5	2,5	0,5	4,5	Diretor
02	12	JOSINÉIA ARAÚJO PEREIRA	--	--	1,5	1,0	--	2,5	Vice-Diretor

E.M.E.F. JONATAS COELHO NEIVA									
Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	Pontuação Item 7.2 do Edital						FUNÇÃO PRETENDIDA
			a)	b)	c)	d)	e)	Total	
01	01	LINDINALVA P. DO S. SILVA	--	--	1,5	2,5	0,5	4,5	Diretor
02	13	JOSIANE COSTA GUARIBANO	--	--	--	1,5	0,5	2,0	Diretor
03	17	CRISTIANE R. DA S. COZZER	--	--	1,5	1,0	1,0	3,5	Diretor

E.M.E.F. LUIZ PERSEGHINI									
Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	Pontuação Item 7.2 do Edital						FUNÇÃO PRETENDIDA
			a)	b)	c)	d)	e)	Total	
01	10	MARIZA ALVES M. E SILVA	--	--	1,5	--	--	1,5	Diretor

E.M.E.F. MARIA GORETE ALVES DE SOUSA									
Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	Pontuação Item 7.2 do Edital						FUNÇÃO PRETENDIDA
			a)	b)	c)	d)	e)	Total	
01	04	SEBASTIANA PEREIRA LOPES	--	--	1,5	2,0	0,5	4,0	Vice-Diretor

E.M.E.I.F. MÁRIO COVAS									
Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	Pontuação Item 7.2 do Edital						FUNÇÃO PRETENDIDA
			a)	b)	c)	d)	e)	Total	
01	02	JAIME LOPES DE ALMEIDA	--	--	1,5	--	1,0	2,5	Diretor

Candeias do Jamari/RO, 24 de novembro de 2023.

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS
Presidente da Comissão

EVERLANDIA LIMA DA SILVA
Secretária

JONAS MARQUIOLE
Membro

VANESKA RODRIGUES MARQUES
Membro

SHEYLA CRISTINA MORAES ALMEIDA
Membro

MICHELA NUNES MONTEIRO AGUIAR
Membro

ANACELE COSTA DA SILVA
Membro

JULIANE CARNOSKI DE OLIVEIRA
Membro

JOÃO BENTO DE OLIVEIRA
Membro

OLAVO BERNARDO DA ROCHA FILHO
Membro

WALDIRENE CARDOSO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:7D5DEA1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 310-19.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 310/19.
DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-PÚBLICA SERVIÇOS LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Ficam alterada pelo presente a cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº. 310/2019.

DO VALORR$. 283.500,00**(duzentos e oitenta e três mil, quinhentos reais), com adicional no percentual de 17,778% (dezessete vírgula setenta e sete oito por cento), que corresponde ao valor de R$.50.400,00(cinquenta mil quatrocentos reais) do valor inicial do contrato. Perfazendo o total deR$.333.900,00(trezentos e trinta e três mil novecentos reais)**, devido à necessidade da inclusão da Câmara Municipal, com fundamento nos dispositivos acima citados.

DO PRAZO: 12 (doze)meses, contados de do término do 3º. Termo Aditivo, ou seja, 02/12/2023 término previsto para 02/12/2024, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº.2315/19.

DA DOTAÇÃO ORÇAMNETÁRIA:
EXERCÍCIO 2023

02.03.01.**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SEMFAZ**
04.123.0021.2005.0000 -**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ**
3.3.90.40.00-**SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO PJ**
NO VALOR DE R$.23.625,00 (VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
NOTA DE EMPENHO Nº. 3572, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

01.01.01. PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICÍPAL
01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.40.00-**SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO PJ**
NO VALOR DE 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

RESERVA ORÇAMENTARIA EXERCICIO MUNICÌPIO EXERCICIO 2024

Unidade Orçamentária: 02.03.01 Recursos Livres/LIVRE			
Funcional: 04.123.0021.2005.0000			
EXERCÍCIO DE 2023		EXERCÍCIO DE 2024	
Elemento de Despesa	Valor	Elemento de Despesa	Valor
3.3.90.40.06 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Locação de Software	R$ 23.625,00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Locação de Software	R$ 259.875,00
TOTAL RESERVADO 2022	R$ 23.625,00	TOTAL RESERVADO 2023	R$ 259.875,00

RESERVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CÂMARA MUNICIPAL EXERCÍCIO 2024

Unidade Orçamentária: 01.01.01 Câmara Municipal			
Funcional: 01.001.01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas.			
EXERCÍCIO DE 2023		EXERCÍCIO DE 2024	
Elemento de Despesa	Valor	Elemento de Despesa	Valor
3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	R$ 4.200,00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica.	R$ 46.200,00
TOTAL RESERVADO 2022	R$ 4.200,00	TOTAL RESERVADO 2023	R$ 46.200,00

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 310/19, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 2315/19.SEMFAZ.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:22 de novembro de 2022.

Chupinguaia - RO, 22 de novembro de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/11/2023 às 06:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**461572**e o código verificador**5271F8A0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/11/2023 06:56

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:F189E2BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.529, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 414.984,32** (Quatrocentos e Catorze Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferência de recursos financeiros conforme **PORTARIAS GM/MS Nº 1.261, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 e Nº 1.621, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**, ambas estabelecem recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC dos Estados e Municípios, que onera o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade – Plano Orçamentário 0000.

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.529

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.843.0024.0.002	Serviços da Dívida Interna	66	3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	0.1.500 0	RNVITI SDDR	200.000,00
***Recursos do SUS**							
****Portarias GM/MS nº 1.261, de 12 de setembro de 2023 e nº 1.621, de 20 de outubro de 2023**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						

09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	535	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SDDR	186.231,56
TOTAL							**386.231,56**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.006	Obras de Melhoria no Centro Comunitário da Infância e Adolescência - CCIA I	100	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	28.752,76
TOTAL							**28.752,76**
TOTAL GERAL							**414.984,32**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0025.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	86	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	28.752,76
TOTAL GERAL							**28.752,76**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

24/11/2023 12:52:55
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 306220 e o CRC 3EF42C58.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:4822848F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 365, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.529, de 24 de novembro de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 414.984,32** (Quatrocentos e Catorze Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– Recursos Ordinários (Próprios): através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

– **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferência de recursos financeiros conforme **PORTARIAS GM/MS Nº 1.261, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 e Nº 1.621, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**, ambas estabelecem recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC dos Estados e Municípios, que onera o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade – Plano Orçamentário 0000.

– Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 365/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.843.0024.0.002	Serviços da Dívida Interna	66	3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	0.1.500 0	RNVITI SDDR	200.000,00
***Recursos do SUS**							
****Portarias GM/MS nº 1.261, de 12 de setembro de 2023 e nº 1.621, de 20 de outubro de 2023**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	535	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SDDR	186.231,56
TOTAL							**386.231,56**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.006	Obras de Melhoria no Centro Comunitário da Infância e Adolescência - CCIA I	100	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	28.752,76
TOTAL							**28.752,76**
TOTAL GERAL							**414.984,32**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0025.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	86	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	28.752,76
TOTAL GERAL							**28.752,76**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
24/11/2023 14:39:00
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 306300 e o CRC 832A09F7.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:946CD926

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 2514/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 2514
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para a total

execução (compreendendo materiais, equipamentos e mão de obra), para Implantação de Usina Fotovoltaica, Local: Rua Roraima, s/n, Centro, CEP 76.993-000, Município de Colorado do Oeste - RO, em atendimento às necessidades da SEMAPIN, conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e demais documentos em anexo.

Fornecedor: OUROLUX COMERCIAL LTDA - 05.393.234/0001-60										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	SERV.	Canadian/Sungrow	660W HIKU7/SG50CX	R$ 1.697.000,00	R$ 1.697.000,00	R$ 3.520.478,80	R$ 3.520.478,80	51,80	R$ 1.823.478,80
Descrição: Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo materiais, equipamentos e mão de obra), para Implantação de Usina Fotovoltaica, Local: Rua Roraima, s/n, Centro, CEP 76.993-000, Município de Colorado do Oeste - RO, em atendimento às necessidades da SEMAPIN, conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e demais documentos em anexo.										

Subtotal Adjudicado	**Subtotal Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 1.697.000,00	R$ 3.520.478,80	51,7963	1.823.478,80

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 1.697.000,00	R$ 3.520.478,80	51,7963 %	1.823.478,80

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 23 de Novembro de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:B2F417E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
PARA REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ATA N°.002/2023 P.E. N°.55/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2013/2022/SEMUSA.

Apostilamento firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e a Empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 28.418.133/0001-00, alusivo ao item abaixo listado, da Ata de Registro de Preço n°.002/2023 e Pregão Eletrônico n°.55/2022, para ser realinhado o valor e conduzido ao preço de mercado.

OBJETO: O presente termo de apostilamento refere-se à alteração do valor atual registrado no item 46 da ARP 002/2023, constatado nos autos do processo **2013/2022/SEMUSA**, pois o referido item teve alta no preço de fábrica. Conforme constatado nas notas fiscais 000.227.404, 000.243.832 e pesquisas mercadológicas.
DETENTORA DA ARP: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.418.133/0001-00
VALOR REGISTRADO E VALOR APÓS REAJUSTE:

ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNT. REGISTRADO**	**VALOR TOTAL REGISTRAD**	**VALOR UNT. REAJUSTADO**	**VALOR TOTAL REAJUSTADO**
46	**AMP**	**1.000**	**CEFTRIAXONA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA.**	**BLAU**	**3,90**	**3.900,00**	**5,07**	**5.070,00**

DATA DO INÍCIO DO REAJUSTE: A vigência do reajuste é a partir da última publicação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 17 do Decreto n° 7.892/2013, Art 6º da ARP 002/2023, Parecer Jurídico e Autorização do Prefeito Municipal.

Corumbiara-RO, 22 de novembro de 2023.

GRACIELLE Mª DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria 418/2022

CASSIO MARTINS DE FREITAS
Rep. da Empresa
Med Vitta Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:3B093A31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2023
PROCESSO N.º 452/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2023

Aos 23 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Cujubim - RO, por um período de 12 meses.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L S DE BRITO LTDA.**
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03 - TEL: (69) 98486-3798
ENDEREÇO: AV. JARU, nº 2320, SETOR 03, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-346
EMAIL: ls.brito.dist@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: LEDOAL SOARES DE BRITO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROZE DE CANA - DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA PACOTE DE 2KG CONTENDO 10 PACOTES NO FARDO.	DOCE DIA	FD	50	R$ 77,98	**L S DE BRITO LTDA.**
02	APRESUNTADO DE 1ª QUALIDADE FATIADO E EMBALADO EM EMBALAGENS DE 1 KILO.	SEARA	KG	15	R$ 43,17	**L S DE BRITO LTDA.**
05	CAFÉ TORRADO E MOIDO, COM SELO DE PUREZA E SIMBOLO DE QUALIDADE SUPERIOR ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDUSTRIA DE CAFÉ, COM NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DE GRÃO ARÁBICO E NO MÁXIMO 20% (VINTE POR CENTO) DE GRÃO CONNILON, EMPACOTADO EM ALTO VÁCUO COM 500 GRAMAS, COM ASPECTO, COR, ODOR, E SABORES PRÓPRIOS, PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NA EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	SANTA CLARA	PCT	600	R$ 16,47	**L S DE BRITO LTDA.**
06	CHA MATE 500 GRAMAS CAIXA C/ 30 UND.	SANTO ANTONIO	CX	40	R$ 7,90	**L S DE BRITO LTDA.**
07	FARDO DE REFRIGERANTE DE 02 LITROS SABORES VARIADOS C/ 06 UND.	DYDYO	FD	15	R$ 39,99	**L S DE BRITO LTDA.**
08	LEITE EM PO INTEGRAL EMBALAGEM PACOTE C/ 400 GR, FARDO COM 25 UNIDADES.	NILZA	FD	03	R$ 384,99	**L S DE BRITO LTDA.**
09	LEITE INTEGRAL DE 1ª QUALIDADE TIPO LONGA VIDA COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.CAIXA CONTENDO 16X1 LITRO.	ITALAC	CX	05	R$ 102,49	**L S DE BRITO LTDA.**
10	MANTEIGA COM SAL OBTIDA PELA PASTEURIZAÇÃO DO LEITE EMBALADA EM POTES PLASTICOS RESISTENTES CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EMBALAGEM 500 GR	4 CACHOEIRA	LATA	10	R$ 28,43	**L S DE BRITO LTDA.**
11	PÃO DE FORMA EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	FARINAS	UN	100	R$ 11,83	**L S DE BRITO LTDA.**
12	PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS COMPOSIÇÃO: PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO, OBRIGATORIAMENTE, COM FARINHA DE TRIGO, SAL (CLORETO DE SÓDIO) E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA E MIOLO DE COR BRANCO-CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME. O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. OS PÃES DEVERÃO SEREM ENTREGUES HIGIENICAMENTE EMBALADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, ATENDENDO A QUANTIDADE E A ESPECIFICAÇÃO DA QUALIDADE REQUISITADA.	FRANCES	KG	100	R$ 18,16	**L S DE BRITO LTDA.**

13	QUEIJO DO TIPO MUSSARELA' 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRASPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF / DIPOA E CARIMBO DE INSPENÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUESINTE. FATIADO EM LÂMINAS DE 30 GRAMAS.	LACBOM	KG	15	R$ 50,00	**L S DE BRITO LTDA.**
14	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA, TRADICIONAL, EMBALAGEM UHT, PRONTO PARA BEBER, NATURAL, COM DATA DE VALIDADE ADEQUADA, DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABORES: LARANJA, MANGA, UVA E GOIABA. DEVE SER ENTREGUE GELADO, OU SEJA, EM TEMPERATURA PRÓPRIA PARA O CONSUMO.	DAFRUTA	UN	40	R$ 10,00	**L S DE BRITO LTDA.**
15	ÁLCOOL EM GEL 500ML - ANTISÉPTICO, HIGIENIZADOR DE MÃOS INSTANTANEO, C/HIDRATANTE E ALOE VERA.	TUPY	UN	100	R$ 12,00	**L S DE BRITO LTDA.**
16	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GLADE	UN	50	R$ 10,07	**L S DE BRITO LTDA.**
17	SAL REFINADO IODADO P/ CONSUMO DOMESTICO PCT C/1KG	BERNARDO	PC	05	R$ 3,50	**L S DE BRITO LTDA.**
21	DESINFETANTE LIQUIDO 2L COM AÇÃO BACTERICIDA E PERFUME SUAVE DE FLORAL PARA A LIMPEZA DE SANITÁRIOS, PIAS, RALOS, ETC; CONCENTRADO FRAGANCIA VARIADAS CAIXA COM 6 UNIDADES	FORT	CX	60	R$ 28,02	**L S DE BRITO LTDA.**
22	RODO PLASTICO 60 CM. CORPO FABRICADO EM POLIPROLINO DE ALTA RESISTÊNCIA LÂMINA DUPLA DE BORRACHA NATURAL EXPANDIDA, CABO 1,40M MOLDADO EM ALUMÍNIO ADONISADO.	SANTA ELENA	UN	20	R$ 16,99	**L S DE BRITO LTDA.**
25	ESPONJA DE AÇO	ASSOLAN	UN	10	R$ 2,80	**L S DE BRITO LTDA.**
26	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO DE ALTA ABSORÇÃO PARA LIMPEZA DIMENSÕES APROXIMADAS 48X73CM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	GUAPORE	UN	200	R$ 9,99	**L S DE BRITO LTDA.**
27	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS ALÇA EM AÇO ZINCADO RESISTENTE, E COM ALÇA REFORÇADA.	ARQPLAST	UN	10	R$ 14,99	**L S DE BRITO LTDA.**
28	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE 19 CM X 22 CM.	DELUX	UN	30	R$ 7,43	**L S DE BRITO LTDA.**
29	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA, PICOTADA DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 10 CM X 30M, NÃO RECICLADO, FARDO COM NO MÍNIMO 12 ROLOS DE 30 MT, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO NEVE, PERSONAL, SCOTT	PERSONAL	FD	100	R$ 20,00	**L S DE BRITO LTDA.**
30	COPO DESCARTÁVEL EM POLISTILENO CAPACIDADE 180ML COM 25 PACOTES, EMBALADOS EM AMANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE.	CRISTALCOPO	CX	50	R$ 119,99	**L S DE BRITO LTDA.**
32	AEROSOL MATA INSETO, EMBALAGENS DE 300ML CADA.	SBP	UN	40	R$ 10,62	**L S DE BRITO LTDA.**
34	SABONETE LIQUIDO, PARA USO PESSOAL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL MINÍMO 1 LITRO DERMATOLOGOCAMENTE TESTADO, DATA DE FABRICAÇÃO 12X1	BOTANIC	PT	10	R$ 16,83	**L S DE BRITO LTDA.**
35	COADOR DE PANO EM 100% ALGODÃO, DIAMETRO MINIMO DE 13 CM EM ARAME GALVANIZADO DE 3,4MM E ALÇA COM REVESTIMENTO TIPO ESPAGUETE EM PVC, COMPRIMENTO MAXIMO DO SACO 18 CM.	BANDEIRANTE	UN	20	R$ 10,00	**L S DE BRITO LTDA.**
37	FACA DE MESA EM ACO INOX -15 CM COM CABO BRANCO POLIPROPILENO.	TRAMONTINA	UN	12	R$ 6,00	**L S DE BRITO LTDA.**
40	PANO DE PRATO, ATOALHADO, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 45 X 75 CM.	GUAPORE	UN	50	R$ 6,87	**L S DE BRITO LTDA.**
42	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE, ÁGUA, CORANTE, SAL TB 6.850 INORGÂNICO, GLICERINACO ADJUVANTE, TENSOATIVO AMINIÓTICO, TABLETE COM 200 G FARDOS COM 5 UNIDADES CADA.	GUAIRA	FD	05	R$ 8,83	**L S DE BRITO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Cujubim.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais/produtos, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 052/2023**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 452/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 052/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 23 de Novembro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER
Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

L S De Brito LTDA.
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03
Representante**:**
LEDOAL SOARES DE BRITO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:17238669

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2023
PROCESSO N.º 452/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2023

Aos 23 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Cujubim - RO, por um período de 12 meses.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **START SHOP GLOBAL LTDA.**
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55 - TEL: (69) 99981-7676 / 3422-7040
ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 2540, BAIRRO NOVA BRASILIA, JI PARANÁ – RO.
CEP: 76.908-596
EMAIL: licitacao.start@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: KENNEA ARIANA PEREIRATEIXEIRA NUNES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA EMBALAGEM DE 400 GRAMAS CIXA CONTENDO 20 PACOTES.	LIANE	CX	15	R$ 100,67	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
04	BISCOITO TIPO CREAM - CRACKER: SALGADO, AMANTEIGADOS, TIPO ÁGUA E SAL, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE QUE ACENTUE O SABOR SALGADO, ALÉM DOS SUBSTANCIAS NORMAIS DO PRODUTO. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 400 GRAMAS.	LIANE	CX	15	R$ 136,00	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
18	SABÃO EM PÓ BIODEGRADAVEL CAIXA COM 1 KG COMPOSIÇÃO TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME, MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA EMBALAGEM DE 1KG	START	UN	120	R$ 5,79	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
19	AGUA SANITÁRIA 1 LITRO DE 1º QUALIDADE COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDROXIDO DE SODIO E CARBONATO DE SODIO, PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5% PARA APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS E PIAS.	GBEL	UN	200	R$ 2,37	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
20	DETERGENTE LIQUIDO DE 500ML, NEUTRO, CONCENTRADO, INODORO, 500ML	START	UN	300	R$ 1,68	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
23	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	CARVALHO	UN	30	R$ 8,99	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
24	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE EM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, ABRASIVA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 110MM X 75MM X 23MM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	BETTANIN	UN	50	R$ 1,19	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
31	COPO DESCARTÁVEL EM POLISTILENO CAPACIDADE 50ML EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS, ACONDICIONADOS EM CX COM 50 MANGAS/ PCTS DE 100 UND E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT.	CRISTALCOPO	CX	15	R$ 90,00	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
33	GARRAFA TÉRMICA ROSQUEÁVEL, 1,800ML LITRO GARRAFA TÉRMICA ROSQUEÁVEL, 1,800 ML LITRO, POLIPROPILENO, AMPOLA VIDRO COM ALÇA LISA.	ALADDIN	UN	15	R$ 61,60	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
36	COLHER DE SOPA INOX MATERIAL DE 1ª QUALIDADE, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	SIMONAGGIO	UN	12	R$ 3,88	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
38	GARFO DE MESA INOX – MATERIAL DE 1ª QUALIDADE, COM ÓTIMA RESISTENCIA E DURABILIDADE.	SIMONAGGIO	UN	12	R$ 3,88	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
39	FACA MÉDIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COM CABO DE POLIPROPILENO BRANCO, ANATÔMICO, TEXTURIZADO, MEDINDO 14 CM E LÂMINA LISA EM AÇO INOX ESPECIAL, TRATADO TERMICAMENTE, MEDINDO 20CM DE COMPRIMENTO, LINHA PROFISSIONAL, COM CORTE PRECISO, PODENDO TER VARIAÇÃO DE COMPRIMENTO TOTAL DE ATÉ 2CM P/ MAIS OU P/MENOS. NA JUNÇÃO DA LÂMINA AO CABO, A LARGURA DA LÂMINA DEVERÁ SER SUPERIOR A LARGURA DO CABO.	SIMONAGGIO	UN	03	R$ 28,00	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
41	ESCOVA "DE LAVAR ROUPAS" COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS NYLON MACIAS.	LIMPAMANIA	UN	10	R$ 3,74	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
43	LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS 1 LITRO	START	UN	30	R$ 8,69	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
44	SACO PLÁSTICO ESPECIAL PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE APROX. DE 30 LITROS, - EXTRA FORÇADO FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NA COR PRETA, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	GLOBAL	FD	50	R$ 34,53	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
45	SACO PLÁSTICO ESPECIAL PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE APROX. DE 50 LITROS, - EXTRA REFORÇADO FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NA COR PRETA, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	GLOBAL	FD	50	R$ 34,90	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
46	SACO PLÁSTICO ESPECIAL PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE APROX. DE 100 LITROS, - EXTRA REFORÇADO FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NA COR PRETA, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	RAVA	FD	30	R$ 46,43	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
47	ALCOOL LIQUIDO 96 % EMBDALAGEM DE 01 LITRO, CONTENDO ESPECIFICAÇOES O FABRICANTE	SANTA CRUZ	UN	30	R$ 7,79	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
48	PRODUTO DE LIMPESA PESADA PARA CERAMICAS COM ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	START	UN	50	R$ 11,37	**START SHOP GLOBAL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Cujubim.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais/produtos, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 052/2023**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 452/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 052/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 23 de Novembro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER
Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Start Shop Global Ltda.
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55
Representante**:**
KENNEA ARIANA PEREIRATEIXEIRA NUNES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:8C74BEE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA- DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

PROCESSO Nº **36/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **16/2023**

ERRATA Nº 01

Referente á publicação de homologação do dia 19 de setembro de 2023, onde consta que foi publicado o termo de homologação e adjudicação referente ao processo 36/2023 Proagfe, fazendo-se necessária a correção da mesma.

ONDE SE LÊ:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E MÃO DE OBRA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUNDICAÇÃO – PROC. 36/2023 PROGFE

LEIA-SE:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUNDICAÇÃO – PROC.36/2023 PROAGFE

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	112	MT	Cabo 70MM Flexivel 1KV	73,90	8.276,80
02	06	Unid.	Terminal Ollhal 70MM	16,00	96,00
03	01	Unid.	Placa Acrílica p/Painel	398,00	398,00
04	33	MT	Cabo 16MM Flexivel	21,80	719,40
05	03	Unid.	Terminal Ollhal 50MM	9,50	28,50
06	01	Unid.	DisjuntorTrifásico Caixa Moldada	497,00	497,00
07	-	-	Mão de obra toca de ramal de entrada trifásics de 30 mt para 70m com abertura de rede e troca de disjuntor geral pavilhão.	-	-
TOTAL					**10.015,70**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 24 de novembro de 2023.

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente da APP.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:7ED96BC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9947/GAB/2023 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9947/GAB/2023
23 de novembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro e Execesso de Arrecadação;
Considerando Lei Municipal nº**1.498**, de 22 de Novembro de 2023.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigenteCrédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 73.143,58 (setenta e três mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0016- 1183 Pavimentação Asfáltica - Convênio n° 864908/18
4.4.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 883
F.R: 2.700
Valor: R$ 18.598,97

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0016- 1183 Pavimentação Asfáltica - Convênio n° 864908/18
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 884
F.R: 1.501
Valor: R$ 8.231,43

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0016- 1183 Pavimentação Asfáltica - Convênio n° 864908/18
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 885
F.R: 2.500
Valor: R$ 46.313,18

Art. 2º- Considerando Lei nº 4.426 de dezembro de 2018, Termo de Adesão nº 008/PGE/2022 e Portaria de Publicação de Valores nº 1.626 de 27 de janeiro de 2023 publicada no DIOF nº 18.
Art. 3º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 4º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será para acobertar as despesas com devolução de saldo remanescente do Convênio nº 864908/18 - Pavimentação Asfáltica.
Diante do exposto, justifica-se abertura doCrédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1183	4.4.90.93	02.700	R$: 18.598,97
0016.1183	3.3.90.93	01.501	R$: 8.231,43
0016.1183	3.3.90.93	02.500	R$: 46.313,18

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.700	R$: 18.598,97	R$: 0,00	R$: 18.598,97
02.500	R$: 46.313,18	R$: 0,00	R$: 46.313,18

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.501	R$: 0,00	R$: 8.231,43	R$:0,00	R$ 8.231,43

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de Novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal**DECRETO MUNICIPAL Nº. 9947/GAB/2023**
23 de novembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro e Execesso de Arrecadação;
Considerando Lei Municipal nº**1.498**, de 22 de Novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigenteCrédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 73.143,58 (setenta e três mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0016- 1183 Pavimentação Asfáltica - Convênio n° 864908/18
4.4.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 883
F.R: 2.700
Valor: R$ 18.598,97

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0016- 1183 Pavimentação Asfáltica - Convênio n° 864908/18
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 884
F.R: 1.501
Valor: R$ 8.231,43

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0016- 1183 Pavimentação Asfáltica - Convênio n° 864908/18
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 885
F.R: 2.500
Valor: R$ 46.313,18

Art. 2º- Considerando Lei nº 4.426 de dezembro de 2018, Termo de Adesão nº 008/PGE/2022 e Portaria de Publicação de Valores nº 1.626 de 27 de janeiro de 2023 publicada no DIOF nº 18.
Art. 3º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 4º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será para acobertar as despesas com devolução de saldo remanescente do Convênio nº 864908/18 - Pavimentação Asfáltica.
Diante do exposto, justifica-se abertura doCrédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1183	4.4.90.93	02.700	R$: 18.598,97
0016.1183	3.3.90.93	01.501	R$: 8.231,43
0016.1183	3.3.90.93	02.500	R$: 46.313,18

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.700	R$: 18.598,97	R$: 0,00	R$: 18.598,97
02.500	R$: 46.313,18	R$: 0,00	R$: 46.313,18

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.501	R$: 0,00	R$: 8.231,43	R$:0,00	R$ 8.231,43

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de Novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:23456B11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N° 001/GAB-SEMED/2023

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 15.023/GAB-PREF/2023, estabelece e torna público aos interessados, o **Edital de Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – Edital N° 001/GAB-SEMED/2023.**

AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ÁREA URBANA			**TOTAL INSCRITOS: 54**	
Classificação	**Inscrição nº**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
001	229	FABIANNE GONÇALVES OLIVEIRA	17	Classificado
002	227	SIRLEY LEITE RIBEIRO BRITO	15	Classificado
003	248	DIANI OLIVEIRA CARNEIRO	15	Classificado
004	211	MARLI CÂNDIDO DOS SANTOS	13,5	Classificado
005	147	SICE CRISTINA MUNIZ VIANA	13	Classificado
006	208	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	13	Classificado
007	216	CRISTINA MARIANO ALCANTARA	13	Classificado
008	128	ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	12,5	Classificado
009	131	IRENILCE BERENICE DA SILVA FERREIRA RAMOS	12,5	Classificado
010	029	MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA ILORCA	12	Classificado
011	261	FRANCIELE DE MELO LOPES	12	Classificado
012	023	WHILTYANE DE ARAÚJO ALEXANDRE	12	Classificado
013	098	NEUCY VACA CORTEZ	11,5	Classificado
014	170	LUCIETE DA SILVA MONTES	11,5	Classificado
015	012	MARIA AUXILIADORA FERREIRA GOMES	11,5	Classificado
016	277	VANDERLI VIEIRA SOARES	11,5	Classificado
017	353	RENILDA QUERINO VEIGA	11,5	Classificado
018	219	LEANDRA ARAUJO COSTA	11,5	Classificado
019	153	ELIANA NUNES DE SOUZA GOMES	11	Classificado
020	028	SANDRA DE CASTRO DA COSTA	10,5	Classificado
021	335	ALCINETE DA SILVA GONÇALVES	10,5	Classificado
022	068	NEUZA PEREIRA CLAUDINO	10,5	Classificado
023	417	ANA MARIA DE BRITO GONÇALVES	10,5	Classificado
024	123	ROSIVALDO BATISTA RUIZ	10,5	Classificado
025	120	CLAUDIA MOYE ROCHA	10,5	Classificado
026	340	ALCIONE ALVES DE FREITAS	10,5	Classificado
027	404	EDNÉIA PEREIRA BARROSO	10,5	Classificado
028	144	LUANA GIACOMO RAMOS	10,5	Classificado
029	411	MARCELO INUMA PEREIRA	10,5	Classificado
030	049	MARCILENE QUERINO PEREIRA	10,5	Classificado
031	420	MARIA FRANCINETE GOMES DE SOUZA	10	Classificado
032	332	ANA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	10	Classificado
033	177	WALDINETE FERNANDES COSTA	10	Classificado
034	150	IVONE FAREL CORREIA	10	Classificado
035	156	MARIA EDNA FERREIRA LIMA	10	Classificado
036	218	JOELMA RAMOS LOPES	10	Classificado
037	345	FRANCINETE FERREIRA SOARES	10	Classificado
038	360	CHRISTIANE MENDES CHAGAS	10	Classificado
039	114	EMANUELY BEZERRA GRILO	10	Classificado
040	315	MAIRILENE SOUZA BEZERRA	10	Classificado
041	006	MARIA DE NAZARÉ DA SILVA MONTEIRO CARIAS	10	Classificado
042	073	FRANCISCA FERREIRA SOARES	10	Classificado
043	314	MICHELE MOYE CASERES	10	Classificado
044	185	JOSIANE MARTINS DE SOUZA	10	Classificado
045	346	DANIELLA RODRIGUES CARDOSO DE SOUZA	10	Classificado
046	184	ALBANIZA SERAFIM DE OLIVEIRA	10	Classificado
047	175	RAFAEL ALMEIDA CAMPOS	10	Classificado
048	409	RAYLÂNE RIBEIRO LIMA DO NASCIMENTO	10	Classificado
049	303	MATEUS AZEVEDO OLIVEIRA	10	Classificado
050	111	JÉSSICA INÁCIO MONTEIRO	10	Classificado
051	390	MELQUISEDEQUE RIBEIRO LANGUIDEY	10	Classificado
052	088	RAILANY VITÓRIA AGUIRRE DE SOUZA	10	Classificado
053	180	PAULO HENRIQUE MELGAR DE SÁ	10	Classificado
054	318	JOÃO CARLOS CORTES	0	Desclassificado

AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ÁREA RURAL KM 03 / COMARA			**TOTAL INSCRITOS: 05**	
Classificação	**Inscrição nº**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
001	112	ROBERTA GALINDO MENDONÇA	11	Classificado
002	403	AYAFRA TAVARES LIMA	11	Classificado
003	009	ADRIANA DE OLIVEIRA	10	Classificado
004	143	NORMA CAMACHO CESPEDES	10	Classificado
005	387	ANA CAROLINE QUEIROZ DO NASCIMENTO	10	Classificado

AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ÁREA RURAL KM 22 / ESTRADA DO BOM SOSSEGO			TOTAL INSCRITOS: 02	
Classificação	**Inscrição nº**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
001	104	FRANCINEIA FERREIRA DE SOUZA	11,5	Classificado
002	395	CLAUDIA EGUEZ PENA	10,5	Classificado

AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ÁREA RURAL KM 42 / RAMAL DO POMPEU			TOTAL INSCRITOS: 02	
Classificação	**Inscrição nº**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
001	395	ANA LÚCIA DINIZ	10,5	Classificado
002	104	JESSICA CASTEDO DOS SANTOS	10	Classificado
AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR INTERNO – ÁREA URBANA			**TOTAL INSCRITOS: 112**	
Classificação	**Inscrição nº**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
001	162	RAIMUNDA LESSA DE LIMA BRITO	17	Classificado
002	334	VIVIANE OLIVEIRA DO ROSÁRIO	16	Classificado
003	364	MIRIAM PAIVA ARZA	15	Classificado
004	105	GIGLIANE DA COSTA PINHEIRO	15	Classificado
005	294	ANDRILEYA VELASCO MORAES	14,5	Classificado
006	212	ERIFRANK DE SOUZA CARVALHO	14	Classificado
007	259	MARIA SERRATH DIAS SILVA	13,5	Classificado
008	080	MARILENE CARVALHO DOS SANTOS	13,5	Classificado
009	407	EMANUELY RODRIGUES QUINTÃO	13,5	Classificado
010	133	LENI OJOPI COIMBRA	13	Classificado
011	181	ELENICE MEIRELES DOURADO	13	Classificado
012	289	ANA PÂMELA RIBEIRO DA SILVA	13	Classificado
013	230	ELEONICE DE SOUZA CARVALHO	12,5	Classificado
014	275	REGINALVA SILVA MERCADO	12,5	Classificado
015	118	DEZÂNGELA GOMES NUNES	12,5	Classificado
016	323	MARIA JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA	12	Classificado
017	069	ERIKA GALINDO MENDONCA	12	Classificado
018	167	JÉSSICA CRISTINA PAIVA BRASIL	12	Classificado
019	034	CHIRLEI ORELLANA CARDONA	12	Classificado
020	176	ALISSON ORO NAO	12	Classificado
021	160	FRANCISCA VERA LUCIA DANTAS FERREIRA	11,5	Classificado
022	192	AURICÉLIA VARGAS DA COSTA	11,5	Classificado
023	124	VALSIRLEY FLORES MONTEIRO	11,5	Classificado
024	155	MÁRCIA PENHA CHAVES	11,5	Classificado
025	299	CRISTIANE DIAS SILVA	11,5	Classificado
026	075	MÁRCIA KELLY LAIA NOYA	11,5	Classificado
027	007	ANDREIA MENDONÇA DA SILVA	11,5	Classificado
028	057	GUADALUPE ORELLANA CARDONA	11,5	Classificado
029	306	DANIELA TORREZ MORENO	11,5	Classificado
030	085	JUCIANE CARVALHO NELSON	11,5	Classificado
031	182	ELISÂNGELA BANDEIRA GOMES	11,5	Classificado
032	330	MARIA ROSANA JUSTINIANO GUALACHAVO	11	Classificado
033	298	DIANA GOMES FERREIRA	11	Classificado
034	207	SOLANGE MORIS PINHEIRO	11	Classificado
035	043	KELLY FERNANDA COSTA CORAL	11	Classificado
036	095	ROSA BANDEIRA ALVES	11	Classificado
037	096	SYNARA SILVA MENDES MARTINS	11	Classificado
038	213	MARINALVA DA SILVA ASSIS	11	Classificado
039	137	SUELANE DE FREITAS SILVA SOUZA	11	Classificado
040	392	MILANE SOARES DE SOUZA	11	Classificado
041	351	ANA LÚCIA SALES	11	Classificado
042	385	ÍRIS DORADO RAMOS MOLINA	11	Classificado
043	187	DANIELE PAIVA WARCKEN	11	Classificado
044	301	FRANCISLEIDE FERREIRA SOARES	10,5	Classificado
045	220	ANA MARIA MELO MENEZES FERREIRA	10,5	Classificado
046	178	WALDEIZA PEREIRA DA SILVA VELOZO	10,5	Classificado
047	222	NEILIANY DUARTE AMAECING	10,5	Classificado
048	065	NELMA NERIS GERÔNIMO	10,5	Classificado
049	217	ADRIANA GIZELI PAIVA BRASIL	10,5	Classificado
050	166	JESSICA PENHA GOMES	10,5	Classificado
051	030	JUCILENE GARCIA DA SILVA	10,5	Classificado
052	316	RHAWANNY VITORIA MOREIRA PINTO	10,5	Classificado
053	406	MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA	10	Classificado
054	188	JOANA RIBEIRO RODRIGUES	10	Classificado
055	199	MARLY FEITOSA DE OLIVEIRA	10	Classificado
056	408	CILENE PEREIRA ALVES	10	Classificado
057	381	IZIS DA CRUZ SOARES	10	Classificado
058	231	MARIA DE FÁTIMA LIMA FERREIRA	10	Classificado
059	288	RICARDO CASTRO LARA	10	Classificado
060	228	WALTER CLEY GALVÃO DE LIMA	10	Classificado
061	242	MAIRA SANDRA DE SOUZA BARROS	10	Classificado
062	226	ACLECIO DE MESQUITA	10	Classificado
063	204	CLEOMARA MARTINS	10	Classificado
064	072	LUCIANO LOBO DE SOUZA	10	Classificado
065	384	ILKA DA CRUZ SOARES	10	Classificado
066	097	NORBERTO BRITO DE OLIVEIRA	10	Classificado
067	109	VERUSKA GUASTOVARA LOPES	10	Classificado
068	202	FRANCISCA VARGAS DA COSTA	10	Classificado
069	091	PATRICIA DOS SANTOS MARQUES	10	Classificado
070	320	ULYSSES PANTOJA VARGAS	10	Classificado
071	174	SELMA ARRIATES NOGUEIRA	10	Classificado

072	341	AKILES PANTOJA VARGAS	10	Classificado
073	113	ALINE RAMOS DE ALBUQUERQUE	10	Classificado
074	135	ADRIANA RIBEIRO LINO	10	Classificado
075	067	JAIRO FERREIRA ARZA	10	Classificado
076	189	HENDRY ELLY LEITE DE AGUIAR	10	Classificado
077	196	JUSSARA PINTO FERNANDES	10	Classificado
078	244	SARITA MOYE CASERES	10	Classificado
079	312	ERICSON ALVES DA SILVA	10	Classificado
080	019	JANELSON ALVES DOS SANTOS	10	Classificado
081	245	EDUARDO ORELLANA CARDONA	10	Classificado
082	305	IVANY ARAÚJO DE SOUZA	10	Classificado
083	374	GRAZIELA CAJU	10	Classificado
084	265	JEAN RODRIGUES PARADA	10	Classificado
085	254	LAÍS ELAINE DA SILVA	10	Classificado
086	285	GERLANE PARDO DE SOUZA	10	Classificado
087	015	AMANDA NERY COSTA	10	Classificado
088	108	MILEIDE SILVA TEIXEIRA NUNES	10	Classificado
089	205	RAILLAN LUIZ ANGULO DE OLIVEIRA	10	Classificado
090	116	MARIA DE FATIMA FERREIRA SILVA	10	Classificado
091	206	DANILA PAIVA WARCKEN	10	Classificado
092	210	KEUCIANY TACANA PINTO	10	Classificado
093	250	RITIELE PAIVA FIGUEIREDO	10	Classificado
094	271	JOAO PAULO MENDES PEREIRA	10	Classificado
095	001	ESTEFANI ARAÚJO DA SILVA	10	Classificado
096	140	CRISTIANE MARIANO ALCANTARA	10	Classificado
097	193	DANIELE LINO PEREIRA	10	Classificado
098	418	JANDERSON DE FARIAS MELGAR	10	Classificado
099	027	THAIANE DA SILVA TORRES	10	Classificado
100	061	BRISOLINA FLORES OVALE	10	Classificado
101	141	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	10	Classificado
102	402	RODRIGO PAIXÃO QUINTÃO	10	Classificado
103	126	LUIS HENRIQUE GOMES MOLINA	10	Classificado
104	282	SAFIRA REBEKA LEMOS TEIXEIRA	10	Classificado
105	010	TAÍS CORTEZ DO NASCIMENTO	10	Classificado
106	263	BEATRIZ FERREIRA DANTAS	10	Classificado
107	260	ANTÔNIO CARLOS OVALE FLORES	10	Classificado
108	379	ALISON MORENO JUSTINIANO	10	Classificado
109	354	ELISON MATHEUS BATISTA DE OLIVEIRA	10	Classificado
110	059	EDNEIA APARECIDA PEREIRA	0	Desclassificado
111	268	JARDEL PEREIRA DA SILVA	0	Desclassificado
112	099	LAÍS NAUANA ALVES BARBOSA	0	Desclassificado

AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR EXTERNO – ÁREA URBANA			**TOTAL INSCRITOS: 04**	
Classificação	**Inscrição nº**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
001	101	EDY FRANCISCO OLIVEIRA DO ROSÁRIO	11	Classificado
002	382	BENEDITO MASSARY DE PAULA	10	Classificado
003	076	ALBERSON SOARES ALVES	10	Classificado
004	386	JOÃO VICTOR CUSTÓDIO DA SILVA	10	Classificado

AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR (INTERNO E EXTERNO) – ÁREA RURAL / KM 03 – COMARA			**TOTAL INSCRITOS: 03**	
Classificação	**Inscrição nº**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
001	313	FRANCINETE ANDRESSA LEITE DE SOUZA	10,5	Classificado
002	194	JOAO PAULO MORAIS PAZ	10	Classificado
003	413	ADRIANA DOS SANTOS DIAS	0	Desclassificado

AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR (INTERNO E EXTERNO) – ÁREA RURAL / KM 42 – RAMAL DO POMPEU			**TOTAL INSCRITOS: 02**	
Classificação	**Inscrição nº**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
001	079	LEILIANE DO NASCIMENTO GOMES	13	Classificado
002	081	FRANCIMAR NASCIMENTO DE ALMEIDA	12,5	Classificado

AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR (INTERNO E EXTERNO) – ÁREA RURAL – KM 70 / RAMAL CACHOERINHA			**TOTAL INSCRITOS: 01**	
Classificação	**Inscrição nº**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
001	004	TAMIRYS QUINTAO OLIMPIO	10	Classificado

AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR (EXTERNO) – ÁREA RURAL – DISTRITO DO IATA			**TOTAL INSCRITOS: 04**	
Classificação	**Inscrição nº**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
01	077	JOANA DARQUES DA SILVA	12	Classificado
02	183	SAMUEL PINTO DE SOUZA	11,5	Classificado
03	158	JACILENE NERY FERREIRA	10	Classificado
04	086	MARIA JOSÉ DE LIMA	10	Classificado

AUXÍLIO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO EDUCANDO (MONITOR) – ÁREA RURAL / KM 03 – COMARA			TOTAL INSCRITOS: 14	
Classificação	**Inscrição nº**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
001	047	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	13	Classificado
002	209	KELLI CRISTINA FLORES OVALE	13	Classificado
003	363	PAULO HENRIQUE RODRIGUES ARAUJO	11,5	Classificado
004	339	KLEBER NOGUEIRA DE SÁ	10,5	Classificado
005	416	MARIA FLORES MORENO	10,5	Classificado
006	253	ROSILAINE DE PAULA DA SILVA	10,5	Classificado
007	367	SILANDIA DE BRITO GONÇALVES	10	Classificado
008	048	ADEMAR RODRIGUES QUEIROZ	10	Classificado
009	056	JOSÉ ROBERTO GOMES CARNEIRO	10	Classificado
010	264	KEMELY MARTINHA MONTEIRO CAMPOS	10	Classificado
011	032	VIVIANE TIRINA RIVERO	10	Classificado
012	239	CARLOS EDUARDO DURAN RONDON	10	Classificado
013	267	THAISSA FLORES DE MELO	10	Classificado
014	115	LÍVIA CAROLINE RENGIBE DE CASTRO	10	Classificado

AUXÍLIO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO EDUCANDO (MONITOR) – ÁREA RURAL / KM 22 – ESTRADA DO BOM SOSSEGO			TOTAL INSCRITOS: 01	
Classificação	**Inscrição nº**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
001	190	LUZIANE DOS SANTOS DA SILVA	10	Classificado

AUXÍLIO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO EDUCANDO (MONITOR) – ÁREA RURAL / KM 42 – RAMAL DO POMPEU			TOTAL INSCRITOS: 01	
Classificação	**Inscrição nº**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
001	300	SULMA CAMACHO CÉSPEDES	10	Classificado
002	179	CLEIDEJANE DO NASCIMENTO GOMES	10	Classificado
003	310	ESTEFANY RIBERO ROSSEL	10	Classificado

AUXÍLIO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO EDUCANDO (MONITOR) – ÁREA RURAL / KM 70 – RAMAL CACHOEIRINHA			TOTAL INSCRITOS: 01	
Classificação	**Inscrição nº**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
001	401	CASSIANE GOMES COSTA	10	Classificado

AUXÍLIO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO EDUCANDO (MONITOR) – DISTRITO DE SURPRESA			TOTAL INSCRITOS: 04	
Classificação	**Inscrição nº**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
001	338	ANTONIELLE VITÓRIA VOTTRI	13	Classificado
002	391	MARIA ARTEMISA HURTADO VARGAS	11,5	Classificado
003	053	JESSICA MENACHO MAIA	10,5	Classificado
004	249	KARIME VARGAS FELIX	10	Classificado

AUXÍLIO AO EDUCANDO (CUIDADOR) – ÁREA URBANA			TOTAL INSCRITOS: 22	
Classificação	**Inscrição nº**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
001	070	ALDAIR NERY COSTA	17	Classificado
002	224	JOSIANNY DE FREITAS RODRIGUES	15	Classificado
003	082	DILMA BAZÁN ORTIZ	14,5	Classificado
004	322	RAILENE DA COSTA	13,5	Classificado
005	333	LAÍS MAYARA OLIVEIRA BATISTA	13,5	Classificado
006	276	WELINGTON CAMPANARI DA SILVA	13,5	Classificado
007	052	MARIA SOLEDADE DOS SANTOS FREITAS	13	Classificado
008	389	QUECIA NERI LEGUISSAMO	13	Classificado
009	358	ROSANE RIBEIRO DA SILVA	13	Classificado
010	063	MARISETE MACURAP	12,5	Classificado
011	371	SUELEN FAUSTINO PINHEIRO	12	Classificado
012	058	ELIZABETE MORE YACUIRI	12	Classificado
013	266	ELINE PEREIRA DA SILVA	11,5	Classificado
014	331	MAIARA CASSUPÁ NASCIMENTO	11,5	Classificado
015	317	RAQUEL MATIAS BATISTA	11	Classificado
016	040	IVANILCE CARVALHO DE OLIVIEIRA	11	Classificado
017	236	MARIA EDILEUZA MENDES	10	Classificado
018	055	MARLENE ALVES GUASSACE	10	Classificado
019	066	ILDELENE CORREA DOS SANTOS	10	Classificado
020	343	TIAGO MELGAR	10	Classificado
021	350	MICHAEL MONTEIRO RIBEIRO	10	Classificado
022	172	JOÃO VITOR CARNEIRO BATISTA	10	Classificado

AUXÍLIO AO EDUCANDO (CUIDADOR) – DISTRITO DE SURPRESA			TOTAL INSCRITOS: 01	
Classificação	**Inscrição nº**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
001	279	INGRID ALVES NOTENO FLORES	11,5	Classificado

AUXÍLIO AO APOIO ESCOLAR (CRECHE, ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL) – ÁREA URBANA			TOTAL INSCRITOS: 71	
Classificação	**Inscrição nº**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
001	026	ALCILENE RAFAEL DA SILVA	20	Classificado
002	084	GENIANE LOBO MERCADO	19,5	Classificado
003	321	SUELEN SOARES DANTAS	16	Classificado
004	164	NOELY DE ASSUNÇÃO GOMES	15,5	Classificado
005	102	FRANCIANE MENDOZA DE OLIVEIRA SOL SOL	15,5	Classificado
006	297	ALZERINA MERCADO JOAQUIM	15	Classificado
007	173	EVA GOMES GUSMÃO MOTA	15	Classificado
008	240	MARLON PEREIRA DA SILVA	15	Classificado
009	348	LUÍS CARLOS DOMINGUES MARQUES	15	Classificado
010	159	SILVIA RODRIGUES AYABAQUE DE OLIVEIRA	14,5	Classificado
011	233	SARA LURICY FLORES	14,5	Classificado
012	336	FRANCISCA MATIAS BATISTA DE SOUZA	14,5	Classificado
013	087	LUCELIA LÔBO DA SILVA DOS SANTOS	14,5	Classificado
014	398	GÉSSICA BRENDA FLORES PITA	14,5	Classificado
015	038	MARCELA DE SOUZA GOMES	14,5	Classificado
016	214	EVELLIN MARIANO MOREIRA	14,5	Classificado
017	097	SOLANGE DE FREITAS SILVA SOUZ	14	Classificado
018	062	MARICARLA BRITO MORENO	14	Classificado
019	003	BRUNA DOS SANTOS DA SILVA	14	Classificado
020	195	EDILZIA ROCHA RIBEIRO FAUSTINO	13,5	Classificado
021	089	CARMEM TALITA DA SILVA MEIRA FREITAS	13,5	Classificado
022	361	MARIA SUELI FERREIRA LIMA	13,5	Classificado
023	203	MEURYANE DA COSTA FERNANDES	13,5	Classificado
024	232	CARLA MARIOBO CHAVEZ	13,5	Classificado
025	154	ANA JARA VILACORTE	13,5	Classificado
026	308	ROZICLEIDE BARROSO SOUZA TOLENTINO	13	Classificado
027	130	SIMONE RUILOVA GONGORA	13	Classificado
028	368	JÉSSICA JENNIFEER GUARI TRIGO	13	Classificado
029	356	ELINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA LEÃO	13	Classificado
030	074	VIVIANE EVANGELISTA DO NASCIMENTO	13	Classificado
031	110	ANDRÉIA DE AGUIAR CARDOSO	13	Classificado
032	014	KELLY MACÊDO TORRES	13	Classificado
033	258	VITORIA DA SILVEIRA ROJAS	13	Classificado
034	129	GLEICIANE GONÇALVES DA SILVA	13	Classificado
035	046	MEIRILANE DE ALMEIDA COSTA	13	Classificado
036	125	FRANCIELE COELHO DA SILVA	13	Classificado
037	262	ARIAM AYESHA BARROS RODRIGUES	13	Classificado
038	270	VANESSA ISRAEL CABREIRA	13	Classificado
039	100	CINTIA BEATRIZ DIAS DE OLIVEIRA	13	Classificado
040	307	PATRÍCIA CAROLINE DOS SANTOS DE LIMA	12,5	Classificado
041	121	KATTY CRISTINA MAIA	12	Classificado
042	394	ERIZADAY RIBEIRO DA CUNHA	12	Classificado
043	165	SUZANIELEN NOGUEIRA DE MENEZES	12	Classificado
044	221	ARIELE DE SOUZA MOURÃO	11,5	Classificado
045	197	STÉFANY SILVA MOYE	11	Classificado
046	252	JOSIANE VIEIRA MENDES	11	Classificado
047	281	ANNY CAROLINE VIANA COSTA	11	Classificado
048	107	ROSIMAR PINTO GARCIA	10,5	Classificado
049	064	ALBERTINA RODRIGUES GOMES	10,5	Classificado
050	372	ALVACI DO NASCIMENTO	10	Classificado
051	375	OLÍMPIA FERREIRA FIGUEIRA	10	Classificado
052	119	RERIVANIA LIMA DA SILVA	10	Classificado
053	078	FERNANDA LINS FERNANDES	10	Classificado
054	200	CLAUDIA DORADO DA SILVA	10	Classificado
055	290	MICHELLY JUSTINIANO XAVIER	10	Classificado
056	272	NEILIANE DA SILVA SOUZA	10	Classificado
057	278	JOCIMARA MENACHO MAIA	10	Classificado
058	132	STEFANE CHAVEZ DOS SANTOS	10	Classificado
059	380	YLINEIDE BRAVO PEREIRA	10	Classificado
060	378	ÚRSULA NASCIMENTO DE AGUIAR	10	Classificado
061	018	JOSIANE FERREIRA DE LEMOS	10	Classificado
062	022	VANILSON PAES DA COSTA	10	Classificado
063	269	JOICILENE CHARUPA CHEMO	10	Classificado
064	327	DAYANE VIANA RIBERO	10	Classificado
065	017	LUZIANE SILVA CALIXTO	10	Classificado
066	349	LUANA DE SOUZA GOMES	10	Classificado
067	106	LUCIANE DA SILVA AMARAL	10	Classificado
068	122	ANA LUIZA ARAUJO NOLASCO	10	Classificado
069	397	DANIELE SIMPLICIO DA SILVA LANDIVAR	0	Desclassificado
070	369	CAMILA SANCHES NUNES DE ARAUJO	0	Desclassificado
071	291	JÉSSICA MEJIAS VALENTE	0	Desclassificado

AUXÍLIO AO APOIO ESCOLAR (CRECHE, ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL) – DISTRITO DO IATA			TOTAL INSCRITOS: 01	
Classificação	**Inscrição nº**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
001	251	EMILY LAZO VASQUEZ	11	Classificado

AUXÍLIO ADMINISTRATIVO			TOTAL INSCRITOS: 84	
Classificação	**Inscrição nº**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
001	037	DANY CRISTINA SANCHES LAIRANA	16	Classificado

002	373	JADERSON MATHEUS DE OLIVEIRA NERY	16	Classificado
003	021	DIANE TORRES DE MOURA CARMO	15,5	Classificado
004	412	LUMAINA DO NASCIMENTO	15	Classificado
005	286	JACQUELINE CRISTINA DE PAULA BRITO	15	Classificado
006	117	LEONARDO SILVA GOMES	15	Classificado
007	031	ANTONIO LEANDRO DE SOUZA NETO	14,5	Classificado
008	044	QUÊNIA FABIANE DA SILVA GALVÃO	14,5	Classificado
009	284	FERNANDO CESPEDES TOSUE	14,5	Classificado
010	071	MARCOS PEREIRA DA SILVA	14,5	Classificado
011	020	EDEILANIA LISBOA DE OLIVEIRA	14	Classificado
012	410	GABRIELA PARDO DE SOUZA	14	Classificado
013	163	FERNANDA SOARES MONTES	14	Classificado
014	234	KIMBERLLY CAETANO MENEZES DA SILVA	14	Classificado
015	168	JULIANA ANES TAMO	14	Classificado
016	328	ANDRESSA VITÓRIA PEREZ QUINTÃO	14	Classificado
017	247	MICHEL ANGELO RIBERO ROSSEL	13,5	Classificado
018	257	EMILY LINS DE OLIVEIRA	13,5	Classificado
019	246	GIGLIOLA MARIA DORADO GUERRERO	13	Classificado
020	149	ROSILANI DA SILVA ROQUE	13	Classificado
021	050	MARIA JOSÉ CABRAL PEREIRA PIRES	13	Classificado
022	256	ELIZABETH DE MELO ALVES DOS REIS	13	Classificado
023	169	JEYBSON PEREIRA BARBOSA	13	Classificado
024	365	NEUZA MACIEL	13	Classificado
025	377	JUCILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA	13	Classificado
026	005	JULIANA SALDIA SALES	13	Classificado
027	274	YASMINNE MARJORIE MCCOMB PALÁCIO MINOTTO	13	Classificado
028	309	CLÁUDIO ROBERTO VASQUES DE SOUZA	13	Classificado
029	035	SHEILA NOBRE KARLINSKI	13	Classificado
030	225	ELISSANDRA DA CRUZ HIGINO	13	Classificado
031	324	IVAN TCHALISON DORADO ORTIZ	13	Classificado
032	296	DAIANE LOPES VALES	13	Classificado
033	344	NÁTILA FIAMA DIAS SILVA	13	Classificado
034	152	KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	13	Classificado
035	011	ARIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	13	Classificado
036	045	ALINE DE SOUZA PANTOJA	13	Classificado
037	161	FERNANDA GABRIELE PIMENTEL GAMA	13	Classificado
038	388	KAREN SOSA DE SÁ	13	Classificado
039	094	VANDA APARECIDA PEREIRA	12,5	Classificado
040	235	JÚLIA DURAN RONDON	12,5	Classificado
041	134	ISAURA HELENA DA CRUZ MAIA	12	Classificado
042	201	VANIELE SILVA MERCADO	12	Classificado
043	400	MARIA HELENA FIGUEIREDO DA FONSECA	12	Classificado
044	083	NAYARA DE SOUZA SILVA	12	Classificado
045	415	MILENA DA SILVA AYALA	12	Classificado
046	376	RUSSILELI LUANA DA SILVA CARDOSO	12	Classificado
047	255	ANDRÉIA PARADA MELGAR	11,5	Classificado
048	051	MARIA ALICE MENACHO MAIA ORELLANA	11,5	Classificado
049	237	SARA MERCADO SEZARI	11,5	Classificado
050	287	KARINA TRUJILLO NAVI DA SILVA	11	Classificado
051	362	LUANA SALAS TACANÁ AZULAY	11	Classificado
052	138	THIAGO DE ARAÚJO SALAZAR	11	Classificado
053	036	RENATA RODRIGUEZ GOMES	11	Classificado
054	008	LILLIAN AYUMI KAMIYA	11	Classificado
055	002	TAINARA CORTEZ DO NASCIMENTO	11	Classificado
056	033	GABRIEL BARRETO ORTIZ	11	Classificado
057	060	DANIÊ BEATRIZ LOPES PEREDO	10,5	Classificado
058	103	BRUNA ALMEIDA DA SILVA	10,5	Classificado
059	148	DENILCE JAÍNE GOMES DO NASCIMENTO	10,5	Classificado
060	292	DEISIANE RIBEIRO GUSMAO	10,5	Classificado
061	093	DIANA BATISTA GOMES	10,5	Classificado
062	238	LUCIANA BURIPOCO SALINAS	10,5	Classificado
063	090	JOSÉ VITOR MOREIRA LIMA	10,5	Classificado
064	157	INGRID BEATRIZ FERNANDEZ ROJAS	10,5	Classificado
065	337	RAYSLANE ANGULO DE OLIVEIRA	10,5	Classificado
066	054	JÉSSICA VALÉRIA CHANEVY CAMPO	10,5	Classificado
067	319	ANA CAROLINA CUELLAR DA SILVA	10,5	Classificado
068	383	BIANCA GUARDIÃ MUNOZ	10,5	Classificado
069	013	AURIANE DOS SANTOS CAVALCANTE	10	Classificado
070	280	JANDIANARA AGUILLERA CORDOVA	10	Classificado
071	283	MARIA LUIZA ZAMPIERI DOMINGUEZ	10	Classificado
072	041	NICKI DANIEL GUARI TRIGO	10	Classificado
073	025	MOISES OLIVEIRA GOMES JUNIOR	10	Classificado
074	399	CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA	10	Classificado
075	246	JOÃO CARLOS DA COSTA BRITO	10	Classificado
076	370	BEATRIZ RIVERO HURTADO	10	Classificado
077	396	DAIANA BRAGA REIS	10	Classificado
078	359	GABRIEL DOS SANTOS MOURAO XAVIER	10	Classificado
079	146	TATIANE MENDES MOTA DA SILVA	10	Classificado
080	357	RAYRA GUSMÃO DUTRA DE LIMA	10	Classificado
081	092	ÁDRIA NICOLY LIMA DE ALMEIDA	10	Classificado
082	215	ANA LUIZA MARINHO ALMEIDA	10	Classificado
083	024	ANA CLÁUDIA LIMA OLIVEIRA	10	Classificado
084	355	TOO XIRI TAYNA OROMON SARCO	10	Classificado

Guajará-Mirim, 24 de novembro de 2023.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ
Presidente da Comissão
Dec. nº 15.023/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:5FFB0884

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2023 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2023
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SEMAP**, por meio dos seus**representantes legais**, e considerando a realização do Concurso Público para provimento de vagas e a formação de cadastro reserva para o quadro de pessoal efetivo da Prefeitura, realizado pelo**Instituto de Desenvolvimento Institucional BrasileiroIDIB**, cuja**Homologação Parcialdo ResultadoFinal,**consta no Edital de Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site:https://www.diariomunicipal.com.br/arom/-**Edição Nº3572**de**03**de outubro**de2023**,**resolve**:

1.CONVOCARo (s) candidato (s) a seguir nominado (s), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a comparecer (em) à**Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH**da**SEMAP**, situada à**Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, munido (s) da documentação necessária para a investidura do cargo, descrita neste edital, e portando original de documento de identificação:

VAGASAMPLA CONCORRÊNCIA-SEMSAU

Nº INSC.	CARGO	NOME DO CANDITATO (A)	NOTA	CLASSIF.
1900116	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LEANDRO NOETZOLD	64,50	1º
1883797	NUTRICIONISTA	CARLA BIANCA GONZAGA GAZOLA	56,00	1º
1892482	PISCÓLOGO DA ÁREA CLÍNICA	BRUNA GUIMARÃES ALBUQUERQUE	64,00	1º
1885532	ENFERMEIRO	ELOÍZA RODRIGUES RAMIRO	76,00	1º
1916335	ENFERMEIRO	RAFAELA LUCAS COSTA DE ARAÚJO	72,00	2º

VAGASAMPLA CONCORRÊNCIA-SEMAP

Nº INSCR.	CARGO	NOME DO CANDITADO (A)	NOTA	CLASSIF.
1892233	ENGENHEIRO CIVIL (ADMINISTRAÇÃO GERAL)	PEDRO CASTRO DE ALBUQUERQUE	70,00	1º
1911326	TÉCNICO EM INFORMATICA (ADMINISTRAÇÃO GERAL)	ARTUR LIMA DA SILVA	68,00	1º
1885057	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (ADMINISTRAÇÃO GERAL)	LUIGI DE OLIVEIRA DA SILVA	58,00	1º

2.Para a Admissão e Posse o candidato convocado está condicionado atender os requisitos e a apresentação de toda a documentação citadas nos**itens: 17.1 e subitens c/c o item 17.4 e subitens**, bem como a**documentação complementares do item 17.5**do**Edital do Concurso Publico nº 001/2023,**se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos que por ventura não constem neste edital.

2.1. DOS REQUISISTOS:

a) Ter sido classificado na forma estabelecida no**Edital nº 001/2023**, em seus anexos e retificações;
b)Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
c)Ter idade mínima de 18 anos completos;
d)Estar quite com o serviço militar, exceto para os candidatos do sexo feminino, e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;
e)Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f)Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função (ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
g)Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
h)Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
i)Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
j)Ser considerado apto no exame admissional, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos, a serem entregues à Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO;
k)Não ter sido condenadoà penaprivativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
l)Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
m)Estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato a ser apurado pela Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO;
n)Cumprir as determinações deste Edital.

2.2. DOSEXAMES MÉDICOS,LAUDOS,ATESTADOe/ou**DECLARAÇÃO/AVALIAÇÃO DE SAÚDE**, para ser considerado apto para admissão o candidato convocado deverá apresentar os seguintes exames e laudos:

a)Raios-X total da coluna com laudo radiológico;
b)Avaliação Psiquiátrica;

c)Avaliação Dermatoneurológica;
d)Avaliação Oftalmológica;
e)Avaliação Otorrinolaringológica;
f)Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
g)Raios-X do Tórax em PA com laudo radiológico (exceto para gestantes);
h)Sangue: VDRL Glicemia Hemograma - Ácido úrico Uréia Creatinina Lipidograma, Machado Guerreiro (Chagas) - TGP e TGO HBSag AntiHBS AntiHCV;
i)Escarro: BAAR;
j)Urina: EAS e Toxicologia (cocaína e maconha);
l)PSA Total (para homens acima de 40 anos);
m)Atestado de tipo sanguíneo, emitido pelo laboratório;
n) ASO - Atestado de Saúde Ocupacional,expedido pelo**Médico do Trabalho**;
o)Certificado/atestado de Sanidade Física e Mental,baseados nos exames laboratoriais, laudos e avaliações médicas;
p)No ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que por ventura não constem neste edital.

2.3.**DADOCUMENTAÇÃO**a ser apresentadopara fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas, consta nos itens a seguir, sendo**cópiase originais**de:

a)Carteirade identidade;
b)CPF (Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Regularidadewww.receita.fazenda.gov.br);
c)Título de Eleitor;
d)Comprovante da última votação;
e)Certificado de Reservista e/ou Carta-Patente para candidatos do sexo masculino, com idade até 45 anos;
f)Cópia da 1ª página da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
g)Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, acompanhada da Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
h)Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
i)Certificado de Especialização e/ou Habilitação de acordo com o cargo e área a fins,fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
j)Certificado de conclusão de Ensino Médio completo + curso de técnico de acordo com o cargo e área a fins;
k)Certificado de conclusão de Ensino Fundamental + CNH categoria D ou superior + curso de transporte escolar e primeiro socorros para o cargo motorista (veículo pesado);
l)Histórico escolar;
m)PIS/PASEP (**https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/perfil.xhtml);**
n)Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone, emitido em data recente dos últimos 30 dias);
o)Conta Salário (abertura pelo CRH);
p)Fotografia 3x4: 01 (uma), com fundo branco (recente);
q)No ato da apresentação dos documentos complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos que por ventura não constem neste edital.

2.4. DECLARAÇÕES:

a)Declaração de Posse SIGAP (www.tce.ro.gov.br);
b)Declaração de residência(Modelo PMIO);
c)Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública (Modelo PMIO);
d)Declaração de dependentes (Modelo PMIO);
e)Declaração de não estar cumprindo, nem ter sofrido e/ou demitido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (Modelo PMIO);
f)Carta de Concessão indicando o tipo de aposentadoria (**somente para os aposentados**em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) original;
g)Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (Modelo PMIO);
h)Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações(Modelo PMIO);
i)Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal(Modelo PMIO);
j)Declaração de doenças pré-existentes(Modelo PMIO);
kDeclaração de Ficha Limpas (Modelo PMIO);
l)Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14 anos + Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos;
m)No ato da apresentação dos documentos/Declarações, se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos/Declarações que por ventura não constem neste edital.

2.5. CERTIDÕES:

a)Certidões Negativas da Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CN;
b)Certidões Negativas da Justiça Federal Ações cíveis e criminais;
c) Certidões Negativas das fazendas públicas municipal (certidão negativa de tributos municipais na Sede do Contratante), estadual (Sefin-RO) e federal (União Federal);
d)Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
e)Certidão de quitação eleitoral;
f)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
g)Certidão Negativa de crimes eleitorais de 1º e 2º graus (TRE/TSE);
h)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;

i)Certidão de Nascimento, ouCertidão de Casamento ou, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se Divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável e RG e CPF do cônjuge;
j)Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos;
k)No ato da apresentação dos documentos/Certidões, se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos/certidões que por ventura não constem neste edital.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os exames e a avaliação médica relacionados no item 2.1 deste edital poderão ser realizados na rede do Sistema Único de Saúde SUS ou na rede Particular;
3.2. Os exames médicos e laboratoriais para a posse serão considerados com data de emissão após o ato convocatório;
3.3.O não comparecimento no prazo acima estabelecido caracterizará desistência por parte do candidato, que perderá o direito ao concurso de acordo com o**item17.6**do**Edital nº 001 de 28 de fevereiro de 2023**e suas alterações, e será convocado o candidato imediatamente classificado na sequencia do certame.
3.4.A listagem da**documentação complementar (modelo)**pode ser retirada na Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, no**horário das 07h30m as 13h30m**, dentro do prazo legal e/ou poderão ser solicitado via**e-mail**:**crhpmio@itapuadooeste.ro.gov.br**ou poderão ser emitidos através do**link:https://drive.google.com/drive/folders/1XjN-Du3WAAixlHiaSipEZRvHWnrYK53Q?usp=sharing.**

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 22 de novembro de 2023.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 221/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D5944D3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

PROCESSO Nº 2488/2023
PREGÃO Nº 61/GAB/2023

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e a empresa: **NOSSO SUPERMERCADO LTDA,**devidamente inscrita no CNPJn° 46.954.583/0001-90, situada à Av. Avenida Getúlio Vargas, n° 2575 Bairro: Centro, CEP: 76.868-000, na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel (69) 9.9934-7678. Representada legalmente pela Srª. Alice Franciele Barbosa Moura, inscrito no CPF nº 015.423.012-XX.Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico para fins de REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 2488/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID 475337, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preço para Eventual e FuturaAquisição de pães bolos e salgados** para atender as necessidadesdas Secretarias que compõe a Administração conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2 **PRODUTOS REGISTRADOS.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT EM (R$)	EMPRESA DETENTORA DA ATA
01	**Pão tipo francês** - Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega, pesando aproximando 40 gramas por unidade	Kg	2420	**R$ 13,04**	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
02	**Pão tipo Hot-Dog** (pão cachorro quente), pesando aproximadamente 60 gramas por unidade. Assado, fresco, não queimado, com miolo macio e assado, com boa aparência, levemente dourado, sem qualquer tipo de imperfeição e sujidade. Preparados com ingredientes, que sejam declarados e aprovados pela ANVISA.	kg	480	**R$ 15,50**	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
03	**PAO DOCE** Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, antimorfo e leite em pó integral. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega	kg	1230	**R$ 15,11**	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
04	**Pão de queijo** - pesando aproximadamente 30 gramas por unidade. Assado, fresco, não queimado, com miolo macio e assado, com boa aparência, levemente dourado, sem qualquer tipo de imperfeição. Preparados com ingredientes, que sejam declarados e aprovados pela ANVISA.	kg	420	**R$ 29,75**	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
05	**Bolo Confeitado Sabores Variados** Bolo alimentício **com recheio e cobertura** variados	kg	940	**R$ 49,33**	NOSSO SUPERMERCADO LTDA -

	(sabor, recheio e cobertura, sendo previamente escolhido pela contratante) Preparados com ingredientes, que sejam declarados e aprovados pela ANVISA				46.954.583/0001-90
06	**Bolo Simples** Sabores Variados Bolo alimentício **sem recheio com cobertura** (sabor e cobertura, sendo previamente escolhido pela contratante). Preparados com ingredientes, que sejam declarados e aprovados pela ANVISA	kg	525	**R$ 21,94**	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
07	**Bolo Simples** Sabores Variados Bolo alimentício **sem recheio e sem cobertura** (sabor sendo previamente escolhido pela contratante). Preparados com ingredientes, que sejam declarados e aprovados pela ANVISA	kg	430	**R$ 21,00**	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
08	**Cento de salgado Salgadinhos -** sendo os sabores previamente escolhidos pela contratante. Tipos: coxinha, quibe, pastel carne, pastel queijo, enroladinho queijo, enroladinho salsicha, bolinha de queijo, empada de frango, esfirra, entre outros. Com média de peso aproximadamente de 15g cada unidade, com excelência de qualidade	cento	238	**FRACASSADO**	
09	**Sanduiche Natural (mini) -** Mini sanduíche natural pão recheado com frango desfiado ou presunto e queijo, cenoura ou alface e requeijão (sendo previamente escolhido pela contratante). Com média de peso aproxima damente de 50g cada unidade, com excelência de qualidade	Und	3000	**FRACASSADO**	
10	**PÃO CASEIRO TIPO MASSA FINA -** Produzido de acordo com as boas práticas de fabricação e manipulação, rotulagem nutricional, embalagem plástica atóxica, inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM. O transporte deverá ser realizado em caixas plásticas higienizadas e atóxicas	kg	250	**R$ 18,00**	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90
11	**Pão caseiro tipo massa fina integral -** Produzido de acordo com as boas práticas de fabricação e manipulação, rotulagem nutricional, embalagem plástica atóxica, inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM. O transporte deverá ser realizado em caixas plásticas higienizadas e atóxicas	kg	954	**R$ 20,63**	NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90

2.3 Não houve interessado no cadastro reserva.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.

3.2 Além de gerenciador, também há outras secretarias e ou órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	OBJETO	SEMUSA	SEMED	SEMADFAZ	GABINETE	SEMAS	SEMAGRI	SEMMA	SEMOSP	SEMPLAC	QUANT. TOTAL
01	Pão francês	440	0	400	0	430	300	50	800	0	2420
02	Pão hot- dog	120	0	200	0	160	0			0	480
03	Pão doce	90	0	150	0	130	50	10	800	0	1230
04	Pão de queijo	0	0	200	0	140	30	50		0	420
05	Bolo confeitado	130	0	400	0	100	50	60	200	0	940
06	Bolo simples sem **recreio c/ cobertura**	150	0	100	0	75	0	0	200	0	525
07	Bolo simples sem recheio **s/ cobertura**		0	100	0	120	0	10	200	0	430
08	Cento salgados	**FRACASSADO**									
09	Sanduiche Natural	**FRACASSADO**									
10	Pão caseiro	50	50	100	0	0	0		50	0	250
11	Pão caseiro integral		804	100	0	0	0		50	0	954

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de municipal de Machadinho D'Oeste/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado. 7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que os registrados são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone (069) 3581-3723) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Castelo Branco nº 3150 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.
7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. 8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3581-3723 ou pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, cpl.machadinho@hotmail.com ou na sala da CPL / Registro de Preços, situada na Avenida Castelo Branco nº 3150 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

MAURINHO PICCIOLY
Chefe de Gabinete

Secretarias Participantes

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER
Secretaria Mun. de Saúde

PAULO CESAR DE MELLO
Secretaria Mun. Assistência Social

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretaria Mun. de Agricultura

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Saúde Obras e Serv. Públicos

Empresa Detentora Da Ata:
Nosso Supermercado LTDA - CNPJn° 46.954.583/0001-90
Repres.Legal Srª.
ALICE FRANCIELE BARBOSA MOURA
CPF nº 015.423.012-XX

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:0A859F2C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4345/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4345, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

CÁLCULO SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO 2023- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA
RECEITA:

Fonte de Recurso:0. 2.601
Código da aplicação:005.118
Fonte do STN: 0.2.601
Detalhamento: 0

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
2265-9	20400-5	FNS/AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE REC. DE EXER.ANT.	R$2.559,79
2265-9	18452-7	REQ.UBS/CONSTRUÇÃO REC. DE EXERC. ANT.	R$30.248,95
2265-9	20401-3	FNS/AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE REC. DE EXERC. ANT.	R$17.995,85
2265-9	18457-8	FMS ATENÇÃO BASICA REC.DE EXERC.ANT.	R$34.893,49
2265-9	18338-5	FMS BLINV REC. DE EXERC. ANT.	R$51.356,15
2265-9	18450-0	FMS CONST. UBS TRANS. FUNDO A FUNDO REC. DE EXERC. ANT.	R$352.633,77
2265-9	18339-3	OUTRAS TRANS. FUNDO A FUNDO SUS REC. DE EXERC. ANT.	R$22,32
		Total	**R$489.710,32**

DESPESA:

Fonte de Recurso: 0.2.601
Código da aplicação:005.118
Fonte do STN: 0.2.601
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
736	VENCIMENTOS E VANTAGENS	10301000811720000	3.1.90.11.00	R$ 132.826,97
737	MATERIAL DE CONSUMO	10301000811720000	3.3.90.30.00	R$ 80.000,00
738	OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10301000811720000	3.3.90.39.00	R$ 276.883,35
		Total		**R$ 489.710,32**

RECEITA:

Fonte de Recurso:0. 2.600
Código da aplicação:005.118
Fonte do STN: 0.2.600
Detalhamento: 0

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
2265-9	18321-0	FMS BLINV RECURSO DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$3.039,87
2265-9	18461-6	FMS BLINV RECURSO DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$13.152,12
2265-9	17813-6	FMS BLINV RECURSO DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$9.381,92
2265-9	18322-9	FMS BLINV RECURSO DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$9.035,24
2265-9	18340-7	FMS BLINV RECURSO DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$7.139,18
2265-9	16466-6	FMS BLINV RECURSO DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$6.202,71
		TOTAL	**R$ 47.951,04**

DESPESA:

Fonte de Recurso: 0.2.600
Código da aplicação:005.118
Fonte do STN: 0.2.600
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
733	VENCIMENTOS E VANTAGENS	10301000811720000	3.1.90.11.00	R$47.951,04

		Total	-	**R$47.951,04**

TOTAL GERAL	**537.661,36**

Machadinho D`Oeste, 23 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/11/2023 às 14:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**475677**e o código verificador**B5E24264**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3699DC21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.466/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.466/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, **R$25.817,95(Vinte e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos)**, para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente aquisição de tubos metálicos e recuperação de estradas, de acordo com o convênio 219/PGE/DER/FITHA/2022, a fim de prestar contas do referido convênio, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	500	3.3.30.93.00.00	27010000	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração geral	Gestão da Política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Devolução do convênio 219/PGE/DER/ FITHA/2022 Aquisição de tubos metálicos e recuperação de estradas	Indenização e restituição	Transferências De convênio Estado- outros exercícios anteriores	25.817,95
Total								25.817,95

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:23024FA6

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.467/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.467/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor de R$3.720,00 (Três mil setecentos e vinte reais), para aquisição de Cestas Básicas, conforme Convênio nº. CNV/274/SEAS/PGE/2023, depositado na conta de Transferências Especiais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	04	122	0027	1	501	3.3.90.30.00.00	75000000	R$
PMMA/ FMAS	Administração	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Projeto	Aquisição de Cestas Básicas, Convênio nº. CNV/274/SEAS/ PGE/2023	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos – contrapartida exercícios anteriores	3.720,00
							Total	3.720,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2159ECDA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.468/PMMA/2023.

DECRETO Nº 6.168/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.466/PMMA/2023, autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, **R$25.817,95(Vinte e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos),** para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente aquisição de tubos metálicos e recuperação de estradas, de acordo com o convênio 219/PGE/DER/FITHA/2022, a fim de prestar contas do referido convênio, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	500	3.3.30.93.00.00	27010000	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração geral	Gestão da Política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Devolução do convênio 219/PGE/DER/ FITHA/2022 Aquisição de tubos metálicos e recuperação de estradas	Indenização e restituição	Transferências De convênio Estado- outros exercícios anteriores	25.817,95
Total								25.817,95

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:604F36A8

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.469/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.469/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor de R$80.000,00 (Oitenta mil reais), para aquisição de Cestas Básicas, conforme Convênio nº. CNV/274/SEAS/PGE/2023, depositado na conta de Transferências Especiais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	04	122	0027	1	501	3.3.90.30.00.00	17010000	R$
PMMA/ FMAS	Administração	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Projeto	Aquisição de Cestas Básicas, Convênio nº. CNV/274/SEAS/ PGE/2023	Material de consumo	Transferências De convênio Estado – Outras - exercício corrente	80.000,00
Total								80.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:883C2DAE

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.470/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.470/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$140.000,00(Cento e Quarenta mil reais)**, recursos oriundos de Repasses Federais para atender as necessidades da Atenção Básica, a fim de custear despesas com pagamento de pessoal, obrigações patronais, diárias, rescisões para Estratégia de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde – ACS, conforme Balanço Patrimonial que segue em anexo, visando atender o Fundo Municipal de Saúde, de acordo com dotação orçamentária abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	2	041	3.1.90.11.00.00	26000010	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção básica	Atenção Básica à saúde	Atividade	Manutenção das atividades das ações de saúde – atenção básica	Vencimento e vantagens fixas	SUS Federal- custeio – atenção básica exercícios anteriores	90.000,00
02/015	10	301	0049	2	041	3.1.90.13.00.00	26000010	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção básica	Atenção Básica à saúde	Atividade	Manutenção das atividades das ações de saúde – atenção básica	Obrigações patronais	SUS Federal- custeio – atenção básica exercícios anteriores	30.000,00
02/015	10	301	0049	2	041	3.1.90.90.00.00	26000010	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção básica	Atenção Básica à saúde	Atividade	Manutenção das atividades das ações de saúde – atenção básica	Indenizações e restituições trabalhistas	SUS Federal- custeio – atenção básica exercícios anteriores	10.000,00
02/015	10	301	0049	2	041	3.3.90.14.00.00	26000010	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção básica	Atenção Básica à saúde	Atividade	Manutenção das atividades das ações de saúde – atenção básica	Diárias	SUS Federal- custeio – atenção básica exercícios anteriores	10.000,00
Total								140.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:31A881E5

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.163/PMMA/2023.

DECRETO Nº. 6.163/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE COMPLEMENTO DO PISO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MINISTRO ANDREAZZA, REFERIDOS NO §3º DO ARTIGO Nº19 DA LEI Nº 905/2009, QUE PERCEBEM REMUNERAÇÃO INFERIOR AO VALOR DO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BASICA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Será pago Complemento de Piso aos Profissionais do Magistério da Secretaria Municipal de Educação, referidos no §3º do Artigo nº19 da Lei nº 905/2009, que percebem remuneração inferior ao valor do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, e corresponderá a sua diferença, obedecida a jornada de trabalho do servidor.
Art.2º. Para fins de auferir o valor do Complemento do Piso Nacional do Magistério deverá ser observado o valor estabelecido como Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública pela Portaria nº17 de 16/01/2023 do Ministério da Educação de R$4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) para o exercício de 2023.
Art.3º. Faz parte integrante deste Decreto planilha contendo nomes e valores de cada profissional do magistério com direito ao complemento do Piso Nacional do Magistério da Secretaria Municipal de Educação de Ministro Andreazza.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2023.

Ministro Andreazza/RO., 17 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

atualizado folha de outubro piso 2023									
SERVIDOR	**C. H**	**Ref**	**Salário Base**	**Diferença Piso**	**Grat. ATS**	**Função Grat.**	**Função Grat. 1/10**	**Total**	**RETROATIVO**
ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	40	E	3.976,53	444,02	397,65	420,00		5.238,20	4.440,20
ALCILENE SALETE DA SILVA	40	E	3.976,53	444,02	397,65			5.111,05	4.440,20
ANDREA HIPOLITO	40	H	4.603,34		690,5			5.293,84	72,84
CARITA MARCIA SANTANA CONTARATO	40	G	4.384,13	36,42	438,41			4.858,96	72,84
CLEONICE SOUZA DOS SANTOS	40	E	3.976,53	444,02	397,65			4.818,20	4.440,20
CLEUSA VIEIRA DOS SANTOS	40	E	3.976,53	444,02	397,65			4.818,20	4.440,20
ELIZABETH CORA	40	D	3.845,51	575,04	384,55			4.805,10	5.750,40
FABIANA ROBERTA JONJOB PORFIRIO	40	E	3.976,53	444,02	397,65			4.818,20	2,664,12
HELENILDA OLIVEIRA CRUZ	40	E	3.976,53	444,02	397,65			4.818,20	4.440,20
INES DARE DE MEIRA	40	F	4.175,37	245,18	417,54	360,00	120,00	5.318,09	781,72
IZABEL DE CASTRO E SILVA LIMA	40	E	3.976,53	444,02	397,65			4.818,20	4.440,20
JANETE APARECIDA VICENTE	40	F	4.175,37	245,18	417,54			4.838,09	2,451,80
JAQUELINE DA SILVA DANTAS	40	E	3.976,53	444,02	397,65			4.838,09	4.440,20
JOSILEIDE PEREIRA DA SILVA	20	F	2.087,68	122,59	208,77			2.419,04	1,225,90
KLEBER CONTE FIRME	40	G	4.384,13	36,42	657,62			5.078,17	990,48
LAUDICEIA ALVES DA SILVA JAQUEIRA	40	G	4.384,13	36,42	657,62			5.078,17	990,48
LEIDE IZABEL FURLAN	40	F	4.175,37	245,18	417,54			4.838,09	2,451,80
LILIANE CASSOL	40	G	4.384,13	36,42	657,62			5.078,17	990,48
LUCIANA DE JESUS ANDRADE	40	H	4.603,34		690,5			5.293,84	254,94
MARCELA PIRES BRAGA	40	H	4.603,34		460,33	1.000,00	100	6.163,67	145,68
MARIA APARECIDA JUSTINO DE ALMEIDA	40	G	4.384,13	36,42	657,62			5.078,17	990,48
MARCIA DOS SANTOS	40	D	3.845,51	575,04	384,55			4.805,10	5.750,40
NEYDE ROSSMANN BREGER	40	G	4.384,13	36,42	657,62			5.078,17	990,48
ROSANGELA A. ANDRADE DO N. COLADINI	40	H	4.603,34		690,5			5.293,84	182,1
ROSIELI MOREIRA COMPER	40	F	4.175,37	245,18	417,54			4.838,09	2,451,80
ROSILENE MEDEIROS	40	G	4.384,13	36,42	657,62			5.078,17	364,2
SILVIA SANDRA GONÇALVES OLIVEIRA	40	E	3.976,53	444,02	397,65			4.818,20	4.571,22
SIMONE MACHADO DE OLIVEIRA SILVA	40	E	3.976,53	444,02	397,65			4.818,20	4.440,20
UMBETE PEREIRA DE MATOS	40	G	4.384,13	36,42	657,62	1.000,00	100,00	6.178,17	364,2
VERA ELVANDA NINCK JAQUEIRA	40	G	4.384,13	36,42	657,62			5.078,17	990,48
1-TOTAL				**7021,37**	**14.855,73**	**2.780,00**	**320,00**	**149.405,85**	**59.775,02**

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:749C044D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.168/PMMA/2023.

DECRETO Nº 6.168/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.466/PMMA/2023, autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, **R$25.817,95(Vinte e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos),** para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente aquisição de tubos metálicos e recuperação de estradas, de acordo com o convênio 219/PGE/DER/FITHA/2022, a fim de prestar contas do referido convênio, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	500	3.3.30.93.00.00	27010000	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração geral desenvolvimento	Gestão da Política de transporte e urbano e rural	Projeto	Devolução do convênio 219/PGE/DER/ FITHA/2022 Aquisição de tubos metálicos e recuperação de estradas	Indenização e restituição	Transferências De convênio Estado- outros exercícios anteriores	25.817,95
Total								25.817,95

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F705AF62

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.169/PMMA/2023.

DECRETO Nº 6.169/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.467/PMMA/2023, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor de R$3.720,00 (Três mil setecentos e vinte reais), para aquisição de Cestas Básicas, conforme Convênio nº. CNV/274/SEAS/PGE/2023, depositado na conta de Transferências Especiais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	04	122	0027	1	501	3.3.90.30.00.00	75000000	R$
PMMA/ FMAS	Administração	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Projeto	Aquisição de Cestas Básicas, Convênio nº. CNV/274/SEAS/ PGE/2023	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos – contrapartida exercícios anteriores	3.720,00
							Total	3.720,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:94A79673

ASSESSORIA JURÍDICA
ECRETO Nº 6.170/PMMA/2023.

DECRETO Nº 6.170/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.468/PMMA/2023, autorizado proceder a abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor **R$ 76.757,00 (Setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no tocante a despesas com auxílio alimentação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	361	0016	2	064	33.90.46.00.00	15000100	R$	Nº
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Auxilio Alimentação	Recursos de impostos - MDE 25%- exercício corrente	76.757,00	1
Total								76.757,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/006	12	361	0016	2	064	33.90.39.00.00	15000100	R$	Sequência
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos de impostos - MDE 25%- exercício corrente	76.757,00	1
Total								**76.757,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C0BBA5E9

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.171/PMMA/2023.

DECRETO Nº 6.171/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.469/PMMA/2023, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, No valor de **R$80.000,00 (Oitenta mil reais),** para aquisição de Cestas Básicas, conforme Convênio nº. CNV/274/SEAS/PGE/2023, depositado na conta de Transferências Especiais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	04	122	0027	1	501	3.3.90.30.00.00	17010000	R$
PMMA/ FMAS	Administração	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Projeto	Aquisição de Cestas Básicas, Convênio nº. CNV/274/SEAS/ PGE/2023	Material de consumo	Transferências De convênio Estado – Outras - exercício corrente	80.000,00
Total								80.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7114C50D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 57/2023

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. INT. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: **SEC. MUN. INT. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO** Matricula: 2169

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**820643**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: O mesmo se deslocará até a cidade de Jaru – RO**,** no dia 23 de novembro de 2023, onde irá até a ENERGISA tratar assuntos de receita e na empresa GTX, para tratar assuntos de interesse da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**23/11/2023**	Chegada em:	**23/11/2023**		Nº: de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA SLJ 0A19.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**JARU – RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**05 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
JARU- RO	01 Diária sem pernoite	R$ 182,35		R$ 182,35
		TOTAL R$		**R$ 182,35**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 23/11/2023.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. Int. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº: 6419/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:9BECAB22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3443/2023

de 24 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 27.790,25 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 27.790,25 (vinte e sete mil setecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0005.2009	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMIISTRATIVO DA EDUCAÇÃO*	
3.3.90.30 - 76	Material de Consumo	3.000,00
27.812.0006.2022	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER DO MUNICÍPIO*	
3.3.90.39 - 355	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	24.790,25
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**27.790,25**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 27.790,25 (vinte e sete mil setecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0005.2009	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMIISTRATIVO DA EDUCAÇÃO*	
3.3.90.39 - 78	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.000,00
27.812.0006.2022	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER DO MUNICÍPIO*	
4.4.90.51 - 105	Obras e Instalações	24.790,25
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**27.790,25**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 27.790,25 (vinte e sete mil setecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:4F0AB988

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0002.1.616.4.4.90.51.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2053/2023
b) Licitação Nrº :	5/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	24/11/2023
e) Objeto da Licitação :	REFORMA DA SALA DE VACINA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 921831/2021

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUTORA PARAISO LTDA
CNPJ/CPF: 00.541.146/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFORMA DA SALA DE VACINA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE	1	R$ 515.363,99	R$ 515.363,99

Valor Total Homologado - R$ 515.363,99

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,24 de novembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:4AC73BEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 637/SEMAD/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 043/CPL/2023

PUBLICAÇÃO Nº 711/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 637/SEMAD/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 043/CPL/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário Municipal de Administração** do município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia, **EVANILDO DE SOUZA BRITO,** no uso de suas atribuições vem através do presente:
Publicar a adjudicação e homologação da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 043/CPL/2023 do Processo Licitatório nº 637/SEMAD/2023, tendo como objetivo de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE JUNTA MÉDICA PARA ELABORAÇÃO DE LAÚDOS PERÍCIAIS MÉDICOS, onde visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.*" Tendo como vencedora a empresa:*

Fornecedor : VITAE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - 49.830.015/0001-76

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	40,00	SERVIÇO	SERVIÇOS DE JUNTA MÉDICA: A JUNTA MÉDICA DEVERÁ CONTER 3 MÉDICOS: 1 PÓS-GRADUADO EM MEDICINA DO TRABALHO E 2 CLINICO GERAL, PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO PARA READAPTAÇÃO LABORAL, AUXILIO DOENÇA E AVALIAÇÃO APOSENTADORIA. CONFORME CODIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.	R$ 580,00	R$ 23.200,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.
Novo Horizonte do Oeste - RO, 24 de Novembro de 2023.

EVANILDO DE SOUZA BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:E40AA17A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO 2024

POLÍTICA ANUAL DE - INVESTIMENTO - PAI 2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO - IPSNH

RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021

ANO 2024

Aos dezoito dias do mês de outubro de 2023, com início às 10:00 horas, nas dependências do IPSNH, localizado na Rua Honorato Benedito da Silva, 4802, Casa 01, Centro, nesta cidade de Novo Horizonte do Oeste/RO, reuniram-se os componentes do Conselho Deliberativo, entre eles os seguintes Conselheiros: Claudinei Santos Guimarães, Adailto Jerônimo de Souza, Raquel Pereira da Silva e Cleia de Oliveira Silva pereira, conjuntamente com o Comitê de Investimentos representado por Wanderson Marques Sperti, Jucielen Albuquerque Souza e Fabiano de Lima, Diretoria Executiva representado pelo Presidente do RPPS Carlindo Klug, reunidos em Assembleia Geral ordinária com fins específicos de análise e deliberação sobre PAI – Política Anual de Investimentos para vigorar no exercício e 2024. Após a discussão a PAI foi aprovada por unanimidade. Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021.

Sumário
1..... Introdução. 3
2..... Conselho Administrativo. 4
3..... Perfil do Investidor. 4
4..... Gestão Previdenciária. 5
5..... Critérios para a contratação de pessoas jurídicas. 7
6..... Validade. 7
7..... Meta de Rentabilidade dos Investimentos. 8
8..... Metodologia de Seleção de Investimentos e Precificação de Ativos. 10
9..... Melhores Praticas. 10
10... Cenário. 11
11... Índice de Referência por Segmento. 20
12... Rating de Gestão. 20
13... Gestão de Risco. 21
13.1. Risco de Mercado. 21
13.2. Risco de Crédito. 22
13.3. Risco de Liquidez. 22

13.4. Risco Sistêmico. 22
13.5. Risco de desenquadramento. 23
14... Enquadramento. 23
15... Limites de Alocação dos Recursos. 24
15.1. Segmento de Renda Fixa. 27
15.2. Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários 27
15.3. Segmento de Investimentos no Exterior. 28
15.4. Empréstimo Consignado. 28
15.5. Limites Gerais. 29
15.6. Demais Enquadramentos. 30
16... Política da Transparência. 311
17... Plano de Contingência. 322
18... Vedações. 322
19... Disposições Gerais. 322

Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, bem como Portaria MTPS 1.467 de 02 de junho de 2022. O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2024, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.
O Artigo 4 da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir a Política Anual de Aplicação dos Recursos (PAI - Política Anual de Investimentos).
A Política de Investimento é o documento que estabelece as diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos conferidos a entidade, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessária para complementar o equilíbrio entre os ativos e passivos do plano de Benefícios.
O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.
Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.
Conselho Administrativo

De acordo com a Lei n° 1.108/2018 e suas atualizações através da Lei Municipal nº 1.472/2022, artigo 67, § 2º, o Conselho tem mandato de quatro anos e é composto por cinco membros titulares e cinco suplentes.
Sendo competência do Conselho Deliberativo aprovar os objetivos, diretrizes e preceitos da política de gestão dos recursos, bem como decidir sobre a Política Anual de Investimento (PAI) do Instituto.
Perfil do Investidor

A Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria 1.467/2022 e alterações, define que os Regimes Próprios de Previdência Social serão classificados como Investidor Qualificado ou Profissional se apresentar cumulativamente:

Qualificado:
I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação;
II - montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

Profissional:
I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação;
II - montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.
A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando atendidos todos os requisitos descritos acima. Sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.
A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.
O Instituto, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2024 está classificado como Investidor Comum.

Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	**R$ 30.615.643,46 (09/2023)**
Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP	**25/11/2023**
Comitê de Investimentos	**Decreto Municipal nº 145/2021**
Adesão ao Pró-Gestão	**08/08/2022**
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	**Nível I**
Vencimento da Certificação	**Não possui**
Categoria de Investidor	**Investidor comum**

Gestão Previdenciária

A adesão, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar a adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, proporcionando maior controle dos seus ativos.
A gestão das aplicações dos recursos do RPPS, de acordo com a Portaria MPS nº 1.467/2022 e alterações, poderá ser própria, ou seja, realizando diretamente, a execução da Política de Investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta Política.

A estratégia de alocação dos recursos do RPPS ficará restrita aos produtos vinculados a carteira ANBIMA. Ainda de acordo com os normativos, a Política de Investimento descrita estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano de Benefícios.
As diretrizes da entidade para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento.
Ainda, serão executadas e observadas, todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos, e Regulamento de seleção de gestores e fundos de investimentos, com o intuito precípuo da busca permanente da diversificação e, consequentemente, diluição de riscos.
O credenciamento das instituições terá prazo de 24 meses. A possibilidade de credenciamento de instituições financeiras não obriga o RPPS a aporta recursos.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS
Critérios para a contratação de pessoas jurídicas

O Regime Próprio de Previdência Social deverá estabelecer os seguintes critérios mínimos para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, conforme apresentado a seguir:

Ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.
Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações ANBIMA CEA, CGA, CPA e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.
Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
Confirmação se a instituição adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários;
Avaliação do histórico de atuação do prestador, incluindo a certificação de sua reputação ilibada.

Validade

A presente PAI – Política de Anual de Investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2024 até dezembro de 2024.
Durante este período, correções e alterações poderão ocorrer para adequar mudanças com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.
Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou balanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da PAI do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.

Meta de Rentabilidade dos Investimentos

A Taxa de Juros Real (Meta Atuarial) na Política de Investimento do exercício de 2023 deverá ser definida, através de cálculos da Duração do Passivo Previdenciário que seguirão uma metodologia chamada Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, calculada sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022. Este RPPS até a data da aprovação desta Política de Investimentos analisou as projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano de 2024, fundamentadas através do relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil.
Conforme Portaria MTP 3.289 de 23 de agosto de 2023, para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2024 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 4º.--
Art. 4° da portaria 3.289/2023

Pontos da duração do passivo (em anos)	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.) para as avaliações atuariais dos RPPS dos seguintes exercícios:	
	2023	2024
1,00	2,09	2,72
1,50	2,48	3,04
2,00	2,86	3,32
2,50	3,17	3,54
3,00	3,41	3,71
3,50	3,60	3,85
4,00	3,75	3,97
4,50	3,87	4,07
5,00	3,96	4,15
5,50	4,05	4,22
6,00	4,12	4,29
6,50	4,18	4,34
7,00	4,23	4,39
7,50	4,28	4,44
8,00	4,33	4,48
8,50	4,36	4,52
9,00	4,40	4,55
9,50	4,43	4,58
10,00	4,46	4,61
10,50	4,49	4,64
11,00	4,51	4,66
11,50	4,53	4,68
12,00	4,56	4,71
12,50	4,58	4,73
13,00	4,59	4,75
13,50	4,61	4,76

14,00	4,63	4,78
14,50	4,64	4,79
15,00	4,66	4,81
15,50	4,67	4,82
16,00	4,68	4,84
16,50	4,70	4,85
17,00	4,71	4,86
17,50	4,72	4,87
18,00	4,73	4,88
18,50	4,74	4,89
19,00	4,75	4,90
19,50	4,76	4,91
20,00	4,76	4,92
20,50 a 21,00	4,77	4,93
21,50	4,79	4,94
22,00	4,79	4,95
22,50	4,80	4,96
23,00	4,81	4,96
23,50 a 24,00	4,81	4,97
24,50	4,82	4,98
25,00	4,83	4,99
25,50	4,83	4,99
26,00 a 28,00	4,84	5,00
28,50 a 29,50	4,86	5,02
30,00 a 30,50	4,87	5,03
31,00 a 33,50	4,88	5,04
34,00 ou mais	4,90	5,10

Acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.
Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o exercício de 2024 a taxa 5,03% (cinco vírgula três pontos percentuais) somado a inflação - IPCA.
Logo, temos o seguinte cenário para a Meta de Rentabilidade para o ano de 2024, conforme quadro a seguir:

META DE RENTABILIDADE 2024	
ÍNDICE DE REFERÊNCIA (IPCA)	3,88%
TAXA DE JUROS RETORNO ESPERADA	5,03%
RENTABILIDADE ESPERADA	9,11%

RENTABILIDADE ESPERADA POR SEGMENTO	
RENDA FIXA	9,11%
RENDA VARIÁVEL	9,11%
ESTRUTURADO	9,11%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	9,11%

Metodologia de Seleção de Investimentos e Precificação de Ativos

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS. Deste modo, a construção da carteira visa a compartilhar a alocação em ativos com fluxos de pagamentos compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.
A precificação dos ativos que trata o inciso V, do Art. 4° da Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações, será efetuada com base nas informações divulgadas pelos órgãos responsáveis, tais como B3, CVM e ANBIMA.
Melhores Práticas

Os Regimes Próprios de Previdência Social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados.
Entretanto, os RPPS que não alcançarem os níveis de governança previstos na Resolução CMN 4.963/21 no § 7º subordinam-se aos limites padrão.
Cenário

No cenário internacional, o curso da economia global tem uma perspectiva de melhora, frente ao início das previsões em 2023, apesar do ciclo de aperto monetário nas economias ocidentais.
Nos Estados Unidos, o PIB cresceu 2,1% devido à expansão do consumo das famílias, do investimento privado e dos gastos do governo, contrapondo-se à contribuição negativa das exportações. O período de elevação da taxa de juros básica por parte do Federal Reserve afetou os investimentos residenciais, tipicamente sensíveis a variações das taxas de juros. Contudo, os efeitos da contração monetária, em parte, foram neutralizados pela atuação do Estado. O aumento de gastos públicos com investimentos e consumo nos últimos quatro trimestres (segundo dados do Bureau of Economic Analysis) contribuiu positivamente para a variação anualizada do PIB segundo a ótica da demanda com 0,6%. Além da atuação da política fiscal expansionista, medidas como o Inflation Reduction Act, que incentivou a produção de energia renovável e veículos elétricos, e a lei dos chips, que fomentou o investimento em semicondutores, foram adotadas. Em setembro, o mercado, que tem subestimado a trajetória do PIB, reviu sua expectativa de 2023 para uma elevação de 2% e de e de 0,8% para 1,2% em 2024, de acordo com a Bloomberg e o Itaú BBA. Até o momento, há contrariedade de um cenário recessivo para a economia americana.
A China experimentou taxas interanuais elevadas de crescimento econômico (4,5% e 6,3% nos primeiro e segundo trimestre do ano), devido ao efeito da reabertura econômica, retomando uma trajetória de crescimento econômico após o crescimento de 3% em 2022, baixo para o padrão histórico. No segundo semestre, o país enfrenta crise no setor imobiliário e a descrença com a continuidade do processo de retomada do crescimento, devido aos dados de confiança do consumidor, deflação do produtor e queda do valor das exportações, importações e dos investimentos privados. Entre junho e setembro, a expectativa do PIB chinês para 2023 passou de 5,1% para 4,9% e de 4,3% para 4,1% em 2024, de acordo com o Itaú BBA. Como uma reação ao perigo de desaceleração, as autoridades adotaram medidas de expansão monetária

para estimular a demanda doméstica, visando atingir a meta de crescimento planejada para o ano. Dados de agosto sugerem uma reação por parte da indústria e comércio, afastando um cenário mais pessimista.

Já a Europa enfrenta um processo de desinflação mais lento, tendendo a prolongar o período de contração monetária. Esse é o principal vetor de contenção de maior dinamismo no comércio internacional. A expectativa de crescimento do PIB para a região em 2023 passou de 0,6% em junho para 0,5% em setembro.

Na região do Mercosul, o foco de atenção é a economia da Argentina, que enfrenta o problema estrutural de balança de pagamentos, com o endividamento líquido em dólares norte-americanos, somado a um elemento conjuntural devido ao problema climático que afetou as exportações do complexo da soja e agravou a crise externa. Nesse contexto, as inevitáveis desvalorizações cambiais retroalimentam um processo de hiperinflação e descontentamento social em um ano eleitoral.

O Banco Mundial em seu relatório de Perspectivas Econômicas Globais revisou a previsão de crescimento global de 2023, já que os Estados Unidos, Europa e outras economias se mostraram mais resilientes do que o esperado. Entretanto, o cenário de altas taxas de juros (postura hawkish dos BCs) deve permanecer e exercer um forte impacto nos resultados de 2024, principalmente na redução de investimentos e condições de crédito mais restritivas. O PIB global real deve subir 2,1% 2023, resultado abaixo da taxa de crescimento de 2022 de 3,1%. Para 2024, a perspectiva é de um crescimento de 2,4%, desconsiderando o possível estresse bancário e uma grave crise de crédito que reduziria esta previsão para 1,3%. Ainda de acordo com o Banco Mundial, a inflação deve cair gradualmente à medida que o crescimento desacelera e a demanda por trabalho em muitas economias diminui, e os preços das commodities permanecem estáveis. Mas, o núcleo da inflação deve permanecer acima das metas dos bancos centrais em muitos países ao longo de 2024.

No cenário doméstico, era considerada uma desaceleração da atividade econômica brasileira para o ano de 2023 na comparação com o ano de 2022 como efeito do crescimento global tímido e os efeitos da política monetária restritiva global. O resultado estimado era um crescimento de 0,9%. Entretanto, passou-se a observar em 2023, um cenário positivo para as exportações: a queda do preço internacional das commodities não afetou o ritmo de exportações, que passaram a apresentar expressivo aumento nas quantidades vendidas e sua participação frente ao mercado mundial, principalmente o petróleo e a soja, que supriram a demanda que antes era atendida por outros concorrentes internacionais. De acordo com o Itaú BBA, a estimativa do PIB de 2023 é de 2,9% e de 2024 de 1,5%. Para o Boletim Focus, a mediana para o PIB de 2023 é de 2,89%. Para 2024, 1,5%; para 2025, 1,95%; e para 2026 2%.

Além disso, a demanda interna também teve expansão, considerando o aumento de renda disponível por conta da elevação do salário-mínimo e pela continuidade dos programas de transferência de renda, aumentando a participação do consumo das famílias no PIB. Já para 2024, espera-se um aumento marginal no consumo das famílias 1,6%. O ICC/FGV avançou pelo quarto mês consecutivo. Em agosto, a alta foi de 2 pontos para 96,8 pontos, o maior nível desde fevereiro de 2014 (97 pontos). Em médias móveis trimestrais, o índice subiu 2,9 pontos, a quinta alta consecutiva, para 94,6 pontos. Este aumento da confiança do consumidor é resultado direto da redução na taxa de desemprego, passando de 8,7% no trimestre de julho, agosto e setembro de 2022 para 8% no mesmo período de 2023, de acordo com os dados da PNAD Contínua (IBGE) e dos programas de redução da inadimplência, como o Programa Desenrola Brasil. Estima-se que o desemprego se mantenha em 8% em 2024.

Todavia, deve-se notar o desempenho da arrecadação tributária, que, apesar do ritmo de crescimento, sofreu queda, apresentando déficit primário de R$ 26,35 bilhões em agosto de 2023. No acumulado dos oito primeiros meses do ano, foi apurado déficit primário de R$ 104,59 bilhões. A principal incerteza ainda recaí sobre a política fiscal, principalmente por conta da troca da âncora fiscal, que passou do "Teto de Gastos" (EC 95/2016) para o "Novo Arcabouço Fiscal" (PLP 93/2023), e como o atual governo irá cumprir o novo regime que condiciona maiores gastos do governo ao cumprimento de metas de resultado primário, buscando conter o endividamento e criando condições para a redução de juros e garantia de crescimento econômico. O Novo Arcabouço estabelece uma meta primária que funciona como uma banda flutuante entre -0,25% e +0,25% do crescimento real da economia no ano anterior. Pela LDO 2024, as metas para 2024, 2025 e 2026 serão, respectivamente, 0%, 0,5% e 1% do PIB, com banda de 0,25%. A aprovação e implementação das medidas de recomposição das receitas é fundamental para o sucesso do arcabouço fiscal e da trajetória prometida de convergência do resultado primário. Nesse contexto, o Itaú BBA estimou déficits primários de 1% do PIB em 2023 e de 0,8% do PIB em 2024 e dívida bruta em 75% e 78% do PIB para esses anos, respectivamente.

Em meio a desconfianças no mercado sobre cumprimento da meta fiscal zero do governo federal em 2024, o Boletim Focus mostrou uma leve redução no déficit primário esperado para 2024 após a apresentação pelo governo do projeto de lei orçamentária do ano que vem e das medidas de arrecadação extra para buscar o resultado primário neutro ao Congresso. O Ministério da Fazenda espera arrecadar R$ 168 bilhões em medidas extras. A estimativa para o indicador que mede a relação entre a dívida líquida do setor público e o PIB em 2024 se manteve em 63,95%, de 64% há quatro semanas. Para este ano, a estimativa para a dívida líquida variou de 60,60% para 60,45%. Há quatro semanas, a expectativa era de 60,60% do PIB. O Ministério da Fazenda sustenta que deve entregar um resultado deficitário de 1% do PIB em 2023, ou menor.

Esta incerteza é um dos fatores que prejudica o nível de confiança empresarial e de investimentos na economia. No mês de setembro, o ICE/FGV caiu 0,7 ponto para 94,1 pontos. Com a queda, o índice registra o quarto mês consecutivo em uma faixa de confiança moderadamente baixa, entre 94 e 95 pontos.

O IBC-Br divulgado em setembro, refletindo o resultado de julho, apontou crescimento de 0,44% da atividade econômica na comparação com junho.

Na parte financeira, a queda do fluxo de investimentos diretos líquidos no país de 2023 foi compensada pelo aumento dos investimentos em carteira. No acumulado em 12 meses até agosto, o saldo da conta de investimentos diretos no país é de US$ 65,9 bilhões (ante US$ 71,7 bilhões no mesmo período do ano anterior), superior aos observados no período pré-pandemia. Já os investimentos em carteira somaram ingressos líquidos de US$ 11,3 bilhões no acumulado em 12 meses terminados em agosto de 2023, perante um saldo igual a zero em agosto de 2022, nessa base de comparação.

O diferencial de juros interno em relação ao externo é um elemento importante de atração em ativos domésticos, bem como a relação risco-país. Esse diferencial começou a diminuir a partir do início de agosto, com a decisão do Copom de reduzir a taxa Selic em 0,5% associada ao anúncio de mais reduções nesse ritmo. Já o risco soberano do país calculado pela Fitch Rating, está em BB, pela S&P, a nota é BB- e a Moody's avalia o risco de crédito como Ba2, todas dentro do grau especulativo, mas que vem apresentando uma melhora ano a ano.

A respeito da política monetária, as estimativas do Boletim Focus continuam acima da meta. Para 2023, apesar da baixa observada, a mediana supera o teto da meta (4,75%) e indica estouro do objetivo a ser perseguido pelo BC pelo terceiro ano consecutivo, depois de 2021 e 2022. Os fatores que levaram a inflação em 2022 a ultrapassar o limite superior de tolerância foram: i) a inércia inflacionária; ii) a elevação dos preços de commodities, sobretudo petróleo; iii) os desequilíbrios entre demanda e oferta de insumos e gargalos nas cadeias produtivas globais; iv) os choques em preços de alimentação afetados por questões climáticas; e v) a retomada na demanda de serviços e no emprego, reflexo da redução de casos de Covid-19 e do aumento da mobilidade. Por sua vez, as razões que agiram no sentido contrário, reduzindo o desvio da inflação em relação à meta, foram i) a redução na tributação sobre combustíveis, energia elétrica e telecomunicações; ii) o comportamento da bandeira de energia elétrica, que passou de escassez hídrica para bandeira verde; iii) a apreciação cambial; e iv) a permanência do hiato do produto no campo negativo.

Para o final de 2023, a projeção é de 4,9%. Nos outros anos, as expectativas estão dentro do intervalo, mas superam o alvo central de 3%. Em agosto, o BCB divulgou projeção de 3,4% para o IPCA de 2024, a mesma taxa da reunião anterior. Para 2025, ficou em 3%. O efeito inercial da inflação, bem como o efeito sobre o prêmio de risco e a taxa de câmbio das incertezas relacionadas à sustentabilidade da trajetória da dívida pública (em um cenário de estímulos fiscais e indefinição quanto ao desenho do novo arcabouço fiscal), pode estar contribuindo para a manutenção das expectativas em patamares mais elevados.

A expectativa para taxa Selic no fim de 2023 foi mantida entre 11,5% e 11,75%. A expectativa segue a sinalização dada pelo Copom de continuidade do ritmo de corte de juro em 0,5%, inaugurando o ciclo de queda dos juros brasileiro, conforme trajetórias descendentes observada em níveis pré-pandemia. Em setembro, o juro básico da economia está em 13,25%. Para 2024 a mediana se manteve em 9%. Para 2025 e 2026 as expectativas continuam em 8,5%.

O cenário esperado para o câmbio brasileiro também melhorou e a estimativa para este ano passou de R$ 5,00 para R$ 4,95. Para 2024, a mediana passou de R$ 5,02 para R$ 5,00.

De acordo com o último Boletim Focus (29/09/2023) observa-se realmente que as expectativas inflacionárias retomaram a trajetória de baixa. A projeção para a inflação oficial em 2023 cedeu está em 4,86%. Um mês antes, a mediana era de 4,92%. Para 2024, foco da política monetária, a projeção está em 3,87%. Para 2025, que tem peso minoritário nas decisões do Copom, a projeção continuou em 3,5%, repetindo a mediana de quatro semanas antes. No horizonte mais longo, de 2026, também houve manutenção da estimativa em 3,5%, como há um mês.

2023--					
Parâmetros	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento Semanal	
IPCA (variação %)	4,92	4,86	4,86	=	(2)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	2,56	2,92	2,92	=	(1)
Câmbio (R$/US$)	4,98	4,95	4,95	=	(2)
Selic (% a.a)	11,75	11,75	11,75	=	(8)
IGP-M (variação %)	-3,56	-3,75	-3,69	↑	(1)
IPCA Administrados (variação %)	10,02	10,22	10,23	↑	(10)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-43,00	-43,30	-43,30	=	(1)
Balança Comercial (US$ bilhões)	72,35	73,00	72,10	↓	(1)
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	80,00	80,00	80,00	=	(11)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	60,45	60,40	60,50	↑	(1)
Resultado Primário (% do PIB)	-1,00	-1,00	-1,10	↓	(1)
Resultado Nominal (% do PIB)	-7,45	-7,40	-7,40	=	(3)

2024					
Parâmetros	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento Semanal	
IPCA (variação %)	3,88	3,86	3,87	↑	(1)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	1,32	1,50	1,50	=	(2)
Câmbio (R$/US$)	5,00	5,00	5,02	↑	(1)
Selic (% a.a)	9,00	9,00	9,00	=	(8)
IGP-M (variação %)	4,00	3,96	3,96	=	(1)
IPCA Administrados (variação %)	4,28	4,34	4,31	↓	(1)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-50,20	-51,30	-51,35	↓	(2)
Balança Comercial (US$ bilhões)	60,00	60,95	60,95	=	(1)
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	80,00	80,00	80,00	=	(35)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	63,95	63,80	63,90	↑	(1)
Resultado Primário (% do PIB)	-0,71	-0,80	-0,75	↑	(1)
Resultado Nominal (% do PIB)	-6,80	-6,59	-6,57	↑	(1)

Os números acima consideraram o Boletim Focus de 29 de setembro de 2023. Ainda de acordo com a divulgação dos dados do Boletim Focus e estendendo a série histórica de 08/01/2021 a 29/09/2023, consideram-se as seguintes expectativas dos demais agentes do mercado para 2023 e 2024:

INSTITUIÇÃO FISCAL INDEPENDENTES – IFI		
	2023	2024
PIB	0,90%	1,60%
IPCA	4,70%	5,30%
SELIC	11,50%	9,00%

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA		
	2023	2024
PIB	3,30%	2,00%
IPCA	4,80%	N/E
SELIC	11,75%	9,00%

ITAÚ BBA		
	2023	2024
PIB	2,90%	1,80%
IPCA	4,90%	4,10%
SELIC	11,50%	9,00%

BANCO MUNDIAL		
	2023	2024
PIB	2,60%	1,30%

BANCO CENTRAL DO BRASIL – BCB		
	2023	2024
PIB	2,90%	1,80%
IPCA	5,00%	3,50%
SELIC	11,75%	9,00%

BOLETIM FOCUS DO BANCO CENTRAL – 29/09/2023		
	2023	2024

PIB	2,92%	4,50%
IPCA	4,86%	3,87%
SELIC	11,75%	9,00%

Com 64,13% de certeza, o IPCA em 2024 tende a seguir uma trajetória assimétrica para baixo. A expectativa é de 3,80% considerando o impacto inercial baixista.

Com 98,97% de certeza, a SELIC em 2024 deve seguir sua trajetória de queda, seguindo para a previsão de 9%, confirmando o fim do aperto monetário. A expectativa é de corte de 0,5% a cada Reunião do Copom.

No gráfico do IPCA contra SELIC, verifica-se que há controle inflacionário, todavia, fora da meta estabelecida pelo Copom em 2023.

Com 66,74% de certeza, após uma reversão de cenário sobre a desaceleração do PIB em 2023, estima-se um crescimento de 1,63% em 2024 frente as condições da demanda global.

Com 36,10% de certeza, deverá ocorrer a manutenção da taxa de câmbio em R$ 5,25 para 2024. Trata-se de uma variável bastante volátil e que enfrenta um cenário global desafiador, sendo provável afirmar um aumento na paridade Real/Dólar para 2023 em torno de R$ 5,00.
De modo sintético, seguem as projeções para as variáveis PIB, IPCA e SELIC da Infinity Consultoria:

INFINITY		
	2023	2024
PIB	2,80%	1,63%
IPCA	4,95%	3,80%
SELIC	11,63%	9,00%

A manutenção e ou alterações dos resultados projetados acima, dependerá dos resultados dos choques globais, principalmente dos EUA e suas futuras eleições presidenciais em 2024, do valor das commodities e a manutenção da Guerra entre Rússia e Ucrânia, o mercado chinês, e do resultado da Europa que puxa para baixo os resultados globais. Com o início da redução de juros globais, isso acarretará novos resultados de risco-país, podendo atualmente o Brasil se beneficiar de sua condição, ainda que em grau especulativo. No cenário interno, a principal preocupação continua sendo o cenário fiscal, buscando o equilíbrio e transparência orçamentária diante da nova âncora fiscal e suas metas, bem como o tripé macroeconômico e a autonomia do Banco Central que são fundamentais para que a inflação seja reconduzida à meta.
Os principais riscos para um cenário pessimista são: uma nova pandemia, o colapso dos mercados globais, em especial, um cenário recessivo nos EUA, e o descontrole da situação fiscal brasileira. Já para o cenário otimista, espera-se a retomada controle das contas públicas, a recondução da inflação à meta, e a retomada do mercado e demanda global.
Índice de Referência por Segmento

Entende-se como o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para períodos mensais ou anuais, conforme as características do investimento.

Plano	IPCA + Juros
Renda Fixa	Família IMA + IDKA + CDI
Renda Variável	Ibovespa
Estruturado	CDI
Exterior	CDI
Imobiliário	CDI

Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Standard &Poors	Moody's	Fitch	SR Ratings	Austin Ratings	LF Rating
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

Gestão de Risco

Para este tópico, em consonância com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, estão aqui estabelecidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.
O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.
A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.
Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	NOTA
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O mais usual a ser utilizado é o VaR (Value-at-Risk).

A principal intenção deste método de aferição é auxiliar no controle da volatilidade da cota dos Planos de Benefícios.

Risco de Crédito

O Instituto utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Risco de Liquidez

Existem duas classes deste risco. A primeira se refere a indisponibilidade de recursos para o pagamento de obrigações. Isto depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição dos títulos ou valores podem gerar um descasamento nos pagamentos.
Já a segunda sobre a possibilidade da redução da demanda de mercado para a compra/venda dos títulos e valores mobiliários contidos na carteira.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.
Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

Risco de desenquadramento

Em caso de desenquadramento passivo, o RPPS deverá adotar as seguintes medidas:
a) Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo.
b) Para fundos fechados: No caso de fundos fechados, o RPPS deverá efetuar consulta ao Administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação. Caso não seja possível resolver o desenquadramento passivo, permanecer com os recursos até o prazo estipulado em regulamento.
c) As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput. Nos casos de desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Diretoria Financeira deverá avaliar junto ao Comitê de Investimentos, o mais breve possível, as medidas de contingenciamento necessárias.

Enquadramento
Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 4.963/21 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.
Limites de Alocação dos Recursos

A carteira atual do RPPS, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla para o, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
Logo, a estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração o grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.
Essa análise tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024						
SEGMENTO	ATIVO		Alocação dos Recursos			
			Limite da Resolução	Limite Inferior%	Estratégia Ativo %	Limite Superior %
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	30,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	00,00%	74,10%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	13,63%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	FI em Direito Creditório – Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	2,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	3,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	2,61%	10,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	7,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	1,26%	7,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	8,40%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	3,0%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					100%	
ALOCAÇÃO ESTRATEGICA PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS						
SEGMENTO	ATIVO		Alocação dos Recursos			
			Limite da	Limite Inferior%	Estratégica Ativo %	Limite Superior %

			Resolução			
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	30,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	74,10%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	12,63%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	2,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	3,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	12,61%	10,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	7,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	1,26%	7,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	9,40%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	3,0%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					100%	

Segmento de Renda Fixa

Conforme a Resolução CMN n° 4.963/2021, o Instituto propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.
A transação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) corresponderá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde precisarão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
Os Títulos Públicos e os demais Ativos Financeiros deverão ser negociados através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente certificadas.
Caso o RPPS invista em Títulos Públicos, o mesmo deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:
a) compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
c) comprovada a intenção e capacidade financeira do Instituto de mantê-los em carteira até o vencimento; e
d) atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Os investimentos estruturados e os fundos de investimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Segundo a Resolução CMN n° 4.963/2021, são considerados como investimentos estruturados: os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Segmento de Investimentos no Exterior

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, o segmento classificado como "Investimentos no Exterior", constitui que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Serão considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuem histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento.

Empréstimo Consignado

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, estabelece que o limite legal de 5,00% para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7 Art. 7.
Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
Caso seja implantado por este RPPS, não serão considerados desenquadramento os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Limites Gerais

Para verificação do cumprimento dos limites, estabelecidos na Resolução CMN 4.963/21, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.

Essa regra não será aplicada quando os fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a" do inciso I do art. 7º da Resolução CMN 4.963/21 ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.
O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento limita-se em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do RPPS a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento não pode exceder a 5% do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.
Demais Enquadramentos

O RPPS poderá manter em carteira, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios previstos no art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021.
Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o RPPS obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.
Serão entendidos como situações involuntárias:
a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes;
c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do RPPS;
d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo RPPS;
e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica; e
g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do RPPS os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:
a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e
c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do RPPS até seu respectivo resgate ou vencimento.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.
Política da Transparência

Todos os processos envolvendo a Política de Investimentos, as informações contidas nos formulários APR, a composição da carteira de investimentos do RPPS, - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços, as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS, a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento e as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas serão divulgados no sítio eletrônico do RPPS ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Tendo em vista a exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021.
Plano de Contingência

O RPPS estabelece que poderá adotar os procedimentos abaixo relacionados, visando readequar a carteira de investimento a legislação e normas desta Política de Investimentos:
Descumprimento dos limites da legislação vigente ou da Política de Investimentos: Regularização logo após identificação do descumprimento à legislação vigente, com movimentações dos recursos.

Excessiva exposição a riscos: Caso os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS percebam a existência de potencial perda de recursos da carteira, será efetuada uma análise da carteira em reunião com os responsáveis diretos pelos investimentos do RPPS para avaliação do ajuste necessário.
Vedações

Está vedado quaisquer investimentos que não estiverem enquadrados perante a Resolução CMN 4963/21, exceto aqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, que se faz necessária a justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do RPPS perante a Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.
Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do IPSNH, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2024.
Reuniões extraordinárias junto ao Comitê gestor de investimentos do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A documentação comprobatória desta política anual de investimentos deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes. Igualmente, estes respectivos documentos devem ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas juntamente com as respectivas revisões, sua publicação nos meios de divulgação e transparência não poderá ser superior a trinta dias após a data de aprovação.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 18 de outubro de 2023.

JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA
Membro do Comitê

FABIANO DE LIMA
Membro do Comitê

WANDERSON MARQUES
Presidente do Comitê

SPERTI CARLINDO KLUG
Presidente do Ipsnh

CLAUDINEI SANTOS GUIMARÃES
Presidente do Conselho

RAQUEL PEREIRA DA SILVA
Membro do Conselho

ADAILTO JERÔNIMO DE SOUSA
Membro do Conselho

CLEIA DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
Membro do Conselho

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:05320B6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 540, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 540, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 4.240,00 (quatro mil e duzentos e quarenta reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 945/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 4.240,00 (quatro mil e duzentos e quarenta reais),** para suplementar a dotação orçamentária da SEMOSP, conforme funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Prog	**04.122.0002.2027**	**Gestão de Apoio as Atividades – SEMOSP**			
Crédito	3.3.90.33.00	Material de Consumo	85	0.1.500.0000	4.240,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**4.240,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 4.240,00 (quatro mil e duzentos e quarenta reais),** conforme a baixo relacionado.

ANULA – SE

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Prog	**04.122.0002.2027**	**Gestão de Apoio as Atividades – SEMOSP**			
Recurso	3.3.90.92.00	Despesa de exercícios anteriores	88	0.1.500.0000	1.550,00
Recurso	3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	89	0.1.500.0000	2.690,00
TOTAL DO RECURSO				**R$**	**4.240,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:6FE58E41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 541, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 541, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 2.945,00 (dois mil reais e novecentos e quarenta e cinco reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 945/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 2.945,00 (dois mil reais e novecentos e quarenta e cinco reais),** para suplementar a dotação orçamentária da SEMPLAN, conforme funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.08.00**	**SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN**			
Func/Prog	**04.1210002.2062**	**Gestão de Apoio Administrativo – SEMPLAN**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diária Civil	208	0.1.500.0000	2.945,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**2.945,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 2.945,00 (dois mil reais e novecentos e quarenta e cinco reais),** conforme a baixo relacionado.

ANULA – SE

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.08.00**	**SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN**			
Func/Prog	**04.1210002.2062**	**Gestão de Apoio Administrativo – SEMPLAN**			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros serv. de Terceiros- pessoa Jurídica	211	0.1.500.0000	2.945,00
TOTAL DO RECURSO				**R$**	**2.945,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:D9CA9DC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 044/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600.00045813/2023-55

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise n° 530/2023/C.I./EMDUR, emitida em 22 de novembro de 2023.*

Mat.	Nome do Beneficiado	Cargo/Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
113-9	Adolfo Títalo Noleto Da Silva	Auxiliar de Operações/Eletricista	17 de novembro de 2023	½	R$ 250,00	125,00
128-7	Jonas Butzke	Auxiliar de Operações/Eletricista	17 de novembro de 2023	½	R$ 250,00	125,00
VALOR TOTAL						250,00

Valor Total Concedido: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Objetivo da Viagem: Realização do serviço de manutenção, implantação e revitalização da iluminação pública no posto do IDARON Na Br-319 no Km-130, Sentido Humaíta/AM.
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 147/2023/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 16/11/2023, edição nº 3601.

Porto Velho – RO, 23 de novembro de 2023.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE66EB6E

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 60/2023/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho - RO, 14 de novembro de 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022, e tendo em vista o que consta no processo 00600-00047220/2023-23,

RESOLVE:

Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 e suas alterações, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao município de **Ji-Paraná-RO,** no período de **02/12/2023 a 06/12/2023,** com o objetivo de Participar como delegados da VI Conferência Estadual de Cultura, conforme Memorando Nº 33/2023/ASTEC/FUNCULTURAL.

NOME	CADASTRO	CARGO	DESTINO	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Davi Marçal Couceiro Castiel	1004561	Chefe da Assessoria Técnica	Ji-Paraná	4 e ½	R$ 200,00	R$ 900,00
Karina Hil Marcionilio Santos	1005769	Gerente de Divisão	Ji-Paraná	4 e ½	R$ 200,00	R$ 900,00
Frankcilene Garcia Galvão	1004698	Assessor Nível III	Ji-Paraná	4 e ½	R$ 150,00	R$ 675,00
Maureane Pereira Andrade	28928	Gerente de Divisão	Ji-Paraná	4 e ½	R$ 200,00	R$ 900,00
Maria Claudia da Silva Oliveira Zúniga	1001524	Subgerente	Ji-Paraná	4 e ½	R$ 150,00	R$ 675,00

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22, de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:948BD651

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°840/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°840/SEMAGRIC/2023, 23 DE NOVEMBRO DE 2023. Linhas C01, C10 e C-25,
Ramal do Índio, Baixo
Madeira e Linha Transpurus,
Comunidade Joana D'arc
O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00042518/2023-47
RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N ° 773/SEMAGRIC/2023, 25 de novembro de 2023.**
Onde se lê:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 17(dezessete) diárias de meia 1⁄2 , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte veículo oficial Caminhonete Toyota Hilux Placa: SLH1H87, Com o objetivo de acompanhar, fiscalizar e prestar o devido apoio às empresas terceirizadas, onde executarão atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nas Linhas C01, C10 e C-25, Ramal do Índio, Baixo Madeira e Linha Transpurus, Comunidade Joana D'arc e demais frentes de serviços. Nos períodos de e e 03/11 e 04/11, 06/11 a 10/10, 13/11 a 17/11 e 20/11 a 24/11/2023 conforme solicitação constante no ofício Nº º 675/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Agenor Noé Leitão	27190	Gerente de Divisão	Linhas C01, C10 e C-25, Ramal do Índio, Baixo Madeira e	17 meia 1⁄	R$ 100,00	R$ 1.700,00

			Linha Transpurus, Comunidade Joana D'arc			
Robson Rafael Rodrigues da Silva	271932	Operador de Máquinas Pesadas	Linhas C01, C10 e C-25, Ramal do Índio, Baixo Madeira e Linha Transpurus, Comunidade Joana D'arc	17 meia 1⁄	R$ 75,00	R$ 1.275,00
Josué Soares	1001886	Gerente de Divisão/Operador de Máquinas Pesadas	Linhas C01, C10 e C-25, Ramal do Índio, Baixo Madeira e Linha Transpurus, Comunidade Joana D'arc	17 meia 1⁄	R$ 100,00	R$ 1.700,00
Maria de Lourdes Mendes de Brito Silva	1001050	Assessor Nível I	Linhas C01, C10 e C-25, Ramal do Índio, Baixo Madeira e Linha Transpurus, Comunidade Joana D'arc	17 meia 1⁄	R$ 75,00	R$ 1.275,00

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 20(vinte) diárias de meia 1⁄2 , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte veículo oficial Caminhonete Toyota Hilux Placa: SLH1H87, Com o objetivo de acompanhar, fiscalizar e prestar o devido apoio às empresas terceirizadas, onde executarão atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nas Linhas C01, C10 e C-25, Ramal do Índio, Baixo Madeira e Linha Transpurus, Comunidade Joana D'arc e demais frentes de serviços. Nos períodos de e 03/11 e 04/11, 06/11 a 11/11, 13/11 a 18/11 e 20/11 a 25/11/2023 conforme solicitação constante no ofício Nº º 675/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Agenor Noé Leitão	27190	Gerente de Divisão	Linhas C01, C10 e C-25, Ramal do Índio, Baixo Madeira e Linha Transpurus, Comunidade Joana D'arc	20 meia 1⁄	R$ 100,00	R$ 2.000,00
Robson Rafael Rodrigues da Silva	271932	Operador de Máquinas Pesadas	Linhas C01, C10 e C-25, Ramal do Índio, Baixo Madeira e Linha Transpurus, Comunidade Joana D'arc	20 meia 1⁄	R$ 75,00	R$ 1.500,00
Josué Soares	1001886	Gerente de Divisão/Operador de Máquinas Pesadas	Linhas C01, C10 e C-25, Ramal do Índio, Baixo Madeira e Linha Transpurus, Comunidade Joana D'arc	20 meia 1⁄	R$ 100,00	R$ 2.000,00
Maria de Lourdes Mendes de Brito Silva	1001050	Assessor Nível I	Linhas C01, C10 e C-25, Ramal do Índio, Baixo Madeira e Linha Transpurus, Comunidade Joana D'arc	20 meia 1⁄	R$ 75,00	R$ 1.500,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFE0D80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°818/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°818/SEMAGRIC/2023, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00046270/2023-93.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 03 (três) diárias inteiras e 09 (nove) meias diárias, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhão carroceria aberta NCJ-1639). Com o objetivo de atender aos produtores rurais no transporte da produção na localidade de Seringueiras,União Bandeirantes, Cujubinzinho e Aliança/Itacoã . Nos período de 29/11 a 30/11, 04/12 a 05/12, 06/12, 07/12, 08/12, 11/12 a 12/12, 13/12, 14/12 e 18/12/2023.Conforme solicitação constante no Ofício interno. Nº084/DDAAA/SEMAGRIC 16/11/2023

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jose Marinho Barrozo	244062	Motorista	Seringueiras,União Bandeirantes, Cujubinzinho e Aliança/Itacoã	03 inteiras 09 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS
Diretor de D.D.A.A.A - SEMAGRIC

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F222D693

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°841/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°841/SEMAGRIC/2023, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00046573/2023-14.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras e 04 (quatro) meia diária, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio de veículo oficial, (Micro Ônibus placa QRA1B53), Com o objetivo de atender às seguintes atividades: Serviços de recuperação, nivelamento, limpeza e encascalhamento de vias e estradas, consertos e recuperação de bueiros e pontes no Ramal do Índio e outras que surgirão. Nos período de 01/12 e 02/12, 04/12 a 09/12, 11/12 a 16/12 e 18/12 a 22/12/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 734/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023 Porto Velho, 20 Novembro de 2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josemar Peusa Silva	881707	Gari	Ramal do Índio	15 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00
Evandro dos Santos Ferreira	1002114	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Índio	15 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00
Luiz Cláudio Vasconcelos	1001975	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Índio	15 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00
Elias Rosa da Silva	1002022	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Índio	15 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F355D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°838/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°838/SEMAGRIC/2023, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00046570/2023-72.
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 18 (dezoito) diárias inteiras e 02 (duas) meia diária, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio de veículo oficial, (Micro Ônibus placa QRA1B53), Com o objetivo de atender às seguintes atividades de recuperação, limpeza e desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná. Nos período de 01/12 a 08/12 e 11/12 a 22/12/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº726/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023 Porto Velho, 20 de Novembro de 2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci Paraná	18 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00
Euvídio Mendes Ferreira	169145	Gari	Distrito de Jaci Paraná	18 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00
Elizeu Rodrigues da Silva Neto	886500	Agente de Man. de Inf. Escolar	Distrito de Jaci Paraná	18 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00
Edivaldo Alves Pinto	332734	Motorista	Distrito de Jaci Paraná	18 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FA55ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°837/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°837/SEMAGRIC/2023, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00046571/2023-17
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras e 4 (quatro) de meia ½, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio de veículo oficial, (Carro de Apoio, Caminhonete Hilux, Placa: OHL3653). Com o objetivo de realizar as seguintes atividades e outras que surgirão em todo período do processo de diárias: Serviços de colocação de manilhas, recuperação, manutenção de pontes e bueiros na Linha C25 e Baixo Madeira. Nos período 01/12 e 02/12, 04/12 a 09/12, 11/12 a 16/12 e 18/12 a 22/12/2023.Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº731/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023 Porto Velho, 20 de Novembro de 2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Hélio Luiz Barroso Ferreira	71928	Auxiliar de Serviços Gerais	Operador de Máquinas Pesadas	15 inteiras 04 meia	R$150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00
Francisco Ribeiro Domingos	121161	Gari	Operador de Máquinas Pesadas	15 inteiras 04 meia	R$150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00

Robson Rafael Rodrigues da Silva	271932	Operador de Máquinas Pesadas	Operador de Máquinas Pesadas	15 inteiras 04 meia	R$150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87AED77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°836/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°836/SEMAGRIC/2023, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00046569/2023-48.
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quize) diárias inteiras e 04 (quatro) meia diária, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio de veículo oficial, (Micro Ônibus placa QRA1B53), Com o objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos na Vila da Penha, Linha 1. Nos período de 01/12 e 02/12, 04/12 a 09/12, 11/12 a 16/12 e 18/12 a 22/12/202. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 729/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023 Porto Velho, 20 de Novembro de 2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josenildo Augustinho Faustino	272188	Operador de Máquinas Pesadas	Vila da Penha, Linha 10	15 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00
Fábio Moura Martins	1000912	Operador de Máquinas Pesadas	Vila da Penha, Linha 10	15 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00
Tiago Franklin de Souza Lima	271627	Operador de Máquinas Pesadas	Vila da Penha, Linha 10	15 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00
Orlando Alves dos Santos	211128	Gari	Vila da Penha, Linha 10	15 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00
Ademar Alberto da Silva Acioly	328923	Motorista	Vila da Penha, Linha 10	15 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00
Ednilson Nogueira Mendes	272055	Motorista	Vila da Penha, Linha 10	15 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00
Edson Ribeiro de Araujo	273368	Motorista	Vila da Penha, Linha 10	15 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:143AA668

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°834/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°834/SEMAGRIC/2023, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° : 00600-00046577/2023-94.
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras e 04(quatro) meia, aoS servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhão Oficina nº01 placa: OHM3G92). Com o objetivo de atender as seguintes demandas: Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas respectivas localidades: Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira. Nos períodos de 01/12 e 02/12, 04/12 a 09/12, 11/12 a 16/12 e 18/12 a 22/12/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 739/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023

Porto Velho, 20 de Novembro de 2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Dario de Souza Carvalho	271693	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira	15 inteiras 04 meias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00
Raimundo Ferreira Guimarães	719601	Artífice Especializado	Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e	15 inteiras 04 meias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00

			Região do Baixo Madeira			
Everlande Costa Nogueira	798043	Gari	Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira	15 inteiras 04 meias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretora de Departamento Administrativo

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8E2057B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°833/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°833/SEMAGRIC/2023, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00046572/2023-61
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 19 (dezenove) meia diárias, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhonete Hilux Placa: NED3C90). Com o objetivo de atender as demandas:Serviços de recuperação, nivelamento, limpeza e encascalhamento de vias e estradas, consertos e recuperação de bueiros e pontes no Ramal do Índio e outras que surgirão. Nos períodos de 01/12 e 02/12, 04/12 a 09/12, 11/12 a 16/12 e 18/12 a 22/12/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 730/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023 Porto Velho, 20 Novembro de 2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Carneiro da Rocha	702200	Motorista/Encarregado	Ramal do Índio	19 meia	R$ 75,00	R$ 1.425,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C40159C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°832/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°832/SEMAGRIC/2023, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00047154/2023-91
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 21 (vinte e uma) diárias inteiras e 01 (uma) meia diária, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio de veículo oficial:(Carro de Apoio, Caminhonete Nissan Frontier Placa: RSY6D06), Com o objetivo de atender seguintes demandas:atividades de limpeza, conservação e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros para facilitar trafegabilidade e o escoamento de produtos agrícolas antes do período chuvoso no Distrito de Demarcação; Gleba - Rio Preto. Nos período de 01/12 a 22/12/2023 . Conforme solicitação constante no ofício OFÍCIO Nº 744/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023

Porto Velho, 22 de Novembro de 2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Adriano Vrena Rodrigues	271586	Motorista/Supervisor de Estradas	Distrito Demarcação Gleba - Rio Preto	21 inteiras 01 meia	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 4.300,00
Deyvanê Alleyne Barroso	271990	Motorista	Distrito Demarcação Gleba - Rio Preto	21 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.225,00
Lucas Miranda da Rocha	272063	Motorista	Distrito Demarcação Gleba - Rio Preto	21 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.225,00
Ronaldo da Costa Braga	271776	Motorista	Distrito Demarcação Gleba - Rio Preto	21 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.225,00
Robson Gonçalves Pimenta	1001689	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito Demarcação Gleba - Rio Preto	21 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.225,00
Francisca de Jesus Ferreira	1003268	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito Demarcação Gleba - Rio Preto	21 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.225,00
Wilson Mamedio da Silva	92718	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito Demarcação Gleba - Rio Preto	21 inteiras	R$ 150,00	R$ 3.225,00

				01 meia	R$ 75,00	

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67BC87CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°829/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°829/SEMAGRIC/2023, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00046568/2023-01
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 18 (dezoito) diárias inteiras e 02(duas) meia diárias, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhonete Nissan Frontier Placa: RSY7H09). Com o objetivo de acompanhar, fiscalizar e prestar o devido apoio às empresas terceirizadas, onde executarão atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas serem desenvolvidos no Distrito de Rio Pardo.. Nos período de 01/12 a 08/12 e 11/12 a 22/12/2023.Conforme solicitação constante no OFÍCIO N° 727/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023

Porto Velho, 20 de Novembro de 2023

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	18 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00
Orlando Martins Francisco	271841	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	18 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00
Rodrigo de Souza Guimarães	272047	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	18 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00
Orly do Nascimento	273623	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	18 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5949EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°828/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°828/SEMAGRIC/2023, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00046771/2023-70.
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 18 (dezoito) diárias inteiras e 02 (duas) meias diárias, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio de veículo oficial: Caminhão Comboio nº 03 Placa: OHV8A22. Com o objetivo de atender seguintes demandas: Serviços de abastecimento de combustível aos maquinários que estão em plena atividade de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes bueiros em pontos críticos nos Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo, e Toda Região da Ponta do Abunã. Nos período de 01/12 a 08/12 e 11/12 a 22/12/2023.Conforme solicitação constante no ofício OFÍCIO Nº 742/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Gomes de Freitas	229006	Motorista	Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo, e Toda Região da Ponta do Abunã	18 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96364309

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°827/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°827/SEMAGRIC/2023, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00046574/2023-51.
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras e 04(quatro) meia, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio de Carro de Apoio,Caminhão Comboio nº01 Placa: NCI7784. Com o objetivo de atender as seguintes atividades Serviços de abastecimento aos maquinários e equipamentos que estão em plena atividade de recuperação, nivelamento, limpeza e encascalhamento, conserto e manutenção de pontes e bueiros nos Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira.. Nos período de 01/12 e 02/12, 04/12 a 09/12, 11/12 a 16/12 e 18/12 a 22/12/2023.Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 741/GAB/SEMAGRIC/2023 Porto Velho, 20 de Novembro de 2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Erenilson Silva Brito	188541	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira.	15 inteiras 04 meias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretora de Departamento Administrativo

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6433A30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°825/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°825/SEMAGRIC/2023, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° : 00600-00046566/2023-12
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 20 (vinte) diárias inteiras e 02(duas) meia diárias, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Micro Ônibus placa: QRA1B53). Com o objetivo de atender as demandas de Recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em torno do Distrito de Vista Alegre do Abunã. Nos período de 01/12 a 08/12 e 11/12 a 24/12/2023.Conforme solicitação constante no OFÍCIO N º725/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023 Porto Velho, 20 de Novembro de 2023

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Otávio Justiniano Moreno	205642	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	20 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00
Mário Lúcio da Silva Mendonça	230045	Gari	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	20 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00
Jadson Carvalho de Azevedo	271916	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	20 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00
Elton da Silva Botelho	1002044	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	20 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00
Emerson Lopes	1003286	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	20 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00
Reinaldo Zanella	272005	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	20 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00
José Aurélio Muniz da Silva	169550	Gari	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	20 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00
Oelinton Santana	702970	Gari	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	20 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00
Jose Vicente da Silva	88137	Gari	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	20 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A63D90D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°824/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°824/SEMAGRIC/2023, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00046567/2023-59
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 18 (dezoito) diárias inteiras e 02(duas) meia diárias, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio de veículos oficiais: Micro Ônibus placa: QRA1B53. Com o objetivo de atender as demandas: Serviços de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes e bueiros em pontos críticos em toda localidade e mediações do Distrito de União Bandeirante e Região. Nos períodos de 01/12 a 08/12 e 11/12 a 22/12/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 728/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023, 20 de Novembro de 2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Arnaldo Fortes Alves	1005089	Gerente de Divisão	Distrito de União Bandeirante e Região	18 inteiras 02 meia	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 3.800,00
Francisco L. Dias Neto Tolentino	272261	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante e Região	18 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00
Olgaildes Lameira Xavier	167503	Gari	Distrito de União Bandeirante e Região	18 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00
Ares Rodrigues Moura de Matos	169004	Gari	Distrito de União Bandeirante e Região	18 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00
Erisvaldo Oliveira	172850	Gari	Distrito de União Bandeirante e Região	18 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00
Cesar Arras Brito	186438	Gari	Distrito de União Bandeirante e Região	18 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00
Expedito José Botelho de Lima	271982	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante e Região	18 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00
Selmo dos Santos Marques	1001778	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante e Região	18 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00
Luiz Ribeiro Lobo	271792	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante e Região	18 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCC18C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°823/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°823/SEMAGRIC/2023, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00046574/2023-51.
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras e 04(quatro) meia, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio de Carro de Apoio, Caminhonete Hilux, Placa: OHL3653. Com o objetivo de atender as seguintes atividades e outras que surgirão em todo período do processo de diárias: Serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, conserto e manutenção de pontes e bueiros na Linha C30. Nos período de 01/12 e 02/12, 04/12 a 09/12, 11/12 a 16/12 e 18/12 a 22/12/2023.Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 732/GAB/SEMAGRIC/2023 Porto Velho, 20 de Novembro de 2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Cleiton Júnior Moura	1002832	Operador de Máquinas Pesadas	Linha C30.	15 inteiras 04 meias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00
Luciano Pereira Silva	271867	Operador de Máquinas Pesadas	Linha C30.	15 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00
José Maria Júnior Tavares de Carvalho	169790	Motorista	Linha C30.	15 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00
Robson Rodrigues Coimbra	272782	Operador de Máquinas Pesadas	Linha C30.	15 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00
Ravane Fernandes Lima	271411	Operador de Máquinas Pesadas	Linha C30.	15 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretora de Departamento Administrativo

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE0EDAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°821/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°821/SEMAGRIC/2023, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00046936/2023-11.
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 02 (duas) diárias inteiras e 01(uma) meia diárias, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio de veículo da instituição parceira do Consórcio CISAN. Com o objetivo de participar da reunião de nivelamento e lançamento do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no Consórcio CISAN. Nos período de 27/11/2023 a 29/11/2023.Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº62/2023-DIPOAV/SEMAGRIC , 21 de novembro de 2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Silvana Arnez de Castro Freitas	297037	Diretora de Departamento	Ariquemes Consórcio CISAN	02 inteiras 01 meia	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 500

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E1663E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°831/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°831/SEMAGRIC/2023, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00046363/2023-18
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15(quinze) meia diárias, ao servidor abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio de veículos oficial terrestre Veículo Ford Ranger Placa SLK-6G60. Com o objetivo de atender as seguintes demandas: Deslocar o Secretário Adjunto da Semagric para realizar os serviços de acompanhamento, apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de: Rio Pardo, Jaci Paraná, União Bandeirante, Ramal do Ìndio, Linha C-01, Joana D'arc e Ramal São Bernardo. Nos períodos de 15/11/2023 à 18/11/2023, 20/11/2023 à 25/11/2023 e 27/11/2023 à 01/12/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N°030/GAB/SEMAGRIC,16 de novembro de 2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Paulo Henrique Fernandes Santos	40072	Motorista	Rio Pardo, Jaci Paraná, União Bandeirante, Ramal do Ìndio, Linha C-01, Joana D'arc e Ramal São Bernardo	15 meia	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

ELISÂNGELA BARBOSA TORRES
Diretor do Departamento Administrativo Semagric

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BA2F641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº274/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00047707/2023-14-e.**
RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento ao distrito de Nazaré – Baixo Madeira, tendo como objetivo realizar o deslocamento por via fluvial da equipe que fará o atendimento de famílias no distrito, para atualização cadastral, conforme Ofício nº 964/2023/GABPRDC—RLPB de 07/06/2023, no período de 05 a 08 de dezembro de 2023, por meio de transporte fluvial Voadeira, Tombamento:242534 da Defesa Civil. Conforme informações constantes no Ofício Interno. nº520/2023/DPSB/SEMASF de 23/11/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Tyron Lopez da Silva	1005504	Diretor de Departamento/ Piloto	Distrito de Nazaré -Baixo Madeira	03 e ½ (três e meia)	R$ 200,00	R$ 700,00
Total						**R$ 700,00**

Porto Velho, 24 de novembro de 2023.

(assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5F9A6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 97/SEMDESTUR/2023

Porto Velho – RO, 23 de novembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO-SEMDESTUR, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00047353/2023-08

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 03 e ½ (três e meia) diárias e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, a servidora conforme abaixo relacionado, tendo em vista a necessidade de custear as despesas com a viagem para Brasília/DF, por meio de transporte aéreo, com saída dia 15/12 e retorno 18/12/2023. Com o objetivo de participar no Salão Nacional de Turismo 2023, onde haverá, ainda, a Cerimonia de entrega do Premio Nacional do Turismo, promovido pelo Ministério do Turismo e a SEMDESTUR é finalista do Prêmio Nacional do Turismo 2023, na categoria "Iniciativas de Destaque" que reconhece as melhores práticas do setor no Brasil. O evento será entre os dias 15 a 17 de dezembro de 2023, em Brasília – Distrito Federal. Na ocasião a secretária Glayce Bezerra será assessorada pela servidora Maiara Castro. Conforme ofício nº 22/2023/ASTEC/SEMDESTUR (e-DOC: 5B761344).

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TORAL
Maiara Moraes de Castro	Assessora técnica administrativa	03 e ½ (Decreto nº 17.353/2021) + ½ Aux. Deslocamento	R$ 1.200,00 + 600,00 + 600,00 ½ Auxilio de deslocamento	R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR
Matrícula:1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F598F77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.571 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022;

Considerando o Ofício n.º 391/2023/ DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED , de 08 de novembrode 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas como os processos n.º 00600-0009056/2023-56 e n.º 00600-00036740/2023-19;

Considerando o Ofício n.° 052/DEC/SUFIN/SEMFAZ/2 de 13 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no BalançoPatrimoniais do exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 84.019,81 (oitenta e quatro mil , dezenove reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
09.01.12.122.308.2.004	Suporte Administrativo às Bibliotecas	FIS	3.3.90.30	2.500	37.870,10
09.01.12.122.308.2.226	Aquisição de materiais e equipamentos	FIS	4.4.90.52	2.500	17.411,21
09.01.12.361.311.2.793	Programa educacional de resistência às drogras - Proerd	FIS	3.3.90.32	2.500	28.738,50
SUBTOTAL					**84.019,81**
TOTAL					**84.019,81**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:340AB0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.574, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022 e;

Considerando o Ofício n.° 62/2023/DECON/SEMED, de 20 de novembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com folha de pessoal;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 661.297,00 (seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa e sete reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
09.01.12.122.157.2.759	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.13	1.540/1.070	461.297,00	-
			3.1.90.11	1.540/1.070	-	461.297,00
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental	FIS	3.1.90.13	1.540/1.070	200.000,00	-
			3.1.90.04	1.540/1.070	-	180.000,00
			3.1.90.16	1.540/1.070	-	20.000,00
SUBTOTAL					**661.297,00**	**661.297,00**
TOTAL					**661.297,00**	**661.297,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A406CD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.575, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.° 62/2023/DECON/SEMED, de 20 de novembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com folha de pessoal,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 2.143.703,00 (dois milhões, cento e quarenta e três mil, setecentos e três reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental	FIS	3.1.90.16	1.540/1.070	-	1.680.000,00
09.01.12.361.311.2.239	Formação dos profissionais da Educação	FIS	3.3.90.32	1.540	36.047,00	-
			3.3.90.36	1.540	95.000,00	-
09.01.12.361.311.2.250	Programas educacionais	FIS	3.3.90.39	1.540	296.900,00	-
			4.4.90.52	1.540	29.040,00	-
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	4.4.90.52	1.540	180.000,00	-
09.01.12.365.155.1.073	Construção e ampliação de unidades educacionais - PRÉ-ESCOLA	FIS	4.4.90.51	1.540	247.243,94	-
09.01.12.365.155.1.769	Construção e ampliação de unidades educacionais - CRECHE	FIS	4.4.90.51	1.540	692.212,37	-
09.01.12.365.155.2.355	Formação dos profissionais da Educação -PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.90.39	1.540	65.034,86	-
09.01.12.365.155.2.291	Aquisição de mobiliário e equipamentos	FIS	4.4.90.52	1.540	444.981,33	-
09.01.12.367.149.2.364	Formação dos profissionais da educação	FIS	3.3.90.39	1.540	57.243,50	-
09.01.12.122.157.2.759	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.11	1.540/1.070	-	238.703,00
			3.1.90.16	1.540/1.070	-	25.000,00
			3.1.91.13	1.540/1.070	-	200.000,00
SUBTOTAL					**2.143.703,00**	**2.143.703,00**
TOTAL					**2.143.703,00**	**2.143.703,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:632EFC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.581, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023 e;

Considerando o Ofício n.° 61/2023/DECON/SEMED, de 20 de novembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com folha de pessoal,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 5.532.955,00 (cinco milhões, quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.122.308.2.005	Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal - Unidade Supervisionada	FIS	3.1.90.11	1.500	64.046,96	-
			3.1.90.13	1.500	21.807,67	-
			3.1.90.16	1.500	28.603,80	-
			3.1.91.13	1.500	20.944,57	-
09.01.12.361.311.2.762	Programa de saúde escolar	FIS	3.3.90.32	1.500	220.286,00	-
			3.3.90.39	1.500	113.534,03	-
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	1.500	3.123.136,42	-
09.01.12.365.155.2.015	Alimentação escolar/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.50.43	1.500	573.660,00	-
			3.3.90.30	1.500	245.600,00	-
09.01.12.365.155.2.767	Alimentação escolar/CRECHE	FIS	3.3.50.43	1.500	137.750,00	-
			3.3.90.30	1.500	72.320,00	-
09.01.12.366.157.2.748	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	1.500	65.724,00	-
			3.3.90.30	1.500	6.421,52	-
09.01.12.367.149.2.833	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	1.500	208.340,00	-
09.01.12.365.155.2.055	Remuneração infantil apoio/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.1.90.13	1.500/1.001	630.780,03	-
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FIS	3.1.90.13	1.500/1.001	-	50.000,00
			3.1.90.16	1.500/1.001	-	60.000,00
			3.1.90.92	1.500/1.001	-	200.000,00
			3.1.90.94	1.500/1.001	-	200.000,00
			3.1.91.13	1.500/1.001	-	300.000,00
09.01.12.331.313.2.716	Auxílio-transporte a servidores e empregados	FIS	3.3.90.49	1.500/1.001	-	1.600.000,00
09.01.12.306.313.2.714	Auxílio alimentação	FIS	3.3.90.46	1.500/1.001	-	2.940.000,00
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.08	1.500/1.001	-	2.955,00
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental	FIS	3.1.90.11	1.500/1.001	-	80.000,00
09.01.12.365.155.2.772	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.1.90.11	1.500/1.001	-	100.000,00
SUBTOTAL					**5.532.955,00**	**5.532.955,00**
TOTAL					**5.532.955,00**	**5.532.955,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62CF522A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.582, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022 e;

Considerando o Ofício n.° 61/2023/DECON/SEMED, de 20 de novembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com folha de pessoal,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.365.155.2.055	Remuneração infantil apoio/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.1.90.13	1.500/1.001	70.000,00	-
			3.1.90.16	1.500/1.001	-	70.000,00
SUBTOTAL					**70.000,00**	**70.000,00**
TOTAL					**70.000,00**	**70.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6E7A669

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
TERMO DE RATIFICAÇÃO 004/2023

PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
SUBSECRETARIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL - SUGINST
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DA

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 004/2023

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG	**Projeto/Atividade/Operação Especial** P.A. - 05.01.04.122.152.2.865 – Administração da Unidade E.D. - 3.3.90.39 F.R. - 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
QTD.	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
02	Aquisição de Vagas em Curso	Aquisição de 02 (duas) vagas para o curso presencial de "ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE BALANCETES E BALANÇOS E ELABORAÇÃO DE SUAS NOTAS EXPLICATIVAS: ASPECTOS GERAIS E ESPECÍFICOS DE ACORDO COM O MCASP DA STN TEORIA E PRÁTICA. Carga horária: 24h.	R$ 2.190,00	R$ 4.380,00
JUSTIFICATIVA				
Conforme Termo de Referência do Processo Eletrônico n° 00600-00045681/2023-61, peça n° 21 e-DOC 546D00A3, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, pleiteia a inscrição dos servidores listados no anexo II, no curso em referência, conforme o Art. 34, do Decreto nº 18.497, de 30 de setembro de 2022 - Regimento Interno. No que tange à Subsecretaria de Orçamento – SUORÇAM, que dentre as atribuições precípuas, está coordenar a elaboração, consolidar, reformular e acompanhar a execução do orçamento do Município e do Plano Plurianual; estabelecer a programação orçamentária da despesa e da receita do Município, elaborando o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Projeto da Lei Orçamentária Anual; Gerenciar, monitorar e controlar o Sistema de Execução Orçamentária do Município, visando garantir a legal e correta utilização das dotações orçamentárias pelos órgãos/entidades, estabelecendo intercâmbio permanente de informações e o processamento central de despesas pública. Considerando as atribuições do Departamento De Pesquisas e Projeção da Receita – DPR/SUORÇAM, que é o Departamento responsável pela classificação, interpretação e análise dos elementos componentes dos balanços do setor público decorrente das transações de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, típicas da administração pública. Justifica-se a solicitação da aquisição de vagas, no curso em referência, por promover a capacitação dos técnicos que desempenham funções na área de contabilidade da Subsecretaria de Orçamento - SUORÇAM/SEMPOG.			
FORNECEDOR				
RAZÃO SOCIAL: M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ: 22.755.309/0001-24 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Peça n° 14 e-DOC 6A1BD6E9 e Peça n° 15 e-DOC 0B678003.				
PARECER JURÍDICO				
PARECER JURÍDICO Nº 678/SPACC/PGM/2023, peça n° 27 e-DOC 99AB4BAA. DATA: 23/11/2023, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI da Lei n° 8.666/93.				

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 23 de novembro de 2023

JANDERSON DE SOUZA ARAÚJO
Diretor do Departamento Administrativo - DA/SEMPOG

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Subsecretário de Gestão Institucional - SUGINST/SEMPOG

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B96FC165

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.584 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 51/DCF/CGF/GAB/SEMUSA, de 22de novembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com folha de pessoal;

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.080.000,00 (quatro milhões, oitenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.13	2.500	800.000,00
			3.1.90.16	2.500	30.000,00
			3.1.90.91	2.500	1.200.000,00
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.91.39	2.500	500.000,00
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.1.90.11	2.500	650.000,00
08.31.10.331.336.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados	SEG	3.3.90.49	2.500	900.000,00
SUBTOTAL					**4.080.000,00**
TOTAL					**4.080.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A25CFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.583, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando a supleementação de recursos para cobertura de despesas com folha de pessoal;

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.666.217,07 (dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e dezessete reais e setecentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.03	2.500	25.000,00
			3.1.90.04	2.500	41.857,34
			3.1.90.16	2.500	474.146,08
			3.1.90.92	2.500	1.488.502,52
			3.1.90.94	2.500	463.000,00
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.93	2.500	173.711,13
SUBTOTAL					**2.666.217,07**
TOTAL					**2.666.217,07**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97B87622

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 226/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 226/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 23 de novembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e arbitrar 4,5 (quatro diárias e meia) aos servidores abaixo relacionados, com destino a Unidades Básicas de Saúde localizadas ao longo da BR 364, no eixo da Estrada da Penal e distritos e ao longo da BR 319 e ramais totalizando 19 unidades, com o objetivo de promover o abastecimento, conferência de medicamentos e visita técnica nas unidades de saúde. Por meio de transporte Terrestre. No período de 18/12/2023 A 22/12/2023. Processo Administrativo Nº00600-00046466/2023-88-e.

Nome Do Servidor	**Mat.**	**Cargo/ Função**	**Destino**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo (motorista)	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	4,5 Diárias	R$150,00	R$ 675,00
Francisco Marcelino da Rocha	247644	Auxiliar de serviços gerais	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	4,5 Diárias	R$150,00	R$ 675,00
Ligia Fernandes Arruda	259433	Diretora de departamento (Farmacêutica)	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	4,5 Diárias	R$300,00	R$ 1350,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C4F494B8

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99624B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 227/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 227/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 23 de novembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e arbitrar 1 (uma) Diária e auxílio deslocamento aos servidores abaixo relacionados, com destino a Humaitá-AM, com o objetivo de participar do I Congresso Intermunicipal e Interestadual das regiões de saúde Madeira e Purus: Avanços e Desafios da Regionalização no Território "Amazônico". Por meio de transporte Terrestre. No período de 24/11/2023 A 25/11/2023. Processo Administrativo Nº00600-00047126/2023-74-e.

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Igor Domingos Araújo de Amorim	84054	ADM. Hospitalar	Poto Velho- Humaitá AM- Porto velho	1 Diária	R$1200,00	R$ 1800,00
				AUX. Deslocamento	R$ 600,00	
Karley Jose Monteiro Rodrigues	2048	Médico	Poto Velho- Humaitá AM- Porto velho	1 Diária	R$1200,00	R$ 1800,00
				AUX. Deslocamento	R$ 600,00	
Huemerson de Souza Lima	1005579	Assessor técnico nível III	Poto Velho- Humaitá AM- Porto velho	1 Diária	R$1000,00	R$ 1500,00
				AUX. Deslocamento	R$ 500,00	

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC BB4FF262

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69B7A73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 228/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 228/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 23 de novembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e arbitrar 11,5 (Onze diárias e meia) aos servidores abaixo relacionados, com destino há Unidades ao longo da BR 364, Estrada da Penal e Zona Fluvial, distrito Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Abunã, Fortaleza Abunã, Nova Mutum, Jaci Paraná, União Bandeirantes, Rio Pardo, Calama, Nazaré e São Carlos com o objetivo Atender o **Oficio nº 147/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ**, no qual solicita a execução de inventário físico de bens Móveis, Imóveis e reavaliação de bens móveis para fins da prestação de contas do Exercício Financeiro de 2023. Por meio de transporte Terrestre/Fluvial. No período de 04/12/2023 A 15/12/2023. Processo Administrativo Nº00600-00046433/2023-38-e.

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Ádila De Souza Alexandre	61284	Ass. Administrativo. CC17	Área Rural	11 Diárias	R$ 200,00	R$ 2300,00	
				½ Diária	R$ 100,00		
Ramon Mota De Oliveira	244020	Aux. Serviços Gerais	Área Rural	11 Diárias	R$ 200,00	R$ 2300,00	
				½ Diária	R$ 100,00		
Rosângela Gomes Duran	281486	Téc. Higiene Dental	Área Rural	11 Diárias	R$ 150,00	R$ 1725,00	
				½ Diária	R$ 75,00		
Helder Benicios Esteves	821212	ACE	Área Rural	6 Diárias	R$ 150,00	R$975,00	
				½ Diária	R$ 75,00		
Camila Silva de Sousa	248593	Ag. Serviço Saúde	Área Rural	11 Diárias	R$ 150,00	R$ 1725,00	
				½ Diária	R$ 75,00		
Andréa G. Araújo Soares	58562	Técnico de Laboratório	Área Rural	11 Diárias	R$ 150,00	R$ 1725,00	
				½ Diária	R$ 75,00		

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 650CCB1E

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48AFE2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 229/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 229/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 24 de novembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e arbitrar 5,5 (Cinco diárias e meia) aos servidores abaixo relacionados, com destino há 6° Região com o objetivo de Realizar o Estudo Entomológico: Pesquisa larvária Captura do gênero Anopheles. Identificação e dissecação dos materiais coletados. Local da ação: Distrito de Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã e Vila Marmelo. Por meio de transporte Terrestre. No período de 04/12/2023 A 09/12/2023. Processo Administrativo Nº00600-00044224/2023-50-e.

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Clinge Silva Almeida	208670	A.C.E/ Motorista	6° Região	5 Diárias	R$ 150,00	R$ 825,00
				½ Diária	R$ 75,00	
Sandra Maria Alves do Nascimento Ferreira	240193	A.C.E/ Téc. de Entomologia	6° Região	5 Diárias	R$ 150,00	R$ 825,00
				½ Diária	R$ 75,00	
Nilcilane Maria de Brito	240763	A.C.E/ Aux. de Entomologia	6° Região	5 Diárias	R$ 150,00	R$ 825,00
				½ Diária	R$ 75,00	
Gleicione Xavier Pacheco	235558	A.C.E/ Téc. de Entomologia	6° Região	5 Diárias	R$ 150,00	R$ 825,00
				½ Diária	R$ 75,00	

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DD18E810

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2001CE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 225/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 225/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 23 de novembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e arbitrar 4,5 (quatro diárias e meia) aos servidores abaixo relacionados, com destino a Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre e Fortaleza do Abunã, com o objetivo de desenvolver atividades de fiscalização nas unidades de Saúde/SEMUSA. Por meio de transporte Terrestre. No período de 27/11/2023 A 01/12/2023. Processo Administrativo Nº00600- 00046934/2023-14-e.

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Diogo Nogueira do Casal	Rg. 34779	Concelheiro	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre e Fortaleza do Abunã	4,5 diárias	R$ 200,00	R$ 900,00 $ 700,00
Catarina Raquel Sousa Souto	Rg. 735166	Conselheira	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre e Fortaleza do Abunã	4,5 diárias	R$ 200,00	R$ 900,00
Euzilene do Nascimento Pereira	Rg. 374643	Conselheira	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre e Fortaleza do Abunã	4,5 diárias	R$ 200,00	R$ 900,00
Flávio Fontenele Carvalho	Rg.399712239	Motorista	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre e Fortaleza do Abunã	4,5 diárias	R$ 150,00	R$ 675,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6705406

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 DO MINISTÉRIO DA DEFESA - 4° BATALHÃO DE INFANTARIA DA SELVA

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Programa:** 0317 - ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ **Projeto/Atividade**: 2.662 - Manutenção Dos Serviços Do Centro De Especialidades Odontológicas **Elemento de Despesa:** 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO **Fonte de Recurso:** 16009008 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Atenção Básica

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item da Ata	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	ARTICAÍNA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO 4% + 1/100.000, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Caixa c/ 50 Tubetes 1,80 ML	30	R$171,92	R$5.157,60
32	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO ENDODÔNTICO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PASTA + PASTA, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	Unidade	15	R$23,61	R$354,15
58	MEPIVACAÍNA COM VASO CONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML COM ÊMBOLO SILICONIZADO.	Embalagem c/ 50 Tubetes 1,80 ML	30	R$154,55	R$4.636,50
60	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CFC.	Frasco 100 ml	25	R$15,33	R$383,25
68	PRILOCAÍNA 3% + FELIPRESSINA 0,03UI/ML	Embalagem c/ 50 Tubetes 1,80 ML	15	R$113,86	R$1.707,90
TOTAL				R$ 12.239,40	

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

A presente justificativa, extraída do Documento de Formalização de Demanda e-DOC BA2A1544-e e visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela Divisão de Saúde Bucal – DSB/DAB/SEMUSA, os quais detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento. Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.

Justificativa DSB/SEMUSA

Considerando que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção e recuperação" a pretensa aquisição visa assegurar o direito à saúde atendendo as demandas das Unidades de Saúde da PMPV. Para a realização de procedimentos odontológicos curativos, existe a necessidade de consultórios odontológicos, os quais necessitam de vários insumos para seu perfeito funcionamento. A manutenção do fornecimento dos insumos odontológicos evita que haja interrupção dos serviços ofertados, proporcionando tratamento odontológico tanto na Atenção Básica (extração dentária simples; restaurações dentais; aplicações de flúor; profilaxias) quanto na Média Complexidade (tratamento de canal; atendimento à pacientes portadores de necessidades especiais; cirurgias gengivais e extrações de dentes inclusos, por exemplo. Os objetos solicitados são utilizados tanto na Atenção Básica (Unidades de Saúde), Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs), serviço de emergência odontológica e de face (UPAs) e Serviço de Atendimento Especializado (SAE). Considerando a necessidade de reposição do estoque do material objeto desta aquisição por esta divisão, e visando o fornecimento dos mesmos a todas as unidades/setores desta Secretaria Municipal de Saúde, para atender as demandas referentes a rotinas de saúde. Com a finalidade de proporcionar e manter as atividades demandadas diariamente, que são de suma importância para o atendimento da população. Considerando ainda, que os processos para implantação de Ata de Registro de Preço que atende esta Secretaria está em fase de instrução processual realizado pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, e o estoque existente somente atenderá até junho de 2023, por isso é que pleiteamos a adesão (carona) às referidas atas, para dar continuidade aos serviços prestados por esta secretaria. Diante de todo exposto, e considerando meios idôneos, demonstrando assim a preocupação desta Administração em realizar o procedimento com a lisura e a transparência, obedecendo a todos os critérios atribuídos em lei, evidenciamos a necessidade da Aquisição de Material Penso Odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Autorização via SIASGNET, peça nº16.
ATA: 08/2023
VALIDADE: (01.08.2023) A (um ano)
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 00004/2023(SRP)

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 28.820.255/0001-10
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: TERMO DE ACEITAÇÃO À ADESÃO DE PREGÃO DATA: 24/07/2023, peça nº16

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº108/COJUSA/SEMUSA/2023
DATA: 23/11/2023 Peça nº38 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 26 do Decreto nº 15.402/2018

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 23, de novembro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:743110BE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 102 /GAB/SEMA

Portaria nº 102 /GAB/SEMA Porto Velho, 24 de NOVEMBRO de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600.00047564/2023-32-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 5½ (cinco e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos Distritos de Calama, Nazaré e São Carlos, nos dias 04/12/2023 a 09/12/2023. Com objetivo de realizar trabalhos referente a podas e distribuição de material educativo. O veículo utilizado na viagem será o Veículo Oficial mini-van Transit de Placa NCH-4073. Conforme solicitações constantes no Ofício interno Nº235/DPCA/SEMA/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Diego Pereira dos Santos	1005376	Assessor Técnico Nível II	Distritos de Calama, Nazaré e São Carlos	5 e ½	R$ 200,00 ½ 100,00	R$ 1.100,00
Cosmo Viana Barrozo	173154	Gari		5 e ½	R$ 150,00 ½75,00	R$ 825,00
Lilian Quele Nascimento Nogueira	1005355	Gerente de Divisão		5 e ½	R$ 200,00 ½100,00	R$ 1.100,00
Redvilson Duram Pedraza Júnior	79146	Diretor de Departamento		5 e ½	R$ 200,00 ½100,00	R$ 1.100,00
Total						**R$ 4.125,00**

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8448A5C1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA N° 044/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 044/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023

Conforme regulamentado pela Lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIV, nº 3343 de 08.11.2022 e o Termo de Homologação RETIFICADO publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XV, nº 3606 de 23.11.2023, torna público a **RETIFICAÇÃO do Extrato da Ata do Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 044/2023** – **Pregão Eletrônico nº 097/2023 – UASG Nº 925172 – Processo nº 02.00223/2022**, objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO, GRAXA)**, referente aos valores unitários dos itens 17 - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL, 18 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%, 53 - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL e 54 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%, conforme quadro abaixo.

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
17. ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS PARA MOTORES DE POPA REFRIGERADOS A ÁGUA, QUE ATENDA A CLASSIFICAÇÃO TC-W3. EMBALAGEM: **CONTENDO 1 LITRO,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	LITRO	2.138	MAXON 2T NAUTICO 30	R$ 36,24	R$ 77.481,12	**EMPRESA:** BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI **CNPJ:** 30.273.846/0001-66 **ENDEREÇO:** AVENIDA REPÚBLICA ARGENTINA,N° 1237, SALA 305, ANDAR 03, COND. TODAY'S OFFICE ED. ÁGUA VERDE, CURITIBA - PR **CEP**: 80.620-010 **RESPONSÁVEL**: THIAGO TAURA CHERBISKI **CPF:** 047.776.399-59
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
18. ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS PARA MOTORES DE POPA REFRIGERADOS A ÁGUA, QUE ATENDA A CLASSIFICAÇÃO TC-W3. **EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	LITRO	712	MAXON 2T NAUTICO 30	R$ 36,24	R$ 25.802,88	**EMPRESA:** BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI **CNPJ:** 30.273.846/0001-66 **ENDEREÇO:** AVENIDA REPÚBLICA ARGENTINA,N° 1237, SALA 305, ANDAR 03, COND. TODAY'S OFFICE ED. ÁGUA VERDE, CURITIBA - PR **CEP**: 80.620-010 **RESPONSÁVEL**: THIAGO TAURA CHERBISKI **CPF:** 047.776.399-59

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
53. ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO. 15W 40: PARA MOTORES A DIESEL CLASSIFICAÇÃO API-CK4 OU SUPERIOR. **EMBALAGEM CONTENDO 20 LITROS,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	GALÃO 20 LITROS	99	MAXON RHINO PERFORM 15W40 CK4	R$ 582,65	R$ 57.682,35	**EMPRESA:** BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI **CNPJ:** 30.273.846/0001-66 **ENDEREÇO:** AVENIDA REPÚBLICA ARGENTINA,N° 1237, SALA 305, ANDAR 03, COND. TODAY'S OFFICE ED. ÁGUA VERDE, CURITIBA - PR **CEP**: 80.620-010 **RESPONSÁVEL**: THIAGO TAURA CHERBISKI **CPF:** 047.776.399-59
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**

				UNITÁRIO		
54. ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO. 15W 40: PARA MOTORES A DIESEL CLASSIFICAÇÃO API-CK4 OU SUPERIOR. **EMBALAGEM CONTENDO 20 LITROS,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	GALÃO 20 LITROS	33	MAXON RHINO PERFORM 15W40 CK4	R$ 582,65	R$ 19.227,45	**EMPRESA:** BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI **CNPJ:** 30.273.846/0001-66 **ENDEREÇO:** AVENIDA REPÚBLICA ARGENTINA,N° 1237, SALA 305, ANDAR 03, COND. TODAY'S OFFICE ED. ÁGUA VERDE, CURITIBA - PR **CEP**: 80.620-010 **RESPONSÁVEL**: THIAGO TAURA CHERBISKI **CPF:** 047.776.399-59

Porto Velho, 24 de novembro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula Nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1A4573A

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 244/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 244/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 24 de Novembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00046161/2023-76-e.**

R E S O L V E:
RETIFICAR PORTARIA Nº 233/SMD/PMPV/2023

Onde se lê:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 1⁄2 (meia) diária aos servidores: **Heldeson Souza da Cunha**, Matrícula: 1005577, Cargo: Gerente de Divisão e **Wolmer Eliud Neves Junior**, Matrícula: 1000773, Cargo: Diretor de Departamento de Articulação Local. Para o deslocamento ao **Município de Humaitá/AM**, com o objetivo de despachar combustível (Gasolina Comum e Diesel S10), bem como, correspondências dos Correios, via fluvial, até os distritos de Calama e Demarcação. O deslocamento terrestre da sede até a localidade de Humaitá/AM será realizado por meio de veículo oficial – Caminhonete Marca Chevrolet, modelo S-10, Placas: NBW- 5E71, a ser conduzido pelo Wolmer Eliud Neves Junior. **No período de 01/12/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Heldeson Souza da Cunha	1005577	378055525 SSP/SP	Gerente de Divisão	½	R$ 1.000,00	R$ 500,00
Wolmer Eliud Neves Junior	1000773	1601124	Diretor do Departamento de Articulação Local	½	R$ 1.000,00	R$ 500,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Leia-se:

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00047693/2023-21-e.**

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 1⁄2 (meia) diária aos servidores: **Heldeson Souza da Cunha**, Matrícula: 1005577, Cargo: Gerente de Divisão e **Wolmer Eliud Neves Junior**, Matrícula: 1000773, Cargo: Diretor de Departamento de Articulação Local. Para o deslocamento ao **Município de Humaitá**, de despachar combustível (Gasolina Comum e Diesel S10), bem como, correspondências dos Correios, via fluvial, até os distritos de Calama e Demarcação. Tal pedido se dá em razão da essencialidade do referido transporte para os distritos citados, com vistas a garantir o serviço de entrega de correspondências, e ainda, o abastecimento de equipamentos (roçadeiras, cortadores de grama motorizado, tratores, microtratores e motor de popa), como ferramentas dos serviços essenciais adequados das localidades descritas. **No período de 01/12/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Heldeson Souza da Cunha	1005577	378055525 SSP/SP	Gerente de Divisão	½	R$ 1.000,00	R$ 500,00
Wolmer Eliud Neves Junior	1000773	1601124	Diretor do Departamento de Articulação Local	½	R$ 1.000,00	R$ 500,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEE182FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DE RECEITA E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

5° BIMESTRE/2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.110.799,36	32.201.688,69	5.878.651,97	0,00	26.069.826,19	0,00	6.131.862,50
RECEITAS CORRENTES	23.875.562,73	26.961.312,38	4.794.663,09	0,00	22.630.697,63	0,00	4.330.614,75
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.295.039,20	1.631.908,72	245.462,00	0,00	1.309.022,51	0,00	322.886,21
Impostos	1.067.136,76	1.404.006,28	216.708,47	0,00	1.024.473,22	0,00	379.533,06
Taxas	227.902,44	227.902,44	28.753,53	0,00	284.549,29	0,00	-56.646,85
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	49.737,32	49.737,32	27.783,27	0,00	134.761,32	0,00	-85.024,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	49.737,32	49.737,32	27.783,27	0,00	134.761,32	0,00	-85.024,00
RECEITA PATRIMONIAL	524.927,78	524.927,78	63.456,96	0,00	527.027,37	0,00	-2.099,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	524.927,78	524.927,78	63.456,96	0,00	527.027,37	0,00	-2.099,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	414.511,88	558.427,00	125.482,71	0,00	509.329,46	0,00	49.097,54
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	414.511,88	558.427,00	125.482,71	0,00	509.329,46	0,00	49.097,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.489.712,97	24.094.677,98	4.329.175,84	0,00	20.006.054,88	0,00	4.088.623,10
Transferências da União e de suas Entidades	10.695.890,55	12.353.163,79	2.328.802,71	0,00	10.141.222,65	0,00	2.211.941,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.707.623,59	8.655.315,36	1.585.243,42	0,00	7.524.911,81	0,00	1.130.403,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.086.198,83	3.086.198,83	415.129,71	0,00	2.339.920,42	0,00	746.278,41
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101.633,58	101.633,58	3.302,31	0,00	144.502,09	0,00	-42.868,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.447,04	23.447,04	333,33	0,00	1.352,02	0,00	22.095,02
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	78.186,54	78.186,54	2.968,98	0,00	143.150,07	0,00	-64.963,53
RECEITAS DE CAPITAL	235.236,63	5.240.376,31	1.083.988,88	0,00	3.439.128,56	0,00	1.801.247,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	235.236,63	5.240.376,31	1.083.988,88	0,00	3.439.128,56	0,00	1.801.247,75
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	4.138.000,00	800.000,00	0,00	2.838.000,00	0,00	1.300.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	235.236,63	1.102.376,31	283.988,88	0,00	601.128,56	0,00	501.247,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.110.799,36	32.201.688,69	5.878.651,97	0,00	26.069.826,19	0,00	6.131.862,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.110.799,36	32.201.688,69	5.878.651,97	0,00	26.069.826,19	0,00	6.131.862,50
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.110.799,36	32.201.688,69	5.878.651,97	0,00	26.069.826,19	0,00	6.131.862,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		2.853.836,93			2.853.836,93		
Recursos Arrecadados em Exercicios Anteriores - RPPS		0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.853.836,93			2.853.836,93		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.110.799,36	35.055.525,62	3.605.102,92	28.275.473,31	6.780.052,31	5.417.405,44	23.108.965,70	11.946.559,92	22.298.690,78	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.085.799,90	27.466.088,24	3.605.102,92	23.679.316,85	3.786.771,39	4.390.931,62	20.749.746,86	6.716.341,38	19.980.271,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.976.226,81	12.663.222,73	2.367.183,95	10.151.599,98	2.511.622,75	2.367.024,73	10.146.940,28	2.516.282,45	9.864.046,75	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.109.573,09	14.802.865,51	1.237.918,97	13.527.716,87	1.275.148,64	2.023.906,89	10.602.806,58	4.200.058,93	10.116.225,19	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	656.000,00	7.589.437,38	0,00	4.596.156,46	2.993.280,92	1.026.473,82	2.359.218,84	5.230.218,54	2.318.418,84	0,00
INVESTIMENTOS	655.000,00	7.588.437,38	0,00	4.596.156,46	2.992.280,92	1.026.473,82	2.359.218,84	5.229.218,54	2.318.418,84	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	368.999,46	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.110.799,36	35.055.525,62	3.605.102,92	28.275.473,31	6.780.052,31	5.417.405,44	23.108.965,70	11.946.559,92	22.298.690,78	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	24.110.799,36	35.055.525,62	3.605.102,92	28.275.473,31	6.780.052,31	5.417.405,44	23.108.965,70	11.946.559,92	22.298.690,78	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.960.860,49		3.771.135,41	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.110.799,36	35.055.525,62	3.605.102,92	28.275.473,31		5.417.405,44	26.069.826,19		26.069.826,19	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/11/2023, às 16:07:51.										

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	*VANDER BARBOSA MEIRELES*	*ANGELA CRISTINA FERREIRA*	*EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO*
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF nº 724.471.252-91	CPF nº 852.655.512-04	CPF nº 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:D8CFA57F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
5° BIMESTRE/2023											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.110.799,36	35.055.525,62	3.605.102,92	28.275.473,31	100,00	6.780.052,31	5.417.405,44	23.108.965,70	100,00	11.946.559,92	0,00
LEGISLATIVA	1.298.534,69	1.424.631,13	169.568,72	1.075.011,07	3,80	349.620,06	202.068,55	1.036.571,07	4,49	388.060,06	0,00
Ação Legislativa	1.298.534,69	1.424.631,13	169.568,72	1.075.011,07	3,80	349.620,06	202.068,55	1.036.571,07	4,49	388.060,06	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.420.414,21	7.534.676,91	694.983,68	6.960.926,64	24,62	573.750,27	1.557.920,04	6.203.466,81	26,84	1.331.210,10	0,00
Planejamento e Orçamento	880.599,36	579.243,05	58.773,26	509.144,01	1,80	70.099,04	98.447,60	450.187,38	1,95	129.055,67	0,00
Administração Geral	6.539.814,85	6.955.433,86	636.210,42	6.451.782,63	22,82	503.651,23	1.459.472,44	5.753.279,43	24,90	1.202.154,43	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.445.581,88	1.985.194,01	282.113,87	1.317.128,46	4,66	668.065,55	338.088,59	1.226.551,73	5,31	758.642,28	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	186.450,05	279.616,55	8.276,47	41.770,47	0,15	237.846,08	31.226,47	41.770,47	0,18	237.846,08	0,00
Assistência Comunitária	1.259.131,83	1.705.577,46	273.837,40	1.275.357,99	4,51	430.219,47	306.862,12	1.184.781,26	5,13	520.796,20	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	4.371.262,03	6.219.275,94	1.215.042,15	5.180.650,41	18,32	1.038.625,53	1.200.706,79	4.329.899,02	18,74	1.889.376,92	0,00
Atenção Básica	4.241.884,43	5.962.198,73	1.069.302,01	4.942.916,32	17,48	1.019.282,41	1.200.706,79	4.243.905,72	18,36	1.718.293,01	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.545,48	94.717,21	-259,86	75.374,09	0,27	19.343,12	0,00	73.901,83	0,32	20.815,38	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,53		0,00	0,00			
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

Vigilância Epidemiológica	123.832,12	12.360,00	-4.000,00	12.360,00	0,04	0,00	0,00	12.091,47	0,05	268,53	0,00
TRABALHO	10.000,00	5.000,00	-0,94	4.998,27	0,02	1,73	1.136,95	4.998,27	0,02	1,73	0,00
Fomento ao Trabalho	10.000,00	5.000,00	-0,94	4.998,27	0,02	1,73	1.136,95	4.998,27	0,02	1,73	0,00
EDUCAÇÃO	6.890.231,98	8.088.512,90	968.257,56	7.040.056,90	24,90	1.048.456,00	1.166.442,45	5.619.224,72	24,32	2.469.288,18	0,00
Ensino Fundamental	6.290.231,98	6.903.090,34	886.591,06	6.026.306,40	21,31	876.783,94	1.084.775,95	5.135.508,22	22,22	1.767.582,12	0,00
Ensino Infantil	600.000,00	1.185.422,56	81.666,50	1.013.750,50	3,59	171.672,06	81.666,50	483.716,50	2,09	701.706,06	0,00
CULTURA	70.000,00	33.000,00	1.176,00	28.270,50	0,10	4.729,50	8.749,50	9.503,50	0,04	23.496,50	0,00
Difusão Cultural	70.000,00	33.000,00	1.176,00	28.270,50	0,10	4.729,50	8.749,50	9.503,50	0,04	23.496,50	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	500.000,00	2.796.812,26	102.599,05	2.796.812,26	9,89	0,00	168.599,05	2.737.820,68	11,85	58.991,58	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.317.723,81	102.599,05	1.317.723,81	4,66	0,00	102.599,05	1.316.732,23	5,70	991,58	0,00
Serviços Urbanos	500.000,00	1.479.088,45	0,00	1.479.088,45	5,23	0,00	66.000,00	1.421.088,45	6,15	58.000,00	0,00
HABITAÇÃO	50.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Hanbitação Urbana	50.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
SANEAMENTO	662.538,48	856.453,60	109.967,08	766.562,29	2,71	89.891,31	132.262,78	659.809,15	2,86	196.644,45	0,00
Saneamento Básico Urbano	662.538,48	856.453,60	109.967,08	766.562,29	2,71	89.891,31	132.262,78	659.809,15	2,86	196.644,45	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	22.000,00	33.500,00	0,00	33.401,54	0,12	98,46	0,00	33.401,54	0,14	98,46	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	22.000,00	33.500,00	0,00	33.401,54	0,12	98,46	0,00	33.401,54	0,14	98,46	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	15.000,00	121.973,32	0,00	0,00	0,00	121.973,32	0,00	0,00	0,00	121.973,32	0,00
Abastecimento	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Demais Subfunções	15.000,00	1.973,32	0,00	0,00	0,00	1.973,32	0,00	0,00	0,00	1.973,32	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	230.000,00	146.166,00	0,00	146.166,00	0,52	0,00	28.368,53	116.452,79	0,50	29.713,21	0,00
Conservação de Energia	230.000,00	146.166,00	0,00	146.166,00	0,52	0,00	28.368,53	116.452,79	0,50	29.713,21	0,00
TRANSPORTE	335.236,63	4.502.391,55	2.656,95	1.717.154,92	6,07	2.785.236,63	506.675,46	749.947,87	3,25	3.752.443,68	0,00
Transporte Rodoviário	335.236,63	4.502.391,55	2.656,95	1.717.154,92	6,07	2.785.236,63	506.675,46	749.947,87	3,25	3.752.443,68	0,00
DESPORTO E LAZER	70.000,00	846.938,00	0,00	826.327,52	2,92	20.610,48	2.800,00	13.151,20	0,06	833.786,80	0,00
Desporto Comunitário	70.000,00	33.938,00	0,00	26.339,20	0,09	7.598,80	2.800,00	13.151,20	0,06	20.786,80	0,00
Lazer	0,00	813.000,00	0,00	799.988,32	2,83	13.011,68	0,00	0,00	0,00	813.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	351.000,00	391.000,00	58.738,80	382.006,53	1,35	8.993,47	103.586,75	368.167,35	1,59	22.832,65	0,00
Outros Encargos Especiais	351.000,00	391.000,00	58.738,80	382.006,53	1,35	8.993,47	43.047,66	264.580,60	1,14	126.419,40	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	368.999,46	0,00				0,00				0,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**24.110.799,36**	**35.055.525,62**	**3.605.102,92**	**28.275.473,31**	**100,00**	**6.780.052,31**	**5.417.405,44**	**23.108.965,70**	**100,00**	**11.946.559,92**	**0,00**

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/11/2023, às 16:07:51.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI Contador CRC-RO 004767/O-0	***VANDER BARBOSA MEIRELES*** Secretário de Adm. e Finanças CPF nº 724.471.252-91	***ANGELA CRISTINA FERREIRA*** Controle Interno CPF nº 852.655.512-04	***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO*** Prefeito Municipal CPF nº 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:5FEB7E17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
5° BIMESTRE/2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.404.006,28	1.024.473,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	293.576,46	173.663,40
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	163.470,70	30.403,96
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	642.200,34	544.581,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	304.758,78	275.824,40
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.489.996,56	15.622.979,17
2.1- Cota-Parte FPM	11.251.276,63	8.929.071,62
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.565.251,11	8.356.499,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	686.025,52	572.572,55
2.2- Cota-Parte ICMS	7.347.863,22	5.997.662,47
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	49.100,29	23.542,61
2.4- Cota-Parte ITR	236.391,18	66.348,95
2.5- Cota-Parte IPVA	605.365,24	606.353,52
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.894.002,84	16.647.452,39
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6))	3.760.794,21	3.032.942,80
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.462.706,50	1.151.781,77
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**

6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.943.128,10	2.350.876,21
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.943.128,10	2.350.876,21
6.1.1- Principal	2.933.840,28	2.325.626,68
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	9.287,82	25.249,53
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAr	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	- 826.953,93	- 707.316,12
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	18.537,76	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	18.518,24	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	19,52	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.369.413,97**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**2.832.034,90**	**2.201.758,04**	**2.148.898,69**	**2.071.056,06**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.747.034,90	2.116.758,04	2.116.758,04	2.038.915,41	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	655.388,56	483.716,50	483.716,50	468.334,70	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.091.646,34	1.633.041,54	1.633.041,54	1.570.580,71	0,00
10.1.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.6- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	85.000,00	85.000,00	32.140,65	32.140,65	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	85.000,00	85.000,00	32.140,65	32.140,65	0,00
10.2.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO5e9 (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.201.758,04	2.148.898,69	2.071.056,06	52.859,35		0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.201.758,04	2.148.898,69	2.071.056,06	52.859,35		0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.116.758,04	2.116.758,04	2.038.915,41	0,00		0,00
13- TOTAL DAS DESP CUSTEADAS COM FUNDEB - COMP DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
14- TOTAL DAS DESP CUSTEADAS COM FUNDEB - COMP DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	VALOR CONSIDERADO APÓS **DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.645.613,35	2.116.758,04	2.116.758,04	90,04	
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	235.087,62	201.977,52	201.977,52	-	8,59

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR APLICADO ATÉ VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x) = (r) - (s) - (u)**

19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	278.733,64	18.518,24	18.518,24	0,00	0,00	18.518,24
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	278.733,64	18.518,24	18.518,24	0,00	0,00	18.518,24
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.667.716,13**	**2.321.929,51**	**2.175.165,39**	**2.101.349,49**	**146.764,12**
20.1- Educação Infantil	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.096.654,13	1.751.427,59	1.618.032,23	1.546.655,31	133.395,36
20.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Transporte (Escolar)	171.062,00	170.501,92	157.133,16	154.694,18	13.368,76
20.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**5.499.751,03**	**4.523.687,55**	**4.324.064,08**	**4.172.405,55**	**199.623,47**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.155.388,56	983.716,50	983.716,50	968.334,70	0,00
21.1.1- Creche	645.388,56	548.362,65	548.362,65	536.431,22	0,00
21.1.2- Pré-escola	510.000,00	435.353,85	435.353,85	431.903,48	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.344.362,47	3.539.971,05	3.340.347,58	3.204.070,85	199.623,47
21.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.175.165,39
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.032.942,80
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					18.518,24
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					4.417,78
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**5.222.208,65**

2 e 5 **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL**	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.161.863,10	5.222.208,65	31,37

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	44.542,01	40.124,23	40.124,23	4.417,78	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	44.542,01	40.124,23	40.124,23	4.417,78	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.061.113,77**	**2.116.194,28**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	126.355,84	281.436,35
31.1.1- Salário-Educação	54.644,14	50.826,62
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	40.223,25	44.765,50
31.1.4 - PNATE	29.452,84	28.466,71
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	2.035,61	157.377,52
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.934.757,93	1.834.757,93
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.858.761,87**	**2.786.369,35**	**1.529.160,64**	**1.506.562,39**	**1.257.208,71**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.320,83	5.299,87	5.299,87	5.299,87	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	943.952,33	890.712,11	94.612,05	93.346,09	796.100,06
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.909.488,71	1.890.357,37	1.429.248,72	1.407.916,43	461.108,65

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**8.358.512,90**	**7.310.056,90**	**5.853.224,72**	**5.678.967,94**	**1.456.832,18**

33.1- Despesas Correntes	7.991.787,90	6.995.621,85	5.785.658,29	5.611.401,51	1.209.963,56
33.1.1- Pessoal Ativo	4.342.235,03	3.427.184,86	3.427.184,86	3.325.195,97	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	288.800,00	288.800,00	243.400,00	243.400,00	45.400,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.360.752,87	3.279.636,99	2.115.073,43	2.042.805,54	1.164.563,56
33.2- Despesas de Capital	366.725,00	314.435,05	67.566,43	67.566,43	246.868,62
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	366.725,00	314.435,05	67.566,43	67.566,43	246.868,62

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	18.537,76	15.339,01
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.350.876,21	50.826,62
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.071.056,06	48.296,15
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	298.357,91	17.869,48
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	15.819,00	2.359,02
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	314.176,91	20.228,50

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/11/2023, às 16:07:51.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	*VANDER BARBOSA MEIRELES*	*ANGELA CRISTINA FERREIRA*	*EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO*
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF nº 724.471.252-91	CPF nº 852.655.512-04	CPF nº 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:72D3373D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE/2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.067.136,76**	**1.404.006,28**	**1.024.473,22**	**72,97**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	293.576,46	293.576,46	173.663,40	59,15
IPTU	246.893,11	246.893,11	134.933,68	54,65
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	46.683,35	46.683,35	38.729,72	82,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	163.470,70	163.470,70	30.403,96	18,60
ITBI	163.470,70	163.470,70	30.403,96	18,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	369.619,19	642.200,34	544.581,46	84,80
ISS	326.560,24	599.141,39	478.007,07	79,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	43.058,95	43.058,95	66.574,39	154,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	240.470,41	304.758,78	275.824,40	90,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**18.613.545,22**	**18.803.971,04**	**15.050.406,62**	**80,04**
Cota-Parte FPM	10.413.171,13	10.565.251,11	8.356.499,07	79,09
Cota-Parte ITR	236.391,18	236.391,18	66.348,95	28,07
Cota-Parte IPVA	605.365,24	605.365,24	606.353,52	100,16
Cota-Parte ICMS	7.309.517,38	7.347.863,22	5.997.662,47	81,62
Cota-Parte IPI-Exportação	49.100,29	49.100,29	23.542,61	47,95
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**19.680.681,98**	**20.207.977,32**	**16.074.879,84**	**79,55**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Atéobimestre (d) %	(d/c) x 100	Até o bimestre % (e)	(e/c) x 100 Até o bimestre (f)	% (f/c)	x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.354.014,33	3.419.936,21	3.089.411,59	90,34	2.887.939,21	84,44	2.774.549,02	81,13	-
Despesas Correntes	3.334.014,33	3.419.936,21	3.089.411,59	90,34	2.887.939,21	84,44	2.774.549,02	81,13	-
Despesas de Capital	20.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-						
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.354.014,33**	**3.419.936,21**	**3.089.411,59**	**90,34**	**2.887.939,21**	**84,44**	**2.774.549,02**	**81,13**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.089.411,59	2.887.939,21	2.774.549,02
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.089.411,59**	**2.887.939,21**	**2.774.549,02**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.411.231,98	2.411.231,98	2.411.231,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	678.179,61	476.707,23	363.317,04
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,22**	**17,97**	
	LIMITE NÃO CUMPRIDO		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q= (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Inscritos em Exercício de 2023	2.411.231,98	2.887.939,21	-	-	-	-		-		-
Inscritos em Exercício de 2022	2.819.413,76	3.199.895,06	380.481,30	3.212,10	-	-	3.212,10	-	-	380.481,30
Inscritos em Exercício de 2021	2.347.597,01	2.496.522,54	148.925,53	9.366,81	-	-	9.366,81	-	-	148.925,53
Inscritos em Exercício de 2020	1.765.680,61	2.239.007,42	473.326,81	18.282,28	-	-	18.282,28	-	-	473.326,81
Inscritos em Exercício de 2019	1.708.781,16	2.002.895,48	294.114,32	2.181,53	-	-	-	-	2.181,53	291.932,79
Inscritos em exercícios anteriores	8.401.197,69	10.866.274,24	2.465.076,55	132.651,04	-	-	113.771,88	-	18.879,16	2.446.197,39
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**1 Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.017.247,70	2.472.323,41	2.172.668,43	87,88
Proveniente da União	1.011.702,22	2.236.777,93	1.917.048,65	85,71
Proveniente dos Estados	5.545,48	235.545,48	255.619,78	108,52
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	287.112,07	287.112,07	312.885,57	108,98
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.304.359,77	2.759.435,48	2.485.554,00	90,07

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	887.870,10	2.542.262,52	1.853.504,73	72,91	1.355.966,51	53,34	1.304.965,56	51,33	-
Despesas Correntes	887.870,10	2.102.316,18	1.474.279,88	70,13	1.093.860,34	52,03	1.042.859,39	49,61	-
Despesas de Capital	-	439.946,34	379.224,85	86,20	262.106,17	59,58	262.106,17	59,58	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.545,48	94.717,21	75.374,09	79,58	73.901,83	78,02	73.901,83	78,02	-
Despesas Correntes	5.545,48	94.717,21	75.374,09	79,58	73.901,83	78,02	73.901,83	78,02	-
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	150.000,00	150.000,00	100,00	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	150.000,00	150.000,00	100,00	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-		-		-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	123.832,12	12.360,00	12.360,00	100,00	12.091,47	97,83	12.091,47	97,83	-
Despesas Correntes	123.832,12	12.360,00	12.360,00	100,00	12.091,47	97,83	12.091,47	97,83	-
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.017.247,70**	**2.799.339,73**	**2.091.238,82**	**74,70**	**1.441.959,81**	**51,51**	**1.390.958,86**	**49,69**	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA**	**DOTAÇÃO (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.241.884,43	5.962.198,73	4.942.916,32	82,90	4.243.905,72	71,18	4.079.514,58	68,42	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.545,48	94.717,21	75.374,09	79,58	73.901,83	78,02	73.901,83	78,02	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	150.000,00	150.000,00		-		-		-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	123.832,12	12.360,00	12.360,00	100,00	12.091,47	97,83	12.091,47	97,83	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.371.262,03**	**6.219.275,94**	**5.180.650,41**	**83,30**	**4.329.899,02**	**69,62**	**4.165.507,88**	**66,98**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.017.247,70	2.799.339,73	2.091.238,82	74,70	1.441.959,81	51,51	1.390.958,86	49,69	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.354.014,33**	**3.419.936,21**	**3.089.411,59**	**90,34**	**2.887.939,21**	**84,44**	**2.774.549,02**	**81,13**	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/11/2023, às 16:07:51.

Notas:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***VANDER BARBOSA MEIRELES***	***ANGELA CRISTINA FERREIRA***	***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF nº 724.471.252-91	CPF nº 852.655.512-04	CPF nº 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:F96F42B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
1°PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REEQUILIBRIO DE VALOR AO CONTRATO Nº 38/2022

PROCESSO Nº 632/2022
INEXIGIBILIDADE N° 21/2022.

"Primeiro Termo Aditivo de Prazo e Reequilíbrio de Valor ao contrato nº 38/2022 De Locação De Imóvel Em Alvenaria, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E O GILBERTO BIDÔ DA SILVA. CPF nº 380.532.414-68."**

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (13/11/2023), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado o **GILBERTO BIDÔ DA SILVA.**
É acertado o Primeiro Termo Aditivo de prazo e Reequilíbrio valor ao contrato nº 38/2022, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA PRORROGAÇÃO O contrato nº 38/2022 Ficará alterado de acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, e conforme previsto nos termos do art. 57 e no art.65 da lei 8.666/93 e sua redação atual.
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do prazo do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de novembro de 2023 vencendo em 14 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REEQUILIBRIO DE VALOR – Fica aditivada a porcentagem de 15% (quinze) por cento do valor do contrato nº 38/2022, conforme especificações abaixo e de acordo com o parecer jurídico.
O valor total deste instrumento é de R$ [12.213,00] (doze mil, duzentos e treze reais). Acrescentado ao valor inicial do contrato.

VALOR REAJUSTADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR ATUAL	VALOR + 15% REEQUILIBRIO	VALOR TOTAL FINAL
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA COM NO MÍNIMO 130,24M², COM 06 (SEIS) SALAS E BANHEIRO, COM LOCALIZAÇÃO DE UM RAIO DE ATE 100 METROS DE DISTÂNCIA DO HPP.	MESES	12	885,00	1.017,75	12.213,00

CLÁUSULA TERCEIRA- As condições omissas do presente termo aditivo de prazo e Reequilíbrio de valor serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA- As demais cláusulas do contrato nº 38/2022, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo aditivo, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 13 de novembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

GILBERTO BIDÔ DA SILVA.
CPF Nº 380.532.414-68

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:6DA548B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2023/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1311/2023/SEMED.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023.

OBEJETO; FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
Empresa: STAR COMERCIO LTDA; ficou registrado com o valor total de R$ 97.997,65 (noventa mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavo)
CNPJ: *05.252.941/0001-36*
Representante legal: LEANDRO FONTENELE CALIXTO
Endereço: RUA JOSE CAMACHO, 1146, OLARIA, em Porto Velho - RO
E-MAIL; contato@starcomercio.com
TELEFONE; (69) 3015-0057

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1026127	APONTADOR DE LAPIS COM 1 FURO, COM DEPOSITO E CORES SORTIDAS	UN	3198	R$ 1,04	3.325,92	LEO E LEO
2	1017117	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40	UN	6396	R$ 0,37	2.366,52	REDBOR
3	1014260	CADERNO BROCHURA 140X203 96 FL	UN	1118	R$ 5,76	6.439,68	CREDEAL
4	1015170	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS 200 FOLHAS	UN	2080	R$ 16,88	35.110,40	CREDEAL
5	1028515	CADERNO DE DESENHO GRANDE 48 FOLHAS.	UN	395	R$ 4,56	1.801,20	CREDEAL
6	1022028	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA NA COR AZUL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: PONTEIRA EM METAL RESISTENTE, ESCRITA GROSSA, VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO BIC, FABER-CASTEL, PILOT OU COMPACTOR.	UN	4160	R$ 0,58	2.412,80	COMPACTOR
7	1050278	ESTOJO ESCOLAR EM TECIDO COM FECHAMENTO EM ZIPER MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 10 X 4 CM.	UN	3198	R$ 3,91	12.504,18	JKF ESTOJOS
8	1037229	GIZ DE CERA 12 CORES	UN	1118	R$ 2,69	3.007,42	ECOLE

9	1050280	JOGO GEOMÉTRICO COM 04 UNIDADES EM RESINA TERMOPLÁSTICA, RÉGUA DE 30CM, TRANSFERIDOR DE 180°, ESQUADRO DE 45° E DE 60°, ESPESSURA DE 2,0MM.	UN	585	R$ 4,59	2.685,15	WALEU
10	1016370	LAPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 CORES	UN	3198	R$ 4,27	13.655,46	ECOLE
11	1016382	LAPIS GRAFITE Nº 02 SEXTAVADO, GRAFITE RESISTENTE	UN	6396	R$ 0,27	1.726,92	ECOLE
12	1017608	MASSA DE MODELAR 180 G E 12 CORES	UN	395	R$ 3,93	1.552,35	ECOLE
13	1028271	PINCEL REDONDO LONGO N.° 10 TINTA GUACHE.	UN	395	R$ 2,04	805,80	LEO E LEO
14	1014142	REGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30CM MILIMETRADOS, ESPESSURA 2MM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO , COR CRISTAL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE.	UN	1495	R$ 1,50	2.242,50	WALEU
15	1040294	TESOURA ESCOLAR SEM PONTE COLORIDA, LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL COM 13 MM, PONTAS ARREDONDADAS, CABO COM FORMATO ANATOMICO FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE.	UN	3198	R$ 1,85	5.916,30	LEO E LEO
16	1050793	TINTA GUACHE CX 6 UNIDADES DE 15 ML	CX	395	R$ 6,19	2.445,05	VMP
					TOTAL:	97.997,65	

São Miguel do Guaporé/RO, 24/11/2023

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

STAR COMERCIO LTDA
05.252.941/0001-36

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:564F97A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 209

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 209/2023 de 21/11/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1890/2023 de 14/11/2023.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
43 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
44 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
101 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00
Total Suplementação:			81.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
30 - 3.1.91.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.2.048.		MANUTENCAO DA OFICINA	
118 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
119 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
120 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.18.542.0007.2.077.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
126 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
132 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
133 - 3.3.90.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.000,00
141 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
Total Redução:			81.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 21/11/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:322D15EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 193

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 193/2023 de 30/10/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1875/2023 de 30/10/2023.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
1- 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.140,00
2- 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
45 - 3.1.90.94.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.000,00
Total Suplementação:			**49.140,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.153.0002.2.005.		MANUTENCAO DA JUNTA DE SERVICO MILITAR	
15 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
16 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
02.001.04.243.0014.2.016.		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
18 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00
19 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.150,00
20 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.350,00
02.001.04.243.0014.2.018.		MANUTENCAO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
23 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.090,00
24 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.300,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
141 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
Total Redução:			**49.140,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 30/10/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B12345E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 201

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ 18.105.834/0001-27
Exercício: 2023
Decreto nº 201/2023 de 09/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1764/2022 de 16/12/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
30 - 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
210 - 3.3.90.93.00.00	15000100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
23 - 3.3.90.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	8.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
68 - 3.3.90.33.00.00	15000100	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 09/11/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2D9E5503

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - SERVIDORA CELIA MARIA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIALFUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CELIA MARIA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 57750	
CPF 667.382.962-15	**Identidade** 865589/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 27/11/2023	**Data de Retorno** 29/11/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 5 (CINCO) DIÁRIAS FORA DO ESTADO EM FAVOR DA SERVIDORA CELIA MARIA DOS SANTOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ESTARÁ PARTICIPANDO DA ASSEMBLEIA GERAL DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (COEGEMAS/RO) NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2023 E DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 60ª COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE –CIB NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2023 EM PORTO VELHO/ RO. INFORMO QUE ESTARÃO SAINDO DE URUPÁ NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2023, POIS A REUNIÃO COMEÇA NA PARTE DA MANHÃ NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2023.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	511,38	1.278,45	0,00	1.278,45

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:8CEF9343

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 30-2023

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O I N E X I G I B I L I D A D E 30 / 2023

DATA: 22/11/2023 **PROTOCOLO:** 476 / 2023

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: PAS- PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
CNPJ: 08.593.703/0001-82 **Insc. Estadual:**
Endereço: , RUA VILAGRAN CABRITA 1015 ANEXO I FRENTE
Bairro: CENTRO **Cidade:** - JI-PARANA **CEP: 76900-047**
Telefone:

OBJETO

ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023, CONCORRENCIA PUBLICA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023, PROCESSO LICITATORIO Nº 058/2023 (INCISO ll, 2º DA LEI FEDERAL 8.666/93)

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02003041220002200633903900000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	10075	Levantamento Topográfico	M²	1000.00	1.1200	1,120.00
1	2	10076	Projeto de corte e aterro (terraplanagem)	M²	1000.00	2.7900	2,790.00
1	3	10077	Projeto Arquitetônico	M²	1000.00	11.7700	11,770.00
1	4	10078	Projeto Elétrico	M²	1000.00	8.2600	8,260.00
1	5	10079	Projeto Hidráulico	M²	1000.00	8.6300	8,630.00
1	6	10080	Projeto de Drenagem para Construção Civil	M²	1000.00	4.5600	4,560.00
1	7	10081	Projeto Estrutural	M²	1000.00	10.3000	10,300.00
1	8	10082	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	M²	1000.00	6.9200	6,920.00
1	9	10083	Projeto de SPDA	M²	1000.00	6.9200	6,920.00
1	10	10084	Projeto de Cabeamento estruturado (rede lógica e telefônica)	M²	1000.00	5.7500	5,750.00
1	11	10085	Projeto de Detalhamento	M²	1000.00	4.5600	4,560.00
1	12	10086	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	M²	1000.00	4.3300	4,330.00
1	13	10087	Projeto de Acessibilidade	M²	1000.00	6.9700	6,970.00
1	14	10088	Maquete Eletrônica	M²	500.00	5.1400	2,570.00
1	15	10089	Reforma / Revitalização / Restauração	M²	1000.00	76.7300	76,730.00
1	16	10090	Orçamento e Memorial	M²	2000.00	10.8800	21,760.00
1	17	10091	Fiscalização / Gerenciamento para Edificações	M²	1000.00	89.6600	89,660.00
1	18	10092	Fiscalização / Gerenciamento para Obras de Infra Estrutura Urbana	M²	30000.00	4.6700	140,100.00

Total: 413,700.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

www.elotech.com.br

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6D019CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO I RREO 5º BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.903.383,00	45.966.399,84	8.891.017,62	19,34	39.937.852,61	86,88	6.028.547,23
RECEITAS CORRENTES	41.903.383,00	43.364.687,11	7.591.873,62	17,51	37.534.365,30	86,56	5.830.321,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.223.210,00	2.223.210,00	227.653,70	10,24	2.104.377,41	94,65	118.832,59
Impostos	1.693.200,00	1.693.200,00	202.155,55	11,94	1.901.177,70	112,28	-207.977,70
Taxas	530.010,00	530.010,00	25.498,15	4,81	203.199,71	38,34	326.810,29
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	970.000,00	970.000,00	230.625,37	23,78	1.248.583,21	128,72	-278.583,21
Contribuições Sociais	970.000,00	970.000,00	159.375,37	16,43	1.034.833,21	106,68	-64.833,21
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	71.250,00	0,00	213.750,00	0,00	-213.750,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.950.000,00	3.950.000,00	692.939,41	17,54	4.542.011,85	114,99	-592.011,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.950.000,00	3.950.000,00	692.939,41	17,54	4.542.011,85	114,99	-592.011,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	164.100,00	164.100,00	64.572,78	39,35	149.682,75	91,21	14.417,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	164.100,00	164.100,00	64.572,78	39,35	149.682,75	91,21	14.417,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.491.073,00	35.952.377,11	6.357.540,46	17,68	29.363.412,91	81,67	6.588.964,20
Transferências da União e de suas Entidades	16.127.600,00	16.677.600,00	2.944.218,03	17,65	13.223.265,11	79,29	3.454.334,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.563.473,00	11.263.453,00	2.281.028,50	20,25	9.754.142,39	86,60	1.509.310,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.800.000,00	8.011.324,11	1.132.293,93	14,13	6.386.005,41	79,71	1.625.318,70
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.000,00	105.000,00	18.541,90	17,66	126.297,17	120,28	-21.297,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.957,20	0,00	-1.957,20
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	55.000,00	55.000,00	10.955,94	19,92	47.256,76	85,92	7.743,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	7.585,96	15,17	77.083,21	154,17	-27.083,21
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.601.712,73	1.299.144,00	49,93	2.403.487,31	92,38	198.225,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	418.256,22	0,00	0,00	0,00	0,00	418.256,22
Alienação de Bens Móveis	0,00	418.256,22	0,00	0,00	0,00	0,00	418.256,22
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.183.456,51	1.299.144,00	59,50	2.403.487,31	110,08	-220.030,80
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	315.000,00	1.000.000,00	317,46	1.450.000,00	460,32	-1.135.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.868.456,51	299.144,00	16,01	953.487,31	51,03	914.969,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.435.000,00	2.435.000,00	472.311,13	19,40	2.643.976,35	108,58	-208.976,35
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.338.383,00	48.401.399,84	9.363.328,75	19,35	42.581.828,96	87,98	5.819.570,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.338.383,00	48.401.399,84	9.363.328,75	19,35	42.581.828,96	87,98	5.819.570,88
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.338.383,00	48.401.399,84	9.363.328,75	19,35	42.581.828,96	87,98	5.819.570,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.444.267,96	-	-	219.477,62	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.444.267,96	-	-	219.477,62	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.878.783,00	48.752.373,38	6.959.736,50	36.363.929,43	12.388.443,95	7.057.073,57	32.148.484,70	16.603.888,68	30.287.138,97
DESPESAS CORRENTES	36.193.393,00	38.388.179,08	5.254.935,14	31.495.542,39	6.892.636,69	6.268.859,26	29.471.330,70	8.916.848,38	27.979.818,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.947.410,00	21.586.450,52	3.059.727,67	16.383.695,13	5.202.755,39	3.059.727,66	16.383.178,26	5.203.272,26	16.238.300,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.245.983,00	16.801.728,56	2.195.207,47	15.111.847,26	1.689.881,30	3.209.131,60	13.088.152,44	3.713.576,12	11.741.518,26
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.245.983,00	16.801.728,56	2.195.207,47	15.111.847,26	1.689.881,30	3.209.131,60	13.088.152,44	3.713.576,12	11.741.518,26
DESPESAS DE CAPITAL	1.020.400,00	7.329.204,30	1.704.801,36	4.868.387,04	2.460.817,26	788.214,31	2.677.154,00	4.652.050,30	2.307.320,67
INVESTIMENTOS	960.400,00	6.983.097,30	1.704.801,36	4.525.059,60	2.458.037,70	708.362,98	2.425.638,95	4.557.458,35	2.055.805,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.000,00	346.107,00	0,00	343.327,44	2.779,56	79.851,33	251.515,05	94.591,95	251.515,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.664.990,00	3.034.990,00	0,00	0,00	3.034.990,00	0,00	0,00	3.034.990,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.459.600,00	3.119.080,03	411.800,67	2.538.573,43	580.506,60	411.800,67	2.538.573,43	580.506,60	2.390.070,25
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII +	44.338.383,00	51.871.453,41	7.371.537,17	38.902.502,86	12.968.950,55	7.468.874,24	34.687.058,13	17.184.395,28	32.677.209,22

IX)									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	44.338.383,00	51.871.453,41	7.371.537,17	38.902.502,86	12.968.950,55	7.468.874,24	34.687.058,13	17.184.395,28	32.677.209,22
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.679.326,10	-	-	7.894.770,83	-	9.904.619,74
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.338.383,00	51.871.453,41	7.371.537,17	42.581.828,96	-	7.468.874,24	42.581.828,96	-	42.581.828,96
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 24/nov/2023 as 08h e 52m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.435.000,00	2.435.000,00	472.311,13	19,40	2.643.976,35	108,58	-208.976,35
RECEITAS CORRENTES	2.435.000,00	2.435.000,00	472.311,13	19,40	2.643.976,35	108,58	-208.976,35
CONTRIBUIÇÕES	1.985.000,00	1.985.000,00	472.311,13	23,79	2.643.976,35	133,20	-658.976,35
Contribuições Sociais	1.985.000,00	1.985.000,00	472.311,13	23,79	2.643.976,35	133,20	-658.976,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Demais Receitas Correntes	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.459.600,00	3.119.080,03	411.800,67	2.538.573,43	580.506,60	411.800,67	2.538.573,43	580.506,60	2.390.070,25
DESPESAS CORRENTES	2.819.600,00	2.479.080,03	295.603,68	1.975.125,33	503.954,70	295.603,68	1.975.125,33	503.954,70	1.826.622,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.819.600,00	2.479.080,03	295.603,68	1.975.125,33	503.954,70	295.603,68	1.975.125,33	503.954,70	1.826.622,15
DESPESAS DE CAPITAL	640.000,00	640.000,00	116.196,99	563.448,10	76.551,90	116.196,99	563.448,10	76.551,90	563.448,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	640.000,00	640.000,00	116.196,99	563.448,10	76.551,90	116.196,99	563.448,10	76.551,90	563.448,10

ANILDO ALBERTON	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DC6B17DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO II RREO 5º BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	40.878.783,00	48.752.373,38	6.959.736,50	36.363.929,43	93,47	12.388.443,95	7.057.073,57	32.148.484,70	92,68	16.603.888,68
LEGISLATIVA	1.808.000,00	1.965.123,25	236.217,21	1.571.799,04	4,04	393.324,21	275.366,58	1.412.642,48	4,07	552.480,77
Ação Legislativa	1.808.000,00	1.965.123,25	236.217,21	1.571.799,04	4,04	393.324,21	275.366,58	1.412.642,48	4,07	552.480,77
ADMINISTRAÇÃO	6.971.180,00	6.733.024,81	887.293,04	5.637.167,18	14,49	1.095.857,63	1.098.715,40	5.403.450,19	15,58	1.329.574,62
Administração Geral	6.971.180,00	6.733.024,81	887.293,04	5.637.167,18	14,49	1.095.857,63	1.098.715,40	5.403.450,19	15,58	1.329.574,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.965.843,00	2.262.694,96	174.841,10	1.066.619,10	2,74	1.196.075,86	186.957,46	978.180,04	2,82	1.284.514,92
Administração Geral	1.389.850,00	1.335.850,00	88.446,23	685.424,52	1,76	650.425,48	108.644,32	682.860,81	1,97	652.989,19
Assistência à Criança a ao Adolescente	215.000,00	205.000,00	25.882,76	146.126,58	0,38	58.873,42	25.882,76	146.125,63	0,42	58.874,37
Assistência Comunitária	360.993,00	721.844,96	60.512,11	235.068,00	0,60	486.776,96	52.430,38	149.193,60	0,43	572.651,36
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.665.010,00	1.845.010,00	240.591,31	1.299.470,12	3,34	545.539,88	255.611,73	1.249.845,49	3,60	595.164,51
Administração Geral	615.048,00	635.048,00	46.999,13	344.853,19	0,89	290.194,81	62.019,55	295.228,56	0,85	339.819,44
Previdência do Regime Estatutário	1.049.962,00	1.209.962,00	193.592,18	954.616,93	2,45	255.345,07	193.592,18	954.616,93	2,75	255.345,07
SAÚDE	9.306.530,00	12.478.092,96	2.254.282,81	10.711.329,56	27,53	1.766.763,40	2.121.585,58	9.735.421,58	28,07	2.742.671,38
Administração Geral	12.500,00	12.500,00	0,00	4.581,42	0,01	7.918,58	0,00	4.581,42	0,01	7.918,58
Atenção Básica	8.334.030,00	11.157.475,86	2.169.357,88	9.539.819,21	24,52	1.617.656,65	2.019.371,31	8.625.126,80	24,87	2.532.349,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	440.000,00	390.000,00	0,00	373.200,45	0,96	16.799,55	20.131,14	362.290,89	1,04	27.709,11
Suporte Profilático e Terapêutico	210.000,00	109.519,71	13.169,00	92.222,53	0,24	17.297,18	7.867,50	44.515,53	0,13	65.004,18
Vigilância Sanitária	0,00	439.898,81	0,00	338.900,00	0,87	100.998,81	0,00	338.900,00	0,98	100.998,81
Vigilância Epidemiológica	310.000,00	368.698,58	71.755,93	362.605,95	0,93	6.092,63	74.215,63	360.006,94	1,04	8.691,64
EDUCAÇÃO	11.583.690,00	12.856.142,61	1.717.392,69	9.625.355,93	24,74	3.230.786,68	1.945.177,94	8.689.719,05	25,05	4.166.423,56
Ensino Fundamental	10.918.440,00	11.893.814,67	1.601.815,32	9.030.135,51	23,21	2.863.679,16	1.829.600,57	8.094.498,63	23,34	3.799.316,04
Educação Infantil	383.250,00	643.250,00	95.503,29	497.852,77	1,28	145.397,23	95.503,29	497.852,77	1,44	145.397,23
Educação de Jovens e Adultos	152.000,00	152.000,00	20.074,08	97.367,65	0,25	54.632,35	20.074,08	97.367,65	0,28	54.632,35
Educação Especial	130.000,00	117.077,94	0,00	0,00	0,00	117.077,94	0,00	0,00	0,00	117.077,94
Desporto Comunitário	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
CULTURA	41.000,00	110.858,42	104.858,42	104.858,42	0,27	6.000,00	56.936,36	56.936,36	0,16	53.922,06
Difusão Cultural	41.000,00	53.922,06	47.922,06	47.922,06	0,12	6.000,00	0,00	0,00	0,00	53.922,06
Infra-Estrutura Urbana	0,00	56.936,36	56.936,36	56.936,36	0,15	0,00	56.936,36	56.936,36	0,16	0,00
URBANISMO	456.750,00	3.424.907,10	1.272.645,97	3.004.433,04	7,72	420.474,06	393.569,29	1.625.681,28	4,69	1.799.225,82
Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.061.117,21	58.010,72	642.500,23	1,65	418.616,98	324.129,65	514.821,73	1,48	546.295,48
Serviços Urbanos	456.750,00	2.363.789,89	1.214.635,25	2.361.932,81	6,07	1.857,08	69.439,64	1.110.859,55	3,20	1.252.930,34

GESTÃO AMBIENTAL	47.250,00	17.250,00	0,00	9.467,97	0,02	7.782,03	976,77	9.467,97	0,03	7.782,03
Administração Geral	47.250,00	17.250,00	0,00	9.467,97	0,02	7.782,03	976,77	9.467,97	0,03	7.782,03
AGRICULTURA	549.200,00	423.200,00	71.229,95	416.611,01	1,07	6.588,99	102.108,70	286.655,68	0,83	136.544,32
Administração Geral	132.900,00	116.200,00	42.979,95	111.201,21	0,29	4.998,79	21.600,90	75.822,16	0,22	40.377,84
Extensão Rural	395.300,00	241.000,00	28.250,00	239.550,00	0,62	1.450,00	80.507,80	209.973,72	0,61	31.026,28
Promoção da Produção Agropecuária	21.000,00	66.000,00	0,00	65.859,80	0,17	140,20	0,00	859,80	0,00	65.140,20
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	162.585,88	0,00	0,00	0,00	162.585,88	0,00	0,00	0,00	162.585,88
Infra-Estrutura Urbana	0,00	162.585,88	0,00	0,00	0,00	162.585,88	0,00	0,00	0,00	162.585,88
ENERGIA	57.750,00	39.750,00	0,00	39.447,68	0,10	302,32	0,00	38.007,06	0,11	1.742,94
Energia Elétrica	57.750,00	39.750,00	0,00	39.447,68	0,10	302,32	0,00	38.007,06	0,11	1.742,94
TRANSPORTE	1.617.310,00	2.506.995,08	384,00	2.499.627,78	6,43	7.367,30	540.216,43	2.376.547,31	6,85	130.447,77
Transporte Rodoviário	1.617.310,00	2.506.995,08	384,00	2.499.627,78	6,43	7.367,30	540.216,43	2.376.547,31	6,85	130.447,77
DESPORTO E LAZER	14.280,00	14.280,00	0,00	0,00	0,00	14.280,00	0,00	0,00	0,00	14.280,00
Lazer	14.280,00	14.280,00	0,00	0,00	0,00	14.280,00	0,00	0,00	0,00	14.280,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.130.000,00	877.468,31	0,00	377.742,60	0,97	499.725,71	79.851,33	285.930,21	0,82	591.538,10
Serviço da Dívida Interna	1.130.000,00	877.468,31	0,00	377.742,60	0,97	499.725,71	79.851,33	285.930,21	0,82	591.538,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.664.990,00	3.034.990,00	0,00	0,00	0,00	3.034.990,00	0,00	0,00	0,00	3.034.990,00
Reserva de contigência para o RPPS	3.214.990,00	3.034.990,00	0,00	0,00	0,00	3.034.990,00	0,00	0,00	0,00	3.034.990,00
Reserva de Contingência geral	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.459.600,00	3.119.080,03	411.800,67	2.538.573,43	6,53	580.506,60	411.800,67	2.538.573,43	7,32	580.506,60
LEGISLATIVA	100.000,00	55.000,00	5.645,10	34.899,57	0,09	20.100,43	5.645,10	34.899,57	0,10	20.100,43
Ação Legislativa	100.000,00	55.000,00	5.645,10	34.899,57	0,09	20.100,43	5.645,10	34.899,57	0,10	20.100,43
ADMINISTRAÇÃO	400.000,00	400.000,00	46.091,06	305.813,94	0,79	94.186,06	46.091,06	305.813,94	0,88	94.186,06
Administração Geral	400.000,00	400.000,00	46.091,06	305.813,94	0,79	94.186,06	46.091,06	305.813,94	0,88	94.186,06
ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00	60.000,00	7.936,44	59.080,30	0,15	919,70	7.936,44	59.080,30	0,17	919,70
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	7.936,44	59.080,30	0,15	919,70	7.936,44	59.080,30	0,17	919,70
PREVIDÊNCIA SOCIAL	25.000,00	25.000,00	2.050,72	11.448,61	0,03	13.551,39	2.050,72	11.448,61	0,03	13.551,39
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	2.050,72	11.448,61	0,03	13.551,39	2.050,72	11.448,61	0,03	13.551,39
SAÚDE	830.000,00	472.552,06	65.297,60	431.702,66	1,11	40.849,40	65.297,60	431.702,66	1,24	40.849,40
Atenção Básica	820.000,00	450.893,53	53.633,05	410.044,13	1,05	40.849,40	53.633,05	410.044,13	1,18	40.849,40
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	21.658,53	11.664,55	21.658,53	0,06	0,00	11.664,55	21.658,53	0,06	0,00
EDUCAÇÃO	1.404.600,00	1.466.527,97	168.582,76	1.132.180,25	2,91	334.347,72	168.582,76	1.132.180,25	3,26	334.347,72
Ensino Fundamental	1.295.000,00	1.268.327,97	150.642,27	1.011.573,76	2,60	256.754,21	150.642,27	1.011.573,76	2,92	256.754,21
Educação Infantil	54.600,00	143.200,00	14.852,05	100.288,50	0,26	42.911,50	14.852,05	100.288,50	0,29	42.911,50
Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	30.000,00	3.088,44	20.317,99	0,05	9.682,01	3.088,44	20.317,99	0,06	9.682,01
Educação Especial	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	640.000,00	640.000,00	116.196,99	563.448,10	1,45	76.551,90	116.196,99	563.448,10	1,62	76.551,90
Serviço da Dívida Interna	640.000,00	640.000,00	116.196,99	563.448,10	1,45	76.551,90	116.196,99	563.448,10	1,62	76.551,90
TOTAL	**44.338.383,00**	**51.871.453,41**	**7.371.537,17**	**38.902.502,86**	**100,00**	**12.968.950,55**	**7.468.874,24**	**34.687.058,13**	**100,00**	**17.184.395,28**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 24/nov/2023 as 08h e 56m.										

ANILDO ALBERTON	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CDD7FC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO IV RREO 5º BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.905.000,00	7.332.656,48
Receita de Contribuições dos Segurados	1.495.000,00	1.598.281,31
Ativo	1.495.000,00	1.537.771,49
Inativo	0,00	46.296,42
Pensionista	0,00	14.213,40
Receita de Contribuições Patronais	1.460.000,00	2.080.528,25
Ativo	1.460.000,00	2.080.528,25
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.500.000,00	3.653.846,92
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.500.000,00	3.653.846,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	450.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	450.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**4.905.000,00**	**7.332.656,48**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	1.209.062,00	954.616,93	954.616,93	952.394,33	0,00
Aposentadorias	899.062,00	738.471,33	738.471,33	738.469,18	0,00
Pensões por Morte	310.000,00	216.145,60	216.145,60	213.925,15	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	260.938,00	129.462,51	129.462,51	129.462,51	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	260.938,00	129.462,51	129.462,51	129.462,51	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**1.470.000,00**	**1.084.079,44**	**1.084.079,44**	**1.081.856,84**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**3.435.000,00**	**6.248.577,04**	**6.248.577,04**	**6.250.799,64**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	3.214.990,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	21.963,91
Investimentos e Aplicações	13.320.260,81
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM	APORTES REALIZADOS
REPARTIÇÃO DO RPPS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	48.439,54
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	21.963,91
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

ANILDO ALBERTON	*RENATA GUIMARAES DAMACENO*
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:27A2342E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO VI RREO 5º BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.894.687,11	32.841.880,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.223.210,00	2.104.377,41
IPTU	254.100,00	443.247,34
ISS	593.800,00	472.280,23
ITBI	65.300,00	135.464,22
IRRF	780.000,00	850.185,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	530.010,00	203.199,71
Contribuições	0,00	213.750,00
Receita Patrimonial	2.450.000,00	888.164,93
Aplicações Financeiras (II)	2.450.000,00	888.164,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	35.952.377,11	29.363.412,91
Cota-Parte do FPM	11.040.000,00	8.880.086,06
Cota-Parte do ICMS	9.360.000,00	7.792.699,80
Cota-Parte do IPVA	680.000,00	642.801,73
Cota-Parte do ITR	9.600,00	12.541,46
Transferências da LC 61/1989	0,00	30.589,26
Transferências do FUNDEB	7.800.000,00	6.337.816,64
Outras Transferências Correntes	7.062.777,11	5.666.877,96
Demais Receitas Correntes	269.100,00	272.175,38
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	269.100,00	272.175,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	38.444.687,11	31.953.715,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.405.000,00	3.682.614,10
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.500.000,00	3.653.846,92
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.601.712,73	2.403.487,31
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	418.256,22	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	418.256,22	0,00
Transferências de Capital	2.183.456,51	2.403.487,31
Convênios	904.343,31	1.654.343,31
Outras Transferências de Capital	1.279.113,20	749.144,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.601.712,73	2.403.487,31
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.451.399,84	38.039.817,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.046.399,84	34.357.203,01

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.012.249,11	32.159.748,99	30.185.161,93	28.549.313,45	629.129,39	175.741,92	175.189,44
Pessoal e Encargos Sociais	22.580.520,55	17.274.741,02	17.274.224,15	16.983.065,35	183.237,72	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.431.728,56	14.885.007,97	12.910.937,78	11.566.248,10	445.891,67	175.741,92	175.189,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.012.249,11	32.159.748,99	30.185.161,93	28.549.313,45	629.129,39	175.741,92	175.189,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.855.010,00	1.310.918,73	1.261.294,10	1.257.127,00	2.209,73	1.346,26	1.331,86
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.954.204,30	5.431.835,14	3.240.602,10	2.870.768,77	311.094,09	6.028.295,65	5.991.123,65
Investimentos	6.968.097,30	4.525.059,60	2.425.638,95	2.055.805,62	311.094,09	6.028.295,65	5.991.123,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	986.107,00	906.775,54	814.963,15	814.963,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.968.097,30	4.525.059,60	2.425.638,95	2.055.805,62	311.094,09	6.028.295,65	5.991.123,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.034.990,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**50.885.346,41**	**37.995.727,32**	**33.872.094,98**	**31.862.246,07**	**942.433,21**	**6.205.383,83**	**6.167.644,95**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	49.015.336,41	36.684.808,59	32.610.800,88	30.605.119,07	940.223,48	6.204.037,57	6.166.313,09
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**-932.507,12**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**-3.354.452,63**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.539.400,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	888.164,93	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-2.466.287,70**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.274.780,07	7.425.401,76
DEDUÇÕES (XL)	13.374.817,35	10.947.625,96
Disponibilidade de Caixa	13.374.704,41	10.948.621,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.363.889,63	11.541.445,38
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	940.673,48	38.174,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	48.511,74	554.649,18
Demais Haveres Financeiros	112,94	-995,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.100.037,28	-3.522.224,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-1.577.813,08**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	700.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-902.499,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-2.480.312,08**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-3.368.477,01**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.444.267,96	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.444.267,96	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 24/nov/2023 as 09h e 02m.		

ANILDO ALBERTON	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9A7D9649

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO XIII RREO 5º BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
5º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 24/nov/2023 as 09h e 04m.											
Nota:											

ANILDO ALBERTON	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3E4E9B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO XIV RREO 5º BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.338.383,00
Previsão Atualizada	48.401.399,84
Receitas Realizadas	42.581.828,96
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	219.477,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	44.338.383,00
Dotação Atualizada	51.871.453,41
Despesas Empenhadas	38.902.502,86
Despesas Liquidadas	34.687.058,13
Despesas Pagas	32.677.209,22
Superávit Orçamentário	7.894.770,83
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	38.902.502,86
Despesas Liquidadas	34.687.058,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	40.174.391,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.017.593,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.742.665,42

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.332.656,48		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.084.079,44		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.084.079,44		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	6.248.577,04		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	3.539.400,00	-3.354.452,63	-94,77
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	700.000,00	-1.577.813,08	-225,40

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	949.486,57	0,00	942.433,21	7.053,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.288.702,99	48.762,97	5.851.721,12	388.218,90
Poder Legislativo	381.507,79	0,00	315.923,83	65.583,96
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.619.697,35	48.762,97	7.110.078,16	460.856,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.491.735,80	<18% / 25%>	30,60
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.456.490,04	70%	85,65
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	5.431.835,14		2.537.369,16	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	1.356.663,20	717.588,10	166.056,28	0,00
Despesas Previdenciárias	1.243.089,44	3.791.368,62	5.271.008,25	3.874.508,67
Resultado Previdenciário	113.573,76	-3.073.780,52	-5.104.951,97	-3.874.508,67
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	0,00	418.256,22
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites % Mínimo a Constitucionais Anuais**	
		Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.933.668,18	15,00	29,23

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ANILDO ALBERTON	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AF451D02



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

5° BIMESTRE/2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.010.565,59**	**2.794.619,41**	**2.010.093,90**	**2.318.379,85**	**2.921.515,53**	**2.045.934,21**	**3.517.226,23**	**2.281.369,23**	**2.444.201,15**	**2.788.507,36**	**2.056.178,80**	**3.289.524,89**	**30.478.116,15**	**30.709.594,92**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	73.992,30	139.211,83	31.773,40	80.107,87	178.835,99	232.234,71	165.151,70	123.508,30	131.620,43	120.328,11	103.566,26	141.895,74	1.522.226,64	1.631.908,72
IPTU	5.458,52	10.045,30	3.072,30	8.939,39	37.229,59	54.906,34	21.795,83	12.715,86	9.763,94	9.437,13	7.068,89	8.734,13	189.167,22	293.576,46
ISS	39.849,97	27.534,96	23.596,64	24.774,29	41.574,26	68.496,31	85.744,65	67.841,81	58.827,65	43.774,32	52.169,17	77.782,36	611.966,39	642.200,34
ITBI	-	16.093,06	1.200,00	3.660,00	6.900,00	-	500,00	2.200,00	9.190,37	1.200,00	2.753,59	2.800,00	46.497,02	163.470,70
IRRF	25.147,82	81.898,68	-	26.318,33	27.705,40	28.439,84	28.564,60	21.944,99	26.302,64	51.148,27	28.736,66	36.663,67	382.870,90	304.758,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.535,99	3.639,83	3.904,46	16.415,86	65.426,74	80.392,22	28.546,62	18.805,64	27.535,83	14.768,39	12.837,95	15.915,58	291.725,11	227.902,44
Receita de Contribuições	15.053,59	11.159,76	12.335,47	11.635,89	5.744,23	20.821,21	11.063,91	17.099,58	12.490,48	15.787,28	14.824,11	12.959,16	160.974,67	49.737,32
Receita Patrimonial	51.208,28	42.511,06	53.473,83	44.899,33	59.958,77	50.957,79	61.521,11	66.544,50	64.357,05	61.858,03	27.222,15	36.234,81	620.746,71	524.927,78
Rendimentos de Aplicacao Financeira	51.208,28	42.511,06	53.473,83	44.899,33	59.958,77	50.957,79	61.521,11	66.544,50	64.357,05	61.858,03	27.222,15	36.234,81	620.746,71	524.927,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	62.620,88	54.506,83	31.326,01	30.940,31	44.365,79	41.057,82	53.956,10	47.427,29	62.428,78	72.344,65	62.428,78	72.344,65	635.747,89	558.427,00
Transferências Correntes	1.801.243,35	2.533.439,98	1.870.796,28	2.147.497,69	2.627.411,70	1.688.947,91	3.159.278,06	2.019.081,01	2.172.895,72	2.482.163,59	1.846.816,75	3.024.108,97	27.373.681,01	27.842.960,52
Cota-Parte do FPM	906.764,70	1.412.807,63	961.763,51	1.221.230,23	744.364,41	852.044,12	947.965,56	884.930,61	1.072.528,70	756.691,36	771.505,97	716.047,15	11.248.643,95	11.251.276,63
Cota-Parte do ICMS	488.868,94	557.863,46	530.969,74	456.528,59	483.764,95	425.666,49	846.111,95	689.851,64	680.352,39	683.166,83	664.623,67	536.626,22	7.044.394,87	7.347.863,22
Cota-Parte do IPVA	13.472,92	20.735,80	82.269,96	60.980,31	79.864,43	44.427,97	59.448,67	73.600,76	71.259,77	69.947,31	37.397,55	27.156,79	640.562,24	605.365,24
Cota-Parte do ITR	6.929,91	7.029,28	4.773,27	21,33	208,56	-	-	337,94	95,84	11.888,49	13.173,35	35.850,17	80.308,14	236.391,18
Transferências da LC 61/1989 (IPI)	-	30.795,22	-	2.625,28	3.361,68	-	4.497,24	2.000,29	440,09	4.647,21	2.740,43	3.230,39	54.337,83	49.100,29
Transferências do FUNDEB	214.428,35	259.161,73	181.658,92	286.357,09	219.303,99	233.543,45	285.867,98	243.476,33	230.190,44	233.704,55	218.955,26	192.568,67	2.799.216,76	2.933.840,28
Outras Transferências Correntes	170.778,53	245.046,86	109.360,88	119.754,86	1.096.543,68	133.265,88	1.015.386,66	124.883,44	118.028,49	722.117,84	138.420,52	1.512.629,58	5.506.217,22	5.419.123,68
Outras Receitas Correntes	6.447,19	13.789,95	10.388,91	3.298,76	5.199,05	11.914,77	66.255,35	7.708,55	408,69	36.025,70	1.320,75	1.981,56	164.739,23	101.633,58
DEDUÇÕES (II)	**284.607,44**	**318.873,75**	**317.355,41**	**349.673,05**	**263.712,96**	**265.832,11**	**373.004,83**	**331.544,40**	**283.401,78**	**306.668,38**	**276.567,59**	**265.182,29**	**3.636.423,99**	**3.748.282,54**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	284.607,44	318.873,75	317.355,41	349.673,05	263.712,96	265.832,11	373.004,83	331.544,40	283.401,78	306.668,38	276.567,59	265.182,29	3.636.423,99	3.748.282,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.725.958,15**	**2.475.745,66**	**1.692.738,49**	**1.968.706,80**	**2.657.802,57**	**1.780.102,10**	**3.144.221,40**	**1.949.824,83**	**2.160.799,37**	**2.481.838,98**	**1.779.611,21**	**3.024.342,60**	**26.841.692,16**	**26.961.312,38**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.725.958,15**	**2.475.745,66**	**1.692.738,49**	**1.968.706,80**	**2.657.802,57**	**1.780.102,10**	**3.144.221,40**	**1.949.824,83**	**2.160.799,37**	**2.481.838,98**	**1.779.611,21**	**3.024.342,60**	**26.841.692,16**	**26.961.312,38**
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**450.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**733.062,00**	**1.283.062,00**	**1.283.062,00**
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.725.958,15**	**2.475.745,66**	**1.692.738,49**	**1.968.706,80**	**2.207.802,57**	**1.780.102,10**	**3.144.221,40**	**1.949.824,83**	**2.160.799,37**	**2.381.838,98**	**1.779.611,21**	**2.291.280,60**	**25.558.630,16**	**25.678.250,38**
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.725.958,15**	**2.475.745,66**	**1.692.738,49**	**1.968.706,80**	**2.207.802,57**	**1.780.102,10**	**3.144.221,40**	**1.949.824,83**	**2.160.799,37**	**2.381.838,98**	**1.779.611,21**	**2.291.280,60**	**25.558.630,16**	**25.678.250,38**

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/11/2023, às 16:07:51.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	*VANDER BARBOSA MEIRELES*	*ANGELA CRISTINA FERREIRA*	*EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO*
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF n° 724.471.252-91	CPF n° 852.655.512-04	CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:BA7A6E64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO III RREO 5º BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO															
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
11/2.022 A 10/2.023															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	11 / 2.022	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.497.709,30	5.129.325,22	3.937.231,80	4.022.728,17	3.902.992,45	3.587.769,81	5.014.818,79	4.456.815,83	4.743.505,21	3.926.044,82	4.187.485,74	4.214.188,06	50.620.615,20	48.569.087,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	179.552,42	258.660,75	261.568,53	72.771,03	305.808,16	234.794,67	379.661,01	264.514,21	202.796,43	154.809,67	119.133,92	108.519,78	2.542.590,58	2.223.210,00
IPTU	25.864,15	36.246,93	29.344,47	17.135,78	33.798,67	35.237,03	128.148,46	85.421,56	26.581,25	42.724,13	24.132,57	20.723,42	505.358,42	254.100,00
ISS	44.529,93	103.681,49	63.827,07	20.755,70	74.588,02	29.356,26	56.827,57	54.879,34	50.831,50	45.694,25	32.300,02	43.220,50	620.491,65	593.800,00
ITBI	23.432,61	5.406,40	8.121,79	2.146,89	33.210,58	4.667,82	6.567,70	12.212,73	12.236,10	14.323,39	19.498,15	22.479,07	164.303,23	65.300,00
IRRF	75.095,65	102.165,22	145.717,11	21.389,77	136.322,82	148.864,48	135.216,68	82.626,98	102.782,85	37.463,40	31.852,14	7.949,68	1.027.446,78	780.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.630,08	11.160,71	14.558,09	11.342,89	27.888,07	16.669,08	52.900,60	29.373,60	10.364,73	14.604,50	11.351,04	14.147,11	224.990,50	530.010,00
Contribuições	123.228,91	331.474,11	31.652,04	116.514,38	143.343,27	105.458,16	123.646,87	242.622,59	122.986,95	131.733,58	124.670,34	105.955,03	1.703.286,23	970.000,00
Receita Patrimonial	335.213,65	464.929,55	449.920,10	364.762,21	547.309,73	405.183,86	599.492,71	614.901,48	452.716,02	414.786,33	320.282,64	372.656,77	5.342.155,05	3.950.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	122.415,07	129.702,23	449.920,10	364.762,21	547.309,73	405.183,86	599.492,71	614.901,48	452.716,02	414.786,33	320.282,64	372.656,77	4.794.129,15	3.950.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	212.798,58	335.227,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	548.025,90	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	22.225,66	15.544,27	7.027,50	4.545,09	1.333,78	2.694,14	7.155,41	19.396,31	17.029,72	25.928,02	7.686,67	56.886,11	187.452,68	164.100,00
Transferências Correntes	2.881.716,07	4.052.955,07	3.162.823,95	3.439.327,78	2.892.240,51	2.830.973,99	3.893.808,68	3.302.011,36	3.942.461,36	3.191.640,02	3.608.759,52	3.558.581,12	40.757.299,43	41.156.777,11
Cota-Parte do FPM	1.218.354,09	1.893.078,17	1.088.651,44	1.637.641,29	1.001.820,34	1.145.393,35	1.273.288,77	1.189.242,16	1.626.706,22	1.018.256,54	1.038.009,47	964.064,04	15.094.505,88	13.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	770.674,94	879.441,01	862.165,76	741.469,22	785.705,06	691.344,66	1.374.209,57	1.120.419,97	1.104.991,83	1.109.562,87	1.079.446,07	871.559,49	11.390.990,45	11.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	28.201,45	28.986,35	92.902,38	69.762,27	76.842,74	99.810,33	102.973,45	81.949,87	72.412,27	74.275,96	74.274,46	58.298,60	860.690,13	850.000,00
Cota-Parte do ITR	891,35	709,18	792,73	122,10	57,47	2.082,63	782,32	803,18	1.418,12	124,32	3.742,29	5.751,56	17.277,25	12.000,00
Transferências LC 61/1989	0,00	48.546,96	0,00	4.263,84	5.459,83	0,00	7.304,16	3.248,75	714,76	7.547,75	4.450,85	5.246,63	86.783,53	0,00
Transferências do FUNDEB	581.016,76	702.226,72	495.002,40	780.392,03	597.642,25	636.462,12	779.059,00	663.531,63	627.324,31	636.901,12	596.705,80	524.795,98	7.621.060,12	7.800.000,00
Outras Transferências Correntes	282.577,48	499.966,68	623.309,24	205.677,03	424.712,82	255.880,90	356.191,41	242.815,80	508.893,85	344.971,46	812.130,58	1.128.864,82	5.685.992,07	6.994.777,11
Outras Receitas Correntes	-44.227,41	5.761,47	24.239,68	24.807,68	12.957,00	8.664,99	11.054,11	13.369,88	5.514,73	7.147,20	6.952,65	11.589,25	87.831,23	105.000,00
DEDUÇÕES (II)	521.268,21	777.060,06	748.699,50	885.223,83	978.331,53	834.927,69	1.198.011,52	1.148.260,27	946.744,83	914.869,15	796.263,73	696.563,46	10.446.223,78	7.759.400,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	108.080,96	315.175,05	7.902,04	116.514,38	143.343,27	105.458,16	123.646,87	123.872,59	122.986,95	131.733,58	124.670,34	34.705,03	1.458.089,22	970.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	322.332,08	268.494,79	451.448,26	332.180,43	513.090,05	535.691,97	375.338,53	331.619,17	252.340,17	271.311,47	3.653.846,92	1.500.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	413.187,25	461.885,01	418.465,38	500.214,66	383.540,00	397.289,10	561.274,60	488.695,71	448.419,35	451.516,40	419.253,22	390.546,96	5.334.287,64	5.289.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.976.441,09**	**4.352.265,16**	**3.188.532,30**	**3.137.504,34**	**2.924.660,92**	**2.752.842,12**	**3.816.807,27**	**3.308.555,56**	**3.796.760,38**	**3.011.175,67**	**3.391.222,01**	**3.517.624,60**	**40.174.391,42**	**40.809.687,11**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	-393.202,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	156.798,00	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.976.441,09**	**4.745.467,16**	**3.188.532,30**	**3.137.504,34**	**2.774.660,92**	**2.752.842,12**	**3.816.807,27**	**3.308.555,56**	**3.796.760,38**	**3.011.175,67**	**2.991.222,01**	**3.517.624,60**	**40.017.593,42**	**40.409.687,11**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	31.512,00	329.664,00	0,00	0,00	0,00	276.024,00	175.728,00	92.400,00	92.400,00	92.400,00	92.400,00	92.400,00	1.274.928,00	1.090.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI)	**2.944.929,09**	**4.415.803,16**	**3.188.532,30**	**3.137.504,34**	**2.774.660,92**	**2.476.818,12**	**3.641.079,27**	**3.216.155,56**	**3.704.360,38**	**2.918.775,67**	**2.898.822,01**	**3.425.224,60**	**38.742.665,42**	**39.319.687,11**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/nov/2023 as 08h e 56m.														
ANILDO ALBERTON				***RENATA GUIMARAES DAMACENO***										
Prefeito				Contadora										

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:77B055D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO VII RREO 5º BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**120.853,86**	**725.907,88**	**839.708,38**	**0,00**	**7.053,36**	**30.724,92**	**6.639.485,86**	**6.205.383,83**	**6.167.644,95**	**48.762,97**	**453.802,86**	**460.856,22**
PODER EXECUTIVO	120.853,86	725.907,88	839.708,38	0,00	7.053,36	30.724,92	6.257.978,07	5.889.460,00	5.851.721,12	48.762,97	388.218,90	395.272,26
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	381.507,79	315.923,83	315.923,83	0,00	65.583,96	65.583,96
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**102.724,83**	**102.724,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	102.724,83	102.724,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**120.853,86**	**828.632,71**	**942.433,21**	**0,00**	**7.053,36**	**30.724,92**	**6.639.485,86**	**6.205.383,83**	**6.167.644,95**	**48.762,97**	**453.802,86**	**460.856,22**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 24/nov/2023 as 09h e 03m.

ANILDO ALBERTON	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5C1A785C

